

Diário do Legislativo de 03/08/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 378ª Reunião Ordinária

1.2 - 189ª Reunião Especial - Abertura do Seminário Legislativo "Águas de Minas II"

1.3 - 190ª Reunião Especial - Prosseguimento do Seminário Legislativo "Águas de Minas II"

1.4 - 191ª Reunião Especial - Seminário Legislativo "Águas de Minas II", com o tema "Gerenciamento das Águas - Instrumentos"

1.5 - 193ª Reunião Especial - Plenária Final do Seminário Legislativo "Águas de Minas II"

1.6 - 376ª Reunião Ordinária Interrompida - Plenária Final do Seminário Legislativo "Águas de Minas II"

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 378ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 1º/8/2002

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Ivo José e Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313 e 314/2002 (encaminham os vetos às Proposições de Lei nºs 15.216, 15.231, 15.246, 15.237 e 15.251 e os Projetos de Lei nºs 2.278, 2.279 e 2.280/2002, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios; questão de ordem - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.281 a 2.290/2002 - Requerimentos nºs 3.447 a 3.450/2002 - Requerimentos dos Deputados Eduardo Hermeto, Alberto Pinto Coelho e outros, Adelmano Carneiro Leão e outros, Cristiano Canêdo, Eduardo Brandão e outros e Márcio Kangussu e outros - Comunicações: Comunicações dos Deputados Alencar da Silveira Júnior (2), Marcelo Gonçalves e Mauri Torres - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Sargento Rodrigues, Márcio Cunha, Edson Rezende, Marco Régis e Rogério Correia - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Alberto Pinto Coelho e outros, Adelmano Carneiro Leão e outros, Márcio Kangussu e outros, Eduardo Brandão e outros e Cristiano Canêdo; deferimento - Chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Adelino de Carvalho - Adelmano Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen

Santiago - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elbe Brandão - Ermano Batista - Gil Pereira - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - João Paulo - José Henrique - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria Olívia - Paulo Pettersen - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Durval Ângelo, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 307/2002*

Belo Horizonte, 17 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 15.216, que dispõe sobre a fiscalização de envasilhamento, comercialização e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - no Estado.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 15.216, que dispõe sobre a fiscalização de envasilhamento, comercialização e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - no Estado, sinto o dever de negar-lhe sanção.

A proposta atribui ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM - MG - competência para o exercício da fiscalização das condições de segurança dos veículos e equipamentos destinados ao transporte do GLP, do armazenamento e da comercialização do produto nos postos de venda e das condições de segurança dos botijões.

A proposta, nesses termos, modifica a competência de autarquia estadual, reordenando e ampliando a sua finalidade. Ocorre que iniciativa dessa natureza é privativa do Governador do Estado, não podendo ser objeto de proposta parlamentar, stendo em vista a regra que decorre do artigo 66, III, da Constituição do Estado, na parte que titula como privativa do Governador do Estado a apresentação de projeto sobre órgão ou entidade da administração estadual.

Além disso, a matéria tratada na Proposição se inclui na competência reservada à Agência Nacional do Petróleo, uma vez que lhe cabe, nos termos da Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, fiscalizar diretamente ou mediante convênio com órgãos estaduais as atividades integrantes da indústria de petróleo, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei.

Não cabe, pois, ao Estado adotar lei instituindo procedimento de fiscalização de gás liquefeito, uma vez que o cumprimento de atribuição dessa ordem é reservado à Agência Nacional do Petróleo, nos termos do ordenamento federal acima mencionado.

Com base nessas razões, sou conduzido a opor veto total à Proposição de Lei nº 15.216, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2002.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

À Comissão Especial.

*- Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 308/2002*

Belo Horizonte, 22 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 15.231, que revoga dispositivos da Lei nº 10.848, de 3 de agosto de 1992, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que menciona.

Para a apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa encaminho-lhe, em anexo, as razões de veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Assembléia as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao tomar conhecimento da Proposição de Lei nº 15.231, que revoga dispositivos da Lei nº 10.848, de 3 de agosto de 1992, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que menciona, vejo-me na contingência de negar-lhe sanção, fundado em motivos de interesse público.

Com a revogação do parágrafo único do artigo 1º, retira-se da Lei nº 10.848, de 3 de agosto de 1992, a destinação do imóvel, qual seja o funcionamento da Câmara Municipal de Luz.

A proposta, de origem parlamentar, tem como justificativa a inadequação do terreno doado, de restritas dimensões, à destinação que lhe foi dada.

A revogação, tal como prevista na Proposição de Lei nº 15.231, deixa o imóvel doado sem destinação.

Por esse motivo, deixo de sancionar a Proposição de Lei nº 15.231, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2002.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 309/2002*

Belo Horizonte, 22 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 15.246, que concede a servidores administrativos da Secretaria de Estado da Saúde o Adicional da Gestão SUS e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 15.246, que concede a servidores administrativos da Secretaria de Estado da Saúde o Adicional da Gestão SUS e dá outras providências, sou conduzido, pelos motivos adiante expostos, a opor-lhe veto parcial.

Deixo, com efeito, de acolher os artigos 1º, 2º e 3º da proposta, que definem os termos a concessão da gratificação que se pretende destinar aos ocupantes de cargos efetivos e detentores de função pública, lotados no quadro setorial da Secretaria de Estado da Saúde.

É que nesta parte o projeto de minha iniciativa foi reformulado em decorrência de emenda parlamentar, com o que resultou descaracterizada a formulação originária do projeto de minha iniciativa, com reflexos na previsão inicialmente feita da despesa para tal fim.

Deixo, portanto, de dar a minha adesão aos artigos 1º, 2º e 3º da Proposição, bem como ao seu Anexo, o que faço para resguardo do interesse público.

Por tais motivos, promovo a devolução da Proposição de Lei nº 15.246 à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2002.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 310/2002*

Belo Horizonte, 22 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 15.237, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao tomar conhecimento da Proposição de Lei nº 15.237, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica, vejo-me na contingência de negar-lhe sanção, fundado em motivos de interesse público.

A proposta, de origem do próprio Executivo, tem a sustentável justificável complementação do complexo escolar já existente no terreno, no qual seria edificada, pelo Município de São Gonçalo do Sapucaí, uma quadra poliesportiva.

A construção de casas populares no mesmo terreno muda totalmente a destinação do imóvel, especialmente considerando não haver nenhuma compatibilidade entre as obras pretendidas.

São essas as razões que me levam a opor veto total à Proposição de Lei nº 15.237, devolvendo-a ao necessário reexame da egrégia Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2002.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 311/2002*

Belo Horizonte, 29 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 15.251, que dispõe sobre a criação, a autorização de funcionamento, o acompanhamento, a avaliação e o reconhecimento dos cursos de graduação em medicina, odontologia e psicologia oferecidos por instituições de nível superior do Sistema Estadual de Educação.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 15.251, que dispõe sobre a criação, a autorização de funcionamento, o acompanhamento, a avaliação e o reconhecimento dos cursos de graduação em medicina, odontologia e psicologia oferecidos por instituições de nível superior do Sistema Educacional, vejo-me compelido a negar sanção aos seus artigos 2º, 3º, caput e parágrafo único, e 4º, por motivo de interesse público, e ao seu artigo 7º, este por motivo de ordem constitucional.

De fato, contrariam o interesse público as determinações contidas nos artigos 2º, 3º, caput e parágrafo único, e 4º da Proposição de Lei nº 15.251, que limitam o exercício, pelo Conselho Estadual de Educação, das competências que lhe são próprias, previstas em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 35.503, de 30 de março de 1994, que não devem ser alteradas.

Por sua vez, o artigo 7º da referida Proposição, ao estabelecer que o Conselho Estadual de Educação, por meio de decreto governamental,

regulamentará esta Lei em até sessenta dias contados da data de sua publicação, afronta a norma contida no artigo 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que diz competir privativamente ao Governador do Estado sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua execução, expedir decretos e regulamentos.

Assim, são esses os motivos que me obrigam a opor veto parcial à Proposição de Lei nº 15.251, incidente sobre os seus artigos 2º, 3º, caput e parágrafo único, 4º e 7º, devolvendo-a egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de de 2002.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 312/2002*

Belo Horizonte, 16 de julho de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação da augusta Assembléia Legislativa, projeto de lei que dá a denominação de Guido Marlière à Escola Estadual Mariana de Paiva, do Município de Guidoal.

O Projeto encaminhado tem o objetivo de reverenciar a memória de Guido Thomaz Marlière pelos relevantes serviços por ele prestados à população de Guidoal e de outros municípios, conforme justificativa do Senhor Secretário de Estado da Educação, anexa.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência o meu alto apreço e especial consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.278/2002

Dá a denominação de Escola Estadual Guido Marlière à Escola Estadual Mariana de Paiva, do Município de Guidoal.

Art. 1º - A Escola Estadual Mariana de Paiva, situada na Rua Padre Baião, s/nº, no Município de Guidoal, passa a denominar-se Escola Estadual Guido Marlière.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, incisco I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 313/2002*

Belo Horizonte, 8 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o Sistema Estadual de Finanças, a reestruturação da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

Cumpre-me destacar, preliminarmente, que o projeto de lei ora encaminhado contém inovação de fundamental importância no Sistema Estadual de Finanças, ou seja, a que cuida da estrutura e do funcionamento das atividades organizados em Subsistemas, que ora se instituem, conforme os seus artigos 5º, 6º e 7º, de forma a permitir o gerenciamento dinâmico e eficaz da Secretaria de Estado da Fazenda, que é o órgão central, para o cumprimento de sua missão institucional, notando-se que, ao mesmo tempo, ela é também reestruturada para atingir este objetivo.

Para atender a estas alterações, propõe-se a criação de cargos de provimento em comissão e a extinção de tantos outros, como ainda algumas transformações, seja no Quadro Permanente de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de que trata a Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, como no Quadro Especial do Anexo I-T - Secretaria de Estado da Fazenda - do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, portanto, sem acréscimo de despesa para o Erário, atento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.279/2002*

* - O projeto de lei mencionado está publicado no Diário do Legislativo de 3/8/2002.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo como o texto original.

"MENSAGEM Nº 314/2002"

Belo Horizonte, 16 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para o exame e deliberação da egrégia Assembléia Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a mudança de denominação, reestrutura a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio e dá outras providências.

A medida ora proposta objetiva adequar a Pasta em questão aos comandos da EC nº 19/98, conferindo-lhe nova estrutura, mais ágil e otimizada, sem, contudo, gerar aumento de despesas, além de contemplar o setor de prestação de serviços, antes injustificadamente afastado das ações públicas, inserindo-o na órbita de competência da Secretaria em tela, que passa, por isso mesmo, a denominar-se Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.280/2002

Dispõe sobre mudança de denominação, reestrutura a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEIC e dá outras providências.

Capítulo I

Seção I

Da Finalidade e da Competência

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEIC passa a denominar-se Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SEICS, tendo por finalidade planejar, executar, coordenar e controlar as atividades setoriais a cargo do Estado, relativas à promoção e incentivo da indústria, do comércio e dos serviços.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

I - planejar, em articulação com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, as diretrizes fundamentais da política estadual para o setor da indústria, comércio e de prestação de serviços;

II - participar da formulação e execução da política industrial, comercial e de serviços do Estado, diretamente ou com a cooperação de entidades públicas ou privadas;

III - contribuir para a elevação da qualidade de vida, por meio de atividades que possibilitem o desenvolvimento do Estado e de suas regiões, de forma organizada e harmônica;

IV - desencadear ações visando à integração de projetos e programas que possibilitem o aproveitamento econômico dos recursos produtivos do Estado;

V - estimular a instalação e a expansão de indústrias que venham a utilizar racionalmente os recursos naturais do Estado;

VI - contribuir para o aumento da poupança no setor produtivo, por meio de programas e projetos que incentivem a expansão da atividade privada aplicada à indústria, ao comércio e à prestação de serviços;

VII - promover pesquisas e estudos que ofereçam subsídios ao planejamento e aos programas de criação e consolidação de médias, pequenas e micro empresas;

VIII - organizar e manter cadastros de atividades nas suas áreas de atuação;

IX - coordenar a execução de planos de desenvolvimento para os setores industrial, comercial e de prestação de serviços dos quais participem as iniciativas pública e privada;

X - manter intercâmbio com entidades e órgãos das administrações federal, estadual, municipal e organizações nacionais e internacionais, visando à expansão das atividades industrial, comercial e de prestação de serviços;

XI - exercer a supervisão das atividades dos órgãos e entidades da sua área de competência;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Estrutura Orgânica

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete;

II - Assessoria de Planejamento e Coordenação:

a) Centro de Planejamento e Orçamento;

b) Centro de Racionalização e Informação;

III - Auditoria Setorial;

IV - Superintendência de Industrialização:

a) Diretoria de Desenvolvimento de Apoio Técnico;

b) Diretoria de Análise e Inspeção de Projetos;

c) Diretoria de Controle de Liberação de Recursos;

V - Superintendência de Comércio e Serviços:

a) Diretoria de Comércio Externo;

b) Diretoria de Feiras, Eventos e Exposições;

c) Diretoria de Comércio Interno e Serviços;

VI - Superintendência de Administração e Finanças:

a) Diretoria de Recursos Humanos;

b) Diretoria Operacional;

c) Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Parágrafo único - A descrição e a competência das unidades administrativas de que trata o artigo serão estabelecidas em decreto.

Seção III

Da Área de Competência

Art. 4º - Integram a área de competência da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

I - Órgão Colegiado:

a) Conselho de Industrialização - COIND;

II - Autarquia:

a) Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG;

III - Empresa:

a) Companhia de Distritos Industriais - CDI;

b) Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI.

Seção IV

Do Pessoal e dos Cargos

Art. 5º - Para atender à estrutura orgânica disposta no artigo 3º desta Lei, fica transformado no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, 1 (um) cargo de Assessor II, código MG-12, símbolo AD-12, em 1 (um) cargo de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06, de recrutamento amplo.

Art. 6º - Fica criado no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, 01 (um) cargo de Auditor Setorial, código MG-45, símbolo US-45, de recrutamento amplo.

Art. 7º - Ficam extintos no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

I - 01 (um) cargo de Assessor II, código MG-12, símbolo AD-12;

II - 01 (um) cargo de Assistente Auxiliar, código EX-17, símbolo 8/A.

Art. 8º - Os cargos de provimento em comissão do Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, bem como os Cargos Especiais, são os previstos no Anexo desta Lei.

Parágrafo único - Ficam extintos os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços que não constam do Anexo desta Lei.

Capítulo II

Disposições Finais

Art. 9º - Os Cargos transformados e criados por esta Lei serão identificados por meio de Resolução do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 13 da Lei nº 12.259, de 27 de maio de 1996.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

(a que se refere o artigo 8º da Lei nº , de de de 2002)

A - Quadro Especial de Pessoal

Cargos de Provimento em Comissão

Classe de Cargos	Código	Símbolo	Quantidade
Assessor Chefe	MG-24	AH-24	01
Assessor Técnico	MG-18	AT-18	01
Assessor de Assuntos Externos	MG-41	AX-41	01
Assessor de Comunicação	MG-19	AM-19	01
Auditor Setorial	MG-45	US-45	01
Assessor I	AS-01	10/A	06
Assessor II	MG-12	AD-12	17
Assistente Administrativo	EX-06	9/A	12
Assistente Auxiliar	EX-07	8/A	11
Assistente de Gabinete	EX-42	11/A	06
Chefe de	MG-01	-	01

Gabinete			
Oficial de Gabinete	EX-02	9/A	01
Diretor I	MG-06	DR-06	11
Diretor II	MG-05	DR-05	03
Secretário Executivo	EX-08	8/A	03
Total			77

A1 - Quadro de Cargos Especiais

Secretário de Estado	-	-	01
Secretário Adjunto de Estado	-	-	01"

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.202/2002, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.202/2002.)

Do Sr. Jadilson de J. Cordeiro Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Turmalina, solicitando manifestação formal desta Casa em relação às demissões efetuadas pela Acesita Energética S.A. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Lourival Rodrigues Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Luisburgo, encaminhando moção de apoio ao Projeto de Lei nº 2.093/2002. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.093/2002.)

Do Sr. Rinaldo Junqueira de Barros, Secretário de Apoio Rural e Cooperativismo (2), informando a liberação, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dos recursos dos convênios com a Prefeitura Municipal de Centralina e com a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Alceu Fernandes Molina Júnior, Secretário de Apoio Rural e Cooperativismo - Substituto, do Ministério da Agricultura, informando que esse Ministério liberou os recursos do convênio com o Sindicato Rural de João Pinheiro. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Manuelito Pereira Magalhães Júnior, Assessor Especial do Ministro da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.238/2002, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Glória Regina F. R. Panerai, Chefe de Gabinete do Deputado Aécio Neves Cunha, acusando recebimento do Ofício nº 823/2002.

Do Sr. Rogério Carvalho de Castro, Chefe Substituto da Divisão Operacional do INCRA-MG, encaminhando, para conhecimento, cópia do convênio entre esse órgão e a Prefeitura Municipal de Governador Valadares. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. João Leles de Menezes, Diretor-Geral da Cooperativa de Administração Rural do Estado de Minas Gerais - COOPMINAS -, solicitando apoio para a implantação da Divisão de Belo Horizonte dessa entidade.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, como necessito de mais esclarecimentos sobre a correspondência lida, que trata de adicionais para os funcionários da área da saúde, concedidos pelo Governador, solicito ao Deputado Durval Ângelo que faça nova leitura.

O Sr. Presidente - Solicito ao Sr. Secretário que preste esclarecimentos ao Deputado João Leite.

O Sr. Secretário - O Governador vetou parcialmente a Proposição de Lei nº 15.246, que concede a servidores administrativos da Secretaria da Saúde o adicional da gestão e dá outras providências.

(- Lê as razões do veto, publicadas nesta edição.)

Portanto, foram vetados os arts. 1º, 2º e 3º.

O Deputado João Leite - Obrigado.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.281/2002

Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, do Município de Carmo da Cachoeira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Carmo da Cachoeira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 2002.

Aílton Vilela

Justificação: A referida entidade é uma sociedade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que desenvolve a prática cristã pela assistência social e auxilia idosos, pobres e desamparados. No desenvolvimento de suas atividades, não faz distinção quanto a raça, cor, condição social ou credo religioso ou político.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.282/2002

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva – ABAS.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva – ABAS, entidade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede em Viçosa, constituída nos termos do estatuto registrado em 1º/9/98 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Viçosa, sob o nº 500, no livro A3.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, maio de 2002.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: A Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva – ABAS – é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede em Viçosa. Foi constituída nos termos de seu estatuto, aprovado em 30/5/98 e registrado em 1º/9/98 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Viçosa.

A Associação destina-se a cumprir amplos objetivos sociais, conforme dispõe o art. 2º de seu estatuto, que a seguir é transcrito:

"Art. 2º - A Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva, com sede no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, e foro nesta cidade, tem por finalidade:

I – promover benefícios através de serviços sociais em todas as formas de expressão, dentro de suas possibilidades e recursos;

II – combater a fome e a pobreza;

III – proteção ao meio ambiente;

IV – proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;

V – promoção da cidadania.

§ 1º - No cumprimento destas finalidades, a ABAS deverá:

Firmar convênios com associações congêneres, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras".

A ABAS atende a todas as exigências legais para que seja reconhecida sua utilidade pública, sendo certo que a declaração de tal condição possibilitará à entidade dinamizar as suas atividades e habilitar-se, por meio de projetos, às subvenções sociais concedidas por instituições oficiais.

A seriedade de propósitos da entidade e a credibilidade dos elementos que a compõem, em momento de fortalecimento e consolidação da filosofia de co-responsabilidade da sociedade civil e da esfera governamental na construção de novos padrões de vivência e convivência, aliadas ao cumprimento das condições objetivas impostas legalmente para a declaração de sua utilidade pública, são fatores que sustentam o projeto ora apresentado, para o qual invoca-se o indispensável apoio dos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.283/2002

Declara de utilidade pública o Lar Infantil São Judas Tadeu, com sede no Município de Itajubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública o Lar Infantil São Judas Tadeu, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, julho de 2002.

Ambrósio Pinto

Justificação: O Lar Infantil São Judas Tadeu é uma entidade sem fins lucrativos, e uma de suas finalidades é manter uma creche sob o regime de semi-internato, para dar a crianças carentes menores de 7 anos apoio, educação e alimentação, até mesmo orientando as mães, sempre que necessário.

O trabalho realizado pela entidade que ora se pretende declarar de utilidade pública é de grande alcance social, razão pela qual conto com o apoio de meus pares para a aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.284/2002

Declara de utilidade pública o Guaranésia Futebol Clube, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Guaranésia Futebol Clube, com sede no Município de Guaranésia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de julho de 2002.

Anderson Aduino

Justificação: Fundado em 9/9/29, o Guaranésia Futebol Clube é uma entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo proporcionar a difusão das práticas desportivas, sobretudo o futebol, promovendo competições nas modalidades esportivas amadoras e especializadas.

A referida entidade preenche todos os requisitos legais para que seja declarada de utilidade pública estadual, pelo que conto com o apoio dos meus pares a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.285/2002

Declara de utilidade pública a Sociedade Vida e Renascer - SOVIR, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Vida e Renascer - SOVIR, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2002.

Antônio Júlio

Justificação: A Sociedade Vida e Renascer - SOVIR, com sede no Município de Pará de Minas, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

Já que preenche os requisitos legais para que seja declarada sua utilidade pública estadual, conto com o apoio dos ilustres colegas parlamentares ao projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de lei nº 2.286/2002

Declara de utilidade pública o Grupo de Congado Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Esmeraldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Congado Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Esmeraldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2002.

Antônio Júlio

Justificação: O Grupo de Congado Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Esmeraldas, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos e cumpre suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

Preenchendo a entidade os requisitos legais para que seja declarada sua utilidade pública, conto com o apoio dos ilustres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de lei nº 2.287/2002

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilhas-MG - APAE de Maravilhas, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilhas-MG - APAE de Maravilhas, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2002.

Antônio Júlio

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilhas-MG - APAE de Maravilhas, com sede nesse município, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

Uma vez que atende aos requisitos legais para que seja declarada sua utilidade pública estadual, conto com o apoio dos ilustres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.288/2002

Declara de utilidade pública o Instituto da Criança e do Adolescente Leonor Franciscani - ICA -, com sede no Município de Carmo da Mata.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto da Criança e do Adolescente Leonor Franciscani - ICA -, com sede no Município de Carmo da Mata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2002.

Bilac Pinto

Justificação: A citada entidade, fundada em 4/3/97, tem como principais finalidades promover e defender os direitos da criança e do adolescente; colaborar com o poder público para seu desenvolvimento físico, psicológico e educacional, propiciando-lhes lazer e cultura; prestar serviços de orientação às gestantes e famílias, buscando dotá-las de recursos para a educação dos filhos; promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos adolescentes e seus pais, visando ao seu crescimento pessoal e social; contribuir para o desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes portadores de deficiência física e dificuldades intelectuais e emocionais, com o objetivo de aumentar suas chances de se tornarem cidadãos saudáveis, úteis e realizados.

Além de merecer o título declaratório em virtude dos bons serviços prestados, a entidade está apta a recebê-lo porque preenche os requisitos legais, razão pela qual contamos com a anuência dos nobres Deputados ao projeto apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.289/2002

Autoriza a reversão do imóvel que menciona ao Município de Nova União e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a reversão do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo ao Município de Nova União.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo é constituído de terreno com área de 621m² (seiscentos e vinte e um metros quadrados), no Município de Nova União, no lugar denominado Bairro Nova Aparecida, confrontando pela frente, numa extensão de 23m, com a Avenida Ouro Branco; pelo lado direito, numa extensão de 27m, com terrenos de José Pastor da Silva; pelo lado esquerdo, numa extensão de 27m com terreno de Geraldo Caetano dos Reis e, pelo fundo, numa extensão de 23m com terreno do Município de Nova União; e de um prédio destinado à instalação de grupo escolar, tipo padrão, com duas salas com 48m² (quarenta e oito metros quadrados) cada uma, construção de tijolos, forro de madeira, coberta de telhas comuns, piso de cimento, duas instalações sanitárias, rede de esgoto e água e área de recreação com duas janelas, registrado no Serviço Registral de Imóveis de Caeté, no livro nº 3-L, a fls. 234, sob o nº 11.512, e havido pelo Estado de Minas Gerais por doação do Município de José de Melo (posteriormente Município de Nova União), registrada às fls. 137-142 do livro 75 do 2º Tabelião de Caeté, em 28 de abril de 1967.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala as Reuniões, 26 de junho de 2002.

Dinis Pinheiro

Justificação - O Município de Nova União, recém-emancipado do Município de José de Melo, possui 5.428 habitantes, segundo o IBGE.

Nos termos das Leis Complementares nºs 37 e 39, de 1995, os bens públicos situados no então Distrito de Nova União passaram a pertencer ao município do mesmo nome. Por conseguinte, também pertence ao novo município o direito de reaver os bens e continuar a dar-lhes destino público.

Pela história da transmissão do bem objeto deste projeto de lei nota-se que, no mesmo instrumento público, foram transferidos ao Estado de Minas Gerais vários bens. Entre eles destacam-se os descritos na alínea "a" da certidão de registro, que são um prédio e um terreno com 621m², na Av. Ouro Branco, Bairro Nova Aparecida, em Nova União.

Ainda no aspecto histórico, sabe-se que, nos idos de 1967, o Estado de Minas Gerais recebeu a edificação e o lote mencionados do município, de acordo com as atribuições que então lhe cabiam no que diz respeito ao ensino, as quais hoje estão a cargo do município.

Acresça-se que, na atualidade, o bem não é mais usado pelo Estado e encontra-se, inclusive, de posse do município, que já o utiliza.

Sabe-se que os bens públicos devem conservar a sua utilidade, ou seja, não pode haver bem que não esteja a serviço da comunidade. Além disso, o recém-emancipado Município de Nova União carece do imóvel.

Este é o espírito que norteia o projeto que apresentamos. Aguarda-se o pronunciamento favorável do nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.290/2002

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Caiçara, com sede no Município de Várzea da Palma.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Caiçara, com sede no Município de Várzea da Palma.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de julho de 2002.

Wanderley Ávila

Justificação: A Associação dos Moradores do Bairro Caiçara, do Município de Várzea da Palma, pelo que se depreende da documentação anexa, está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas.

Por preencher a Associação os requisitos necessários, solicito aos pares desta Casa a aprovação da concessão do título que a tornará de utilidade pública estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.447/2002, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando seja formulado voto de congratulações com os jornalistas Paulo César de Oliveira e Daniela Portela pela publicação da edição de 2002 do "Guia de Serviços de 1ª Classe". (- À Comissão de Transporte.)

Nº 3.448/2002, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando seja formulado voto de congratulações com o escritor Geraldo Carneiro pelo lançamento do livro "Lira dos Cinquênt' Anos". (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.449/2002, da Deputada Elaine Matozinhos, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Salim Antônio Issa por sua reeleição e posse como Diretor-Geral do Hospital Júlia Kubitschek, bem como pela inauguração de ala de apoio aos portadores de tuberculose e suas famílias. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 3.450/2002, da Comissão de Educação, pleiteando sejam solicitadas ao Presidente do Conselho Estadual de Educação informações sobre o ensino superior no Estado.

Do Deputado Eduardo Hermeto, solicitando sejam realizados seminários regionais sobre biotecnologia. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Alberto Pinto Coelho e outros, Adelmo Carneiro Leão e outros, Eduardo Brandão e outros, Márcio Kangussu e outros e Cristiano Canêdo.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Alencar da Silveira Júnior (2), Marcelo Gonçalves e Mauri Torres.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Sargento Rodrigues, Márcio Cunha, Edson Rezende, Marco Régis e Rogério Correia proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que as prestações de contas do Tribunal de Contas do Estado relativas aos exercícios de 2000 e 2001 foram publicadas em essencialidades no "Diário do Legislativo" do dia 13 de julho e distribuídas, em avulso, aos Deputados no dia 30 de julho. A Presidência informa, ainda, que o prazo de dez dias para requerimento de informações ao Tribunal de Contas será contado a partir de hoje, dia 1º, encerrando-se na segunda-feira, dia 12/8/2002.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimentos dos Deputados Alberto Pinto Coelho e outros, Adelmo Carneiro Leão e outros, Márcio Kangussu e outros e Eduardo Brandão e outros, solicitando sejam realizadas reuniões especiais destinadas a homenagear, respectivamente, a Companhia Vale do Rio Doce, por ocasião da comemoração dos seus 60 anos; a Escola Sindical Sete de Outubro, pela comemoração dos seus 15 anos de fundação; o Hospital Felício Rocho, pelos seus 50 anos de fundação; e a Igreja Batista Getsêmani; e, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, solicitando seja o Projeto de Lei nº 2.172/2002 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para apreciação da matéria constante na pauta e solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Márcio Cunha) - (- Faz a chamada).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada sete Deputados, número insuficiente para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 5, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 189ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 1º/7/2002

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa para o primeiro Painel - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Sr. José Carlos Carvalho - Palavras do Sr. Paulo Maciel - Palavras do Sr. Celso Castilho de Souza - Palavras do Sr. Paulino Cícero de Vasconcellos - Palavras do Sr. Raimundo José Santos Garrido - Palavras do Deputado Ivo José - Apresentação teatral - Composição da Mesa para o 2º Painel - Registro de Presença - Palavras do Sr. Mauro da Costa Val - Palavras do Sr. Ênio Resende de Souza - Palavras do Sr. Lázaro Tadeu Ferreira da Silva - Palavras do Sr. Marcelo de Deus Melo - Palavras da Sra. Patrícia Boson - Esclarecimentos sobre os Debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Agostinho Patrús - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Eduardo Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - João Paulo - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 8h45min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Fábio Avelar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à abertura do Seminário Legislativo "Águas de Minas II".

Composição da Mesa para o Primeiro Painel

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa para o primeiro Painel os Exmos. Srs. José Carlos Carvalho, Ministro do Meio Ambiente; Paulo Maciel, Secretário Municipal de Meio Ambiente, representando o Prefeito Municipal de Belo Horizonte em exercício, Fernando Pimentel; Celso Castilho de Souza, Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais; Paulino Cícero de Vasconcelos, Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais; Raimundo José Santos Garrido, Secretário Nacional de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente; e Deputado Ivo José, Coordenador do Movimento Minas em Defesa das Águas.

Palavras do Sr. Presidente

A relevância deste seminário se deve, em primeiro lugar, à dimensão que os recursos hídricos ganharam nos tempos atuais, tornando-se bem natural cada vez mais valioso em todo o planeta. Diante de sua distribuição irregular e das necessidades crescentes da população mundial, é comum entre os estudiosos do assunto a opinião de que a água já se tornou recurso mais estratégico que o petróleo. Essa realidade adquire sentido especial quando trazida para o âmbito do nosso Estado, considerado a caixa de água do País. Como se sabe, com exceção dos rios da Bacia Amazônica, os principais cursos de água brasileiros têm suas nascentes em território mineiro.

Infelizmente, assistimos, ano a ano, à degradação dos nossos recursos hídricos, em decorrência de fatores como o uso inadequado dos solos, nas áreas urbanas e no meio rural, práticas nocivas ao meio ambiente na agropecuária, no garimpo e na mineração, ausência de tratamento de efluentes industriais, esgotos e lixo. O lado visível dessa degradação são os rios de águas turvas e poluídas, a mortandade e a escassez de peixes, a perda de profundidade dos leitos e o desaparecimento de muitos cursos de água, especialmente nas regiões sujeitas à seca.

Atenta a esses problemas, a Assembléia de Minas realizou, em 1993, seu primeiro evento de peso voltado para os recursos hídricos: o Seminário Legislativo Águas de Minas. Pioneiro no País pela ampla abordagem do tema e grande participação dos setores governamentais e da

sociedade civil, esse seminário deu origem à política de recursos hídricos em vigor no Estado, produzindo também subsídios para a atual política nacional de recursos hídricos.

No ano passado, esta Casa lançou, como um de seus projetos prioritários, o Movimento Minas em Defesa das Águas, destinado a envolver as instituições públicas e a sociedade civil nas questões relativas aos recursos hídricos.

Orgulhamo-nos em dizer que, integrando-se a outras iniciativas, no Estado e no País, esse movimento obteve diversos resultados positivos, como a suspensão temporária do processo de privatização de Furnas e de divisão da CEMIG, a proposta de emenda à Constituição do Estado que estabelece como obrigatória a consulta ao povo mineiro antes de se tomarem decisões sobre a privatização da CEMIG, e a suspensão temporária do projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

Ressalte-se, a esse respeito, a firme atuação da Comissão Interestadual Parlamentar de Estudos para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco - CIPE São Francisco -, composta por Deputados de Minas, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, que desde o início se opôs à transposição como obra emergencial, defendendo, como premissa para ser realizada, que se promovesse rigoroso estudo de seus impactos ambientais, assim como um programa de revitalização da bacia hidrográfica em questão.

Como membro dessa Comissão e na condição de "barranqueiro", já que nasci, criei-me e passei grande parte de minha vida em cidades ribeirinhas ao São Francisco, especialmente Várzea da Palma e Pirapora, este é um assunto que me sensibiliza particularmente e que tem me levado a lutar permanentemente por essa causa.

Nesse sentido, peço permissão para citar, como resultantes de projetos de empenho pessoal, a Lei nº 10.629, que estabelece como rios de preservação permanente os cursos de água com características excepcionais de beleza, valores ecológicos, históricos ou turísticos; e a Lei nº 14.007, que declara como patrimônio cultural, paisagístico e turístico do Estado o trecho do rio São Francisco que banha o território mineiro, de sua nascente até a divisa com a Bahia.

Passados quase dez anos do Seminário Águas de Minas, em 1993, o evento que agora realizamos tem o propósito de discutir a situação das bacias hidrográficas do Estado, tendo como referência as políticas públicas relativas ao assunto e as dificuldades para implementá-las.

Podemos dizer que este encontro visa, de forma democrática e participativa, passar a limpo os programas e projetos em andamento na área dos recursos hídricos.

Em outras palavras: visa analisar o que está e o que não está funcionando nesses programas e projetos; quais os seus resultados práticos; o que se pode fazer para alcançar os objetivos propostos, diante da realidade atual.

Ao final, teremos um documento, com propostas levantadas e debatidas em 17 cidades, localizadas nas principais bacias hidrográficas do Estado, que subsidiará os Poderes Legislativo e Executivo, nos âmbitos estadual e federal, em projetos e ações destinadas a preservar e melhorar a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos.

Destaque-se que a etapa de interiorização do Seminário, constituída pelos 17 encontros regionais, no decorrer dos meses de abril, maio e junho, foi fundamental para a discussão e o enriquecimento das propostas apresentadas inicialmente pelas Comissões Técnicas Interinstitucionais.

É de grande significação, portanto, a presença, neste evento, dos 102 delegados eleitos nas reuniões regionais, representantes dos órgãos públicos, dos usuários das águas e da sociedade civil, para a fundamentação dos debates e o aprimoramento do documento final.

Estamos certos de que, com esta iniciativa, estamos contribuindo para que o Estado avance na implantação de sua política de recursos hídricos, por meio da qual teremos condições reais de combater os desmatamentos indiscriminados, a destruição dos solos, o assoreamento e a poluição dos rios.

Agradecemos a presença das autoridades, expositores, debatedores e demais participantes deste encontro, e a todas as pessoas e instituições que, na Capital e em cidades de todo o interior, colaboraram para sua realização.

Palavras do Sr. José Carlos Carvalho

Exmo. Deputado Wanderley Ávila, Exmo. Deputado Ivo José, Exmo. Secretário Celso Castilho, Exmo. Secretário Paulino Cícero de Vasconcellos, Exmo. Secretário Paulo Maciel, senhores e senhoras, participantes deste Seminário que a Assembléia Legislativa, mais uma vez, realiza para o debate democrático, livre e aberto sobre a problemática dos recursos hídricos do Estado, antes de tecer comentários a respeito deste Seminário, mencionarei o esforço que esta Casa, ao longo dos anos, tem realizado para dotar o Estado de aparato legal correspondente à magnitude dos principais problemas ambientais que afligem o nosso Estado. É muito bom poder registrar o esforço do parlamento com relação à legislação e às políticas públicas de meio ambiente do nosso Estado. Quero dar o testemunho de que, desde o advento da Constituição de 1988, que estabeleceu a competência concorrente no âmbito das políticas ambientais, o Estado, por meio da Assembléia Legislativa, foi da Federação o que mais soube utilizar o princípio constitucional da competência para legislar concorrentemente com a União em matérias relacionadas à proteção do meio ambiente.

Isso significa toda a legislação de recursos hídricos que, mais uma vez, estaremos debatendo aqui por toda a semana.

O Estado de Minas já teve oportunidade de votar, nesta Casa, duas leis de gerenciamento de recursos hídricos. Uma é anterior à legislação federal; a outra já foi adaptada ao novo comando da legislação federal, que surgiu com a Lei Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Votamos também uma legislação estadual de controle de agrotóxicos, uma lei de política florestal, que foi a primeira legislação florestal estadual votada no País, uma lei de pesca, além de outras importantes normas legais que passaram pelo crivo desta Casa e dão a Minas, seguramente, no campo político institucional, a vanguarda da implementação e da formulação das políticas públicas de meio ambiente no nosso País.

Com relação especificamente ao tema que nos reúne nesta manhã e que manterá os participantes deste evento por três dias, gostaríamos de destacar a importância deste evento e, sobretudo, a importância do debate sobre recursos hídricos num Estado onde esses recursos têm papel estratégico. Minas Gerais, pelas suas peculiaridades geográficas e pelo seu relevo, é, sem dúvida nenhuma, um dos mais importantes Estados brasileiros no que diz respeito à gestão das águas. Se excluirmos da hidrografia brasileira a bacia Amazônica, todos os outros principais rios brasileiros têm a ver com Minas Gerais: a bacia do São Francisco nasce em Minas, a bacia do Paraná formada pelo Grande e pelo Parnaíba nasce em Minas, a bacia do rio Doce nasce em Minas, os principais afluentes do rio Paraíba do Sul, o Paraíbauna, o Pomba e o Muriaé nascem em Minas, o rio Jequitinhonha nasce em Minas, enfim uma série importante de bacias hidrográficas fundamentais para o desenvolvimento do

Centro-Sul brasileiro, do Sudeste e do Nordeste têm a ver com o nosso Estado. Por isso, além da importância geopolítica que essas bacias representam para o País, isso também aumenta a responsabilidade de Minas Gerais como Estado depositário de importantes recursos hídricos que servem ao desenvolvimento do Estado e interessam diretamente a outros Estados da Federação que estão, em razão do nosso relevo, a jusante das nascentes desses rios no Estado de Minas Gerais.

No âmbito federal, nesses últimos oito anos, desde o advento da Conferência Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento, que celebramos no Rio em 1992, tivemos também um avanço extraordinário, particularmente com a gestão dos recursos hídricos. O País ganhou a Lei Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, reconhecidamente hoje uma lei extremamente avançada, não apenas pelo seu conteúdo técnico e programático, mas também em razão do seu arranjo institucional e da sua dimensão política, ao permitir que o princípio da gestão colegiada e participativa, que nasceu na gestão ambiental brasileira com a Lei Nacional do Meio Ambiente, pudesse se consolidar e definitivamente consagrar-se na Lei Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ao escolher o comitê da bacia hidrográfica como o "locus" mais importante para as decisões relativas à gestão dos recursos hídricos do nosso País. Isso consagra um modelo novo de gestão do Estado brasileiro, que faz ruptura com o modelo clássico de gestão baseado nas decisões monolíticas e unilaterais da autoridade pública, para permitir que o processo de gestão incorpore também, além dos órgãos públicos, a sociedade civil e os usuários dos recursos hídricos, para que, num processo de gestão colegiada, a sociedade possa compartilhar com o Estado as decisões que dizem respeito diretamente ao aproveitamento dos recursos naturais, sobretudo quando consideramos o caráter coletivo do uso desses recursos e os direitos difusos que fazem espalhar por toda a sociedade e em todos os segmentos, os mais diversos interesses da economia e da sociedade civil.

Também em Minas temos a ativa participação da Assembléia Legislativa nos comitês interparlamentares da CIPE - São Francisco e da CIPE - Rio Doce. Ainda no campo federal, após o advento da Lei Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, obtivemos do Congresso Nacional autorização para a criação da Agência Nacional de Águas, que, desde este ano, primeiro do seu funcionamento, vem colocando em prática importantes programas para gestão de recursos hídricos brasileiros, a organização dos comitês das bacias federais. Também criamos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul e do Rio Doce. Neste momento, estamos em fase de discussão com a sociedade civil e com os usuários do respectivo Governo para a implantação do Comitê da Bacia do São Francisco, além de outras iniciativas em outras bacias e em outras regiões, visando à criação de um arcabouço de gestão dos recursos hídricos com a mais plena participação da sociedade brasileira.

Enfatizo uma vez mais a importância deste evento, desejando que a iniciativa da Assembléia Legislativa sirva para avaliação crítica dos principais mecanismos de gestão instalados no País, os avanços, aquilo que significou modernização da gestão e o que ainda não foi feito, identificando as causas que podem seguramente contribuir como importante subsídio para a atuação do Governo, seja no âmbito federal, seja no de Minas Gerais. O Ministério do Meio Ambiente saúda a Assembléia Legislativa e deseja pleno êxito na realização deste evento. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Paulo Maciel

Exmos. Srs. Deputado Wanderley Ávila, Ministro José Carlos Carvalho, Deputado Ivo José, Secretário Celso Castilho, Secretário Paulino Cícero, demais presentes, meu cumprimento especial aos Presidentes de comitês de bacias, Secretários e demais participantes de comitês.

É com muita satisfação que representamos o Prefeito de Belo Horizonte, Fernando Pimentel, participando mais uma vez do processo democrático que a Assembléia de Minas Gerais tem desenvolvido para discutir as questões ambientais em nosso Estado.

Vejo aqui presentes muitos daqueles que participaram do primeiro Águas de Minas, em 1993, que culminou com as Leis nºs 11.504 e 13.199, que instituiu a política estadual de gestão de recursos hídricos.

A maneira como Minas Gerais trabalha essa questão é ímpar em nosso País. Nenhum outro Estado tem trabalhado de forma tão aberta e democrática. Com certeza, é mais difícil, mas serão muito mais certos seus resultados, uma vez que, durante meses, por seminários regionais, em bacias hidrográficas, foi dada oportunidade ampla a todos aqueles que querem participar, dar sugestões, trazer suas experiências e também aprender com o processo que está sendo efetivado pela Assembléia.

O Brasil, hoje, certamente, é o País que mais tem avançado na questão de recursos hídricos. Temos já 88 comitês de bacias legalmente instituídos. Certamente nenhum outro país tem tantos comitês de bacias como o Brasil, e ainda são poucos, muitos outros estão em desenvolvimento, dada a grandeza e a dimensão territorial que temos, a grandeza de nossas águas e a complexidade da gestão de nossos recursos hídricos.

Com certeza, conforme disse o Ministro do Meio Ambiente, José Carlos Carvalho, o comitê de bacia é o coração do processo de gestão de recursos hídricos. Daí, a necessidade do apoio dos órgãos do Governo, como o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a SEMAD, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para, cada vez mais, fortalecermos os comitês de bacia. Essa será a garantia de implementarmos nosso sonho de ter um processo de gestão de recursos hídricos descentralizado, participativo, em que a sociedade esteja atuante, que seja um fórum de discussão, de debate e de soluções para os nossos problemas.

Para não me alongar, gostaria de dizer que Belo Horizonte tem participado e investido muito nessa questão. Talvez o programa de recuperação da bacia da Pampulha seja hoje o maior programa de despoluição de bacia, com a participação do Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente, da Agência Nacional de Águas; com a participação do Governo do Estado, através da Secretaria de Meio Ambiente, da COPASA; e com a participação de toda a sociedade, através de um consórcio intermunicipal. Com certeza, hoje um dos maiores programas no Brasil de despoluição de bacias, um programa prático envolvido com a gestão, com o compromisso do processo participativo, é o programa de despoluição da bacia da Pampulha.

Em nome do Prefeito Pimentel, gostaria de dar as boas-vindas a todos vocês e desejar um bom trabalho. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Celso Castilho de Souza

Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, Minas e recursos hídricos são sinônimos no contexto das regiões extra-amazônicas. Berço dos principais rios dessas regiões e mesmo dos formadores da bacia Platina, nosso Estado tem, ao longo dos anos, buscado conciliar seu processo de desenvolvimento e o seu papel central na produção e na conservação das águas para o uso dos demais Estados da Federação e, por que não dizer?, dos formadores de nossos rios da fronteira do Sul do País.

Essa posição, por vezes esquecida no contexto nacional, necessita ser lembrada e dinamizada, tendo em vista os desdobramentos possíveis da Lei nº 9.433, de 1997, e da futura organização gerencial da questão das águas do Brasil.

Minas Gerais merece uma releitura de sua realidade e necessidades em termos de suas águas, de seus recursos hídricos. Vamos aqui fazer uma diferença entre água - elemento central da vida no Planeta, que possui um ciclo físico e biológico - e recursos hídricos, a introdução das águas no ciclo sociotecnológico.

Será, portanto, nesse contexto que se dará a gestão das águas: tanto nos aspectos quantitativos e qualitativos quanto nas questões afetas ao uso socioeconômico.

Estamos falando de um amplo sistema de gestão das águas como valor de existência e valor de uso. Para tanto, nossa organização política deve respeitar as diferentes feições do problema.

Trata-se, em primeira instância, de criar condições de conhecimento, organização e disseminação das informações essenciais sobre as águas. Isso permitirá, em seqüência, a socialização das informações para que se possa atingir o ponto central da administração de recursos hídricos, qual seja a gestão participativa.

Com a estruturação do sistema nacional de recursos hídricos, por intermédio da política de recursos hídricos e da criação da Agência Nacional de Água, temos, pela primeira vez em muitos anos, condições concretas de administrar as bacias de forma compartilhada e sistêmica.

Necessário se fez, portanto, dotar Minas Gerais de condições gerenciais, fato que contou e conta com o apoio da Assembléia Legislativa na estruturação dos arcabouços legal e político.

Por iniciativa desta Casa, as audiências em torno da discussão sobre as águas de Minas refletem a real preocupação com as questões relativas às águas, bem como o estímulo à participação permanente da sociedade, que, em muitos casos, de forma espontânea, se tem articulado para administrar tão preciosos recursos.

Se, por um lado, a SEMAD e seus organismos associados, sob a liderança do IGAM, têm conduzido a Agenda Azul - Gestão das Águas em Minas, a sociedade civil organizada, por outro lado, tem se manifestado de forma inequívoca na busca de soluções locais, tornando mais viva e eficaz a política de recursos hídricos.

Durante nossa administração, buscamos dotar o Estado com os elementos centrais da gestão participativa, quais sejam estruturar e apoiar, de forma incontestável, os comitês das bacias. Essas são as reais ferramentas que darão consistência ao processo de desenvolvimento sustentável das águas.

Apoiamos igualmente a organização e a estruturação do sistema nacional de recursos hídricos, no qual nos inserimos; porém aguardamos atentamente os próximos passos em direção à descentralização e à gestão participativa.

Minas, como sempre, está disposta a se articular para permitir a administração dos recursos hídricos, mas não abre mão da efetiva construção da cidadania em torno das águas, quer pelo Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, quer pela estruturação de comitês e agências de bacias, quer pela participação de municípios e organizações da sociedade civil e, em especial, das ONGs que se dedicam a estimular a participação do cidadão nesse patrimônio.

Embora o Governo tenha investido seqüencialmente na construção e na capacitação do sistema estadual de gestão das águas, espera-se que tal ação seja correspondida pela efetiva descentralização dos recursos a serem arrecadados pelo uso da água. A expectativa é de que, em tal situação, o papel de Minas seja devidamente avaliado, para que juntos, poder público e sociedade, possamos garantir os princípios básicos do desenvolvimento sustentável expressos na Agenda 21 e, mais que isso, na vontade do mineiro em sua ação do dia-a-dia.

Para tanto, reafirmamos nossa confiança no permanente apoio e vigilância da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Paulino Cícero de Vasconcellos

Prezados Deputado Wanderley Ávila, José Carlos Carvalho, Celso Castilho, Paulo Maciel, Dr. Garrido, Deputado Ivo José, senhoras e senhores, aqui do alto lanço meus olhos sobre esse cenário humano que me cerca e tenho a convicção de que as águas de Minas estão salvas. Numa segunda-feira, às 8h30min, depois dos dois gols do Ronaldinho, depois do penta, o Plenário está lotado. São 1.300 pessoas inscritas.

Cumprimento a iniciativa da Assembléia Legislativa. Não podem imaginar quanto Minas fica a dever à atual legislatura.

Na Secretaria de Agricultura, pude sentir a força do Legislativo por meio de muitas iniciativas concebidas e desenvolvidas em favor da agricultura e do meio ambiente.

A primeira lei interessante que votaram em minha área foi a que tornou compulsório o uso do café na alimentação escolar, até como forma de assegurar estabilidade para o mercado do produto, do qual depende toda a agricultura de Minas Gerais.

Depois veio a CPI do Leite. Os Deputados debruçaram-se sobre toda a cadeia produtiva, desde quando se põe a mão na teta da vaca até a gôndola do supermercado. Foram oito meses de trabalho sem medo, identificando responsabilidades, convocando o Ministério Público, chamando a imprensa, demonstrando e denunciando à sociedade brasileira os fatos e equívocos que representavam a falência do produtor de leite no Estado e no País.

Posteriormente veio o Código Florestal, talvez a área de maior conflito em termos de administração estadual. A Assembléia soube estabelecer mecanismos entre produtores, empresários, fiscais, Governo, e, no final, a nova lei que representa o Código Florestal foi sancionada com alguns vetos do Sr. Governador, representando consenso de Minas para a preservação do patrimônio florestal.

O Governo está preocupado em apoiar iniciativas como as deste seminário. Espero retomar o trabalho de elaboração dos planos diretores para várias bacias hidrográficas do Estado. Graças à ação do Ministério do Meio Ambiente, especialmente do Dr. José Carlos Carvalho e do Dr. Garrido, assim como da Agência Nacional de Águas, os planos diretores de nove bacias hidrográficas, incluindo as do São Francisco, do baixo Rio Grande, do Jucuruçu, do São Mateus, do Mucuri e do Alcobaça serão retomados. O Ministério do Meio Ambiente já aplicou os recursos que eram de sua competência e responsabilidade para a elaboração desses planos diretores. Agora, é a vez do Estado, vamos investir aproximadamente R\$2.000.000,00. Esperamos entregar ao Governador Itamar Franco, até novembro deste ano, o produto que está nos cobrando. Com isso, teremos nas mãos excepcionais instrumentos de planejamento e desenvolvimento dos recursos hídricos de Minas Gerais.

Cumprimento a todos os participantes deste seminário, em especial a Assembléia de Minas, e desejo que a partir deste evento nasçam novas sugestões para inspirar e ajudar os administradores públicos. Muito obrigado.

Exmos. Srs. Deputado Wanderley Ávila, representando o Deputado Antônio Júlio, Presidente desta Casa; José Carlos Carvalho, Ministro do Meio Ambiente; Paulino Cícero, Secretário de Agricultura do Estado de Minas Gerais; Celso Castilho, Secretário do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais; Deputado Ivo José; Paulo Maciel, representante do Prefeito de Belo Horizonte; Deputados; dirigentes de organizações não governamentais; integrantes dos comitês de bacias hidrográficas e agências de bacias do Estado de Minas Gerais; consultores; membros da sociedade civil; senhoras e senhores, mais uma vez, volto a Belo Horizonte, cidade onde tenho muitos amigos que trabalham conosco no setor de gestão dos recursos hídricos. Uma vez mais, Minas demonstra que, ao desenvolver ações na área das políticas públicas, o faz bem-feito, de maneira exemplar para tantas outras unidades da Federação e também para o próprio Governo Federal.

Apesar de o primeiro seminário sobre o assunto ter ocorrido em 1993, hoje o Legislativo mineiro demonstra um papel importante em relação a tema tão rico e importante, pelas características do Estado. Como enfatizou o Ministro José Carlos Carvalho, Minas é um território irradiador de águas das mais importantes bacias hidrográficas do País. Não queremos, evidentemente, compará-lo com as vazões do rio Amazonas. Mas quero destacar o fato de o Legislativo de Minas sempre ter, de forma pioneira, atuado nesse setor, razão de, talvez em um caso raro ou único de legislação estadual de origem no Legislativo, que vem como resultado do seminário de 1993, ter sido o primeiro projeto de lei apresentado por Deputado da Casa, Roberto Amaral, que deu um exemplo de como este Legislativo, atuante que é, pode dar o seu contributo para o bom gerenciamento hídrico em nosso País.

Isso nos dá expectativa e anseios de que, nas reuniões que realizaremos durante este seminário, alcançaremos grande progresso, seja no conhecimento dos instrumentos de política do setor no Estado, seja no campo institucional, em que já nos preparamos em todo o Brasil. Aliás, tem sido recomendação diuturna do Ministro José Carlos a implementação dos instrumentos de política e o crescimento do setor no campo institucional, com a formação das agências de bacia, com a implementação de instrumentos e avanços na outorga e na implementação da própria cobrança pela utilização dos recursos hídricos - que, da maneira anunciada, traz o receio de que esteja sendo criada mais uma obrigação; mas isso não reflete a realidade, porque há quase 20 anos discutimos, no País, esse instrumento de grande realce na busca de postura de racionalidade da parte do usuário na utilização dos recursos hídricos. Portanto, é na expectativa de que os debates travados aqui haverão de produzir resultados que refletirão em avanço na política hídrica do Estado que todos consagraremos o nosso tempo às sessões de trabalho deste seminário, dando o nosso contributo para que o gerenciamento dos recursos hídricos em nosso País e particularmente em Minas Gerais dê um passo fundamental na busca da utilização racional e da recuperação e da preservação da qualidade de nossas águas. Obrigado.

Palavras do Deputado Ivo José

Prezado Deputado Wanderley Ávila, Ministro José Carlos Carvalho, Secretário Celso Castilho, Secretário Paulino Cícero, Sr. Raimundo Garrido, Deputados, Deputadas, amigos integrantes dos comitês de bacias hidrográficas e todos os que, na abertura deste seminário, demonstram, com sua participação efetiva, disposição e esforço especial, que estamos trilhando o caminho da busca das soluções não só para aquilo que visualizamos há quase dez anos, como também para os desafios que restam (esse esforço pôde ser percebido desde a fase preparatória deste seminário), nesta oportunidade, gostaria de registrar a satisfação do Governo do Estado e da sociedade civil, na preparação e na condução deste seminário, que hoje se concretiza como coroamento desse trabalho realizado, nos 17 encontros regionais, nas principais bacias hidrográficas do nosso Estado.

Nestes dez anos, a Assembléia Legislativa vem trabalhando, na Comissão do Meio Ambiente e nas Comissões Interestaduais Parlamentares de Estudos - CIPES - do São Francisco, do Rio Doce e do Paraná, temas como Furnas, CEMIG e COPASA e o apoio e o incentivo à formação dos comitês e das agências de bacias.

Este seminário é oportunidade ímpar para a participação democrática de todos os setores e, de modo especial, da sociedade civil. Nem sempre a sociedade civil tem oportunidade de participar em igualdade de condições com o poder público. É fundamental dar à sociedade civil condições de debater e se informar.

Tanto a legislação estadual quanto a legislação federal determinam a paridade. A sociedade civil recebe apoio especial da Assembléia Legislativa para ter participação igualitária nos comitês e nas agências de bacias.

Este momento é especial para fazermos um balanço e uma avaliação dos desafios que encontraremos na implantação dos comitês e das agências, para que Minas seja referência.

Agradecemos a todos o esforço, o empenho e a participação efetiva neste Seminário Legislativo Águas de Minas II. Muito obrigado.

Apresentação Teatral

O Sr. Presidente - Maria Luíza Marques é do Município de Buritizeiro, vizinho de Pirapora, e integra o grupo teatral MDC Produções Teatrais. Agora vão entrar neste Plenário os atores Magno, Devson e Carlos para a mesma apresentação que fizeram quando de nosso encontro em nossa querida cidade de Pirapora.

- Procede-se à apresentação teatral.

Composição da Mesa para o 2º Painel

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa para o 2º Painel o Exmos. Srs. Mauro da Costa Val, Presidente do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias; Ênio Resende de Souza, Coordenador Técnico da Área de Meio Ambiente da EMATER - MG; Lázaro Tadeu Ferreira da Silva, representante do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas; Marcelo de Deus Melo, engenheiro da Gerência de Planejamento Hidroenergético da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG; Patrícia Bosen, representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos; e Deputado Ivo José, Coordenador do Movimento Minas em Defesa das Águas.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença dos Srs. Hélio Rabelo, Diretor de Projetos Especiais da Secretaria de Turismo, representando o Secretário de Turismo, Antônio Henrique Borges; Paulo Afonso Romano, Consultor da OEA pelo Ministério do Meio Ambiente; Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, Secretária Adjunta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Cairo Manoel de Oliveira, Prefeito de São Roque de Minas, nascente dos rios São Francisco e Araguari; Apolo, Coordenador do Projeto Manuelzão; Dalécio Garcia de Oliveira, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Pirapora, parceiro de primeira hora da Associação Comercial de Minas no trabalho de fazer com que o rio São Francisco seja reconhecido como patrimônio da humanidade.

Gostaria de agradecer o trabalho de todos os Presidentes de comitês de rios de domínio estadual - são 12 já em atuação - e das outras cinco comissões provisórias já institucionalizadas em Minas Gerais. Estou aqui representando o conjunto desses comitês, o Fórum Mineiro de Comitês de Bacias.

Didaticamente, sem muito rigor nem purismo técnico, entendemos gestão das águas como um processo coletivo, com interlocução e negociação permanente entre os agentes sociais, um processo de tomada de decisões, em que se exerce a representatividade social. Bem ou mal, é ali que se deve exercer a representatividade social.

Entendemos o gerenciamento como todas as ações que visam à obtenção, ao tratamento, à aplicação, ao manuseio e à divulgação de informações técnicas e científicas. O gerenciamento é que dá suporte à tomada de decisão. Sem gerenciamento, não há gestão das águas. Estamos em um contexto muito favorável para se fazer o que chamamos de balanço hídrico.

É muito importante sabermos quais são as demandas por água de todos os setores usuários, de toda a sociedade e compararmos com a disponibilidade de água que a natureza oferece. Isso é fundamental para se fazer gestão, para se tomar decisão. Sem isso, estamos brincando de fazer gestão.

Dois outros aspectos importantes para nós, para consolidação do sistema de gestão, são o fortalecimento do órgão gestor estadual, o IGAM, e a criação das agências de bacia.

Acreditamos que através da gestão das águas poderemos mudar a gestão da coisa pública. Acho engraçado sempre citarmos "resgate da cidadania" como participação da sociedade nas decisões, visando a dar legitimidade e transparência. Podemos encarar dessa maneira o resgate da cidadania, mas também podemos encarar como "caiu a ficha" dos administradores públicos, dos governantes. Não é só o resgate da cidadania, é uma questão de estilo. Como aplicar dinheiro público com fiscalização direta do cidadão é que acreditamos poder mudar a gestão da coisa pública, através da gestão das águas. Isso está posto em nossas normas legais.

A introdução de instrumentos de gestão da cobrança pelo uso só pode se dar quando tivermos discussão prévia dos planos de investimento: como, quando, onde e por que serão aplicados esses recursos. Não é um IPVA 3 nem uma CPMF 2, não é nada disso. Podemos fazer desse jeito.

Novos paradigmas. Isso é da Igreja Católica, o Governo deveria adotar apenas iniciativas que excedessem a capacidade dos indivíduos e de suas organizações em grupos privados de agir independentemente na contribuição efetiva para o bem-estar e a justiça social. É o princípio da subsidiariedade. É muito bom sempre ter isso como pano de fundo.

Algo que todos sabemos é que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, de usuários e das comunidades. Isso está no âmbito das políticas estadual e nacional. Como é entendida a participação da sociedade nas políticas públicas?

Conceitos e estilos de entendimento e interpretações. Para o Banco Mundial, trata-se de um processo através do qual os agentes influenciam e compartilham o controle sobre as iniciativas e o fomento, as decisões e os recursos que os afetam. Influenciam e compartilham.

Já para uma organização canadense de gestão ambiental, há um outro estilo, um outro processo, em que o público participa na identificação e na solução de problemas, tomando decisões e planejando o futuro. Assim se vê a participação da sociedade. É bem subjetivo o que é agente ou o que é público.

Já o Comitê do Texas traz outro estilo: "A meta do processo de participação pública é a aceitação dos agentes com relação ao plano regional das águas". A relação sujeito-objeto traduz muito bem essa definição: um setor fez um plano regional de águas, e a participação pública é percebida como aceitação pela maioria do plano desse setor. É um estilo diferente, com o qual não concordamos.

Outro estilo, mais completo, é do Conselho Nacional de Pesquisa dos Estados Unidos: "A participação da sociedade é crítica para assegurar que toda informação relevante seja incluída e sintetizada para considerar os interesses das partes envolvidas. Todos os que possam ser afetados em situação de risco devem ser suficientemente informados e envolvidos e devem participar efetivamente na tomada de decisão". O entendimento é um pouco mais completo. Já coloca a necessidade da informação.

Devemos refletir sobre o estilo que adotamos de participação da sociedade. Nossas decisões sabem interpretar valores e preferências da sociedade? As decisões técnicas de nossos administradores públicos atendem ao princípio da imparcialidade? Quais são as causas do generalizado descrédito da sociedade em relação às instituições públicas? São as falhas nas instâncias decisórias ou o desconhecimento dos problemas ou das relações custo-benefício envolvidas? Devemos mudar nossa forma de tomar decisão? O que entendemos por participação da sociedade nas instâncias e nas políticas públicas? Como deve ser essa participação?

O Fórum Mineiro entende que essa participação é fundamental, que devemos assumir uma postura de fiscalização. O modelo adotado é o chamado regulatório. Devemos fiscalizar a função do Estado de regulação na gestão das águas.

Sugestões do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias: devemos proporcionar educação e informação para possibilitar maior participação social nos comitês; deve haver incorporação dos valores sociais dos agentes, do público, de todos, enfim. Sem isso, não teremos efetividade na gestão, interlocução nem negociação para a redução dos conflitos entre os agentes sociais, que é uma das funções do comitê de bacias e é fundamental para um bom resultado, nem melhoria nas relações custo-efetividade com o alcance das metas negociadas e a redução dos custos sociais. Nossas decisões na questão dos recursos hídricos devem considerar todos esses aspectos.

Como é, atualmente, a participação social dos comitês em Minas Gerais? No corre-corre cotidiano, alguns não querem participar ou não têm tempo para isso, e cidadãos que participam de instâncias decisórias são quase sempre os mesmos. Por que um número maior de cidadãos não se interessa em participar? Como poderíamos estimular essa participação?

É complicado dizer que os comitês não funcionam. Por que será que não funcionam? A nosso ver, as causas são estratégicas. Uma delas é a ausência de base técnica para respaldar as decisões.

O que será feito deve ser de acordo com a norma legal, pelas agências de bacias.

Não há investimentos. Para que os comitês se reúnem? O cidadão terá vontade de participar, podendo a reunião de comitê de bacia ser um "chá-das-cinco"? Entra-se num círculo vicioso. A cobrança não foi implantada. Mas, para implantar cobrança, tem de haver agência. Não há cobrança. São necessários planos de investimento para a bacia.

Não há estudos que dêem suporte a esse acordo social que é a negociação sobre a gestão das águas.

O que é preciso? Como fazer os comitês funcionarem como parte integrante e essencial do sistema de gestão de recursos hídricos?

O IGAM e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos têm o importante papel de atuar na mediação entre os interesses da sociedade explicitados nos comitês e os interesses difusos de grupos sociais excluídos, inclusive as futuras gerações. A nosso ver, um processo de negociação começa pelo atendimento dos interesses das minorias.

Nossa conclusão é que ao Estado cabe a implantação do sistema de gerenciamento de recursos hídricos como um todo. Algumas ações ainda estão bastante atrasadas em sua implementação. Acreditamos que este é o momento de efetuar-las. Sem sombra de dúvida, temos de atuar na outorga e no cadastramento de usuários por bacia hidrográfica, com ampla divulgação em toda a mídia, através de ações integradas do IGAM e dos comitês de bacia.

Precisamos inserir esses dados em sistemas de informação, com aplicativos e tecnologia comuns por bacia hidrográfica, com um sistema centralizado no IGAM e aberto a todos os respectivos comitês de bacia.

Temos de destinar recursos para sustentar o início da implantação, para não ficarmos em círculo vicioso: não temos cobrança, não temos agência, não temos recursos, não podemos trabalhar.

Há uma demanda social nos quatro cantos do Estado pela gestão dos recursos hídricos, do jeito como está estabelecida e preconizada na norma legal. Governantes e administradores públicos têm de atender à demanda social. Isso é o Estado. A nosso ver, com R\$10.000.000,00 a R\$20.000.000,00, é possível implantar esse sistema com outorga e cadastro em todos os comitês de bacias. É muito pouco no contexto geral de arrecadação do Estado. Cabe a pergunta que é nosso calcanhar-de-aquiles: "quanto temos do fundo estadual para a recuperação e a melhoria da qualidade das águas nas bacias hidrográficas?". Onde está o FHIDRO? Por que não usá-lo?

Desenvolvemos um sistema de participação. Nunca houve tanta participação dos segmentos sociais em uma política pública como nos últimos anos na gestão das águas. Temos lei, temos instrumentos para fazer o sistema avançar. O sistema não avançou mais por causa da não-aplicação do FHIDRO. Por que não usá-lo?

Não poderíamos deixar de suscitar duas questões, recados que a sociedade mineira dá. Um Estado que lutou contra a privatização de Furnas não pode entregar as suas águas minerais ao capital estrangeiro. Devemos fazer uso racional e sustentável dessas águas, com a participação dos usuários, da sociedade local e da regional. É uma sugestão do Fórum Mineiro de Comitês.

Para terminar, a ANA deve respeitar os comitês de rios de domínio estadual, atuando mais na integração e na articulação entre as diversas regiões interestaduais na formação de comitês de rios de águas de domínio federal. Esse é um recado muito importante. Estamos no momento de formação do comitê do rio São Francisco e atravessamos fase muito delicada para a consolidação tanto do sistema nacional quanto do sistema estadual de recursos hídricos. E essa consolidação depende de ações de integração e articulação por parte do órgão gestor federal. Na próxima reunião, na semana que vem, vamos dar o nosso recado nesse sentido. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos fez uma reunião em caráter excepcional e tomou posição muito sábia. Mais uma vez, vai dar exemplo para todo o Brasil na gestão das águas. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Ênio Resende de Souza

Bom-dia. Quero dizer da minha satisfação de estar aqui e agradecer à Assembléia Legislativa a oportunidade de falar em nome da EMATER, da Secretaria da Agricultura.

A breve reflexão que faremos foi discutida com representantes do setor agropecuário, como os órgãos da Secretaria de Agricultura, a EPAMIG, o IMA, a RURALMINAS, a EMBRAPA, a FAEMG e a FETAEMG.

Nossa exposição pretende trazer à discussão a mensagem de que a gestão das águas se dá ao longo de toda a bacia hidrográfica, não apenas na calha dos cursos de água, dos corpos de água.

Assim, nesta figura, destacamos a bacia hidrográfica como unidade de gestão e planejamento, o que, aliás, está na lei, reforçando, nesse conceito de bacia, a importância dos recursos naturais dentro das bacias e, de forma muito particular, a presença do homem, em especial o produtor rural que vive na bacia hidrográfica e dela tira o seu sustento.

Gostaríamos de reforçar, então, a interdependência e a interação entre os recursos naturais. A rigor, a água, tanto em quantidade como em qualidade, é o resultado da interação dos recursos naturais renováveis, das ações antrópicas, das ações econômicas e do clima que atua em determinada bacia hidrográfica. Como resultado desses fatores, temos água em quantidade e qualidade e, naturalmente, muitos problemas advindos da poluição e do mau uso dos recursos naturais ao longo da bacia. Assim, é fundamental essa reflexão sobre os recursos naturais renováveis, pois, para atuarmos na gestão das águas, também teremos de atuar na flora, na fauna, nos solos e nas atividades econômicas.

Nesta foto, vê-se um exemplo de corpo de água e de bacia hidrográfica, mostrando que a água é resultado do que ocorre na bacia. Esta outra, do encontro das águas dos rios Solimões e Negro, na bacia amazônica, também mostra, para nossa reflexão, que a água é o resultado do que ocorre em determinada bacia hidrográfica; é o reflexo da qualidade ambiental da bacia. Por isso, reforço que a gestão das águas deve sair da calha e abranger toda a bacia, isto é os demais recursos naturais, e não apenas os hídricos.

Tentaremos responder a duas questões fundamentais: a primeira sobre o porquê do envolvimento do setor agropecuário, sobre qual é a importância desse setor na gestão das águas; e a segunda sobre como envolver esse setor, como fazer com que o setor agropecuário seja mais atuante na gestão das águas.

Destacamos, então, que o meio rural tem características muito pertinentes à questão da gestão das águas. O espaço rural ainda é muito mais natural do que o urbano. É ali que se encontram os principais ecossistemas naturais. Também com relação à sua distribuição geográfica, tem expressão muito maior do que o espaço urbano, como pretendemos mostrar na próxima lâmina. Aqui destacamos que, quanto ao uso e ocupação das terras em Minas Gerais, o espaço rural ocupa aproximadamente 75% do território mineiro, conforme dados do censo agropecuário do IBGE. Então, 75% da área coletora de chuvas do Estado estão no espaço rural. Ou seja, é nessa área que muito se pode fazer

para que essa água pluvial seja colhida e transformada em infiltração, em abastecimento de aquíferos cereáticos e assim por diante, para melhor gerir os recursos hídricos e os naturais.

Praticamente, 50% do território mineiro é constituído de pastagens, que, em grande parte, encontram-se degradadas, com uso precário, mas podem ser transformadas em ambiente favorável se existirem programas adequados para que a água pluvial que nesse espaço cai seja infiltrada e abasteça os aquíferos freáticos.

Lembramos a importância do setor rural, que apresenta inúmeros ecossistemas naturais, nascentes, matas, florestas. Ecossistemas que contribuem para a manutenção dos recursos hídricos e para a sua revitalização. Lembramos das nascentes, das veredas, das matas, das áreas de recarga de aquíferos e outros ecossistemas naturais que são muito comuns no meio rural.

O espaço rural apresenta agrossistemas, as lavouras, as pastagens, os cafezais, que são sistemas que também possuem grande aptidão para a manutenção dos aquíferos. São sistemas que, de alguma forma, contribuem para a infiltração da água e favorecem a manutenção dos aquíferos subterrâneos e a regularização de vazões.

No que tange à gestão do uso da água, considera-se, como é do conhecimento de todos, a agricultura, especialmente a irrigação, como o maior consumidor de água. Nesse sentido, muito pode ser feito para gerenciar melhor os sistemas de irrigação e proporcionar grande economia no consumo de água. O setor agropecuário deve ser envolvido para responder satisfatoriamente a uma boa gestão de uso da água.

Talvez o ponto mais forte do setor agropecuário, no meio rural, seja a gestão da oferta de água, da quantidade e produção de água. Gostaria de destacar que as nossas leis, de forma propícia, criaram instrumentos de gestão de uso que conhecemos bem: a cobrança, a outorga, o enquadramento e outros.

Mas praticamente ainda não existem instrumentos adequados de gestão de oferta de água. A agricultura, o meio rural, é o setor que pode responder satisfatoriamente a essa gestão da oferta, a esse outro lado da equação que não é apenas a gestão do uso, mas da oferta. Produzir água, captar água de chuva, favorecer a sua infiltração e o abastecimento dos aquíferos freáticos, favorecendo a regularização de vazões.

Outra pergunta é: como envolver o setor agropecuário? É preciso atrair os agricultores, produtores e todos aqueles que os representam para a participação democrática. Isso pode se dar através de maior descentralização e participação do setor rural nos comitês.

Sugerimos a organização de subcomitês de bacias, que podem apoiar os comitês, que são a instância oficial para a gestão das águas.

Lembro que há projetos - e cito o Manuelzão, do qual a EMATER é parceira -, que adotam subcomitês, comitês locais, e estão tendo grande repercussão e participação em Minas Gerais. É um caminho que deveria ser seguido também pelos comitês de bacias. A criação de subcomitês facilita a presença de pessoas, como, por exemplo, os produtores rurais, tão importantes na gestão.

Aqui vemos uma forma de contemplar esse "slogan" de pensar e agir globalmente. Ao trabalharmos com sub-bacias hidrográficas, estamos pensando na bacia, mas agindo localmente.

Outra questão fundamental para o envolvimento do setor agropecuário, é a criação de incentivos especiais e programas que estimulem o uso sustentável e a revitalização dos recursos naturais. É fundamental atrair o produtor rural para a manutenção dos ecossistemas naturais e para a boa gestão dos recursos naturais através de incentivos. Destacamos dois aspectos: primeiro, o incentivo especial para o agricultor, que chamo de síndico e que é uma pessoa que cuida de boa parte de sua propriedade, mas aquela parte, na verdade, e de uso de toda a sociedade. As nascentes, as matas ciliares, as de topo, as áreas de reserva legal, área de preservação permanente. Legalmente, é dono dessa área, mas o bem é público e ele é o síndico, mas ainda não recebe nada por isso. É preciso que a sociedade, que recebe água, ar puro, biodiversidade, de certa forma, contribua também para que o agricultor possa manter essas áreas como precisam ser mantidas.

O segundo ponto é a implantação de programas, que estimulem e propiciem medidas que devem ser integradas e não isoladas. Destacáramos, um programa de recuperação de pastagens, lembrando que Minas Gerais tem aproximadamente 50% do seu território ocupado por pastagens degradadas. É preciso recuperá-las. Com isso, com certeza os aquíferos receberão maior recarga e os corpos de água terão também melhor qualidade.

Com relação a programa de conservação dos solos, nos Estados Unidos isso já existe há mais de 100 anos. A sociedade americana tem contribuído para que os agricultores, de forma ordenada e técnica, conservem os solos e conseqüentemente as suas águas. Um programa para colheita de chuvas, todas as formas conhecidas para coletar água da chuva e torná-la suficiente e adequada para o abastecimento dos aquíferos e dos corpos de água. Um programa de revitalização de nascentes. Um incremento para a silvicultura, prática florestal. Infelizmente, como diz o ilustre colega Sérgio Mário Regina, nossas leis atuam muito na fiscalização, mas pouco no fomento. Nosso Estado planta poucas árvores. É preciso resgatar isso. Tem que haver programas que estimulem a recuperação e conservação de estradas.

Minas Gerais é o Estado que possui a maior malha viária do País e essas estradas são canais que conduzem enxurrada e sedimentos, assoreando os corpos de água. É preciso ter programas adequados para resolver essas questões. Aqui vemos exemplos disso: nascente protegida, estrada com bacia para captar águas de chuva. E terraços e bacias mostrando que essa água cairia nos rios, mas está armazenada, propiciando a infiltração e a recarga dos aquíferos.

Finalmente, uma ilustração mostrando como o setor agropecuário poderia contribuir para a revitalização das bacias hidrográficas e, em última instância, dos corpos de água, tanto em quantidade quanto em qualidade. Conservação do solo e da água, implantando-se florestas, através de proteção de nascentes, de recuperação de pastagens, de lavouras orgânicas, do saneamento básico e do crescimento urbano ordenado, da implantação do turismo rural e outras atividades mais sustentáveis para que, finalmente, tenhamos corpos de água revitalizados e água em quantidade e com qualidade.

Era essa nossa breve reflexão, que, esperamos, possa contribuir para o debate. Que todos possam lembrar-se do setor agropecuário como um setor estratégico e importante para a gestão das águas e dos demais recursos naturais. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Lázaro Tadeu Ferreira da Silva

Bom dia. Em primeiro lugar gostaria de dizer da imensa satisfação de estarmos aqui na Assembléia Legislativa, vendo esse trabalho brilhante que Minas Gerais vem desempenhando na questão da gestão das águas. Vamos falar um pouco de um trabalho que vemos como necessário e paralelo para a organização da sociedade civil nos comitês de bacias. Em um primeiro momento começamos a trabalhar internamente, por isso o FONASC recebeu o nome de fórum nos comitês de bacias e já teve uma outra reflexão no seu encaminhamento. Duas questões importantes para começarmos qualquer fala relacionada à questão do meio ambiente é o conceito que todos já temos quanto a visão global e ação local. Se

não tivéssemos a visão global, já estaríamos correndo sérios riscos na soberania nacional também sobre os recursos hídricos. Digo também porque já estamos com muitas dificuldades em outras questões.

Sou bastante prolixo, então vou tentar acompanhar os textos que colhemos tanto na rede do FONASC quanto na rede Sociedade Civil no Estado de São Paulo, assim como dentro do nosso comitê, para fazermos essa relação global dentro da ação local. Todos os materiais que aqui estão são provenientes de inter-relações e interlocuções que temos tido através da Internet ou na ação local, não virtual.

Esse material que citamos como visão global e conceitual é uma denúncia feita através da Internet, chamando a atenção para os 160km² já devastados e para a situação em que estará agora, com as novas leis e concessões que estão vindo para a implementação do desenvolvimento do Amazonas. É uma questão bastante conceitual. Há aqui um abaixo-assinado com 192 assinaturas. Deve ser apenas uma parcela do abaixo-assinado, visto que ainda está sendo passado pela Internet e por várias outras ramificações. São importantíssimas essas colocações virtuais, que dão essa visão e esse conceito global da situação que estamos vivendo. Considero interessante essa colocação que temos aí. Faço questão de ler e de citar aqui como uma ação local e real. É o documento final do I Encontro dos Povos Indígenas da Região da Volta Grande do Rio Xingu:

"Nós, povos indígenas - e aí ele cita quais -, ribeirinhos, agricultores, pescadores, nos reunimos na Aldeia Paquiçamba, no dia 1º/6/2002, para realizarmos o I Encontro dos Povos Indígenas da Região da Volta Grande do Rio Xingu.

Neste encontro, organizado pelos índios juruna da Aldeia Paquiçamba, discutimos junto com o Ministério Público Federal do Pará, Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, Movimento pelo Desenvolvimento da Transamazônica e Xingu, Laboratório Agroecológico da Transamazônica e Conselho Indigenista Missionário os problemas que acontecerão caso o Governo continue insistindo na construção desse projeto.

Nós, que somos em torno de 250 pessoas, reafirmamos a nossa posição contrária à construção do Complexo Hidrelétrico do Belo Monte e repudiamos todas as tentativas do Governo, através da ELETRONORTE, de aliciamento das comunidades indígenas e ribeirinhas de buscar nosso apoio. Repudiamos também a decisão do Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, em recomendar ao Supremo Tribunal Federal parecer favorável à ELETRONORTE.

Consideramos desenvolvimento o direito de vivermos em nossas terras de acordo com os nossos costumes e tradições, garantindo a dignidade de vida no presente e no futuro a todas as gerações. Exigimos que o dinheiro público que será investido na construção dessa barragem reverta à educação, à saúde, aos financiamentos na agricultura familiar, à demarcação das terras indígenas, à regularização fundiária dos lotes, à melhoria de trabalho das comunidades locais, ao apoio à organização das comunidades tradicionais, aos projetos sustentáveis de uso dos rios e das florestas, de acordo com os nossos interesses e necessidades.

Não vamos ficar só com esse encontro, vamos lutar com todas as nossas forças - e a nossa força é a nossa cultura - para fazer valer os nossos direitos garantidos por lei."

Para complementar, uma fala da Malu, da Rede das Águas São Paulo, que faz parte do Fórum da Sociedade Civil dos Comitês de Bacia de São Paulo: "Que a atuação das comunidades tradicionais e da sociedade civil organizada sirva de exemplo para nortear nossas ações nos comitês de bacias hidrográficas e para fortalecimento do sistema de recursos hídricos, com base na participação e na descentralização".

Essas duas colocações nos mostram claramente a necessidade de que a comunidade tenha um conceito real e global dos problemas da água e da sua gestão. No caso, estamos falando de água, mas isso vale para qualquer tipo de recurso natural que temos, a situação que o País enfrenta e como lidar com isso na comunidade, a exemplo dessa comunidade indígena.

O que achei importante nessa carta é que ela mostra que, na realidade, a política de poder e de implantação do sistema pode ser inovadora na sua forma, mas pode não o ser na sua dinâmica e na maneira com que lida com as comunidades. Aí há exemplos indígenas, e não é diferente nas organizações das bacias hidrográficas. Poderemos estar cooptados dentro de um sistema que não mudou nada.

Ele simplesmente mostra a cara e a forma, ansiedade da sociedade civil no Brasil, nos Estados, municípios e bairros mais distantes das áreas rurais. É importante ver essa fala indígena e entender que a comunidade está consciente das necessidades que tem. O que não existe é interlocução possível entre os Executivos e os Legislativos e o sistema de recursos hídricos, por exemplo, e a comunidade. A minha visão está bastante distante. Posso estar errado, como todos também podemos, inclusive aqueles que têm maior conhecimento da questão da gestão nacional. Parece-me que essa é a questão, o grande cuidado que devemos ter.

Quando se modifica um sistema, uma organização social, para que haja maior participação do coletivo, há um avanço, por si só. Mas é importante saber se as pessoas estão preparadas para entender. Não que não estejam preparadas nos conteúdos, nas necessidades, na sua vontade de saber se algo é importante ou não. Devemos saber se conseguirão formatar a sua intenção ou se o sistema não formatará para si a intenção da maneira que bem entende. Parece-me que é isso que ocorre neste momento. Para exemplificar, peguei conversas pela Internet. Como ocorreu pequeno avanço na região do vale do Paraíba? É importante, porque o vale está discutindo a questão da cobrança da água. É a primeira bacia hidrográfica que implantará isso. É como aquela história que falamos do Amazonas, de visão global para ações locais. Quer dizer, o que podemos aprimorar nessa cobrança, o que pode acontecer ou não será - o que não é incomum, o que acontece - célula da comunidade, da sociedade, ser reproduzida como exemplo importantíssimo para toda a região. Então, é importante que Minas Gerais esteja mais participativa no comitê da CEIVAP. Queremos, aliás, apelar para isso.

No Comitê de Bacias do Paraíba do Sul, parte então dessa bacia, tivemos, em 1999, por exemplo, a sociedade civil com três problemas. O manifesto se posicionava contra o estatuto do comitê, que engessa a participação da sociedade civil. Lá temos problemas, temos 1/3 do Estado, 1/3 dos Prefeitos e 1/3 da sociedade civil, que incorpora o restante. Na hora da decisão, não temos como decidir nada, mas podemos discutir o que quisermos. Esta é a questão mais importante: que possamos decidir também, igualmente. Do contrário, não adianta nada, ficamos dando opinião e servindo de subsídio para quem já está organizado dentro do sistema.

Delibera a não-indicação ao comitê de bacias, que, naquela época, também era da Mantiqueira, de pessoas ligadas ao poder público, com exceção dos professores, pesquisadores, sindicatos dos trabalhadores. Entendia-se que esses segmentos estavam mais distantes da mão do Estado ou do município. Essas categorias, via de regra, estão menos sujeitas a essa pressão de outro segmento, que também tem participação dentro dos comitês, o que não é incomum. Não quero questionar, mas, pela questão técnica exigida nessa discussão, é óbvio que quem esteve mais próximo do gerenciamento sempre foi o Estado. Então, o maior quadro de pessoas qualificadas, também na questão política e técnica, está dentro do Estado.

Quem está e viveu no Estado sabe que o cidadão, o prestador a serviço da comunidade fica refém do sistema, ainda que esteja dentro de uma ONG, representando-a. Por isso, houve indicação para que os representantes fossem legitimados em sua base de representação.

A representação e a legitimação são muito importantes. Precisamos saber verdadeiramente quem representa quem em quantidade, em espaço físico, e o discurso que traz. Quem o discurso está representando? O que se está pleiteando é legítimo? Onde está escrito ou falado que fulano traz essa representação e legitimação?

Em São José dos Campos, já em 2000, há alguns itens: "Avalia que as análises dos projetos pelo CEIVAP e CBH-PSM não consideram as demandas sócio-ambientais por falta de diretrizes e definição conceitual; enuncia a omissão e convivência dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização das posturas ambientais; denuncia a resistência da representação governamental em estabelecer verdadeira paridade representativa no CBH-PSM; reivindica recursos para participação efetiva nas deliberações e gestão; reivindica recursos para educação ambiental e criação da Câmara Técnica de Educação Ambiental".

Não conseguimos alcançar a comunidade. Se não conseguimos fazer com que entenda o que significa sistema e organização, não vamos ter como ouvi-la sobre o que sente e vive na região. Ainda no outro ano, não conseguíamos avançar na questão da representatividade e da sociedade civil, mas tínhamos outros participantes ocupando esses lugares.

"Reafirma a falta de condições da sociedade civil para acompanhar, fiscalizar e participar da gestão da água, dada a relação de desigualdade na representatividade nos comitês". Por conta dessa desigualdade, não se consegue avançar nas qualificações, ouvir a sociedade, e por aí afora. Faltam mecanismos que grande parte da sociedade civil não tem como dispor.

"Declara que a sociedade civil encontra-se com poucas condições para analisar a qualidade dos serviços a serem prestados e de fiscalizar os gastos da futura gestão participativa de saneamento. Recusa a cobrança da água, até que a sociedade civil organizada sinta-se em plenas condições de garantir os ideais originários da política de recursos hídricos proposta". A sociedade civil, naquele momento, no vale do Paraíba, não estava dizendo que a proposta apresentada para comitê não era democrática, mas que não tinha condição por causa de tudo o que já tinha dito antes. É necessário mais calma e cautela. Qual receio a sociedade tinha naquele momento? Que a cobrança da água viesse a viajar pelo Brasil e pelo mundo afora, não ficando exatamente na bacia, haja vista que a lei não garante isso. Diz que prioritariamente é para ser usada na bacia.

Ora, a bacia tem problemas. Por isso está sendo feita essa cobrança. A concepção que se tem disso é que, na realidade, em alguns lugares, não precisa haver comitês, porque água há em abundância, e o problema ainda não está ocorrendo. Por exemplo, no Amazonas. Lá, pega-se uma quantidade grande e detona, porque não tem problema nenhum. A água será cobrada naqueles lugares onde é necessária de fato, onde seja um produto.

Então, na realidade, essa cobrança tem que ir para onde for necessária. O contribuinte é que deve ir por aí, sem contar os riscos que todo o mundo conhece, se ficar entendido, em algum momento ou alguma instância, em alguma região do País, por questões políticas, que fica mais fácil lidar com essa verba. No passado, como já vimos, alguns Estados mais organizados não receberam verbas federais, que foram para outros onde a sociedade é oprimida. Lá, fizeram a farra do bode. Conseqüentemente, daqui a pouco poderemos passar pela mesma situação. Se a sociedade não estiver organizada, obviamente não teremos como acompanhar. Era esse o nosso receio. Muita calma nessa hora, porque pode acontecer, antes de você ver o dinheiro, que outros tenham a mão maior do que a sua.

Gostaria de apresentar aqui também os arquétipos existentes dentro do comitê. É necessário que eles sejam revistos e que seja feita uma inter-relação entre eles. Podemos fazer isso em outro momento e falar ainda sobre a importância dessa relação da sociedade civil no comitê. Agora, não teremos tempo para isso, e quero apenas reforçar a importância de um fórum de sociedade civil em um comitê de bacia no Estado e mesmo em âmbito nacional. Quero destacar três objetivos desse fórum: diagnosticar os sentimentos e necessidades da sociedade; orientar e instrumentalizar a sociedade civil para a participação nessa gestão; fiscalizar a atuação dos representantes no comitê, principalmente da própria sociedade civil, para que não tenhamos surpresas.

Depois, eu havia colocado aqui alguns elementos, mas, como não vai dar tempo, quero passar um filme de 1 minuto. Acho que a pessoa mais importante dentro do comitê é o cidadão, que precisa estar mobilizado. Os comitês necessitam urgentemente de mobilizar a sociedade a participar e a entender o comitê. Acho que o comitê não vai ter pernas para fazer isso sozinho, daí a necessidade de a sociedade civil tem de ocupar, de fato, seu espaço. Não é só porque o sistema agora está propondo e oferecendo esse espaço que estaremos organizados suficientemente para dar conta disso. Amanhã ou depois poderemos assinar muitos documentos importantes, como se isso fosse democrático.

Então, encerrando minha fala, vou mostrar esse filmezinho produzido pela Globo em uma atuação nossa nas nascentes do Paraíba para mobilizar a sociedade, a fim de que participe do comitê de bacias.

- Procede-se à exibição do filme.

Parece que a Globo está desinformada quanto à questão da bacia. Falaram em Rio e São Paulo. Não sei se consideraram apenas a região por onde o leito passa, mas está desinformada.

Gostaria de chamar a atenção da sociedade civil para que procure, depois, o estande do FONASC e comece a organizar um fórum do Estado. Temos como prática iniciar a organização de fóruns por onde passamos. Quem coordena é da executiva no Estado, e é interessante que vocês façam contato ainda neste encontro, achem espaço fora do horário oficial para nos reunirmos e ampliarmos a força da sociedade civil nos comitês.

Palavras do Sr. Marcelo de Deus Melo

Embora seja engenheiro da CEMIG, não estou aqui para fazer uma palestra em nome da empresa, mas em nome dos usuários de geração de energia, com o objetivo de apresentar conceitos que poderão subsidiar uma discussão profícua nos próximos dias do seminário. Portanto, aqui estou também em nome da empresa Furnas e, por que não, do operador nacional do sistema, que planeja e opera os reservatórios do Brasil. Vamos discutir sobre conceitos para simplificar a questão hidrelétrica, que por muitos é tida como complexa.

Gerar energia é um processo de transformar outras energias. Quando se barra um rio, o que se quer é obter outra forma de energia, ou seja, a energia potencial, que nada mais é que a da altura. Barra-se o rio, deixa-se encher o reservatório, e a água ganha altura. Abrindo-se o reservatório, a água vai se locomover pela força da gravidade, descendo pelo conduto forçado, que recebe o símbolo $Q =$ vazão. Ao descer por esse conduto forçado, a água passa por uma turbina cheia de hélices que giram um eixo, e surgirão a energia potencial, a energia da velocidade e a energia mecânica, até chegar ao princípio básico da geração de energia, que é um campo magnético em uma região em movimento. Essa região em movimento tem bobinas que põem os elétrons para funcionar e, então, gerar energia.

Chamo a atenção para a fórmula $P = Q.H$. A potência, que é quanto damos conta de gerar, é uma combinação entre Q , que é a vazão disponível no rio, com H , que é a queda. O processo de gerar energia depende fundamentalmente dessas duas variáveis.

Quando se planeja construir usinas hidrelétricas, os projetos são longos e complexos. Decisões a partir de estudos são tomadas em passado muito remoto. O estudo preliminar de estimativa de potencial é feito, muitas vezes, até 30 anos antes. Depois, vem o processo de inventariar o que pode ser transformado em usina. Ai, passarão 15 anos, até chegar ao início da concepção do projeto, o que leva ainda 8 anos. Chamo a atenção para esses prazos para entendermos por que, quando se vai construir, surgem tantos conflitos. É que o início dos estudos para a construção de uma bacia hidrelétrica se deu num passado em que outras questões estavam envolvidas.

O desenho que os senhores vêem é de uma bacia com seus principais afluentes. Essas barrinhas em branco simbolizam possíveis locais de construção. Assim, iniciam-se os estudos. O que se quer é a combinação da vazão com a altura. A geologia entra também. É preciso ter uma colina em que uma barragem possa ser ancorada. O casamento entre esses três fatores possibilita a escolha do local de construção de uma usina. Mas, para que se transforme realmente em usina, uma série de estudos têm de ser realizados, e uma série de custos têm de ser levantados, mesmo os que consideramos complexos ou intangíveis. Que valor tem, por exemplo, para uma comunidade que o local não seja inundado? Viram, por exemplo, que para a comunidade dos índios do Xingu o valor é muito grande.

É preciso fazer uma estimativa atual, porque os planejamentos foram feitos para um futuro remoto. Hoje é que estamos aprendendo a incorporar todos os custos ambientais e sociais e podemos dizer que a maneira de fazer isso ainda não está acabada.

Estamos todos aprendendo. Esses são os possíveis reservatórios. Pode haver alternativas, como reservatórios maiores ou menores. Dependerá fundamentalmente de resultados energéticos, de custos socio-ambientais e de custos da própria engenharia civil inerente a determinado projeto.

Como o desenho mostrou, é possível haver várias alternativas. Para que sejam as melhores possíveis, temos de incorporar adequadamente esses custos. Uma das alternativas é construir reservatórios maiores - os menores ficaram englobados -, desde que os custos sejam adequadamente internalizados.

Agora estamos entrando em uma questão muito importante, uma vez definido que assim seriam construídos os reservatórios ou que esse seria o formato de uma cascata de reservatórios ao longo do rio. Por exemplo, o rio Paranaíba, junto com o Grande, forma o Paraná. A água chega à Argentina, passando por Itaipu, última usina hidrelétrica. Um estudo decidirá como utilizar a água desses reservatórios, que podem ser de acumular ou de depressionar. O normal é que os reservatórios mais a montante, como os de Minas Gerais, de onde vem a posição privilegiada de nosso Estado em termos energéticos, são os que rebaixam, porque acima deles não há nenhum outro regularizando vazão, fornecendo água contínua o ano inteiro. É o primeiro reservatório que aproveita a dicotomia chuva e seca, para guardar água no período chuvoso e usar no período seco. Por isso depressiona. À medida que vamos caminhando no rio, encontramos depressionamentos menores, até chegar a Itaipu, um reservatório gigantesco que não baixa, pois recebe água regularizada de uma seqüência de reservatórios. Só a água que chega até ele passa pelas turbinas. A água que está dentro do reservatório serve para manter uma altura maior, fundamental para se produzir energia. Com base nesses conceitos, implantou-se toda essa malha de reservatórios. As cores diferenciadas indicam geradores diferenciados: o Paranaíba, o Grande, o São Francisco, o Tietê, o Paranapanema. Uma série de empresas se estabeleceram ali. Por estar na cabeceira, Minas ganhou uma posição especial. Um reservatório guarda água e a fornece para todos os outros que estão abaixo. Do ponto de vista energético, nossos reservatórios são muito importantes. Para que os demais reservatórios, até chegar a Itaipu, gerem energia, depende-se fundamentalmente das águas acumuladas em Minas Gerais.

No topo dessa tabela estão os Estados Unidos. O Brasil tem uma potência instalada de 67 mil, menos de 10% de toda a potência instalada dos Estados Unidos. Desses 67 mil, 88% são por via hidrelétrica, por razões diversas, entre elas razões históricas e econômicas. Esse foi nosso caminho. Na verdade, nosso potencial é muito maior.

No futuro, teremos de trabalhar as questões socio-ambientais, minimizar de forma melhor, porque o nosso potencial é muito grande.

Esta tabela é mais para mostrar que um dia todos esses países também usaram o seu potencial, porque era a forma mais econômica. Não trata, necessariamente, de defesa, é só para conceito, para entendimento. Logo abaixo do Brasil está a Noruega, que tem potencial de 27.000MW instalados, em que 99% são de origem hidrelétrica. Ou seja, é um país cheio de cuidados com o meio ambiente, e também possui hidrelétricas.

Agora, quase não há grandes reservatórios para serem feitos em Minas Gerais. Então, a questão é como operar e planejar o uso da água que está nos reservatórios. Esse papel está delegado à entidade que está em preto, simbolizando a ONS, que é o operador nacional do sistema. O seu objetivo é programar a cada dia, a cada semana, a cada mês, individualmente, quanto gerar em cada usina, levando em consideração: previsão hidrometeorológica, ou seja, planeja-se o que se vai gerar, com base no que deve chegar de água no reservatório, verificando se as máquinas, as turbinas, as linhas estão ou não em manutenção, se estão disponíveis; se os sistemas têm ou não problemas na hora de transmitir energia entre um e outro. Há, principalmente, essa outra variável, simbolizada pela letra "r", que são as restrições. Posso falar isso, porque trabalho na operação. Hoje, fundamentalmente, a operação dos reservatórios é regida por isto: restrições de caráteres hidráulico e ambiental e múltiplos usos. Para ilustrar: é só lembrarmos do racionamento até fevereiro deste ano. O reservatório de Três Marias tinha a sua operação praticamente editada não por necessidade energética, mas pelo abastecimento de Pirapora. Preocupava-se, fundamentalmente, em guardar água suficiente para abastecer uma cidade de mais de 60 mil habitantes para o final da estação seca, quando as reservas estivessem muito baixas. Essas restrições também são incorporadas. Tudo isso, para atender a um consumo. Na hora de planejar, temos de observar essa seqüência de variáveis, simbolizadas por essas letras maiores em preto. Na verdade, para não errarmos, temos de fazer planejamentos diário, horário, semanal e mensal. Não podemos olhar apenas o dia. Essa seqüência de planejamento é feita com a operação de reservatório. Agora, a coisa é um pouco complicada, pode levar a dilemas. Por exemplo, se a decisão é a de usar a água do reservatório, ou seja, gerar muita energia, e, por acaso, chove, energeticamente, e até socialmente, foi a decisão mais acertada. Vai chegar água, então uso. E, se não chover, como ocorreu num passado bem próximo, teremos "déficit", já que dependemos de 88% de geração de energia. Agora, se se decide economizar água e chove, do ponto de vista energético, haverá desperdício, porque a água não vai passar pelas turbinas. Se se decidir economizar água e não chove, aí, sim, ter-se-á tomado a decisão acertada. Esse tipo de decisão norteou o problema de racionamento de energia que vivemos.

Citarei características que ajudarão a entender o processo. São singularidades da natureza no Brasil. Temos rios muito caudalosos, perenes, mas, em termos hídricos, para gerar energia, só se aproveitam 23% do potencial.

Outro dado importante é que o regime de chuvas é sazonal. Ou seja, em Minas Gerais e no Sudeste chove de outubro a abril; depois, a chuva cessa, como agora, e aí quase não temos água chegando aos reservatórios. Mas temos grande vantagem: o Sul do Brasil, que está interconectado com nossa região, tem regime hidrológico diferenciado, o que nos permite trabalhar com algo chamado complementaridade - quando lá existe muita água, geram e transferem a energia para cá, para que a guardemos, acumulando água nos nossos reservatórios.

Outra característica do Brasil é que não temos riqueza de combustível. Vimos que os Estados Unidos têm potência instalada de mais de dez vezes a do Brasil, e essa potência está basicamente relacionada com termelétricas, uma ou outra nuclear. Então, têm abundância de combustível, característica que não temos. Por outro lado, temos grande potencial hidrelétrico.

Vê-se um gráfico da diversidade hidrológica entre o Sul e o Sudeste. A linha do meio, de 100, representa a média; na escala do "x", está o

tempo, os meses de janeiro a dezembro. Em azul, vê-se o comportamento das vazões no Sudeste: acima da média de janeiro a abril e abaixo da média nos meses subsequentes. No Sul, é exatamente o contrário. E essa é característica importante na hora de se decidir sobre operação. Por que se está gerando, agora, no reservatório de Furnas ou no de Três Marias, por exemplo, e não no do Sul? Porque, às vezes, há situação hídrica desfavorável no Sul. E vice-versa.

Outro comportamento importante, que dita o planejamento da operação dos reservatórios é que o consumo de energia tem característica exatamente oposta ao da afluência de água ou energia aos reservatórios. Nos meses mais secos, a afluência, representada pela linha lilás, é menor; nos mais chuvosos, maior. Por outro lado, a linha azul, que mostra o consumo de energia, cresce exatamente quando as vazões afluentes aos reservatórios são baixas. Então, na hora de planejar a operação, é preciso lidar também com toda essa dificuldade.

Outro dado importante é o comportamento da carga, do consumo de energia, ao longo do dia. Isso também dita a operação dos reservatórios. Por exemplo, por que o reservatório não fica mais estável, o que poderia trazer uma situação mais favorável ao longo do dia? Por que oscila essa geração? Porque é assim que consumimos energia. Essa área maior simboliza o consumo residencial de energia em nossa região. Então, vemos que, ao longo do dia, o consumo cresce assustadoramente próximo das 18 às 19 horas, reduzindo por volta das 22 horas. Os outros setores de consumo de energia têm comportamento mais tranquilo - são ditados basicamente pelo consumo residencial.

Aqui se vê exemplo de outra questão extremamente importante: para operar, é preciso medir. Este é um exemplo da rede de monitoramento da CEMIG, dados que tinha disponíveis: são 170 estações medindo chuva e vazão. Então, teremos de discutir muito sobre o assunto e levar aos comitês esta reflexão: "a quem vai caber a responsabilidade, quanto vai custar, com que dinheiro será feito?"

Aqui um exemplo, para se entender o que disse sobre o regime hidrológico do Sul ser diferente do regime do Sudeste. O reservatório nomeado de A, menor, é o Sul, com um "plug" pequeno, simbolizando que ali se consome menos energia - no Brasil, 70% do consumo de energia e da energia necessária estão no Sudeste. Então, se o reservatório do Sudeste está vazio, como resolver? Por linha de transmissão, fazemos transferência para o reservatório do Sudeste. Aqui, então, está um exemplo do sistema de transmissão do Brasil. Aquela linha destacada em preto é o único ponto de ligação entre os sistemas do Sul e do Sudeste. No regime do racionamento, vivemos situação crítica também nessa linha. Às vezes, tínhamos até mais energia para ser gerada no Sul, mas não conseguíamos passá-la porque estávamos no limite dessa linha.

Talvez uma questão complicada de ser entendida seja quando e como tomamos a decisão de baixar ou não um reservatório. Suponhamos que quiséssemos tomar a decisão de baixar o reservatório de Furnas em 5m. Pode baixar muito mais, e presenciamos isso no ano de racionamento. Se baixar 5m, a perda não será muito grande, mas deixa-se de gerar energia em toda essa seqüência de reservatórios abaixo.

Deixa-se de gerar energia equivalente a usina de 493MW, com custo de quase R\$1.000.000.000,00. Não defendo nem uma coisa nem outra: é somente para termos noção do que isso significa. Essa água passará por todos esses reservatórios e não será usada. Só quero baixar 5m. Quanto custa isso em termos de energia, que não poderá ser gerada? Outra usina terá de ser instalada com custo de R\$1.000.000.000,00? Se pudesse baixar somente 5m no sistema de Emborcação, seriam gastos R\$840.000.000,00 para fazer uma usina pela energia que não será gerada. No reservatório de Nova Ponte, também no Triângulo, o custo é similar. Esses conceitos poderão auxiliar os debates. Obrigado.

O Sr. Presidente - A Assembléia Legislativa e a Comissão Organizadora desse seminário agradecem aos engenheiros Augusto César Soares dos Santos e Odair dos Santos Júnior a inestimável contribuição para a realização dos 17 encontros regionais que precederam este evento.

Palavras da Sra. Patrícia Boson

Boa-tarde. Agradeço de maneira especial aos Deputados Wanderley Ávila e Ivo José e parabeno esta Casa pela realização desse segundo seminário. No Brasil, nenhuma Assembléia Legislativa aborda como esta Casa a questão de recursos hídricos. Sinto-me honrada por estar aqui.

Falo em nome da Associação Brasileira de Recursos Hídricos e convido-os a visitar o nosso "site", em que há muita informação técnica e científica para dar suporte a esta importante discussão.

Falarei sobre água mineral e o sistema de gestão de recursos hídricos. Não sou geóloga nem hidrogeóloga, mas adoro as águas minerais, principalmente as de Minas Gerais. Discutiremos o ordenamento jurídico e a regulação no País da água mineral e dos recursos hídricos, tentando integrar esses dois sistemas regulatórios.

Em Minas Gerais, a água mineral tem 54% de concessões de lavra.

Segundo o DNPM, são 307 milhões de litros explorados, no ano de 2000. Hoje, temos aproximadamente 45 empresas que exploram as nossas águas minerais. Quero, aliás, agradecer ao DNPM, à CPRM e à COMIG, que me forneceram dados. Havia um mapa muito interessante sobre a distribuição dessas concessões no Estado, mas, por questão de incompatibilidade de arquivos, não consegui trazê-lo para os senhores.

Temos o sistema de gerenciamento da água mineral, a legislação, os conceitos básicos. Hoje, o sistema que gere as águas minerais lhe dá um caráter de bem mineral. Com isso, é um bem de domínio público e da União, que é a responsável pela gestão das águas. Seu uso é regulado

por um regime de pesquisa e lavra, de acordo com o Código de Mineração.

Nessa linha, o Decreto-Lei nº 7.841, de 1945 - e chamo atenção para essa data - é muito anterior ao de Estocolmo, ao de Dublin, ao da nossa Rio-92, e está mais distante da nossa Rio Mais 10. Esse decreto-lei foi composto sem nenhuma preocupação ambiental, quando não tínhamos ainda consciência ambiental. Nesse aspecto, as águas minerais são distintas das águas comuns por causa da sua ação medicamentosa. Essa também é uma característica das águas minerais, que devem ser preservadas para que continuem sendo classificadas como águas minerais. O Código faz ainda a regulação do que se chama de águas potáveis de mesa, que podemos, simplificada, definir como água subterrânea de ótima qualidade para o consumo humano.

O DNPM é o responsável pela outorga de lavra das águas minerais. Há todo um processo para que isso seja outorgado para a sua exploração comercial. Há um requerimento de autorização de pesquisa em que se autoriza uma pesquisa, um levantamento físico-econômico para se utilizar comercialmente a água. Depois, há um alvará de pesquisa, em que é dada essa autorização. Aí se tem o relatório de pesquisa, no qual é feito um ensaio, de teste de bombeamento, estudo "in loco" e estudos de área de proteção da fonte.

É um dado muito importante, porque desde a época da pesquisa já se exige um estudo para proteção da fonte. Depois vem a classificação dos rios até a aprovação do relatório de pesquisa. Com essa aprovação, é pedido o requerimento de lavra, quando é dada a lavra. Nessa fase, o DNPM exige que se cumpram as determinações da legislação ambiental, através de licenciamento ambiental, em que o órgão ambiental exige uma série de cuidados, de relatórios e de estudos para poder preservar aquele bem mineral. Depois vem a parte da comercialização, após o alvará ser dado.

Com relação à gestão de recursos hídricos, a lei básica, matriz, é a Lei nº 9.433, de janeiro de 1997, posterior a Estocolmo, a Dublin e à Rio-92. Essa lei já incorpora todas essas questões e preocupações com o meio ambiente. No Estado de Minas Gerais, temos a Lei nº 13.199, que, na verdade, teve que se adequar a uma lei de recursos hídricos que já tínhamos. Essa nossa lei surgiu, por iniciativa desta Casa, proveniente do Seminário Águas de Minas I. Foi a primeira lei, mas teve que ser adequada à lei de 1997, porque surgiu antes da lei de 1997.

Na lei de 1997, a água é um bem público. Estou chamando a atenção para esse trabalho, porque uma das dúvidas desse relatório que está sendo avaliado é exatamente a questão de não se deixar privatizar a água, buscando-se apresentar uma proposta de emenda à Constituição para isso. Isso não é necessário porque a água é constitucionalmente um bem de domínio público, e, sendo da União e dos Estados o sistema de gerenciamento de recursos hídricos, eles fazem a gestão do uso da água, ou seja, a priorização do uso, a melhor distribuição do uso, visando à garantia universal de acesso à água, como um direito básico humano, visando à questão da preservação dos ecossistemas. É um sistema que tem, por si só, como meta a preservação, seja para que todos possam ter acesso à água, seja para que se mantenham os ecossistemas.

A Lei nº 9.433 tem como princípio a gestão descentralizada e participativa da água. Aí se coloca uma gestão do uso com todo o seu viés. O uso econômico, o uso social e o uso ambiental da água se sentam à mesa para discussão, sem verdades absolutas, sem usos nem mais próximos do céu, nem do inferno. Todos os usos são importantes, todos os usos que precisam da água se sentam à mesa e estabelecem um uso equilibrado entre estes três parâmetros: - econômico, social e ambiental. Constrói-se, dessa forma, o verdadeiro conceito de desenvolvimento sustentável.

A água é um bem finito, ou seja, a disponibilidade e o acesso a ela correm risco, é dotada de valor econômico, portanto.

O sistema de gestão adota uma série de instrumentos. Temos instrumentos de planejamento, que são os planos de bacias, os planos gestores, os sistemas de informação. Temos instrumentos de regulação, mais caracterizados em nossa outorga, que dá, na verdade, o direito ao uso, mas não à "dominialidade". A "dominialidade" continua sendo pública. O poder público simplesmente dá o direito àquela pessoa ou àquele empreendimento de utilizar a água. Temos ainda instrumentos de controle, que são a fiscalização e a penalidade, e o sistema único, que adota o instrumento econômico de gestão, que é a cobrança pelo uso da água.

No sistema de gestão temos dois órgãos públicos reguladores. A ANA é o órgão público regulador de todos os corpos d'água de domínio da União, e o IGAM é o órgão público regulador dos corpos d'água de domínio do Estado, incluindo aí todas as águas subterrâneas. Todas as águas subterrâneas são reguladas pelo IGAM, com o apoio dos organismos civis de representação, que são os comitês de bacias e os colegiados de representação da política, que são o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

O sistema de gestão de recursos hídricos. Ao se fazer a distribuição correta do uso da água, tem-se que estudar todo o ciclo hidrológico da água, não se podendo esquecer nenhum parâmetro. Entre eles está o fluxo subterrâneo, que são as águas subterrâneas, inclusive as águas minerais e as águas potáveis de mesa. Uma legislação, quando classifica a água como mineral, não consegue tirar essa água do ciclo hidrológico. Ela continua fazendo parte do ciclo hidrológico, influenciando, portanto, a disponibilidade hídrica, fazendo parte dessa gestão de uso.

Nessa linha, gostaria de fazer um paralelo entre água mineral e recursos hídricos. O DNPM cuida da água mineral. É uma agência de fomento e desenvolvimento. Ao DNPM cabe fomentar a exploração econômica dessa água mineral. Não é um papel mais feio nem mais bonito, é um papel público de competência do DNPM, preocupado em fazer riqueza, gerar emprego e riqueza para este País.

Este é o papel do DNPM: regular de forma responsável esse uso econômico, inclusive ao exigir o licenciamento ambiental. Mas o seu foco em relação à água mineral ou aos recursos hídricos é diferente, porque é exclusivamente econômico, não é seu papel ter um outro foco.

A ANA e o IGAM têm um foco diferenciado, que é dado pela própria gestão de recursos hídricos. Como o IGAM - porque a água subterrânea é de domínio dos Estados - olha a água subterrânea, que por um acaso é mineral? Olha com o foco econômico, social e ambiental, quer dizer, fará a gestão de acordo com o resultado desses três olhares sobre a água ali classificada como mineral. Ela é, então, a entidade gestora que busca o equilíbrio desses três olhares.

Nesse aspecto, a gestão e a regulação da água mineral são feitas pelo órgão público regulador. Apenas um órgão público é que faz essa regulação econômica, com todas as exigências e cuidados necessários. Quanto aos recursos hídricos, como a gestão é descentralizada e participativa, o órgão regulador público recebe diretrizes, recomendações, "modus operandis" dos organismos civis e dos colegiados, que têm poderes deliberativos e normativos e o apóiam nessa regulação. É o que chamamos de governança com governabilidade. Quem age sob o ponto de vista da governabilidade é o IGAM, mas decidindo os conflitos entre as partes e buscando o equilíbrio dos três olhares: econômico, social e ambiental.

Diante disso, passo às nossas conclusões. A água mineral é um recurso hídrico. Não há como separar uma coisa da outra. Cito até uma jurisprudência a respeito, em que a Juíza afirma que "a água mineral é recurso hídrico, porém...". Não tem porém, ela é recurso hídrico, faz parte do ciclo hidrológico, não há como separar uma coisa da outra.

O DNPM e o IGAM são órgãos públicos, têm funções específicas, mas não antagônicas. Têm suas funções reguladoras, cada um de acordo com o seu papel, mas ambos com funções públicas, tendo como meta, portanto, o bem público, o bem social, o bem da Nação.

A integração da água mineral deve se dar considerando o seguinte: quando é mineral - e aí está o potencial econômico de sua exploração -, ser regulada pelo DNPM. Mas, como recurso hídrico, que é e não tem como deixar de ser, deve se sujeitar aos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos e seus instrumentos de gestão. Isso é importante porque significa que a sua exploração deve estar sujeita ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e ao Plano Diretor de Bacia na qual ela se insere. E aí falamos de decisão, deliberação, caminhos, métodos, comitês de bacias hidrográficas. A sua exploração tem de estar de acordo com os instrumentos reguladores - a outorga e o enquadramento de uso da água. Sua exploração tem de passar pela cobrança pelo uso da água, com o retorno desse recurso financeiro diretamente aplicado na bacia hidrográfica, porque aqui em Minas Gerais não é uma questão de prioridade, aqui o recurso é obrigatoriamente aplicado na bacia hidrográfica na qual esse dinheiro é arrecadado. Então, a exploração tem que se dar considerando tudo isso, e hoje não é feito assim.

Para encaminhar, porque estamos em um fórum não só de debates, mas de encaminhamentos, colocamos como recomendações: nº 1, de curto prazo, a lavra de água mineral exige licença ambiental junto à FEAM, sendo imperioso que os processos exijam a outorga de uso pela água no IGAM, como a própria FEAM exige de todos os outros empreendimentos e processos produtivos; nº 2, de médio prazo, a SEMAD, por solicitação e deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, está compondo um grupo de trabalho para discussões e para propor mecanismos normativos para fazer essa integração água mineral - recursos hídricos. Esse grupo de trabalho já deve começar a trabalhar na semana que vem. Gostaria de dizer aos senhores para não ficarem atentos ao formalismo da composição. A reunião é aberta, e todos que quiserem podem participar e dar o seu palpite. Vocês devem procurar no "Minas Gerais" ou no "site" da Secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais, onde elas serão convocadas. Todos estão, desde já, convidados para esse debate. Em longo prazo, propusemos alterações e, mais que alterações, modernizações, quer dizer, a inserção dos princípios, dos pressupostos estabelecidos em Estocolmo, na Conferência Mundial de Dublin, dentro do próprio Código de Água Mineral, para que consigamos a verdade absoluta de Deus: água mineral é água. Muito obrigada.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante, daremos início à fase de debates. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos expositores. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente, mediante inscrição previa. Para agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de até 3 minutos para fazer a sua intervenção, sendo garantido o mesmo tempo para as respostas.

Debates

O Sr. Evaristo Garcia - Evaristo Garcia, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Gostaria de fazer uma pergunta ao Sr. Mauro da Costa. Minas Gerais pode buscar recursos no Banco Mundial, se o nosso Estado é considerado inadimplente, porque recuperamos a CEMIG na justiça? Houve denúncias feitas pelo Sr. Armínio Fraga, Presidente do Tesouro, no Consenso de Washington. Além disso, houve os desvios de recursos do FGTS, de R\$110.000.000.000,00, que foram para o PROER 1 e para o PROER 2, e compra de títulos da dívida pública, pela Resolução nº 2.521, do Conselho Monetário Nacional. Foram R\$12.400.000.000,00, em 1998. Quer dizer, hoje, mais ou menos, uns R\$30.000.000.000,00, R\$40.000.000.000,00.

O Governo Federal investiu, no ano de 2001, somente R\$1.000.000.000,00. E ainda ficam elogiando o Ministro do Meio Ambiente aqui. Quer dizer, Ministro não temos, porque eles não escutam Ministro. O Congresso elabora o orçamento, e o Sr. Armínio Fraga manda cortar isso, isso, etc. Não cortando tudo. Quer dizer, temos um governo compartilhado.

Com relação à questão jurídica, quero perguntar à Dra. Carmem Lúcia se é possível isso que estão fazendo contra Minas: não respeitam a lei, não respeitam a Constituição. Uma simples resolução do Conselho Monetário estrangula toda a Constituição brasileira.

O Sr. Mauro da Costa Val - Já trabalhei junto com o Sr. Evaristo na Secretaria do Trabalho e Ação Social. Conheço-o há 15 ou 20 anos. O senhor, Sr. Evaristo, tem sempre posições claras e objetivas.

A sua afirmação me faz lembrar o que ouço em casa. O meu pai, Marcelo da Costa Val, faz permanentemente esse mesmo tipo de pergunta para mim, solicitando-me posições mais firmes e radicais nos locais onde exerço funções. Digo para o senhor, Sr. Evaristo, que é um problema da sociedade, um problema brasileiro, desde o início da ocupação do solo nacional há 500 anos. Não tenho uma resposta clara a dar.

Com relação ao problema do Banco Mundial, realmente foge a minha alçada a questão sobre se Minas Gerais pode ou não buscar isso. Com certeza, posso responder ao senhor que é uma questão de soberania nacional, um problema delicado. É um problema de outras nações em desenvolvimento.

No âmbito de recursos mineirais, principalmente, o que sinto é que, imaginariamente, podemos colocar um tubo ao longo da ocupação do nosso território que suga as riquezas minerais do Brasil, levando-as para outros países. Imagine o Jequitinhonha, seu ouro e diamante. Nos últimos 100 anos, isso foi retirado de lá. É só vermos o que sobrou para a população do Jequitinhonha e Araçuai. É um problema de soberania.

A Sra. Maria Hilda de Carvalho - Meu nome é Maria Hilda de Carvalho. Sou professora, pedagoga e pós-graduada em educação ambiental. Estou aqui pelo grupo de pesquisas e estudos em educação ambiental. Quero ressaltar, antes de tudo, a importância desse evento, considerando inclusive minha origem, Sul de Minas, Santa Rita de Caldas.

O conferencista Mauro falou sobre o interesse da sociedade. O conferencista Lázaro Tadeu falou sobre a cautela com relação à omissão e convivência até do próprio sistema.

Então, pergunto aos componentes da Mesa, por sua ampla representação, qual é o alcance que temos, em termos da atividade preventiva, através do projeto educacional. Ou seja, como as entidades estão trabalhando a inserção da educação no tratamento ambiental? Faço essa pergunta baseada na exposição feita pelo representante da área agropecuária, que congregou diversas instituições. Também sou de meio rural e pergunto: "E o meio educacional? Fica abandonado?"

O Sr. Lázaro Tadeu Ferreira da Silva - Professora, sua colocação foi bem vinda e oportuna. Aproveitamos dos exemplos que temos quando estamos trabalhando em ações locais e sempre digo que a ação local é importante para estruturar as ações gerais. Enfrentamos dificuldades no vale do Paraíba, na bacia hidrográfica do Paraíba do Sul. Na apresentação do vídeo, vocês viram que já vínhamos tentando criar uma câmara técnica de mobilização e educação ambiental. Represento a sociedade civil e as organizações não governamentais dentro do comitê. Então, iniciamos um trabalho para instalar no comitê uma câmara técnica de mobilização em educação ambiental, tendo em vista o fato de estarmos desenvolvendo um programa ambiental interativo e interinstitucional, calcado na educação ambiental e na participação de todas as instituições em questões afetos ao seu trabalho, à sua capacitação e ao compromisso com a sociedade.

Essa questão é muito importante, e foi por isso que eu disse antes que é necessário e urgente trabalhar claramente na construção dos comitês, começando pela mobilização social, a fim de envolver as instituições de todos os fins, principalmente as universidades. Já avançamos nesse sentido. Também é necessário começar a estudar um programa de educação ambiental voltado para a bacia hidrográfica, não com questões pontuais, mas com uma visão mais ampla da bacia, dentro dessa mesma visão global e local, como já dissemos. Em meu discurso, deixei claro que precisamos ter cautela, sim. Nossa população ainda não está entendendo. Ela tem vontade de participar de todo tipo de discussão, mas a mobilização é necessária e urgente, assim como a educação ambiental. Mais do que isso, é preciso que, em todos os projetos apresentados à FHIDRO, essa câmara de educação ambiental avance para que uma parcela desses recursos seja destinada à educação ambiental daquele projeto executivo que estiver sendo apresentado. Isso aconteceu no Município de São Sebastião há dois anos, e a cidade avançou muito em questões ambientais. A partir daí, passaram a exigir, para todos os projetos, um projeto de educação ambiental.

O Sr. Mauro da Costa Val - Certa vez, dei uma entrevista para a Rádio Aparecida sobre esse assunto e afirmei que entendia que as classes dominantes, para manter o "status quo", não aplicavam recursos na área da educação, para não informar e, com isso, continuar dominando. Depois disso, passei a ter um entendimento mais objetivo, tentando implementar, dentro das ações que fazem parte de minhas funções, algo efetivo para atender àquilo que a senhora está apresentando. Tenho claro que isso é prioritário.

A condição excelente para a gestão ambiental, a meu modo de ver, seria por território. Um território menor, com as pessoas que usam aquele espaço fazendo sua gestão, é o que buscamos alcançar, seja um bairro, um município, uma sub-bacia, uma microbacia. As pessoas que ali moram teriam informação, condição de raciocínio, de relações de causa e efeito e exerceriam ali o poder de Estado. Essa é a condição ideal. Sem educação, isso é impossível. Até apresentamos aqui o princípio da subsidiariedade, que determina que o Governo só deve intervir em questões que a sociedade não consiga resolver. Nas ações do Comitê do Rio Paraopeba, estamos tentando fazer desse jeito, mas é muito difícil, na prática, difundir a descentralização. Provocar ou induzir uma dinâmica de participação que chegue a isso é muito difícil.

A Sra. Maria Hilda de Carvalho - Quero agradecer e sugerir ao conferencista Mauro, deixando uma interrogação, se não daria para substituir interesse por interesses e direitos, principalmente direitos. É claro que entendendo presentes os deveres. (- Palmas.)

O Vereador Pedro Lucas Rodrigues - Pedro Lucas Rodrigues, Vereador de Patos de Minas, Delegado Regional, representando a região. Os municípios instituem a cobrança de taxa de esgoto com o objetivo de tratá-lo, porém não o fazem, utilizando os recursos obtidos com essa cobrança em outras áreas. Perguntamos a qualquer um dos debatedores se existe a possibilidade de se criar um mecanismo próprio para impedir ações dessa natureza; por exemplo, um fundo municipal gerenciador desses recursos, que impedisse os desvios e fizesse com que os referidos recursos fossem destinados exclusivamente ao tratamento do esgoto.

A Sra. Patrícia Boson - Em relação à cobrança pelo uso da água, a lei de Minas Gerais determina que os recursos devem ser aplicados obrigatoriamente na bacia. Não há a possibilidade do desvio, eles são obrigatoriamente aplicados na bacia. Onde aplicar, é o fórum do comitê que decide. Se o fórum do comitê entender que a aplicação prioritária é no tratamento de esgoto, serão aplicados no tratamento de esgoto. Se não entender, não serão aplicados. Serão aplicados onde o fórum do comitê julgar melhor sua aplicação.

Através do programa de tratamento de esgoto que a Agência Nacional da Água tem feito, temos percebido que os comitês têm essa percepção, principalmente da importância do tratamento de esgoto doméstico, na questão da recuperação das bacias. Não tenha dúvida de que assim que a cobrança pelo uso da água se iniciar, provavelmente os recursos serão destinados para os esgotos, que são um dos principais problemas da bacia hidrográfica.

Em relação ao fundo, nossa lei não priorizou esse formato, porque não temos tido uma história muito bonita com os fundos. Infelizmente, em nosso Estado, há algumas destinações constitucionais obrigatórias que não são cumpridas. Uma delas é com a ciência e a tecnologia: é destinado 1% da nossa arrecadação para esse fundo e, infelizmente, desde que isso surgiu na Constituição mineira, nenhum governante cumpriu.

Estamos buscando um caminho para que essa aplicação seja mais direta, não passe pelos perigosos fundos e lá fique perdida.

O Vereador Ivo das Chagas - Assisti atentamente a todas as exposições e aprendi muito, mas estranho que nenhum dos expositores, ao falar em águas, tenha-se referido à proteção do cerrado, uma vez que o cerrado, tanto o mineiro quanto o brasileiro, é o pai das águas.

Outra questão que me preocupa e que sempre aponto em eventos como este é a não-existência de um trabalho sobre o problema ambiental, do ponto de vista global. Devemos implementá-lo com certa urgência. Se não conhecemos o ambiente, como trabalhará-lo? Em Minas, praticamente nada foi feito a esse respeito. Não temos ainda o trabalho de conhecimento ambiental do Estado. Como trabalhar sobre o que é desconhecido?

O Sr. Mauro da Costa Val - Desde a institucionalização da Lei nº 6.938, de 1991, o Estado brasileiro, para exercer sua função na área de meio ambiente, organizou-se de maneira cega na liberação de processos autorizativos. Não há um ente de Estado que esteja medindo a velocidade da renovação dos recursos renováveis ou a capacidade de suporte aos recursos não renováveis. Concedem licenciamentos ambientais à implantação de empreendimentos poluidores. Segundo o mecanismo de comando e controle, cada um deles pode emitir um pouquinho de poluição. Só que são liberados 2 mil licenciamentos numa mesma microbacia, como é o caso da de Betim, sem considerar a capacidade de assimilação do meio. O Vereador está coberto de razão.

Acreditamos que podemos, por via dessa gestão, criar um ente que meça a poluição e esteja preocupado em aumentar a capacidade hídrica, porque a água é a síntese dos demais fatores ambientais. E é por acreditar nisso que estamos nos empenhando e trabalhando 14 horas por dia. Sabemos, no entanto, que, para atingir esse intento, a participação da sociedade é imprescindível. Sem isso, nada será possível.

O Sr. Ênio Resende de Souza - A gestão dos recursos hídricos transcende os próprios recursos hídricos. Na verdade, temos de falar de bacias, dos demais recursos naturais e, principalmente, do homem inserido no meio ambiente.

Nós, que militamos na área agropecuária, como é o caso da EMATER, reconhecemos a necessidade premente da caracterização das bacias hidrográficas e, depois, de um trabalho em diagnóstico e planejamento participativo para a solução dos problemas dessas bacias.

A EMATER está fazendo isso na prática. Tem um convênio em vigor com a ANA, atuando em 200 municípios mineiros da bacia do rio São Francisco. Em cada um desses municípios, uma bacia hidrográfica municipal será caracterizada.

Posteriormente, será feito um plano de manejo integrado dessa sub-bacia. É fundamental conhecer o que temos na bacia e aplicar melhor o plano, instrumento que temos na lei federal e na lei estadual tão pouco utilizado.

O Sr. Monir Adel Helal Chraf - Sou Presidente da Câmara de Recursos Hídricos de Ipatinga. Observando o mundo globalizado em que vivemos e sabendo que todo e qualquer custo e benefício geralmente vão ao encontro do trabalhador e do cidadão comum, indago quem pagará o custo que cobramos dos recursos hídricos. Há alguma lei que proteja tanto o trabalhador rural quanto o cidadão comum?

O Sr. Lázaro Tadeu Ferreira da Silva - A questão sobre quem paga, debatida há poucos dias na TV Minas, suscita discussão. Determinado usuário que pagará vai ou não repassar esse custo para a população? Algum setor usuário da água posicionou-se dizendo que não repassaria. Mas, mesmo que o fizesse, para cada cidadão esse valor é extremamente baixo. O setor onde trabalho já paga geração de energia. Se fosse transferir o custo do pagamento que esse setor faz para todos cidadãos e consumidores de energia, não daria mais do que R\$0,01. No futuro, vamos nos aprofundar nessa questão. Em princípio, o valor não traria preocupação, por ser extremamente baixo.

O Sr. Mauro da Costa Val - É importante ter claro o conceito da cobrança, que é a internalização da poluição socializada ou da alteração de regime que está sendo socializado, ao se gerar riqueza com o uso da água. A cobrança deve internalizar isso na planilha de custo de quem está obtendo lucro com o uso da água.

Se há um rio poluído, alguém faz um investimento para despoluí-lo, e há vários usuários a jusante, alguém vai ser beneficiado com a limpeza da água. Concorde? Por isso é que existem instrumentos ou mecanismos chamados de poluidor-pagador e beneficiário-pagador. Se esse processo for bem discutido, arejado, clareado, com informações, não há necessidade de repassar esse custo a quem não o causou. Quando há um arranjo ou um rearranjo, que incorpora o custo ambiental, alguns também estão sendo beneficiados, já que vão passar a não gastar dinheiro para limpar a água que será utilizada. Estou exemplificando. É necessário que essa questão seja bem entendida e discutida, com ampla participação e com informação. Não acho que esse custo vá ser repassado ao trabalhador, não há necessidade. É apenas um rearranjo das contas.

O Sr. Osmar - O Dr. Mauro disse que havia de R\$10.000.000,00 a R\$20.000.000,00 para implementar e incentivar as ações e a gestão das

águas. Queremos saber qual o caminho das pedras.

O Sr. Mauro da Costa Val - Tenho que fazer uma correção. Essa foi uma estimativa que fiz em razão da necessidade de se implementarem sistemas de informação em todos os comitês de bacia, em todas as regiões, em todas as agências ou unidades técnicas e no IGAM. É uma estimativa de recursos para se implementar esse sistema, para dar suporte às tomadas de decisão nos comitês. Não sei o montante certo, mas, no mínimo, uns R\$30.000.000,00, R\$40.000.000,00 já foram ou seriam dotados para a FHDRO. Talvez a colega Patrícia possa esclarecer isso.

A Sra. Patrícia Boson - Os R\$10.000.000,00 a R\$20.000.000,00 colocados pelo palestrante são uma estimativa, não estão disponíveis. Esse valor é o necessário. Vocês poderiam formular tal pergunta à Procuradora-Geral do Estado, Dra. Carmem Lúcia. O que ocorre é que as hidrelétricas já pagam pelo uso da água. Desde a promulgação da Lei nº 9.984, que criou a ANA, elas são as únicas usuárias que pagam pelo uso da água. Pagam R\$0,75, que foram acrescidos da compensação financeira. A lei é muito clara. Passou de R\$6,00 para R\$6,75. Esses R\$0,75 são o pagamento pelo uso da água. Só que eles pagam pelos rios de domínio do Estado, ou seja, quando a CEMIG usa as águas do rio Araguari em duas grandes hidrelétricas, está pagando ao Governo Federal pelo uso da água de domínio estadual. E esse dinheiro vai para lá e lá fica. Então, uma boa pergunta para se fazer à Dra. Carmem Lúcia é por que esse dinheiro, exigido pelo uso de um bem público do Estado, é cobrado pela União e, ainda por cima, fica por lá. Esse dinheiro que as hidrelétricas utilizam é mais do que suficiente para implementar esse sistema de gestão, ou seja, para, no mínimo, fazer com que elas funcionem onde estão instaladas. A Lei nº 9.984 estabelece que esses R\$0,75 são para a implementação da política nacional de recursos hídricos. É preciso dizer que os comitês estaduais de recursos hídricos são parte da política nacional de recursos hídricos.

O Sr. Marcelo de Deus Melo - Para complementar a resposta da Sra. Patrícia, gostaria de dar-lhes uma idéia dos números. Em Minas Gerais, temos vários geradores de energia. Mas só a CEMIG está gerando, por meio da cobrança desses R\$0,75 pelo uso da água, cerca de R\$8.000.000,00 por ano - dinheiro que vai para Brasília, quando poderia ser utilizado, pelo menos nos rios de domínio do Estado, em idéias e propostas como essa.

O Sr. Lázaro Tadeu Ferreira da Silva - Ao pensarmos na cobrança pelo uso da água, não podemos nos esquecer de que a água é um bem disponível na natureza e necessário ao corpo humano. Assim, o pagamento pelo uso da água deve ser diferente do pagamento pelo consumo. O uso modifica a qualidade da água, ao passo que o consumo é algo natural. Então, antes de começarmos a pensar na cobrança, temos de lembrar que o consumo "in natura" da água, necessário à vida, que vai acabar em nossa casa, em nossa torneira, em nossa alimentação, é um uso natural; a água é um bem público disponível, como disse a companheira. O que sempre acontece em todos os lugares em que se faz a cobrança é que se cobra pela condução da água, pelo melhoramento que se faz ou por sua modificação, para que seja vendida em forma de outro produto.

Então, em um primeiro momento, quem tem de pagar pela água é quem a modifica ou dela se utiliza para a produção de qualquer coisa, não quem dela bebe, fazendo um consumo natural. Esse é o primeiro norte que devemos estabelecer. A sociedade civil deve ter isso bem claro e permanecer firme nesses posicionamentos: quem bebe água, quem se utiliza da água na alimentação não tem de pagar pela água. Isso, é claro, em um primeiro momento; depois, declina-se uma série de discussões. Quem tem de pagar é quem modifica a qualidade, o valor de essência da água para a vida humana.

O Sr. José Magno Senha Fernandes - Antes de fazer a pergunta, gostaria de tentar responder uma outra sobre o problema da educação. Acaba de ser instalado o SERÁGUAS. Ou seja, 18 entidades se reuniram para criar um centro de estudos, que envolve, em Minas, quatro universidades - UFMG, Ouro Preto, Itajubá e o CEFET - e os municípios do Circuito das Águas, com o objetivo exclusivo de criar competência nessa área.

Minha pergunta à Mesa é a seguinte: por esses estudos econômicos de cobrança pela água - fala-se em algo em torno de R\$0,02 por metro cúbico -, já se verificou se isso seria capaz de gerar uma poupança interna brasileira para que possamos resolver os nossos problemas da bacia hidrográfica sem dependermos de endividamento externo? Já há estudo sobre isso? O valor é baixo, realmente, mas, pela massa, isso já permitiria que nós, brasileiros, resolvêssemos os nossos problemas sem dependência externa?

A Sra. Patrícia Boson - Nosso maior problema nas bacias hidrográficas é o esgoto doméstico. Há anos não se investe em esgoto doméstico, e, atualmente, mesmo que não tenha nenhum problema de endividamento, uma Prefeitura não consegue crédito para fazer o tratamento do seu esgoto doméstico.

É preciso deixar claro, para não haver expectativa, que, mesmo que se cobre pelo uso da água, qualquer coisa que quebre toda a cadeia produtiva deste País, não se consegue dinheiro suficiente para cobrir o déficit de saneamento.

Nenhuma bacia hidrográfica deve ter ilusão sobre a cobrança pelo uso da água, em que pagam somente os usuários, e, entre eles, as companhias de água que nos servem. É uma ilusão achar que a sociedade civil não arcará com isso.

Ela arcará, porque hoje a água é apanhada "in natura" pelas companhias, que nos cobram apenas pelo fato de levá-la com qualidade para as nossas casas. A companhia não paga pela utilização dessa água. Irá pagar, e não creio que arcará sozinha com esse custo. Ela o dividirá conosco.

Quero dizer que não há dinheiro de cobrança que seja suficiente para cobrir o déficit em investimento, em saneamento público neste País. Não sou economista, mas, se for necessário buscá-lo externamente, é claro que a cobrança pelo uso da água não resolverá o problema de saneamento das nossas bacias.

O Sr. Lázaro Tadeu Ferreira da Silva - Retomo essa questão de quem paga e quem não paga, quem pagou e quem não pagou, quem prestou ou não prestou o serviço devido.

Na nossa região discutimos a questão com a SABESP. Não sei o que ocorre em Minas. Na SABESP, quando pagamos a conta de água, consta "taxa de água e esgoto". Sempre paguei assim, e o grande argumento é o de que o pagamento é pelo afastamento do esgoto da nossa propriedade.

Não quero saber onde o produtor de urânio, ou de outro produto qualquer, colocará o resíduo daquela operação. Se eu paguei para ele o fazer, a dívida é dele.

Em São Paulo, a SABESP continua pegando os recursos de comitê para fazer os trabalhos de saneamento. Na minha visão, é um débito institucional da SABESP. Quem deve é ela; eu paguei, não quero pagar de novo.

Falo agora da forma de participação da sociedade civil com a sua sensibilidade de perceber aonde está sendo conduzido o consciente coletivo e o entendimento do que está nessa proposta da ANA e na proposta dos comitês de bacias.

Temos de estar atentos, do contrário acontecerá como os fundos de pensão. Será um grande fundo que vai parar nas mãos dos mesmos que pegaram o dinheiro público e o colocaram em operações que não eram as mais adequadas. Conhecemos várias instituições que usaram e abusaram dos recursos que a sociedade civil dispôs para implementar uma série de ações no País e foram investidos em mercado de capitais.

Devemos ficar atentos à cobrança da água para que não se transforme em movimentação de capitais e uso indevido para cobrir operações mal realizadas pelo Estado, pela iniciativa privada ou por empresas mistas.

O Sr. Nísio de Sousa Armani - Sou pesquisador, representante da ABEMEC-MG. Entrego ao Deputado Antônio Júlio documento que propicia um conjugado de tecnologias limpas e ambientalmente corretas, que podem viabilizar o saneamento básico, não só em Minas, mas em todo o Brasil.

O Sr. Roger Carvalho dos Santos - Boa tarde. Sou Diretor do Sindicato dos Psicólogos do Estado e Membro do Conselho Estadual de Assistência Social. Pergunto ao Deputado Ivo José sobre a Lei nº 12.812, de 1998, que trata do PRÓ-ASSISTE, que garante direitos a famílias atingidas por barragens. Na oportunidade em que vamos fazer uma série de discussões sobre os relatórios, diagnósticos, etc., estariam à disposição dos grupos a cartilha ou a lei para que pudéssemos discutir e aprofundar, para contemplar e dirimir algumas dúvidas? O CEAS, muitas vezes, tem algumas dificuldades para deliberar sobre a política de assistência quando a construção de alguma barragem atinge determinada comunidade.

Essa lei está disponível para que seja inserida nas discussões de grupo? Os delegados podem contribuir para a melhora da lei? Há dúvidas sob o ponto de vista da deliberação do CEAS, competente para fiscalizar e deliberar sobre a questão das comunidades, quando invadidas por águas e enchentes. Muito obrigado.

O Deputado Ivo José - A Lei nº 12.812 assegura assistência social às famílias que têm propriedades localizadas em áreas atingidas pela construção de usinas e hidrelétricas. Está em vigor, e há dificuldades. Uma delas é a questão dos recursos. O Roger pergunta sobre o PRÓ-ASSISTE. Temos emenda na LDO deste ano, para viabilizar a aplicação dessa lei. Não prevíamos o levantamento dessa questão. Portanto, a lei não consta do material distribuído. Podemos providenciar o texto da lei.

O Dr. Marcelo, da CEMIG, ao fazer a sua exposição, citou, dentre os múltiplos usos da água e da questão das usinas hidrelétricas, o impacto social e cultural que deve ser considerado. Essa lei vem resgatar isso e dar essa garantia. Mas tem que ter efeito prático e a aplicabilidade garantida e assegurada. Órgãos como CEAS, SETASCAD, CEMIG, FEAM, etc., estão articulando a viabilização dessa lei. Há em torno de 10 projetos em andamento, para aplicação dessa lei na FEAM. A partir da sua sugestão, encaminharemos cópia do texto da lei, para subsidiar as discussões dos grupos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta seus agradecimentos aos ilustres expositores, às demais autoridades e participantes, bem como ao público em geral pela honrosa presença e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de logo mais, às 14h30min, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 190ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 1º/7/2002

Presidência dos Deputados Fábio Avelar e Mauro Lobo

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavra do Sr. Cid Tomanik Pompeu - Palavras do Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia - Palavras do Sr. Márley Caetano de Mendonça - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Agostinho Patrús - Alencar da Silveira Júnior - Anderson Aduino - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Eduardo Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - João Leite - João Paulo - Luiz Tadeu Leite - Maria José Haueisen - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pinduca Ferreira - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Às 14h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Cid Tomanik Pompeu, Consultor Jurídico na Área de Recursos Hídricos; Antônio Augusto Junho Anastasia, professor da Faculdade de Direito da UFMG; e Márley Caetano de Mendonça, Consultor Jurídico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Gostaria de dizer da minha satisfação e honra por, em nome do Presidente da Assembléia, Deputado Antônio Júlio, fazer a abertura dos trabalhos nesta tarde e de deixar meu testemunho sobre a importância, para todos nós, da realização desta plenária final. Tive o privilégio e a honra de coordenar uma reunião descentralizada, realizada em Araçuaí, e fiquei impressionado com o nível de participação e motivação de mais de 300 representantes de todas as regiões em torno de Araçuaí. Tivemos a oportunidade de assistir, com bastante entusiasmo, à participação de todos, levando suas ansiedades e sugestões.

Estamos aqui reunidos, durante esses 3 dias, com 102 representantes de todas as regiões do Estado. Não temos dúvida de que o relatório final

deste seminário será um sucesso. Já antevemos isso, pois raramente tivemos a Assembléia repleta de personalidades tão importantes do setor de saneamento e meio ambiente. Portanto, com grande satisfação, passo a palavra ao ilustre Deputado Mauro Lobo.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Mauro Lobo) - Destina-se esta reunião ao prosseguimento do Seminário Legislativo Águas de Minas II, com a apresentação do tema Agências de Bacias.

Palavras do Sr. Cid Tomanik Pompeu

Exmos. Srs. Deputado Fábio Avelar, Deputado Mauro Lobo, Antônio Anastasia, Márley Caetano, Deputados, Vereadores, representantes de comitês e de órgãos públicos, participantes, sociedade civil, é uma honra estar aqui, após nove anos do primeiro encontro, do qual também participei. Este é um reencontro muito feliz porque vejo que a semente lançada frutificou.

Em termos de água, a própria Conferência de Haia concluiu que em todo o mundo, onde os usuários participaram os serviços foram bons, conforme resultado do balanço do dia 22 de março, feito anualmente. Em países desenvolvidos ou em desenvolvimento, onde os usuários não participaram os resultados deixaram a desejar. Vendo esta Casa cheia e a insistência da sociedade civil na busca de caminhos, acreditamos estar no rumo certo.

O tema de que tratarei tem como primeiro elemento a natureza jurídica e poderei usar jargão que deixe dúvidas, que poderão ser esclarecidas nos debates.

Gostaria de lembrar que tomamos emprestado da França esse sistema de coordenação de bacia, mas com outra configuração. Na verdade, o que tomamos por modelo foram os nomes, porque a estrutura é diferente, o país é unitário e somos uma federação e os propósitos da legislação francesa são um pouco diferentes dos nossos em termos da questão até do pagamento pelos usuários. Na França, as agências de bacias são o poderíamos transformar no Brasil em autarquias. São entes autônomos da administração francesa que têm como receita a relevância, como tem as outras entidades autônomas, que são as suas receitas.

No Brasil, o modelo começou em São Paulo porque especialista é aquele que tem o problema primeiro. A questão hídrica em São Paulo é bastante difícil, principalmente pela poluição. Em São Paulo foi organizado o primeiro sistema, a primeira lei, e o modelo da lei paulista foi distribuído por todo o País pelas associações de água, que tiveram um papel muito importante. Em vez de ficar num estudo de prateleira, elas distribuíram esse estudo por todo o Brasil, e os Estados iam recebendo e adaptando às suas peculiaridades. O modelo de agência estudado, depois de repassarmos várias formas, foi pensado após passarmos pela natureza jurídica de vários entes possíveis. E, apenas para dar uma visão ampla - porque, às vezes, pode parecer que o jurista tenha uma caixa-preta fechada e que dá o produto mas não mostra a receita -, gostaria, rapidamente, de dizer que, no direito, encontrar a natureza jurídica de um instituto é exatamente pontificá-lo, identificar onde ele fica dentro de um ordenamento jurídico. Isso é encontrar a sua natureza jurídica. Por exemplo, se há uma relação de acordos entre partes, se há um contrato, o que é aquele instituto dentro da figura que vimos na prática? Nesse sentido, então, vamos ver a agência. A agência é uma pessoa jurídica. O que é uma pessoa? Pessoa é aquilo que o direito diz que é uma pessoa. Nem sempre foi assim. No passado, o escravo não era pessoa, era coisa. Mais tarde, o direito conferiu-lhe qualidade de pessoa no sentido jurídico. E o que é pessoa? É o sujeito de direitos e obrigações dentro desse esquema de natureza jurídica daquela pessoa. Qual é o caminho a seguir? Primeiro, tenho de saber que tipo de pessoas o direito reconhece. Reconhece as pessoas físicas, que somos nós, e reconhece as jurídicas, que são as instituições. Figuras para as quais o direito deu, por essa necessidade, um período de duração indeterminado, o que não ocorre com as pessoas físicas.

E essas pessoas jurídicas? As pessoas jurídicas podem ser públicas ou privadas. As públicas estão encarregadas da administração do Estado, tanto na parte política, legislativa, quanto na parte executiva, e aí vamos encontrar as pessoas jurídicas políticas constitucionais: a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios.

Entre as pessoas públicas, existem também as administrativas: as autarquias territoriais - no Brasil, já tivemos territórios, que eram, na verdade, autarquias territoriais - e as não territoriais, que são as fundações públicas e as corporações públicas.

No campo privado, temos dois tipos de pessoas: as fundações e as corporações. As primeiras são patrimônios que a lei determina sejam personalizados e dirigidos a um fim. Não são sociedades. O próprio patrimônio, o conjunto de bens forma a fundação. Depois, temos as corporações, que envolvem as pessoas. A fundação tem, como seu elemento básico, o patrimônio, e existem pessoas que precisam fazer com que aquilo se desenvolva. As corporações são de dois tipos: de sociedades e de pessoas. As sociedades têm a finalidade de repartição de lucros e de realização de interesses, em geral dos lucros. Já as associações consistem na reunião de pessoas para a realização de objetivos comuns.

Pensando nisso, vemos o que há dentro das figuras jurídicas, para discutir. Fui tão longe, porque temos de tratar da natureza jurídica das agências e, para isso, precisamos saber que pessoas e modelos existem. Não é possível, em um país continental como o nosso, escolher um modelo e, com ele, engessarmos a Amazônia e o semi-árido, pois existem problemas culturais e regionais, assim como peculiaridades de Estados e regiões. Por isso, temos uma federação. Se fosse tudo muito igual, poderíamos ter um Estado unitário. A federação é a reunião, a agregação de diversidades a serem respeitadas, e a própria Constituição garante a sua autonomia, para que as peculiaridades sejam mantidas.

A Constituição, em seu art. 25, estabelece que os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições que adotarem, respeitados os seus princípios. Se eles se organizam, em qualquer campo, a Constituição não excluiu nada. Dentro desse sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, entendo que os Estados podem criar seus modelos, desde que compatíveis com o da União, para não marchar na contramão. Não é preciso ser tudo igual. Portanto, a questão da escolha da natureza das agências e bacias cabe aos Estados e a seus criadores. Decidirão se será fundação, autarquia, associação ou sociedade sem fins lucrativos. Cada Estado deve debater sobre isso, para saber o que seria mais conveniente para os seus administrados. Como a sociedade civil gostaria de participar? Essa escolha seria exatamente da forma com que cada Estado criaria a sua gestão, de acordo com o sistema e seguindo a legislação, quando não interfere nessa organização e na autonomia do Estado. O ideal seria que esses modelos levassem a organismos intergovernamentais, de que, nos mesmos organismos e com a forma jurídica que tivessem, participassem a União, os Estados, ou o Estado correspondente, e os municípios. Os municípios têm importância vital para a gestão das águas. Foi muito bem dito aqui que é impossível administrar as águas sem pensar no uso do solo, que está, em grande parte, nas mãos dos municípios. Se não participarem do sistema, apenas porque não têm a água sob o seu domínio, será muito difícil para os Estados montar uma gestão, mesmo com a participação da sociedade civil. Muitos municípios são usuários das águas na área do saneamento e de outros serviços. Têm o território para gerir o uso do solo. Os representantes da sociedade civil também ocupam o solo em suas mais variadas atividades. Então, são vozes importantes. Não há quem não seja usuário da água. Esse conjunto de pessoas deveria formar e gerir um organismo, sem que este fosse da União, do Estado, dos municípios. Com isso, sobram dois modelos. As agências poderiam ser fundações ou associações. Cada Estado escolheria o seu modelo. São Paulo escolheu o da fundação. As agências seriam fundações, que não são do Estado. Uma lei estadual autoriza o Estado a participar da criação das agências de bacia, que terão, como contrapartida, os municípios e a sociedade civil, sendo que, nos municípios, se não houver presença de população na área de atuação, a agência não será criada.

Pode ser que haja outros espíritos. Há quem fale que não se trata de natureza jurídica, mas de qualificação de entidade, de organizações sociais e de organizações civis de interesse público. Esse assunto também deve ser debatido. No meu entender, as organizações sociais devem

dedicar-se às atividades sociais. Se examinarmos a competência das agências previstas, veremos que não se trata de atividades sociais.

Também há um aceno para a criação das OSCIPs. Só que para essas haverá a necessidade de uma contrapartida da iniciativa privada e, para trazê-las, será necessário um concurso de projeto. Então, são detalhes que precisarão ser examinados e discutidos no campo da Agência de Águas.

O meu tempo está-se esgotando, portanto agradeço a atenção dos senhores participantes e coloco-me à disposição para os debates que se fizerem necessários. Obrigado.

Palavras do Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia

Exmo. Deputado Mauro Lobo, que coordena estes trabalhos, meus ilustres colegas de debate, Prof. Cid Tomanik Pompeu e Dr. Márley Caetano de Mendonça, senhores parlamentares, senhoras e senhores que participam deste belo seminário sobre as águas de Minas, que acontece depois de dez anos de ocorrido o primeiro. Os meus agradecimentos à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que me honra com o seu convite para participar de tão importante evento, permitindo o meu retorno a uma Casa que me traz as melhores lembranças desde o tempo da Assembléia Constituinte do Estado, quando aqui atuei em nível técnico.

Como observamos pela brilhante palestra do Dr. Cid Pompeu, estamos diante de um dos temas mais delicados do direito administrativo moderno. Poderia dizer - e tenho oportunidade de fazê-lo - que, juntamente com a natureza jurídica da região metropolitana, a questão das águas certamente significará, em médio prazo, uma indagação jurídica de grande profundidade que vai desafiar a doutrina do direito público, em geral, e do direito administrativo, em especial, na identificação de um perfil consentâneo com as necessidades de gestão de tema tão relevante. Sendo assim, eu me permitirei pautar a minha intervenção pelo amparo na legislação já dada, que é a lei federal, bem como a estadual, que trata dessa gestão de águas. O Dr. Cid Pompeu nos deu, de maneira muito clara e didática, um panorama da natureza jurídica das Agências de Bacia. Concordo integralmente com o que foi dito aqui pelo ilustre conferencista e gostaria de aditar algumas observações que podem cair bem diante do figurino administrativo de Minas Gerais. Temos, em primeiro lugar, uma questão interessante: a Lei Federal nº 9.433 foi editada em 1997, no dia 8 de janeiro, quando estava em gestação, no âmbito federal, a reforma administrativa do aparato do Estado. E essa reforma tinha como um de seus amparos uma figura já conhecida de todos, as chamadas organizações sociais, que dependiam, no seu implemento, de uma parceria do chamado terceiro setor, que deveria colaborar com o poder público na gestão da coisa pública. Essa figura não foi implementada na sua totalidade e teve como desdobramento, dois anos depois, pela Lei nº 9.790, de 1999, a figura das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - as OCIPs -, que também sinalizam com a participação do terceiro setor na gestão das coisas públicas. Faço essa referência, porque, de modo muito interessante e inovador, na Lei Federal, capítulo VI, temos no art. 47 o seguinte título: "Das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos", como todos conhecem. E a própria lei autoriza que essas entidades sejam equiparadas às agências. Então, fazendo uma pequena distinção do enfoque dado pelo Dr. Cid Pompeu, na mesma linha, temos organizações que ou são ou não são estatais.

Ou elas integram o Estado e pertencem à administração pública direta ou indireta, ou não pertencem à administração pública. E eventualmente temos uma zona cinzenta intermediária, em que gravitam entidades que prestam estreita colaboração ao poder público, ainda que formalmente não integrem a administração pública.

Poderia citar, à guisa de exemplo, desde logo, a figura das fundações de apoio às universidades federais, que são uma categoria totalmente distinta das demais e reconhecidas por lei federal.

Parece-me que o legislador federal, em 1997, resolveu inovar. Aproveitando o ambiente da reforma do Estado, cujas organizações sociais já eram discutidas, ainda que tenham vindo posteriormente - a lei delas é de 1998, e a OCIP só veio dois anos depois -, a lei alude a uma figura pública, mas não estatal.

Como todos sabemos, a reforma do Estado tem a idéia de atividades de interesse geral, de interesse coletivo, de interesse público, mas não tem a presença do Estado na sua gestão. Por que ocorre isso? Para essa grande dúvida, vou dar um enfoque.

Qualquer entidade estatal irá submeter-se, queiramos ou não, a um regime jurídico próprio que, entre nós, se denomina regime jurídico administrativo, cujas regras são muito adequadas, corretas, baseadas em princípios constitucionais; porém, na visão de alguns - a doutrina é muito rica nisso -, esse regime jurídico embaraça e constrange uma atuação mais livre, porque impõe regras de concurso público, regras de licitação, regras da contabilidade pública, entre outras tantas que poderia citar.

Então, o objetivo da figura do público não estatal é exatamente permitir que essas entidades desenvolvam suas atividades, mas não se submetam a essas determinadas teias e amarras, mesmo que tenham de prestar contas, rigorosamente, de todo recurso público que venham a receber.

A meu juízo, foi essa inspiração, essa idéia, no art. 47, que amparou o legislador federal a tratar das organizações cíveis e a permitir essa cooperação das agências, porque evidentemente as agências de bacias têm duas opções: ou são públicas, ou são não públicas, do ponto de vista da sua natureza jurídica; ou integram ou não integram a administração.

A legislação mineira, seguindo essas águas - para ser bem literal em nosso caso -, a meu juízo, foi feliz e avançou um pouco, permitindo, de certo modo, antever uma solução para a questão das agências. Parece-me que o legislador mineiro, melhor ainda do que o legislador federal, pretendeu que essas agências não integrassem a administração pública, permitiu estimular, entusiasmar, fomentar a participação das sociedades nessas agências, de forma que fossem instituições genericamente de natureza pública, mas não estatais, não integrantes do poder público. Tanto assim é, que a lei mineira, quando dispôs claramente, em seu art. 37, a expressão "as agências de bacia hidrográfica, quando instituídas pelo Estado", previu que havia outro modelo, não instituído pelo Estado.

É bom abrir um pequeno parêntese para lembrar que tudo aquilo que o Estado institui, mesmo indiretamente, se torna público, ou seja, essa instituição torna-se pública, torna-se parte do Estado, vinculada, submetida ao que chamei, há pouco, de regime jurídico-administrativo, com as regras clássicas que todos conhecemos, próprias da administração pública. Então, o legislador mineiro disse que pode ser uma instituição pública, pois vai subsidiar, assessorar, fomentar, auxiliar, com aquela gama enorme de atribuições que tem, os comitês, e naturalmente, para tanto, poderá ter natureza autárquica.

Em Minas Gerais, ela pode ser uma fundação pública. O Estado não pode instituir, por norma constitucional, uma fundação de direito privado, como também a União não pode. Mas pode também ser, como diz a lei, uma entidade que adote um figurino de direito civil ou comercial. Pode ser uma empresa pública, uma economia mista, ainda que, a meu juízo, não seja essa a modelagem correta em razão de seu objeto. Mas, em tese, de todo modo, como disse o legislador mineiro, essa hipótese existe. No entanto, o mais inovador e mais interessante está mais adiante, quando o legislador trata das associações regionais, locais e multissetoriais, de usuários de recursos hídricos. O art. 47 e seus parágrafos - texto conhecido por todos - dizem que a natureza jurídica da organização administrativa de consórcio intermunicipal ou associação regional e multissetorial de usuários de recursos hídricos será estabelecida no ato de sua criação, na forma de organização civil para recursos hídricos.

Com isso, o legislador mineiro fez uma escolha. Abraçou a figura criada na lei federal, de organização civil para recursos hídricos, entidade pública não estatal, que poderá ser o modelo. Sob esse pálio, podemos construir entre nós a figura das agências. As associações receberiam essa qualidade sob esse título, sem necessitar, em Minas Gerais, entrar em questão extremamente polêmica, se temos ou não entre nós organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. São temas talvez pouco concretos, estéreis e até podem parecer questões bizantinas para pessoas especializadas na questão do meio ambiente e das águas, mas têm grande relevância no mundo jurídico. Por exemplo, aplicar-se a lei federal das OSCIPs ou não ao Estado pode parecer querela de segunda categoria, mas é fundamental para o direito administrativo, e ainda não há solução para responder a essa indagação.

Como disse, a meu juízo, essas questões estariam superadas no caso estadual, porque o legislador, em 1999, já se inclinou por determinado modelo, dizendo que é público, estatal, integrando a administração sob qualquer forma, admitida a autarquia, a fundação pública, a sociedade de economia mista ou a empresa pública, ou adotará esse modelo de organização civil para recursos hídricos.

E qual será o conteúdo? Concorro integralmente com o Prof. Cid. Se será associação ou fundação é questão de natureza jurídica, que, a essa altura, é de somenos importância, sabendo que terá necessariamente vínculo com o poder público que não a faça integrante dele. Essa é a grande escolha. E o Prof. Cid lembrou bem que estamos em modelo federativo, ao contrário da França. Portanto, os Estados têm ampla e plena competência de auto-organização. E, em matéria de direito administrativo, é praticamente o que sobrou de competência dos Estados federados; é, então, matéria de política interna do Estado. Adotará a forma que melhor lhe aprouver, a seu alvedrio, dentro dos parâmetros constitucionais. Parece-nos que haveria essa escolha nessa encruzilhada: será instituição que integra a administração, com as suas características próprias, ou aposta no futuro, na participação mais ativa da sociedade e declara, para exercer o papel das agências, essas organizações civis, que terão o desenho de fundações, de associações ou sociedades civis, sendo, a critério de cada realidade, um consórcio, como diz a lei intermunicipal, uma associação regional ou local. A peculiaridade, a circunstância, a especificidade de cada região, de cada bacia, permitirá identificar o modelo mais adequado. O mais importante, e esse modelo facilita muito, é não termos camisa-de-força que vá inibir a solução de problemas específicos de cada bacia hidrográfica.

De maneira sintética, parece-me que teríamos a possibilidade de inovar na administração pública estadual através desse vínculo com as agências, que não integrariam o poder público e teriam relacionamento, como diz a própria lei, através de contrato de gestão.

É interessante comentar - e aí não resisto à inclinação acadêmica de professor de Direito Administrativo - que a lei tem todos esses acertos, mas talvez possua pequeno equívoco de interpretação quando estabelece que o contrato de gestão será o acordo de vontades, bilateral, de direito civil, celebrado com a finalidade de assegurar aos consórcios intermunicipais e às associações regionais autonomia técnica, administrativa e financeira. Não precisa assegurar porque, por essa natureza que a própria lei dá, já tem plena autonomia.

O contrato de gestão não é para assegurar autonomia, ao contrário, é para dotar essas entidades de parcela dos poderes, atribuições e atividades do Estado para, em parceria com o Estado, realizar aquela atividade. Tanto que a expressão mais feliz não seria contrato de gestão, mas termo de parceria, que é o nome próprio dos convênios celebrados pela Lei nº 9.790, com as OSCIPs. Na verdade, o que acontece é que a sociedade cria essa organização. O poder público, que não pode participar da criação, pode participar da sua gestão, dos conselhos, da diretoria, e estabelece-se um vínculo sob forma de parceria, que recebeu aqui o rótulo de contrato de gestão. A idéia original do contrato de gestão é exatamente aumentar ou dotar de autonomia, o que não é o caso, porque já tem, por sua própria essência, plena e absoluta autonomia, porque é entidade não estatal, que vem da sociedade e se relaciona com o poder público através do que se chamou de contrato de gestão, mas que, na verdade, é termo de parceria.

Teremos dificuldades na implementação desse modelo? Claro que sim, porque se trata de modelo inovador. Talvez não tivéssemos dificuldade de saber os caminhos, se resolvéssemos declarar as agências de bacias, desde logo, como instituições públicas, integrantes da administração. Aí o Estado criaria, para cada modelo, autarquia, fundação pública ou empresa estatal. Mas isso talvez não seja o adequado, primeiro porque alija completamente da gestão dessa instituição a sociedade civil, e não é esse o espírito da lei federal ou estadual, nem a pretensão, obviamente, de todas essas forças que se estudam e se articulam para o desenvolvimento da política pública de águas em Minas Gerais. Daí a dificuldade de um segundo caminho, que é o da adoção da figura do público não estatal, porque tudo isso é muito recente. Estamos construindo esse modelo. Isso é coisa de três ou quatro anos para cá. Naturalmente, existem dúvidas, perplexidades, indagações que só serão superadas, solucionadas e resolvidas com a implementação do modelo, o que chamamos de colar ou rodar o modelo. Vamos experimentar para verificar se aquele figurino está bem adaptado diante das diversas circunstâncias.

Não querendo me alongar além do tempo que me foi destinado, gostaria de concluir dizendo que, a meu juízo, a grande indagação é esta: queremos que as agências sejam instituições administrativas ou da sociedade civil? Respondida essa questão, fica fácil. Se forem instituições administrativas, o cardápio está posto. Tanto a lei estadual como a federal permitem a ousadia de serem as instituições da sociedade civil competentes para desenvolver aquelas ações determinadas pela legislação federal e estadual. Tudo isso em parceria com o poder público, que não criará, mas participará da gestão, apresentando mecanismos, porque as instituições da sociedade civil estarão muito próximas aos comitês, que são órgãos públicos, investidos de parcela do poder do Estado. Isso parece mais adequado e apropriado para esse modelo que ora se inicia. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Márley Caetano de Mendonça

Exmos. Srs. Deputado Fábio Avelar, Deputado Mauro Lobo, Prof. Cid Tomanik Pompeu, Prof. Antônio Augusto Junho Anastasia, senhoras e senhores, depois da palestra brilhante dos Profs. Cid e Antônio Augusto, fica difícil acrescentar alguma coisa ao tema. Na medida do possível, tentarei agregar uma informação nova para todos.

O nosso tema agências de bacia, também chamadas pela Lei Federal nº 9.433 de agências de água, é regulado pela Lei nº 13.199, de 29/1/99, e pelo Decreto Estadual nº 41.578, de 8/3/2001.

Duas são as formas de instituição da agência de bacia, como o Prof. Antônio Augusto Anastasia mencionou. A primeira delas, a original, seria pelo Estado. O art. 37 da Lei nº 13.199 dispõe que a agência pode ser criada pelo Estado. A segunda forma seria por equiparação ou delegação. A lei mineira utiliza a palavra equiparação e diz que as associações de usuários e os consórcios intermunicipais de bacias hidrográficas, constituídos sob a forma de sociedade civil de recursos hídricos, organização civil voltada para recursos hídricos, podem ser equiparados às agências de bacias. Essa seria, portanto, a segunda forma de viabilização ou instituição de agências de bacias.

Quais são os requisitos para a instituição de uma agência de bacia, independentemente da forma adotada, se criação pelo Estado ou equiparação? O primeiro requisito é a prévia existência do respectivo comitê de bacia hidrográfica. O comitê é anterior à agência. Sem o comitê, não podemos falar em agência de bacia.

O segundo requisito é a viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação. A agência tem de ser auto-sustentável, tem de caminhar com as próprias pernas, não pode depender dos recursos do Estado, a não ser daqueles oriundos da própria cobrança. A lei exige, para a criação da agência ou equiparação, a demonstração da viabilidade econômico-financeira daquela entidade.

O terceiro requisito é a autorização do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH. A Lei nº 9.433 estabelece que a criação de agências de

bacia e rios de domínio da União tem de ser autorizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e, em rios de domínio dos Estados, pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, mediante proposta fundamentada dos comitês de bacia hidrográfica. Ou seja, o nascedouro da agência de bacia hidrográfica é no local, no comitê de bacia. O Conselho Estadual vai aprovar a instituição da bacia, mas quem vai discutir e formular propostas é a base, o próprio comitê de bacia hidrográfica. Lá a questão é mais bem discutida, os problemas são conhecidos mais profundamente, e se pode optar pelo melhor modelo a ser seguido.

O último requisito, no caso de instituição de agência por parte do Estado, é a autorização legislativa. Somente por lei, o Estado pode criar uma agência de bacia.

Dito isso, passaremos para a natureza da agência, quando instituída pelo Estado. Isso também foi exposto pelos dois expositores anteriores.

A primeira questão é que as agências de bacia podem ser instituídas sob quaisquer das formas permitidas nos Direitos Administrativo, Civil e Comercial. Exemplificando, no caso da instituição pelo Estado, poderia ser fundação de direito público, autarquia sob regime especial. Enfim, a lei não limitou a possibilidade de instituição da agência, da escolha da figura jurídica. Deixou em aberto, apenas determinou que seria uma das formas permitidas no direito.

Questão importante a ser levantada é uma exceção que temos em decorrência da nossa Constituição Estadual, porque o art. 14, § 5º, determina que ao Estado somente é permitido instituir ou manter fundação com natureza de pessoa jurídica de direito público. Isso evidentemente afasta a instituição de fundação com a natureza jurídica de direito privado, tanto na criação originária pelo Estado quanto numa forma mista, como é o caso de São Paulo em que o Estado participa da criação juntamente com os municípios e os usuários. Quando se trata de fundação, em virtude da regra estabelecida na Constituição do Estado, está afastada a figura da fundação de direito privado, somente restando a fundação de direito público.

Principais funções da agência de bacia. A primeira seria a Secretaria Executiva do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica. A agência tem a função de prestar apoio técnico, administrativo e financeiro ao bom funcionamento do Comitê. A segunda função seria efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos. Essa delegação é feita pelo já mencionado contrato de gestão. No caso de Minas Gerais, quem assina o contrato de gestão, em nome do Estado, é o IGAM. Essa delegação de competência para o IGAM está estabelecida no art. 21 do Decreto nº 41.578.

Uma terceira função principal é celebrar convênios, contratar financiamentos e serviços para execução de suas atribuições, mediante aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica. Isso ocorre porque o Comitê não tem personalidade jurídica própria, é pessoa e existe no mundo do direito, estando ligado ao Estado, sem ter personalidade jurídica própria. Quem vai executar as funções que dependem de personalidade jurídica para o Comitê é a agência de bacia hidrográfica. Vai receber personalidade jurídica e poderá assinar convênios, contratos e assim por diante. A agência também cabe propor ao Comitê de Bacia Hidrográfica o enquadramento dos corpos de água em classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, o plano de aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, o rateio do custo das obras de uso múltiplo de interesse comum e coletivo. Ou seja, a agência propõe ao Comitê, que decide e delibera. E a agência executa.

Costumamos fazer menção à agência como braço executivo do Comitê, ou seja, o caminho das pedras é esse. A agência propõe, e o Comitê, instância deliberativa, decide. E volta-se para a agência para a execução do que foi decidido pelo Comitê.

Outra função é gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia e outros estipulados em lei, por meio de instituição financeira, de acordo com as normas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e com as deliberações do Comitê de Bacia.

Agora, passamos para alguns modelos que vêm sendo desenvolvidos pelo País. O primeiro é aquele estabelecido no âmbito da União, encaminhado ao Congresso Nacional, na forma do Projeto de Lei nº 1.616/99, que estabelece o modelo da fundação de direito privado.

Então, em virtude disso, Minas decidiu apoiar dois modelos, para que possamos verificar, na prática, o que tem melhor aplicação e, a partir daí, possamos adotá-lo em outras bacias hidrográficas. Falaremos sobre esses modelos no próximo tópico, que tratará de algumas experiências existentes no País sobre agências de bacias. A primeira delas refere-se ao Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP. Por intermédio de uma parceria entre a União e os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, iniciou-se uma ampla discussão sobre a natureza jurídica de uma entidade que viria a ser equiparada ou, como diz a lei federal, delegada à condição de agência para Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Essa discussão foi encaminhada de maneira brilhante pela Agência Nacional de Águas, tanto pelo Presidente, Dr. Jerson Kelman, como pela Diretora, Dra. Dilma Pereira, e o Procurador-Geral da ANA, Dr. Rodrigo Melo, que se encontra presente. De maneira muito democrática e participativa, chamou os Estados de Minas, São Paulo e Rio de Janeiro, não só o poder público, mas todos os segmentos, como os usuários e as entidades da sociedade civil, e realizou uma ampla discussão preliminar em Brasília, quando chegamos à conclusão de que o melhor modelo seria uma associação civil sem fins lucrativos e que essa entidade deveria ser criada pelos membros do próprio comitê, o CEIVAP. Alguns disseram que seria um clone do comitê, e outros, que seria um extrato do Comitê. E é por aí mesmo, porque os mesmos membros que compõem o Comitê se reuniram e criariam uma entidade sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, que tivesse condições de vir a receber essa delegação de competência e atuar como agência.

Depois dessa discussão preliminar em Brasília, a questão foi levada ao âmbito do Comitê e foram realizadas quatro discussões nas câmaras técnicas institucional e planejamento e investimento. Foram quatro reuniões, em que todos tiveram oportunidade de opinar e questionar, enfim foi um debate muito rico e participativo, que culminou, no dia 14 de junho próximo passado, com a aprovação do estatuto da entidade, a ser criado no âmbito das câmaras. No dia 20 de junho, essa proposta foi aprovada também pelo plenário do CEIVAP. Dessa forma, foi constituída uma associação que atende aos requisitos da legislação federal de recursos hídricos dos três Estados, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Além disso, atende também às leis das organizações sociais, permitindo ao Governo Federal qualificar a entidade como organização social, no âmbito federal. Ou seja, essa qualificação somente prevalecerá na esfera da União. A principal característica da entidade é que é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como princípio fundamental a manutenção de uma estrutura técnica e administrativa reduzida, funcionalmente simples e flexível, com prioridade para o planejamento e implementação descentralizada do serviço, tendo sido constituída com a finalidade básica de exercer o papel de agência na bacia. Dessa forma, a União firmará um contrato de gestão com a entidade, relativamente ao Rio Paraíba do Sul. Os Estados de Minas, Rio de Janeiro e São Paulo, por sua vez, firmarão um instrumento próprio para os afluentes que estão sob seu domínio que, no caso de Minas Gerais, também é o contrato de gestão.

Uma outra característica: todos os associados têm de ser membros do CEIVAP. E quem dele se desligar perde a qualidade de associado. Inicialmente, somente constituirão agência os usuários e as entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos. Isso porque o poder público, para participar da agência, necessitaria de uma lei autorizativa, o que ainda não foi feito. Outra característica é a questão da gestão compartilhada. Todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, constituem a assembléia geral. A entidade também possui um Conselho de Administração, em que há participação de todos os membros do CEIVAP, inclusive do poder público, que não é associado, porém participa da gestão da entidade, com assento no Conselho de Administração, órgão de deliberação superior da entidade. A entidade possui uma diretoria composta por um Diretor e dois coordenadores, que terão uma indicação técnica, não política. Essa diretoria será escolhida pelo Conselho de Administração, por um mandato de quatro anos, podendo haver recondução. Por último, há o Conselho Fiscal da entidade, composto por três membros, designados pela assembléia geral, com mandato definido pelo Regimento Interno.

Chegando a Minas Gerais, temos dois modelos em desenvolvimento: A Sociedade Civil de Recursos Hídricos e o Consórcio Intermunicipal de Bacias Hidrográficas. Na bacia hidrográfica do rio Araguari, está sendo discutida a adoção do mesmo modelo da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, evidentemente com algumas adequações às características locais. Está-se discutindo o modelo do clone, do estrato, ou seja, a constituição de uma entidade, sob a forma de organização civil, voltada para recursos hídricos, a ser constituída pelos membros que compõem o Comitê e que possa vir a ser equiparada à agência. Já na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo, o consórcio intermunicipal para recuperação ambiental do rio São João, constituído pelos municípios de Bom Jesus da Penha, Fortaleza de Minas, Itaú de Minas, Jacuí, Nova Rezende, São Pedro da União e São Sebastião do Paraíso, está-se habilitando para fazer o papel da agência. Na bacia do rio Araguari, haveria uma organização civil voltada para recursos hídricos, na bacia dos afluentes mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo, está sendo discutida a equiparação de um consórcio intermunicipal. Essas duas propostas estão em fase de discussão nos comitês e, uma vez aprovadas, serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que tem competência para aprovar essa equiparação.

Deixo, por último, esta pergunta no ar: qual o melhor modelo? Essa é a pergunta que nos fazemos todos os dias, porque estamos na fase inicial de implantação do modelo de gestão de recursos hídricos no Brasil. Tudo é novo, temos preferência por esta ou aquela forma, mas não temos a certeza de qual seja a melhor. Portanto, é preciso viabilizar a implantação de alguns modelos com natureza jurídica distinta, a fim de verificar qual teria a melhor aplicação. Obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos expositores, por escrito ou oralmente, mediante inscrição prévia. Para que possamos agilizar, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade de saudações pessoais. Cada participante disporá de até 3 minutos para fazer sua intervenção, sendo garantido o mesmo tempo para as respostas.

Debates

O Sr. Evaristo Garcia de Matos - Dr. Cid, saúde se faz com água encanada e saneamento básico, com rios e bacias despoluídas. Isso é o que queremos discutir. Não temos rios e bacias despoluídas porque houve desvio de recursos destinados ao saneamento básico. Os recursos para os municípios foram cortados pelo Conselho Monetário Nacional. Falar em defesa das águas nesta hora é muito difícil. No PROER, para evitar quebraadeira, o Sr. Fernando Henrique Cardoso iniciou a distribuição dos recursos, começando pelo Grupo Nacional, para atender solicitação do filho e da nora, em favor da compra de títulos. A nora falou que os filhos ficariam na miséria e foi atendida. Depois, distribuiu para os grandes produtores rurais. Os lucros desses títulos são fabulosos, e os bancos estão ganhando dinheiro como nunca.

Dr. Cid, será que esta Casa Legislativa poderia, com suas congêneres de outros Estados e com os Bancos sucessores dos que iriam quebrar, reaver os recursos que se destinavam a construir moradias e fazer o saneamento, atendendo a famílias com renda de até três salários mínimos, e que eram oriundos do Decreto-Lei nº 949, de 13/10/69, que autorizou o BNH a aplicar nas operações de financiamento, além de seus próprios recursos, os do FGTS? Quase R\$200.000.000,00 foram embora nessa brincadeira, e seria bom que esta Casa apurasse tais fatos, à luz da ciência jurídica.

Existem muitos recursos, e precisamos de R\$5.000.000.000,00 por ano para o saneamento, além de R\$2.000.000.000,00 por ano para a construção de moradias para famílias com renda de até três salários mínimos. Depois de dez anos, as águas dariam peixes e as lavadeiras poderiam voltar a lavar roupas nos rios. Basta respeitar os preceitos constitucionais e corrigir os absurdos das medidas provisórias. Assim, nosso povo seria muito feliz. Muito obrigado.

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - Dr. Evaristo, suas considerações são legítimas. Temos presenciado esses fatos nas várias administrações públicas. As apurações devem ser feitas pelos órgãos próprios, e as denúncias, apresentadas ou aos Legislativos ou ao Ministério Público. Infelizmente, nossa Federação tem o seguinte problema: a Constituição dá determinadas posições para os entes, principalmente para os municípios, e estamos sempre vendo-os com a bandeja nas mãos. Na época do PLANASA, os municípios ou tinham que renunciar a sua autonomia de prestar os serviços locais ou não receberiam os recursos. Muitos resistiram, mas outros foram obrigados a entregar os serviços, o que é lamentável. O mesmo acontece com os Estados, que, em muitos casos, são colocados de lado, sendo que, na maioria das vezes, nem reclamam. Por exemplo, na Constituinte de 1988, os terrenos marginais que, desde 1934, pertenciam aos Estados foram incluídos entre os bens da União, e não ouvi o protesto de nenhum Estado.

Essas são as conseqüências, mas todo fato deve ser apurado, e a sociedade civil aí está para pedir a apuração.

O Sr. Evaristo Garcia de Matos - Infelizmente, os Prefeitos, Vereadores, Secretários, técnicos, etc. São obedientes ao Governo Federal e aceitam a política compensatória, tendo que agüentar as determinações do Sr. Armínio Fraga. O consenso de Washington estabeleceu-se no País, e ninguém reage contra isso. Por essa razão é que sugeri que esta Casa democrática, do povo, se reunisse com todas as outras Casas e com o Legislativo municipal, para discutir a questão, já que, em minha cidade, Cataguases, e em Belo Horizonte, não existe 1% de esgoto tratado, ou seja, o esgoto é jogado "in natura" dentro do rio, dos córregos, das bacias. Essa política não pode continuar. Obrigado.

A Sra. Reidinar de Almeida Pacheco - Sou Presidente da ONG Aldeia Morada das Águas, de Aiuruoca, e responsável pela reserva Nave da Esperança. Estamos trabalhando para o social, com crianças órfãs e mães sociais, e preservando três nascentes e uma cachoeira que passa pela propriedade. Denuncio e solicito aos irmãos presentes, que estão defendendo o meio ambiente, uma ajuda. Motoqueiros estão invadindo a região e fazendo trilhas nas nascentes. O chefe dos motoqueiros é o Escrivão do fórum. O Promotor declarou que também é motoqueiro. Fomos processados. A audiência está marcada para o mês que vem. Não sei o que desejam fazer conosco. Estou perdendo as forças. No mês passado, 40 motoqueiros passaram por cima das nascentes. É importante preservarmos a água, de onde fomos gerados. No futuro, precisaremos dela.

Depois de viajar durante cinco horas, venho a esta Assembléia Legislativa pedir ajuda ao Sr. Presidente. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - A senhora pode apresentar essa grave denúncia à Comissão de Meio Ambiente desta Casa, que, sem dúvida, tomará as providências cabíveis.

A Sra. Reidinar de Almeida Pacheco - Sr. Presidente, estou com toda a documentação, com o BO e com a fotografia dos motoqueiros publicada no jornal.

O Sr. Presidente - A senhora pode entregar-nos toda a documentação, que a encaminharemos à Comissão de Meio Ambiente.

O Sr. Paulo Valverde - Sou engenheiro civil, da CESAMA, companhia de saneamento de Juiz de Fora. Realizados os comparativos dos comitês e das agências, verificamos que podem ser criados a partir da vontade do Estado ou da União. O Sr. Márley falou sobre a bacia do Paraíba do Sul, onde Juiz de Fora está inserida.

Apesar de já ter participado de outros encontros, ainda tenho uma dúvida. A agência é outra face do comitê, que tem poder deliberativo. A agência não tem. Ela cuidará da parte do cadastro e do recurso, recebendo-o para aplicá-lo na bacia. Pela manhã, a Patrícia comentou que a lei federal fala que o dinheiro voltará prioritariamente para a bacia que deu origem a ele. Já a lei estadual fala que necessariamente voltará. Havendo casos como o de Juiz de Fora e de outras cidades mineiras, sendo os rios de domínio federal e estadual; e se vier a existir mais de uma agência, como será regulamentado esse procedimento? Haverá um acordo com o Governo Federal ou o Estado cobrará a sua parte? Como ficará essa situação com relação à cobrança? Muito obrigado.

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - Vou tentar responder ao Dr. Paulo. A primeira questão que temos de observar é que a Lei nº 9.433 já previu situações como essa. Estabeleceu que nesses casos deve haver a gestão compartilhada dos recursos hídricos. E é o que está sendo feito. No caso do Paraíba do Sul, foi feito um entendimento entre o Governo Federal, por meio da ANA; o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do IGAM, e os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Foi estabelecida uma parceria, e foi elaborado um convênio de cooperação técnica entre esses Estados e o Governo Federal. Esse convênio busca a gestão compartilhada dos recursos hídricos. Um dos tópicos é a viabilização da agência de bacia hidrográfica.

Outra questão para a qual temos de alertar é que temos rios de domínio da União - no caso, o Paraíba do Sul - e os afluentes, que são de domínio de cada Estado: Minas, Rio e São Paulo. Então, o que se vai buscar é estabelecer uma norma que prevaleça sobre toda a bacia, mas tenha o consenso entre a União e os Estados. No entanto, cada Estado tem a sua autonomia administrativa e legal para estabelecer normas próprias para os rios de seu domínio. Isso porque, como disse antes, cada Estado firmará um contrato de gestão para os rios de seu domínio. Entretanto, o ideal que se busca é o que prevê a Lei nº 9.433, a gestão compartilhada dos recursos hídricos de maneira que todos atuem sob um mesmo prisma, vamos dizer assim.

O Sr. Paulo Valverde - No caso, então, haveria participação de todos, que chegariam a um consentimento. Entendi que poderia existir a agência ligada ao CEIVAP, como o Estado de Minas poderia criar uma outra agência, também ligada diretamente a isso. A minha dúvida maior é quanto ao fato de o recurso retornar necessariamente para a bacia, conforme diz a lei estadual, ao contrário da federal.

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - É exatamente isso. Como você falou, a lei federal diz que os recursos arrecadados com a cobrança serão aplicados preferencialmente na bacia hidrográfica onde foram gerados. Já a nossa lei determina a aplicação desses recursos na bacia hidrográfica onde foram gerados. No entanto, sabemos que a ANA tem o compromisso de aplicar, efetivamente, esses recursos na bacia hidrográfica onde foram gerados. Mas voltamos à questão da autonomia de cada Estado para administrar os rios de seu domínio. Isso será regulamentado em cada contrato de gestão ou instrumento equivalente a ser assinado.

O Sr. Paulo Jorge dos Santos - Não entendo muito de termos técnicos do direito, mas defendo o direito à vida, ao salário, à alimentação e, sobretudo, à defesa dos nossos recursos. É por isso que defendo a participação popular na gestão dos nossos rios, particularmente, que é o tema deste seminário. Falo assim porque tenho feito um trabalho em Minas Gerais e tenho visto grandes rios. Comecei a fazer esse trabalho desde a discussão da transposição do rio São Francisco. Tive a grata surpresa de ver o rio Carinhanha, na divisa de Minas com a Bahia, só que, para chegar a ele, tive de passar por várias pontes em cima de locais onde falaram que havia rios, justamente por falta de respeito dos governantes aos nossos rios. E vi que, para chegar aos nossos rios, havia estradas esburacadas que atrapalham a beleza de nossa Minas Gerais.

De manhã fiquei indignado por saber que pagamos pelo uso da água. Descobri, por exemplo, que já pagamos um dinheiro absurdo para o esgoto, que nem sempre é tratado. Os mineradores, que destroem o nosso solo, não dão retorno, e, quando queremos ter acesso às riquezas, às jóias, não temos condição.

Vou analisar a pergunta do ilustre palestrante: qual é o melhor modelo? O melhor modelo é justamente aquele que nos garante alimentação, pescado, participação nas nossas riquezas e, sobretudo, a gestão popular.

Quero fazer outra pergunta, sobre o que é mais importante para o Estado. Estamos falando isso até como um desabafo. Em Irapé, as pessoas que moram no local mais fértil do Jequitinhonha vão ser transferidas por causa da barragem. Lá existe o único quilombo reconhecido pelo Governo Federal. Vão acabar com a história desse povo, assim como a das pessoas que trabalham em volta. E Irapé vai servir, principalmente, à Bahia. Então, o que é mais importante: a geração de energia ou a história das pessoas que vivem lá, tirando leite de pedra? Essa é a minha pergunta.

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - Primeiramente, gostaria de repetir um esclarecimento que foi feito hoje de manhã. O que pagamos para a COPASA, no caso de Minas, ou para os SAES - Serviços de Água e Esgoto dos Municípios - ou para os DAES - Departamentos de Água e Esgoto - é pela prestação de serviço dessas empresas, que coletam a água, muitas vezes, não tratada, sem condições de consumo, tratam-na e a levam até as nossas residências. Portanto, não pagamos pelo uso da água, mas pela prestação do serviço de receber a água em condições de consumo, tratada, nas nossas residências.

A implantação da cobrança está sendo feita agora e não tem relação com esse serviço. No caso, quem terá que pagar pelo uso da água é o captador, ou seja, a COPASA, os SAES ou os DAES, mas são pontos distintos.

A observação sobre o melhor modelo ratifica o que procuramos passar, uma vez que não sabemos efetivamente qual é esse modelo. O que é evidente é que o melhor modelo deve ter uma ampla participação da sociedade, juntamente com o poder público. Como disse, outros Estados, como o Paraná, já adotaram a associação dos usuários; São Paulo criará a fundação, juntamente com os municípios e os usuários; a União vai ter uma associação civil sem fins lucrativos, com a participação de todos os representantes do comitê. Enfim, estamos buscando um modelo que preconize aquilo que a legislação de recursos hídricos do Brasil determina, ou seja, a gestão compartilhada dos recursos hídricos.

Por último, foi feita uma pergunta sobre o que é mais importante para o Estado: criar uma barragem, como Irapé, para geração de energia, ou a história das pessoas que moram no local. Acho que as duas questões são importantes.

Todos passamos por um racionamento terrível no ano passado. O País precisa de energia para continuar andando, precisa de energia para crescer. Mas também tem que ser considerada a questão dos atingidos pelos barramentos, que não podem ficar ao relento. Temos assistido a uma atuação eficaz do Governo do Estado, através da CEMIG, a fim de que essas pessoas não fiquem desamparadas. O ideal é que se consiga fazer as duas coisas, gerar energia sem prejudicar a população local.

O Sr. Presidente - Pergunta de Maria de Lourdes, sem-terra, dirigida ao Dr. Antônio Anastasia: "Tanto as agências quanto os comitês serão sustentados unicamente pelos recursos arrecadados com a cobrança do uso? Será esse montante suficiente? Em caso negativo, de onde virão os outros recursos, do FHIDRO?"

O Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia - A indagação se refere a um tema que sempre nos é muito caro, qual seja, a identificação do montante de recursos suficientes para alicerçar as atividades, quer dos comitês, quer das agências. A lei estadual, de maneira bastante explícita, determina, no art. 28, que os valores arrecadados com a cobrança terão basicamente duas finalidades: a do inciso I, financiamento de estudos,

programas, projetos e obras do plano diretor da respectiva bacia; e a do inciso II - respondendo à indagação -, pagamento de despesa de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do sistema estadual de recursos hídricos. Pela própria lei estadual, integram esse sistema não só a Secretaria de Estado, o IGAM e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mas também os comitês e agências. Ambas, então, terão possibilidade de participar desses valores, que estão, todavia, limitados a um percentual de 7,5%. É um valor realmente pequeno. Pode ser que de fato ocorra que o montante a que tenha direito determinada agência ou comitê não seja suficiente para a manutenção de seus serviços.

Como o comitê, reitero, é um órgão da administração - ele, sim, indubitavelmente, integra o poder público -, suas despesas deverão ser suportadas pelo poder público se porventura houver deficiência dos recursos diretamente arrecadados em razão da cobrança. Todavia, nesse modelo que preconizei, se as agências não integrarem a administração pública, será por meio do contrato de gestão que serão identificadas as fontes de receita e de recursos para o repasse de valores para a sua manutenção; mas não nos esqueçamos também de que, por serem entidades públicas, mas não estatais, nada impede que prestem seus serviços de modo remunerado a terceiros, caso tenham eventual inserção no mercado. Do contrário, o poder público, através do contrato de gestão, deverá repassar os valores necessários a sua sobrevivência.

A Sra. Roseli Pereira de Jesus - Boa tarde! Sr. Presidente, por que a água neste País é tão cara para o consumo doméstico? Há um modo de a Assembléia Legislativa fazer uma lei de isenção de tarifa de água e luz para os cidadãos de baixa renda deste País, aliás, deste Estado, porque o Congresso Nacional trata do País, e nós estamos tratando do Estado? Há muitos anos luto por uma isenção de tarifa de água e luz, porque as pessoas de baixa renda estão ficando sem elas. Como fica a segurança pública no escuro? Como fica a higiene? O povo está nas ruas sem tomar banho. Os "punks" me pediram um banheiro público na Praça Afonso Arinos, porque não tomam banho por não terem dinheiro para pagar banho na Rodoviária. Existe maneira de ampliar as nascentes urbanas para uso doméstico? Moro no Conjunto Habitacional Confisco, em frente ao Zoológico, e lá existe uma nascente. Entra ano, sai ano, e a água está escorrendo para dentro do Zoológico. A água é limpíssima, mas a jogaram para dentro do esgoto. Poderia ser aproveitada, já que estamos nesta crise. Por que não se aproveitam as nascentes de Belo Horizonte ou de Minas Gerais?

Conheço outra nascente na Sagrada Família. Vem gente de longe buscar água dessa nascente. Por que não ampliar essa nascente para uso doméstico em caso de crise?

Tenho outras perguntas pesadas. O Águas de Minas II pode ajudar na restauração da lagoa da Pampulha?

A Colômbia está roubando os peixes dos rios brasileiros. É legal essa invasão? A Colômbia só dá golpes contra este País. A cocaína é golpe estrangeiro. Nosso País está sem dinheiro por causa da cocaína que fica circulando por aí, sem pagarem imposto. O Governo poderia cobrar imposto sobre essa cocaína do Governo colombiano. Luto por isso. Já pedi ao Sr. Fernando Henrique, por fax, para cobrar imposto sobre a cocaína, porque não aceito nenhum país dando golpe no meu País, inclusive com drogas. Obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Quanto a seu pedido referente à isenção de tarifas, vejo que obviamente existe uma lei de concessão de serviços tanto de energia como de tratamento e distribuição de água. Acho que a solução não é isentar. Já temos uma tarifa menor para essa faixa econômica. Acho que a solução para muitos problemas é aumentar a renda mínima da população, porque, realmente, o salário mínimo hoje não atende, nem de longe, às necessidades mínimas. Temos que fazer um esforço neste País para dar mais condições à população de pagar uma tarifa justa.

Com relação a outras questões, indago ao Dr. Márley se poderia responder sobre o uso de nascentes e cursos de água para fins domésticos, conforme D. Roseli perguntou.

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - A primeira questão é que, por lei - está no Código Florestal Brasileiro -, a nascente é de preservação permanente. A nascente não comporta intervenção mais acentuada. Ao que me parece, para o consumo humano, a nascente dependeria desse tipo de intervenção.

A senhora disse que essa água vai para o Zoológico e dali vai embora. Sabemos que o consumo humano é um dos usos prioritários da água no Brasil. A lei federal estabelece que, entre os usos múltiplos da água, os prioritários são o consumo humano e a dessedentação de animais. Mais outros usos também são permitidos e estabelecidos para a água. Se a água vai para o Zoológico e depois para outro lugar, irá desempenhar um papel mais à frente. Provavelmente vai abastecer a lagoa da Pampulha. Se a lagoa da Pampulha não receber água dos córregos e dos rios que a abastecem, acabará secando. A senhora ressaltou que é uma água de ótima qualidade, portanto, exerce um papel fundamental para a lagoa da Pampulha, porque sabemos que, enquanto não terminam as obras de recuperação dessa lagoa, ela recebe águas extremamente poluídas, e é importante que também receba água pura, água despoluída, para que os impactos da contaminação sejam minimizados.

Com relação à questão do abastecimento, aqui em Belo Horizonte, a empresa responsável é a COPASA, que dispõe de outros meios que não aquela nascente para fazer esse papel.

A COPASA, com certeza, não necessita daquela nascente para abastecer a população local. Se, por alguma razão, a população não estiver recebendo água em casa, ela tem de fazer com que a COPASA a atenda. Com certeza, essa empresa não irá utilizar aquela nascente, porque é declarada de preservação permanente, não pode sofrer intervenção. E também tem outros papéis, como o de diminuir os impactos provocados na lagoa da Pampulha.

A Sra. Roseli Pereira de Jesus - Senhor, o Águas de Minas II pode ajudar na recuperação da lagoa da Pampulha? A recuperação está sendo muito demorada. O Governador Itamar Franco liberou verba para ajudar na recuperação, mas vão parar a obra. Gostaria que o Estado fiscalizasse para que a obra não parasse. Caso contrário, chamem o Oscar Niemeyer novamente para projetar a lagoa.

Moro na Regional Pampulha, e essa lagoa tem sido um problema em nossa vida. Almoçamos, jantamos e dormimos pensando nela. A Regional não dá 1 minuto de sossego aos moradores por causa do problema da poluição. A lagoa está com muito mau cheiro. Temos uma Deputada, a Maria Elvira, que mora à beira da lagoa e não sente o mau cheiro. Ela já deveria ter tratado da lagoa, mas não está nem aí para essas coisas. Nós, moradores pequenos, não temos acesso aos governantes. Mas ela poderia tratar desse problema, que tanto cansa os moradores dessa regional, preocupados com a paralisação das obras. Peço, encarecidamente, que não parem com a obra da lagoa e que o Águas de Minas II ajude, por favor.

O Sr. Presidente - Esclareço à senhora que a recuperação da Lagoa da Pampulha é um programa conjunto do Governo Federal, Estadual e Municipal, coordenado pelo Município de Belo Horizonte.

Pergunta de Carlos Alberto Alves, Presidente da Diretoria Provisória do Comitê dos Afluentes Mineiros do Médio e do Grande: uma vez criada a associação, conforme ocorre no CEIVAP, será possível à Agência de Água estabelecer parceria com outras entidades ambientais para execução de projetos específicos ligados aos problemas de água?

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - Essa entidade, criada no âmbito da bacia hidrográfica do Paraíba do Sul, tem o objetivo de exercer o papel da agência. No entanto, o inciso VI do art. 3º do Estatuto fala dos objetivos da associação, que é executar outras ações e atividades compatíveis com seus objetivos sociais, que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração. Ou seja, se aquela atividade ou ação está relacionada ao objetivo da associação, está relacionada à recuperação dos recursos hídricos da bacia, está relacionada à melhoria da qualidade da água da bacia, está relacionada ao aumento da quantidade da água, a entidade poderá estabelecer parcerias com outras entidades, buscando atingir seus objetivos.

O Sr. Pedro Lucas Rodrigues - Ao Prof. Antônio Augusto, pergunto o seguinte: os municípios mineiros e o Estado de Minas, de modo geral, têm-se endividado cada dia mais com projetos como o SOMMA, financiados pelo BDMG, BID, BIRD, Banco do Brasil e outros órgãos. Eles acabam não aplicando corretamente os recursos, como é o caso de Patos de Minas, onde somente o projeto técnico para a instalação do aterro sanitário custou em torno de R\$230.000,00, e a obra custará R\$400.000,00 com contrapartida da União e do município. Os recursos foram orçados desde 1999, mas a obra não está concluída. Isso é correto? O que devem fazer os municípios? Proporcionalmente, o projeto técnico foi mais caro que a obra. A obra custa R\$400.000,00, e o projeto técnico, R\$230.000,00. O financiamento que o SOMMA acaba trazendo aos municípios - ele foi extinto, mas, com certeza, o Governo criará outro brevemente - é emprestado a juros baixíssimos, porém em dólar.

O município, igual a um cordeirinho, recolhe o recurso, através de financiamento, e depois fica endividado por 10 ou 15 anos. Pergunto ao Prof. Cid Pompeu: enquanto em municípios como Paracatu mineradoras inglesas exploram o rio e acabam com ele, colocando mercúrio, e o Governo brasileiro nada faz; enquanto os diamanteiros recolhem diamantes prejudicando os rios, e o Governo nada faz, recebe punição o sujeito que tem uma draga para sua sobrevivência - a draga que busca areia e cascalho para a construção civil, que hoje é o maior empregador no País? Pergunto ao consultor jurídico se há uma legislação própria para a questão de dragas no Estado de Minas Gerais. Se não existir, quero saber se pode haver uma sugestão da Assembléia Legislativa.

Ao ilustre Deputado Mauro Lobo pergunto: por que a energia de Minas Gerais é a mais cara do País e o ICMS é de 30% sobre a energia elétrica? Na maioria dos Estados brasileiros é de 8% a 12%. Por que em Minas o povo está sendo explorado no que se refere à energia elétrica? Muito obrigado.

O Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia - Com relação ao endividamento dos municípios, há uma preocupação generalizada e que é objeto da recente Lei Federal Complementar nº 101, que trata da responsabilidade fiscal. Essa lei causou o fim do SOMMA. Devido a essa lei, não pode mais o Estado federado subsidiar empréstimo aos municípios. Como o senhor lembrou bem, evidentemente há um limite constitucional de endividamento. Quando é feito em moeda estrangeira, muitas vezes escapa aos controles dos orçamentos municipais. Portanto, essa lei federal, de 2000, é recente e impõe parâmetros para esse endividamento. É claro que dependerá sempre da aprovação da Câmara Municipal a adoção ou não daquele empréstimo, porque dependerá de contrapartidas concedidas pelo poder público local.

Quanto ao valor do projeto, talvez não possa responder, porque não sou engenheiro ou especialista. Em tese, não me espantaria que um projeto pudesse custar quase o mesmo que a execução em si. Dependeria da circunstância do projeto, se fosse muito inovador ou revolucionário. Não sei se é o caso, porque não o conheço. Se é uma coisa singela, como o senhor está dizendo, então há um despropósito. Nesse caso, cabe a fiscalização, como aqui já foi bem lembrado. Ao Legislativo e ao Ministério Público local cabem fiscalizar o Executivo.

O Sr. Presidente - Com relação à indagação sobre a legislação do uso de dragas, há um processo de autorização ambiental, como qualquer outra ação que possa causar algum dano ao meio ambiente.

Há leis ambientais - e posso solicitar à Consultoria para levantar quais delas regulamentam a autorização, inclusive da própria FEAM - para o uso de draga em qualquer rio.

Com relação a sua observação sobre o ICMS, em Minas, citando o caso da energia, um dos mais altos do País, realmente isso é verdade e ocorre também em outras áreas. Enquanto não houver uma reforma fiscal e continuar essa disputa entre os Estados, sempre vamos ter essas distorções. Aqui, há algumas exceções sobre a alíquota do ICMS sobre energia elétrica. Recentemente, na Casa, foi aprovado um projeto diminuindo a incidência sobre os irrigantes do Norte de Minas. Hoje os impostos são muito altos no Brasil; basta ver o incremento que houve na arrecadação de tributos em relação ao PIB, alguma coisa de 26% para 34% nos últimos anos.

Isso se deve ao acréscimo dos gastos, não só dos Estados, como da União, em decorrência dos seus compromissos de financiamento, de investimento ou de custeio. Precisamos repensar o Estado de Minas Gerais, que tem problemas estruturais. Se não cuidarmos de avaliar e buscar uma solução para esses problemas, ele vai ser cada vez mais voraz. A própria sociedade questionou as últimas taxas, que oneram ainda mais o contribuinte. Obviamente, esse não é o caminho. O caminho é o Estado procurar crescer sem onerar principalmente aqueles que pagam impostos ou não têm como escapular deles.

O Sr. Pedro Lucas Rodrigues - Deputado, por que a nossa energia é a mais cara do Brasil, se Minas Gerais é o maior produtor de água do País? O ICMS em Minas é de 30%, em São Paulo, de 8% e em Goiás, de 12%. A disparidade é muito grande. Isso acaba prejudicando a indústria, o comércio e o cidadão. Muitas indústrias mineiras estão se transferindo para Goiás com o intuito de pagar menos ICMS.

O Sr. Presidente - O custo tarifário oriundo de recursos hídricos é o mais baixo, apesar de haver um investimento maior do que o de outras fontes. A alíquota do imposto aqui em Minas já existe há vários anos. Hoje, o Governo não tem como baixá-la sem ter uma compensação. A própria Lei de Responsabilidade Fiscal não permite ao Estado abrir mão ou renunciar a uma receita sem que haja uma contrapartida. Hoje a situação é mais séria. No meu ponto de vista, é necessária uma reforma tributária ampla no País, para que sejam ajustadas essas questões decorrentes da necessidade de o Estado arrecadar sempre mais e, muitas vezes, dando um contribuição cada vez pior para a sociedade.

Pergunta de Fernando Jorge Barreto dirigida ao Dr. Anastasia: "Na avaliação dos expositores, agências de bacias podem ser pessoa jurídica de direito tanto privado quanto público. No meu ponto de vista, essa questão deve ser examinada levando-se em conta as competências atribuídas às agências. Se entendermos que a cobrança da água é tributo, a agência poderá ser instituída por iniciativa privada?"

O Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia - Essa é uma boa indagação. De fato, a própria lei estadual, repetindo a determinação federal, determina que essa cobrança se dê mediante receita patrimonial. Esse é um dos pontos mais delicados do modelo na questão do eventual figurino não estatal. Isso porque, quando houver a cobrança, ela deverá vir sob esse manto, receita patrimonial. É claro que é uma receita que integra o orçamento do Estado, ainda que fique sob gestão e alocação de uma entidade não estatal, uma entidade privada, que pode ser o objeto, o grande nó górdio superado, o grande pulo, colocado no que a lei chama de contrato de gestão. Evidentemente, temos uma dificuldade inicial muito bem colocada pela pergunta: como seria possível uma agência de bacias, que não integra a administração, uma pessoa de direito privado, participar da arrecadação de valores que têm natureza genericamente tributária?

Essa é uma outra questão, e não quero entrar no seu cerne, pois o direito tributário não é minha especialidade, e estamos diante de tributos, taxas e tarifas. Mas, de todo modo, há uma natureza compulsória do pagamento, portanto típica do poder público em estabelecer. Parece-me que a inovação do modelo permitiria, sem maiores dúvidas, que o desenvolvéssemos de forma a adaptá-lo para que a receita patrimonial - e assim vimos recentemente na exposição feita no Paraná, nessa linha - seja colocada dentro do Estado, tão-somente sob o ponto de vista contábil e, automaticamente, administrada pela agência para aquelas finalidades colocadas na própria lei, que são os planos, projetos e

programas relativos ao desenvolvimento daquela bacia e eventualmente seu próprio custeio.

Acho que, se essa indagação for respondida de maneira clássica, a resposta seria não, e teríamos sepultado o modelo. Mas, diante do desafio que nos coloca, acho que a criatividade tem de ser um pouco maior, com amparo no que a lei já diz.

O Sr. Presidente - Pergunta do eng. Santelmo Xavier Filho, do CEFET-MG e da Associação Mineira de Engenharia de Segurança: "Dado que o Sistema ISO-14.000 não é obrigatório, e sim associativo-voluntário, por que não se cria um projeto visando implantar nas indústrias um serviço especializado em gestão ambiental obrigatório com engenheiros e técnicos, além de outros ambientalistas, visando ao atendimento das legislações federal, estadual e municipal? Isso ajudaria a amenizar os potenciais de acidentes, como o ocorrido em Uberlândia, que deixou mais de 250 mil pessoas sem água por poluição de manancial que abastece a cidade."

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - Essa questão, como foi dito, seria sempre facultativa, podendo ser recomendada. A estrutura interna das empresas pode e deve ter, como acontece de forma geral, uma área ambiental. Mas disciplinar todo o quadro ambiental das empresas seria algo que invadiria a própria iniciativa privada, na sua liberdade de montagem de seu modelo.

O Sr. Presidente - Gostaria de acrescentar que mesmo qualquer tipo de instituição industrial, qualquer ramo da indústria, hoje está sujeito às leis ambientais existentes.

Pergunta de Wenderson, professor e zootecnista: "Sobre o prazo que os comitês têm para formar agências: se eles não o fizerem no prazo, quem assume o papel de agência? Qual é o modelo de agência que garante que a arrecadação fique na bacia e não vá para a esfera federal?". Poderíamos complementar: não vá para a esfera federal nem para o caixa único do Tesouro Estadual.

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - Começando a resposta pela última pergunta, quero dizer que não é este ou aquele modelo de agência que garantirá que os recursos sejam aplicados em Minas Gerais, e não, destinados ao Governo Federal. O que garante que os recursos sejam aplicados em Minas Gerais é a própria lei, uma vez que a própria Constituição dividiu os rios brasileiros em rios de domínio da União e rios de domínio do Estado. Então, os recursos arrecadados nos rios de domínio do Estado, pela própria lei, ficam no Estado. Somente o Estado tem competência para arrecadar esses recursos nos rios de seu domínio. Então, não há esse risco: os recursos originados dos rios de domínio da União são administrados pela União, e os originados dos rios estaduais, pelos próprios Estados.

Com relação ao prazo, nossa lei não define um prazo para criação de agência por comitê. Existe uma implantação gradativa do modelo de gerenciamento de recursos hídricos no Brasil. Partimos, primeiro, para a implantação dos comitês e, depois, para a implantação das agências, sem observação de nenhuma espécie de prazo. Complementando a primeira pergunta, na falta da agência de bacia, no caso de Minas, o Decreto nº 41.578, que regulamenta a Lei nº 13.199, delegou essa competência ao IGAM, ou seja, enquanto não for criada a agência de bacia, o IGAM pode exercer esse papel.

O Sr. Presidente - Dr. Márley, fica aquele complemento: nesse caso, se o IGAM fosse cobrar, os recursos iriam para a conta única do Tesouro; ou seja, adeus, bacia.

Pergunta de José Ângelo, representante do IGAM: "Como será o relacionamento dos comitês estaduais com o comitê federal? Haverá cobrança dupla, várias agências?".

Pergunta de Cláudio Cardoso, da ANOR, de Paracatu: "Sabemos que a cobrança pelo uso da água se faz tardiamente, e que essa cobrança gerará recursos que deverão voltar para as bacias. Esses recursos irão para o Governo Federal. De que forma será garantida a sua volta para a bacia?".

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - O relacionamento dos comitês estaduais com os federais tem que seguir a regra estabelecida na Lei nº 9.433, da gestão compartilhada dos recursos hídricos. O Governo Federal e os Governos Estaduais têm que se assentar à mesa, buscando uma forma compartilhada de administrar os recursos de uma bacia, que são, em determinados cursos de água, federais e, em outros, estaduais. Essa é a premissa da lei. Deve haver a negociação e uma gestão compartilhada dos recursos hídricos.

Com relação à cobrança em duplicidade, não há esse risco, porque a definição está dada: o rio é de domínio da União ou do Estado. Em rio de domínio da União, somente ela poderá cobrar, o mesmo acontecendo no caso do Estado. Não há risco de haver duplicidade, o que é vedado pela legislação brasileira.

O Sr. Presidente - Pergunta de Wanda Prata, da Faculdade de Educação de Uberaba: "Dr. Augusto, soubemos que a CEMIG já paga uma parcela sobre a utilização dos rios estaduais e que esse dinheiro vai diretamente para as esferas federais. Gostaria que nos indicasse como conseguir que esse dinheiro fique para trabalharmos a montagem do nosso GD-8, que abrange o baixo rio Grande e afluentes mineiros, e a nossa agência de bacias".

O Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia - Essa sua preocupação é pertinente. Estão sendo encetados estudos no âmbito estadual, principalmente na esfera do IGAM, na tentativa de identificar como esses recursos poderiam voltar: ou voluntariamente, mediante convênio com a ANA, ou por medida judicial para que se defina quem tem direitos sobre o percentual que se dá nas usinas hidrelétricas estaduais de bacias estaduais.

A tentativa seria a de modificar o "modus operandi". Parece, de fato, "prima facie", que temos a eventual possibilidade jurídica de considerar esse recurso como um recurso da esfera estadual, hoje amealhado pela União. Com fazê-lo? Volto a dizer que temos duas vias: a da tentativa de composição, com argumentos técnicos e jurídicos para demonstrar ao Governo Federal que o recurso deve ser alocado aqui, e ele pode até retornar de modo voluntário, ou, se porventura essa negociação não lograr êxito, o estudo de outra via, que é um pouco mais lenta, mas pode gerar efeito, que é uma discussão na esfera judicial, naturalmente sempre menos recomendável porque é morosa.

Essa preocupação que a senhora manifesta é muito procedente e é um dos temas mais delicados que estão sendo objeto de indagação por parte dos órgãos técnicos da administração estadual.

A Sra. Maria Ilda de Carvalho - Estou falando pelo GEPEDE, que é o Grupo de Pesquisa e Estudos de Direito Educacional, e considero plausível a composição da Mesa para a questão. O Dr. Cid começou a sua fala referindo-se à Conferência de Haia, exaltando a participação. Pelas falas do Dr. Anastasia e do Dr. Márley, a participação foi evidente. Temos, na Constituição Federal, em termos de águas, os arts. 22 e 26, principalmente, e o art. 25, que fala da autonomia da organização dos Estados, culminando com o art. 47 da Constituição Estadual, que dá um tratamento próprio com relação à organização do Estado. O Dr. Cid considerou que o Estado de São Paulo foi pioneiro no tratamento da questão hídrica, em decorrência da poluição existente no Estado. Vamos apenas correr atrás do prejuízo?

Por fim, nas últimas colocações, foi considerada a necessidade de se assentarem Governo Estadual e Governo Federal para o tratamento do gerenciamento das águas. Minas já tem um quê particular de dificuldade nisso. Se a participação é a mola propulsora para as realizações e se temos o que o Sr. Garcia expôs de forma muito clara, as verbas sendo desviadas - eu já tenho experiência pessoal de denúncia, e quem faz a denúncia passa por irresponsável, omissa, e o criminoso continua na ação -, onde fica a inserção do cidadão como tal na motivação para a participação? Onde está a posição do município e onde está o momento de invertermos? Ao invés de estarmos na atitude corretiva, estarmos na atitude preventiva. Hoje, aproximadamente às 3 horas da manhã, acordei e veio à minha cabeça aquela música da Igreja "Se as Águas Quiserem Te Sufocar". Pensei muito na água e, coincidentemente, antes de vir para cá, li um projeto que fala do rio Mosquito. Estamos com situações diversificadas. Quero saber como encaminhar, na prática, inserindo a educação. Estou morando em Belo Horizonte, mas trago a minha alma de Santa Rita de Caldas e da roça.

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - Como já disse antes, infelizmente, temos um caos na parte financeira, em que os entes da Federação acabam não se entendendo.

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - O município, em geral, tem ficado de pires na mão. Às vezes, a situação não é justa, mas é legal, apesar de o ideal ser ela ser justa e legal. Determinadas transferências, que não poderiam ser especificadas agora, estão nessa situação. Se a lei determinava a aplicação, e o administrador não aplicou, está cometendo uma infração administrativa e é passível de ação popular e de denúncia ao Legislativo ou ao Ministério Público, sendo que a sociedade civil deve estar organizada para agir dessa forma. Existem os caminhos. Se a lei deu uma distribuição injusta e o ato era legal, tem-se que mudar a lei.

A Sra. Maria Ilda de Carvalho - O senhor falou que, no tempo da escravidão, o conceito de pessoa era diferente; por exemplo, o escravo era coisa. Vejo que, muitas vezes, a sociedade é coisa. Já em 1996 fiz denúncias sobre o desvio de dinheiro público, na 6ª Vara Criminal do Fórum Lafaiete, em Belo Horizonte. Pergunto se até a justiça é injusta. E ficaremos com o discurso eterno de que o povo tem de denunciar? O poder público terá a permissividade de continuar omissa? No ano passado, os Deputados foram sacrificados por causa de erros com os quais não concordavam, mas por que apenas eles? Eles não podem ter elementos de suas famílias em seus gabinetes, mas um Secretário pode ter sua mulher como Chefe de Gabinete, como acontece em Minas Gerais?

Quem está falando foi, inclusive, afastada de seu trabalho, com mudança de lotação "ex officio" do Instituto de Educação de Minas Gerais, tendo sido espancada e ameaçada de morte, depois de uma denúncia em 1995. Queria que Minas fosse diferente. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Geraldo Heleno Lopes, da Federação das Associações de Moradores de Conselheiro Lafaiete, pergunta ao Dr. Márley: "O que fazer com as companhias de saneamento e água existentes em Minas Gerais, que cobram e jogam os esgotos 'in natura' no meio ambiente? Os lucros dessas empresas não deveriam ser investidos, em parte, na coleta e tratamento do esgoto? Hoje, para onde vão os lucros auferidos?"

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - Essa é uma pergunta difícil. Temos de admitir que o maior poluidor é o poder público, apesar de haver uma crença, por parte da sociedade, de que sejam as indústrias. Não podemos, entretanto, resolver a situação de um dia para o outro.

Temos assistido a ações concretas do poder público. A COPASA vem construindo estações de tratamento de esgoto nas maiores cidades de Minas, mas essas obras custam muito para seus cofres, já que não temos ainda uma tecnologia com custos adequados à realidade brasileira. Esse, porém, é o caminho, e temos de continuar investindo no tratamento de esgotos e em outras ações que venham minimizar os impactos.

O Sr. Presidente - Afonso Luiz Bretas, Delegado do Sindicato de Produtores Rurais de Governador Valadares, pergunta: "Objetivamente, de quem é a gestão dos recursos arrecadados pelas agências de bacias, independentemente da estrutura com que forem constituídas? A agência tem independência para administrar os recursos?"

O Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia - A pergunta é boa para trazer esse tema à tona, a fim de desbastá-lo. É bom lembrar que a função da agência, independentemente da sua qualidade, é a de ser um braço operativo, sem autonomia decisória, que pertence ao comitê. A agência terá autonomia administrativa e financeira, ou seja, de gestão, mas deverá implementar as decisões e as determinações oriundas do comitê, que, pela lei, recebeu, de fato, com a participação da sociedade e do poder público, a atribuição de pautar o caminho de determinada bacia. É preciso esclarecer que a agência terá a autonomia para a alocação, de acordo com os critérios traçados rigidamente pelo respectivo comitê. Do contrário, as agências estariam desgarradas, e não haveria exatamente um sistema, em que cada qual exerceria a sua função. O papel da agência é fundamental, relevante e importante, pois estará assessorando, alicerçando e tornando ancilar a sua atividade em relação ao comitê.

O Sr. Vítor Costa Leite - Darei uma sugestão. Tenho 17 anos, por oito meses morei na França, onde pude conhecer uma realidade diferente. Ao voltar, pensei que encontraria um Brasil melhor, mas nada mudou. No entanto fiquei feliz ao saber que empresas como a CEMIG, a COPASA e a PETROBRÁS têm compromisso com o meio ambiente, quanto há empresas internacionais da área da mineração que não têm essa preocupação. A USIMINAS também tem um grande compromisso com os seus funcionários e com o meio ambiente.

Fiquei triste ao saber que, mesmo havendo em Belo Horizonte pessoas que desejam ajudar, a Prefeitura não dispõe de verbas para, por exemplo, colocar paralelepípedos à beira das ruas, para que a água infiltre e não provoque enchentes, que criarão problemas para os rios.

Com esses seminários, penso que salvaremos a água; mas, por que não realizar outros? Houve um seminário há dez anos. O processo não teria sido agilizado se tivéssemos realizado um há dez anos, outro há nove e outro há sete? Dessa forma, talvez não houvesse, atualmente, problemas com relação à água, um paradoxo para a nossa região, especificamente.

Sugiro um aumento do número de seminários. Poderíamos realizar um seminário do lixo de Minas. Gostaria que houvesse uma maior proximidade entre o povo e os municípios, pois em um município sem dinheiro, as pessoas não receberão educação ambiental e jogarão o lixo em qualquer lugar. Depois, os ricos passarão e dirão que essas pessoas são burras. As pessoas têm de se aproximar do poder político. Em Minas Gerais, Ipatinga é a cidade pioneira em tratamento de esgoto, pois se localiza no Vale do Aço e é uma das cidades mais ricas do Estado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Vítor, a Assembléia Legislativa tem realizado vários encontros e seminários sobre várias questões, inclusive com relação ao lixo. Esta Casa continuará mantendo essa postura de abertura para a realização de audiências públicas, para que esses problemas sejam discutidos, a fim de buscarmos uma solução de acordo com a nossa realidade.

O Sr. Renato Magalhães Mello - Gostaria de fazer uma pergunta a esta Casa e de pedir um esclarecimento. Não queria entrar no mérito dos modelos regionais de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, porque quero discutir a fragilidade desses modelos no quadro que se esboça num futuro próximo. Com a intenção norte-americana de antecipar a criação da ALCA, de 2005 para 2003, e como todos os esboços feitos até agora caminham para um modelo semelhante ao do NAFTA, no mesmo modelo há leis que explicitam que impostos não tarifários de leis ambientais, de biodiversidades e de recursos hídricos podem constituir barreiras a países membros da entidade. A exemplo disso, no NAFTA, o Tribunal Tríplice criado para julgar tais eventos tem dado, só neste ano, diversos ganhos de causa a empresas norte-americanas, em detrimento de leis ambientais de cidades e regiões mexicanas. Cito o exemplo de uma cidade mexicana onde empresa norte-americana de pequeno porte comprou uma área de enquadramento de alguns alqueires. Os habitantes ficaram eufóricos, pensando que se implantaria ali

uma empresa, uma indústria; mas, com o passar dos meses, o que se viu foi o lixo tóxico dos Estados Unidos ser depositado lá. Quando tentaram entrar em juízo - pois as leis ambientais da região não permitiam aquele procedimento -, o tribunal de Nova Iorque, que preside o NAFTA, julgou improcedente a acusação e autorizou a empresa norte-americana a manter o depósito. Então - embora 3 minutos seja muito pouco tempo -, gostaria de obter esclarecimento sobre a fragilidade dessas instituições que estamos criando nos níveis municipal, estadual e nacional e, se criada a ALCA, sobre a fragilidade desse modelo em relação ao nosso País.

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - Esse é um tema muito importante, e estamos caminhando. Você citou a ALCA. Não é preciso ir tão longe. Veja o MERCOSUL. Já somos parte de um mercado comum. Amanhã teremos de discutir o Brasil cobrando o uso da água, outros membros não cobrando, e vice-versa, e discutindo preço também. É o que aconteceu na Comunidade Européia. Temos de começar de algum jeito, mas a tendência é a padronização, é a celebração de acordos entre os países desse mercado para aplicarem regras semelhantes no mercado comum. Foi dado um prazo para que todos os países adotassem as diretrizes do mercado comum. No nosso caso, essa cobrança da água é uma recomendação das Nações Unidas na Conferência de Mar del Plata, como foi uma recomendação da Comunidade Européia para todos os seus membros, de várias entidades. Essa tendência de cobrança pelo uso da água - não da água distribuída pelo sistema - é algo quase que sem volta. A necessidade é de que seja disciplinado analisado o que foi exposto por você quanto aos tratados dos acordos regionais no Brasil mesmo, entre os Estados. Veja o seguinte: o Estado do Paraná, na sua atual lei, isentou a agropecuária do pagamento. Ora, se tomarmos o rio Paranapanema, de divisa, constatamos que os agricultores dos afluentes do Paranapanema, os agropecuaristas, não pagarão pela água, ao passo que os de São Paulo pagarão. Isso tudo é um começo de implantação que gera muita discussão. Essa arrecadação, como foi bem dito aqui, é pública. É receita patrimonial do Estado. Então, ela entrará e sairá do orçamento público. Será fiscalizada pelos Tribunais de Contas Estaduais e da União.

Então, todo esse modelo está sendo formatado hoje. Como disse o professor, estamos rodando um modelo. Por isso é muito importante que aconteça esta discussão hoje.

Aliás, esta é a maior reunião sobre águas de que já participei em toda a minha vida profissional. A Casa está de parabéns. Realmente justifica chamarmos este de o Poder do cidadão. Então, esses pontos são muito importantes e terão de ser estudados.

Posso dar o exemplo da situação entre o México e os Estados Unidos. Ali ocorre um problema de vizinhança. Vejam que, quando o México entrou em um colapso financeiro, recebeu ajuda americana, que o tirou daquela situação. E nenhum outro país a recebeu, porque não é vizinho. Lá eles têm tratados sobre águas subterrâneas que não podemos aplicar aqui.

O Sr. Presidente - Há uma informação para a Sra. Hilda de Paiva Bicalho, do CODEMA de Caeté: o FHIDRO é tema que será discutido na reunião de amanhã, na parte da manhã.

Do Sr. Fernando Jorge Barreto para o Prof. Anastasia e para o Prof. Cid Tomanik: "Quais os limites de atuação da agência de bacia criada pela iniciativa privada? Ela poderá exercer o poder de polícia, por delegação do poder público? Tal pergunta procede, uma vez que a agência deverá fiscalizar o uso das águas".

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - Fernando, fazer esclarecimentos é importante, porque estamos estudando um modelo.

O poder de polícia é delegável, mas, no meu entender, delegável por lei. Nesse caso, tenho a impressão de que o poder de polícia administrativa não estará sendo delegado. O que, eventualmente, será dado à agência é uma atividade administrativa de fiscalização: conferir se tudo foi outorgado, se existem derivações clandestinas. Esse é um trabalho de execução.

Agora, a aplicação de sanções cabe aos órgãos públicos. No caso de Minas, cabe ao IGAM, que detém o poder de polícia. Para cobrar o não-pagamento, a agência deverá dispor de, pelo menos, um guichê. Mas contra os que não pagarem o Estado terá de entrar com ações de execução fiscal, para receber aquele numerário, que é receita do Estado.

Então, o que entendo por fiscalizar é conferir se está tudo em ordem, e não o exercício do poder de polícia, aplicando sanções a determinados infratores.

O Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia - Concordo integralmente com o que foi dito pelo Prof. Cid e gostaria de lembrar que a lei mineira é bastante clara nesse tópico. No inciso III do art. 42, atribui ao IGAM a competência de manter um sistema de fiscalização de uso de águas. Então, o IGAM, como autarquia estadual, exerce poder de polícia administrativa ao impor as penalidades.

Por outro lado, no art. 45 da mesma lei, há 34 incisos que atribuem competências às agências, mas não consta "exercer fiscalização". Haverá esse papel acessório de estudos, de identificação, como bem lembrou o Prof. Cid, nas atividades administrativas. A imposição de penalidades pertencerá ao poder público, no caso mineiro, já determinado pela norma, que é o IGAM.

O Sr. Presidente - Pergunta oral da Sra. Regina Greco para o Prof. Cid Tomanik.

A Sra. Regina Greco - O Comitê da Bacia do Rio Pará já existe juridicamente desde 1998, com seu primeiro estatuto registrado em cartório em 1993. Portanto, é anterior a todas as leis federais e estaduais.

Quando, em 1997, começou a vigorar a lei com a política de recursos hídricos federal, o Comitê trabalhou durante mais de seis meses para ser reconhecido pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos como preexistentes ao sistema de recursos hídricos estadual.

Estamos em uma nova etapa: a da agência de bacia. Em 11/11/98, anteriormente à lei estadual, o estatuto do Comitê já existia, registrado em cartório como pessoa jurídica. Gostaria que os dois professores tomassem conhecimento disso e que nos dessem uma visão do fato ocorrido.

O comitê-associação de usuários, na sua representatividade perante o poder público estadual, o poder público municipal, o usuário de água e a sociedade civil - é o que está no estatuto -, está registrado como pessoa jurídica com o nome de Comitê de Bacia. Mas, nesse estatuto, existe a agência de bacia, com a personalidade da agência e com a sua função definida, que é de órgão executivo de apoio às deliberações do Comitê, respondendo pelo seu suporte administrativo, técnico e financeiro. Na sua composição, é uma sociedade civil, de fins associativistas, não lucrativa, aberta e democrática, sem fins ideológicos ou político-partidários.

Dentro da sua estrutura, temos a agência, registrada desde 11/11/98. Queremos saber qual a forma de ela ser funcional e de estar em execução, porque o Comitê de Bacia do Rio Pará tem um documento assinado pela Agência Nacional de Águas e, em dezembro de 2002, deverá apresentar a ela os critérios e normas de funcionamento da agência. Em nosso entender, ela já existe. Isso até foi colocado no seminário regional em Divinópolis, e gostaríamos de saber como ela de fato vai funcionar. Precisamos de uma equipe, de suporte técnico e de recursos financeiros para que o comitê possa fazer a cobrança.

Gostaria de obter informações de como isso pode vir a funcionar legalmente, com o reconhecimento do Governo do Estado e com um reconhecimento jurídico do conselho. Se os juristas quiserem, podem ver esse documento. Precisamos de uma orientação técnica e jurídica correta, para que o nosso comitê não caia na mesma situação de ter de brigar pelo seu reconhecimento. Estamos esperando desde 1998, queremos o reconhecimento natural da existência de um comitê único desde 1988.

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - A senhora disse que se trata de um comitê único. De fato, a experiência em muitos lugares foi a de se criarem associações com nome e função de comitê, e os Estados e a União reconheceram isso. Hoje esse aspecto deve ser, em meu entender, estudado na esfera estadual, para ver como esse novo modelo vai absorver tudo o que já foi feito.

A Sra. Regina Greco - A agência existe dentro do comitê. Temos o decreto da criação do comitê, assinado pelo Governador do Estado em setembro de 1998.

Em novembro, quando aprovamos o regimento interno, a figura do comitê-associação continuou esperando uma posição do Governo do Estado. Desde novembro de 1998, esperamos essa posição do Estado. Hoje queremos saber o seguinte: ao ser criada no estatuto, como a agência virá juridicamente a funcionar, tendo o referendo do Estado? Essa agência está criada dentro do documento. Com o regimento interno, o comitê, sendo Governo, também existe. Temos o CNPJ. Quando a Receita Federal registrou e aprovou o CNPJ, a referência foi uma associação de usuários.

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - Pergunto ao Dr. Antônio Anastasia se há alguma informação relativa à parte mineira do assunto.

O Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia - Talvez o Dr. Márley fosse mais indicado que eu para responder, mas está dando entrevista, então tentarei dar uma opinião muito singela. Pelo que entendi à queima-roupa, porque não vi os documentos, acho que o que está criado, na verdade, é uma agência com nome de comitê. Não é um comitê. Comitê é uma coisa, agência é outra. Comitê, na minha visão, é órgão público despersonalizado. Ninguém pode criar um comitê e levar a cartório para ser registrado porque comitê é órgão público criado por decreto do Governador. Vocês criaram, por iniciativa própria, uma agência e deram o nome fantasia de comitê. Escolheram o nome de comitê, como poderiam ter escolhido o de instituto, agência, departamento, etc., que foi registrado. Para que funcione, a meu juízo, como agência, precisa ser reconhecida como organização civil de recursos hídricos, ou seja, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos tem que lhe atribuir essa qualidade. Tem que reconhecê-lo e, a partir de então, implementá-lo dentro da lei estadual. É o que me parece num primeiro momento, desde que o estatuto que vocês criaram como agência, ainda que tenha o nome de comitê, atenda aos requisitos da legislação, em termos de competência de agência. Se tiver isso, caberá ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que é órgão competente para atribuir-lhe essa qualidade. É o que me parece. O Dr. Márley chegou. Se me permite, Presidente, vou submeter a ele essa questão, que de fato é interessantíssima neste debate que se sucede ao evento. É o caso do Comitê Bacia do Rio Pará. Criaram uma agência com o nome de comitê e levaram a registro. Como funciona? Minha opinião é que deve-se submeter a matéria ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para analisar sobre a possibilidade de, eventualmente, atribuir-se ao comitê a qualidade de agência e continuar trabalhando com o comitê que já existe, reconhecido por ato de decreto.

O Sr. Presidente - Poderia comentar, Dr. Márley?

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - Na verdade, o que temos no rio Pará é um trabalho pioneiro em uma época em que estávamos engatinhando nos recursos hídricos. Salvo engano, na década de 80, foi constituído um comitê de bacia hidrográfica com personalidade jurídica própria, o que hoje, à luz da legislação vigente, não atende ao modelo existente, tanto que foi criado um novo comitê de bacia hidrográfica. Esse comitê da década de 80, com personalidade jurídica própria, exerceu um papel importante na gestão dos recursos hídricos do Estado, e para que essa proposta de equiparação à agência seja atendida, já não me sinto confortável para opinar.

A Sra. Regina Greco - Aqui dentro tem agência. Possuo o documento, o estatuto registrado em cartório. Em 11/11/98 é agência. Está aqui dentro. Acho que você não conhece o nosso estatuto. Ele só tem o nome de comitê, mas tudo do seu funcionamento é de agência. Aliás, estabelece o que é competência da agência. Esse não é o Regimento Interno, mas o Estatuto do Comitê CBH-Pará. Você não o conhece.

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - A senhora disse o que eu ia dizer: não conheço esse estatuto. Quem tem o poder de equipará-lo à agência é o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e quem tem de fazer a proposta é o comitê de bacia hidrográfica. Então, esse estatuto não tem o poder de dizer simplesmente que é agência. Essa proposta deve ser fundamentada no Comitê de Bacia Hidrográfica, precisa ser amplamente discutida até se chegar à conclusão de que essa é a melhor proposta. Feito isso, a discussão é encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que, mediante a verificação de todos os requisitos que a lei estabelece, com base em pareceres técnico e jurídico emitidos pelo IGAM, irá analisar e aprovar ou não a equiparação dessa entidade.

A Sra. Regina Greco - Agradecida. Vou passar uma cópia ao IGAM. A posição dessa entidade não era essa há dois anos. Fico satisfeita em saber que o jurista do IGAM aceitou ler o estatuto. Precisamos de orientação sobre o que devemos fazer para nos tornarmos uma agência; se essa agência já existe; se há um documento. Teremos um estudo jurídico para ver como esse documento se encaixa na atual situação. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Esta Presidência informa que o Dr. Antônio Augusto Anastasia, devido a compromissos assumidos anteriormente, sairá agora, às 17h30min. Agradecemos a ele pela presença.

A Presidência informa ainda que deixa de receber novas questões, haja vista o número significativo delas que temos em mãos.

Pergunta do Sr. Túlio Marques, da TURMINAS, segmento de ecoturismo.

O Sr. Túlio Marques - Boa tarde. Estou representando a TURMINAS e também, permito-me dizer, o segmento do ecoturismo, na condição de ex-Presidente da Associação Mineira de Ecoturismo.

Ao se falar em bacia hidrográfica, ao se falar em água, estamos falando em preservação de destinos que são matérias-primas de interesse para produtos turísticos que somente sobreviverão se estiverem qualitativamente preservados.

Pedi a palavra no momento em que a representante de Aiuruoca abordou a angustiante questão do "mototrail" em sua região. O Dr. Cid deu-lhe prudentes recomendações. Se me permite dizer, tenho experiência de trilhas. Minha particularidade é tropeira a cavalo, não moto. Saindo a campo no "front" do ecoturismo, temos oportunidade de vislumbrar coisas que outros agentes fiscais não alcançam. Ecoturismo, é preciso que se compreenda, não é "farofismo", mas todo e qualquer turismo ocorrido com respeito radical ao meio ambiente, ao meio humano, ao meio social, ao meio cultural onde ocorre. Venho, de há muito, Dr. Cid e prezada representante de Aiuruoca, observando que a prática do "metotrail" em Minas tem trazido sérias seqüelas ao nosso meio ambiente.

Advém dos sulcos dos pneumáticos que normalmente traçam rotas imbecis uma severa erosão, favorecida pela garra dos pneus "cross", na

busca de emoções e subidas de base a cume, onde, dada nossa pobre e rasa vegetação, a chuva acaba por promover uma erosão ainda maior. O nome "garra cross" fala por si. "Cross" é uma atividade motociclística "in door" e não de saída a campo. No mundo inteiro só existe um pneu chamado ecológico. Por acaso e coincidentemente, ele é fabricado no Brasil pela Pirelli, é exigido no mundo todo, mas não é disponibilizado no mercado brasileiro. Lá fora, não é permitido o uso do pneu "cross".

Gostaria de dizer a minha colega de Aiuruoca, uma comunidade tão bem organizada, que ocorreu nessa localidade, no começo do século XX, o primeiro saneamento básico, por intermédio do médico Dr. Ednardo de Menezes, do qual me honra ser neto. E que uma comunidade consciente, como a de Aiuruoca, poderá, por um recurso de que o Dr. Cid, por acaso, não se lembrou, recorrer à Câmara Municipal e apresentar uma lei que coíba o uso do "trail" naquela área, como ocorreu na serra de São José, em Tiradentes.

Gostaria de assinalar que o caminho certo não é coibir o "trail", é normatizá-lo, determinando pneus apropriados, épocas apropriadas, que não sejam tão úmidas, e nichos apropriados, que não sejam tão frágeis, como matas ciliares e outras. Dr. Cid, se me permite, fiz mais uma colocação complementando o que o senhor já havia dito. Há mais de cinco anos tenho feito essa discussão, inclusive com a Assembléia Legislativa. Tenho um programa gravado em televisão, com a presença do representante da Comissão de Meio Ambiente, na ocasião o Deputado Ronaldo Vasconcelos. Cumpri também diversas missões junto à FEAM, quando me ofereci, voluntária e delirantemente, para emprestar minha ótica a fim de mudar essa situação. Fiz o mesmo com o Trail Club e com a Federação Brasileira de Motociclismo.

Acho que as bacias têm importância fundamental na condução do processo da água vista sob o ponto de vista líquido; é preciso que saibamos que se a bacia, num todo, inclusive em aspectos econômicos e turísticos, não for resguardada, se não se fizer presente no balizamento da exploração do horizonte ou do destino, poderemos comprometer seriamente o próprio mercado, que é de grande perspectiva desenvolvimentista.

Encerrando: nesse sentido, tenho trabalhado e peço a colaboração de todos para que trabalhem junto aos Conselhos Municipais, inclusive o de Aiuruoca, e ao Conselho Estadual - já consegui fazer com que as pessoas ligadas ao comitê e à sub-bacia procurem fazer-se representar numa cadeira, no Conselho, porque o Conselho de Turismo estará dentro de uma esteira auto-suficiente nas questões ambientais. Peço que os presentes levantem essa bandeira, que já está sendo recebida, de bom alvitre, pela Secretaria de Turismo do Estado, à qual já conseguimos apresentar essas sugestões.

A Prefeitura de Nova Lima, de cujo Conselho de Turismo faço parte, já colocou alguém ligado à sub-bacia da região. Espero que outras bacias aqui presentes procurem investir para se fazer representar junto aos Conselhos, porque, com esse aval, o destino vai ter a qualidade que interessa ao consumidor ou ao ecoturista, que é o turista moderno. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Pergunta de Walter Vilela para o Dr. Cid Tomanik Pompeu: "Como o senhor vê a futura agência de bacia do rio São Francisco, que engloba sete Estados com enormes diferenças sociais e culturais? E a integração com as agências estaduais?"

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - Dr. Walter, na questão do São Francisco, como foi dito, é uma bacia importantíssima e engloba sete Estados. Hoje, pelo que sei, está sendo palco de uma discussão bastante ampla sobre o perfil do comitê, sobre a presença dos Estados, dos usuários e também em relação a como os Estados que têm os seus rios afluentes vão participar. Há um modelo nacional de formação de comitês federais. O próprio Conselho Nacional de Recursos Hídricos já baixou resolução a respeito. É um pouco complicada. A lei diz que os comitês devem ter um Presidente e um Secretário. Pelo que sei, para a formação desse Conselho, foi criada uma diretoria provisória, já que a resolução do Conselho orienta que se forme uma diretoria interina. Mas foi organizada uma diretoria com 19 participantes para montar o comitê. Depois, esse comitê terá um Presidente e um Secretário. Em meu entender, deveria ter havido uma comissão para a organização do comitê. Esse comitê está tendo uma abordagem bastante ampla, porque vários Estados, especialmente a Bahia, têm visões próprias sobre o assunto. Por isso, deverá haver muitas sugestões que, provavelmente, poderão mudar a orientação nacional sobre formação do comitê. Esse comitê do rio São Francisco deve ter, em meu entender, uma participação intensa dos Estados, dos usuários e também de municípios. Como já disse, nessa gestão, os municípios não devem ser dispensados, eles é que vão cuidar do solo e farão muitas leis importantes para a proteção das águas. Se o modelo do São Francisco chegar, de fato, àquilo que se pretende e se se mudar o modelo atual, absorvendo Estados e União, haverá oportunidade para a formação dos comitês federais.

O Sr. Presidente - Pergunta de João Cesário dos Santos Neto, GRDA - Ibitité, Grupo de Proteção das Águas, dirigida à Mesa: "Denuncio o descaso em relação ao nosso município. Há um mês, nossa cidade sofreu um abuso por parte da administração municipal, que autorizou os seus funcionários a cortar 900 mudas da árvore canela-de-ema. A quem podemos nos dirigir para que esse tipo de abuso não mais ocorra, pois são cotidianas as más ações contra o meio ambiente?"

Não sei se foram apresentadas ao CODEMA as razões desse corte, mas, percebendo que há abuso, pode-se apresentar denúncia ao próprio Instituto Estadual de Florestas ou, então, à própria Procuradoria Ambiental do Estado, que tomarão as providências cabíveis.

O Sr. João Cesário dos Santos Neto - Sr. Presidente, 11 funcionários foram presos ao serem flagrados cortando essas árvores. O IEF notificou o município a pagar uma multa de valor entre R\$1.000.000,00 e R\$14.000.000,00. Como poderemos mudar isso? Acharmos que os responsáveis, o Prefeito e o Secretário de Meio Ambiente, que autorizaram o corte das árvores, é que deveriam ser penalizados e não o município. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Como é um caso específico, peço ao Dr. Cid que responda a essa pergunta.

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - Se a denúncia ao órgão fiscalizador não obteve êxito ou pelo menos o prosseguimento, recomendaria que procurasse o Ministério Público, que tem coordenações ambientais e pode instaurar um inquérito civil para apurar responsabilidades, e, depois, haveria ações civis e até penais. Essa é a minha recomendação, porque a instituição existe e tem uma competência muito grande na área ambiental, aliás, existe nova lei, chamada lei penal ambiental, que apresenta sanções bastante graves.

O Sr. Presidente - Pergunta de Katia, da Prefeitura. Suponho que seja da Prefeitura de Belo Horizonte: "Em alguns municípios, a destinação final dos resíduos sólidos urbanos prejudica nascentes e o chorume poderá atingir os cursos de água. O COPAM, em sua Deliberação Normativa nº 52, fixou prazo muito extenso para que os municípios resolvam essa questão. Juridicamente, o que poderia ser feito para que esse prazo seja reduzido, obrigando os municípios a dar destinação correta aos seus resíduos, para proteger e conservar a qualidade das águas?". Peço ao Dr. Márley que responda a questão.

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - Esse encaminhamento foi decidido pelo COPAM. Então, naturalmente, a decisão foi precedida de um processo de debates e de análise técnica das situações. Um novo encaminhamento somente poderia ser adotado se o COPAM se manifestasse novamente sobre o assunto. Há um fato novo: se verificamos que a decisão do COPAM não está cumprindo seu papel ou que não esteja assegurando a cessação das irregularidades, esse assunto tem de ser novamente submetido à discussão do COPAM, para nova deliberação. Enquanto isso, prevalece a decisão já tomada.

O Sr. Presidente - Pergunta de Maria Lúcia Guedes, da Câmara Municipal de Brumadinho, Vereadora do PV e Presidente da Comissão de Meio

Ambiente, dirigida ao representante do IGAM: "Se são as prestadoras de serviço, como a COPASA, por exemplo, que pagarão as taxas pelo uso da água, pergunto se essas taxas não serão repassadas aos usuários por intermédio das contas. O que se pode fazer para melhorar nas cobranças do usuário de baixa renda? Terão prazos diferenciados?".

O Sr. Márley Caetano Mendonça - A primeira questão a ser esclarecida é que não se trata de taxa. Não sou tributarista, mas já há um consenso de que o que se pagará pelo uso da água é denominado de preço público. Não temos como antever uma realidade futura de que esses valores serão ou não repassados para o consumidor final. Acredito que acabará sendo uma questão natural, porque a empresa tem uma planilha de custos, receberá um novo custo e provavelmente vai querer diluir esse valor. Isso não me preocupa muito, porque não se está pensando em valores exorbitantes, não é essa a intenção, não há a preocupação de estabelecer valores de maneira que realmente prejudiquem as empresas, ainda mais que estamos implantando não só a cobrança, como também o próprio sistema de gerenciamento de recursos hídricos no Estado e no País. Acredito que a cobrança não representará um impacto muito grande, e, se de alguma forma representar, seria um impacto mínimo para o consumidor final.

O Sr. Presidente - Pergunta de Jamir Teixeira de Amorim, do CODEMA, de Itaipé: "Considerando-se que os municípios têm de estar em dia com suas obrigações para receber recursos do Governo Federal, considerando-se que, para receberem do Estado, ocorre o mesmo e considerando-se essa louvável iniciativa da Assembléia, não seria conveniente cobrar dos municípios, através de leis ou outros dispositivos, de modo que apresentassem um plano de preservação das nossas águas?".

Encontraremos o caminho através dos comitês. O problema ambiental, ligado aos recursos hídricos, não é resolvido dentro do município. A natureza não segue a divisão política. Caberá ao comitê atuar dentro de uma microrregião, envolvendo vários municípios. Não se pode falar em recuperação de um curso de água sem saber quais são os municípios envolvidos, quais estão a jusante, quais estão a montante. A questão seria resolvida pelo comitê de bacia ou de sub-bacia.

Pergunta de Milton Luís Dias Rocha, da Prefeitura de Francisco Sá, ao Presidente da Mesa: "Onde encontraremos os recursos para tratamento dos esgotos e despoluição dos rios, porque o nosso rio, o São Domingos, é um grande afluente do rio Verde Grande?".

O que se busca, com a nova legislação de recursos hídricos, é encontrar fontes de recursos. Com a ação dos comitês, surgirão os recursos, ou através de cobrança ou advindos dos organismos federais ou internacionais. O tratamento de esgoto e despoluição de rios é muito caro, dependendo de investimentos pesados. Alguns bilhões estão sendo gastos no rio Tietê. Há necessidade de programas, em nível de microrregiões, buscando a despoluição dos cursos de água. Os recursos são do orçamento da União, do Estado, hoje inexistentes, ou de origem internacional. Por isso, a motivação deste encontro é exatamente os comitês e as agências de bacia.

Pergunta de Adílson Ramos de Souza, do SINDÁGUA, para Márley Caetano: "No caso das destruições de nascentes, por abertura de loteamentos clandestinos, às vezes com a conivência do poder público local, se as denúncias não são atendidas adequadamente, de forma preventiva, a quem devemos denunciar e o que poderá sofrer constitucionalmente o loteador e o poder público local conivente?".

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - A nascente já é declarada de preservação permanente pelo Código Florestal. A destruição de nascente, além de infração administrativa, punida com sanções definidas na legislação, entre elas a multa, também constitui crime ambiental previsto na Lei nº 9.605.

Inicialmente, o Projeto de Lei nº 1.616/99, em seu art. 26, prevê que as agências de bacia deverão ser constituídas preferencialmente com a natureza jurídica de fundação. Não estabeleceu se a fundação seria pública ou privada. Já o substitutivo do relator, Deputado Federal Fernando Gabeira, prevê, também no art. 26, que as agências de bacia deverão ser constituídas preferencialmente com a natureza jurídica de fundação de direito privado. Ou seja, se a entidade for instituída pela sociedade, por usuários ou entidades ligadas a recursos hídricos, não será possível a instituição de fundação de direito público. Teríamos em aberto a fundação, como era a redação original, ou a indicação de fundação de direito privado. É importante salientar que o projeto de lei estabelece "preferencialmente". Isso quer dizer que outros modelos podem ser aplicados. O legislador está preferindo o modelo da fundação de direito privado, mas não está excluindo outros modelos, todos já relatados aqui. Ainda nesse modelo da União, outro ponto importante é a posição da ANA, que prefere que a agência seja constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, atendendo aos requisitos da Lei nº 9.637, de 15/5/98, para que possa ser qualificada como organização social. A ANA discutiu isso com o relator, Deputado Federal Fernando Gabeira, mas manteve a figura da fundação de direito privado.

O modelo seguinte é o de São Paulo, são as fundações agências de bacias hidrográficas, estabelecidas pela Lei 10.020, de 3/7/98. Como já mencionou o Prof. Cid, a lei paulista autoriza o Estado a participar da constituição de agências de bacia que tenham a natureza de fundações, juntamente com os municípios e a sociedade civil da região da bacia. Para a constituição das agências como fundações, a lei exige a adesão de, no mínimo, 35% dos municípios, abrangendo, pelo menos, 50% da população das bacias.

Fomos informados, em reunião em Brasília, com a participação do Secretário Adjunto de Meio Ambiente de São Paulo, que São Paulo está revendo a sua posição: chegou à conclusão de que esse modelo não é aplicável. E estava partindo para a construção de outro modelo. Para tanto, é necessário, evidentemente, um projeto de lei.

Por último, temos Minas Gerais. Depois de longas discussões, Minas Gerais concluiu que o ideal é que a agência de bacia não fique no âmbito do poder público, justamente para atender ao espírito do modelo de gestão compartilhada dos recursos hídricos implantado no País. Decidiu que o melhor caminho é que uma das entidades permitidas pela legislação de recursos hídricos seja equiparada à agência. No entanto, Minas ainda não definiu esse modelo, não chegou à conclusão de qual modelo é o ideal e terá melhor aplicação. Até mesmo porque a legislação de recursos hídricos não determina que cada Estado adote modelo específico. Como já foi dito, deixa em aberto essa questão: cada caso, cada bacia hidrográfica, tem determinada característica, que levará à adoção de determinado modelo.

Quem praticar esse ato poderá ser processado, julgado à luz da Lei nº 9.605 e condenado por um crime ambiental. A omissão de autoridades públicas competentes também constituiria uma co-responsabilidade. Ou seja, autoridade que for omissa também poderia responder pela mesma pena de quem praticou o crime. O que posso adiantar é que na esfera administrativa a Lei nº 9.605 determina, no art. 70, que a autoridade ambiental que tiver conhecimento de uma infração ambiental e não diligenciar no sentido de apurar, coibir e aplicar sanções cabíveis é co-responsável do ponto de vista administrativo, mas parece-me que seria também na esfera criminal.

O Sr. Roberto José Morais - Senhores, irei puxar a sardinha para o meu rio, o rio São Francisco, pois represento Pirapora. Todos fizeram cobranças, mas ninguém falou no dinheiro para a revitalização de nosso rio. O Sr. Márley falou sobre a fiscalização, que, no Estado de Minas, é deficitária, é vergonhosa.

Desde 1990, um grupo de amigos e eu documentamos o rio São Francisco, e temos aproximadamente 5.600 fotos dele. Fazemos expedições por suas águas e, no ano passado, em nossa última viagem, levamos 49 pessoas de Três Marias a Pirapora e de Pirapora a Ibiaí. É um absurdo querer cuidar desse rio por inteiro, pois é muito grande.

Todos os anos, vemos e ouvimos dos barranqueiros que a mata está indo embora. Quem conhece o Norte de Minas sabe da monocultura do

eucalipto, que antes vinha do cerrado. Hoje, estão acabando com o eucalipto para colocar o café. Há um japonês, um grande latifundiário de São Paulo, que nunca tomou um copo d'água do rio São Francisco e que, no ano passado, desbastou uma grande área de mata ciliar. Levamos o fato ao conhecimento de várias autoridades, mas, infelizmente, nada acontece.

Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. visse a situação de forma mais clara. Já participei de mais de uma dezena de encontros, em que as pessoas falam, de boca cheia, sobre as águas e os rios, sem, na realidade, conhecer a curva do rio. Em Pirapora, temos duas entidades não governamentais para cuidarem do rio, fundada uma delas por mim para incentivar os ribeirinhos e todos os que, de uma forma ou de outra, lidam com a água, mas vivemos uma situação delicada, porque, entra ano, sai ano, não temos fiscalização. Quem tem dinheiro faz o que quer, e, infelizmente, estamos assistindo à devastação de nossas veredas e córregos. Posso provar isso não apenas com fitas de vídeo, mas também com fotos.

O Deputado Luiz Tadeu Leite disse, na semana retrasada, em Pirapora, que ela era a "capital das águas". Mas como isso pode ser verdade se tudo está sendo assoreado? Todos estão querendo dinheiro, e ninguém quer falar em revitalização das águas e nos recursos para tal.

Temos catalogadas todas as árvores do médio São Francisco, para que, vindo dinheiro de algum lugar, possamos começar a trabalhar um processo de revitalização de suas matas ciliares. Quem conhece a nossa área sabe que a navegação parou. São 1.371km de Pirapora a Juazeiro na Bahia parados por causa do assoreamento. Muitas vezes, discutem a questão do esgoto, que é um grande poluidor - além de várias outras coisas que prejudicam o rio -, mas um dos maiores problemas é a calha principal, que está assoreada.

Em 1996, disse para alguns integrantes desta Casa que iria faltar água e, possivelmente, energia elétrica, e, cinco anos depois, isso ocorreu. A nossa associação fez um trabalho da nascente ao mar e documentou tudo, e não foi rápido, de lancha, mas de remo, bem devagar.

Faço um convite a todos. A expedição deste ano será nos dias 5, 6 e 7 de setembro, saindo de Pirapora, e, para ver "in loco" o que estou falando, basta acompanhar-me. Todos sentirão muita tristeza, porque a realidade do rio São Francisco é bastante crítica. Peço a esta Casa que exija, de um jeito ou de outro, a fiscalização do rio.

Além disso, ressalto que não se pode fazer o monitoramento de algo sem se fazer seu enquadramento. Estou aqui para defender o que pedi: que se crie, em Pirapora, a curadoria do rio São Francisco.

É um absurdo criar cinco curadorias, e o Luiz Tadeu dizer que lá é a "capital das águas", não existindo uma curadoria para cuidar do rio São Francisco. Há curadorias em cidades onde o rio São Francisco passa a mais de 200km. Houve muito peso político, e não ambiental. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - O Roberto havia dirigido essa questão ao Sr. Márley Caetano. Ele está dizendo que há muito discurso e leis, mas que não há uma fiscalização coercitiva do Estado.

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - Na verdade, há duas limitações que atingem o Estado com relação à questão do rio São Francisco. A primeira é a legal. O rio São Francisco é de domínio da União. O Estado não tem competência para fiscalizar as infrações que acontecem em torno desse rio. A segunda é a seguinte: mesmo que tivéssemos essa competência, o IGAM não estaria preparado para exercer essa função árdua e difícil. Ele não foi devidamente preparado para exercê-la, uma vez que não possui um corpo fiscal para fiscalizar os rios de domínio estadual. Adotou-se uma medida paliativa, e foram designados alguns servidores do IGAM para exercer essa função. Estamos trabalhando em um processo de reestruturação do IGAM, conduzidos pelo Dr. Antônio Augusto Anastasia. Provavelmente, esse trabalho culminará na Assembléia Legislativa, visando a reestruturar o IGAM, dotando-o de um corpo fiscal para cumprir o seu papel. Esbarramos na questão legal da competência, porque cabe ao Governo Federal fiscalizar as infrações que ocorrem ao longo do rio São Francisco.

O Sr. Roberto José Morais - Não há uma forma de esta Casa formar esse corpo? Não podemos esperar por mais um ou dois anos, porque a situação é triste. Citei esse camarada de São Paulo, mas, como ele, há muitos que estão acabando com a área. Quando pedi a curadoria para Pirapora, falei que, colocando-se um Promotor para cuidar do rio São Francisco nas cidades de Pirapora e de Buritizeiro, que, para mim, são uma só, pessoalmente, darei serviço a ele para dez anos.

O Sr. Presidente - Sempre pode ser feito algo. Não deveríamos limitar as atuações das instituições na área ambiental. Ou seja, o IGAM fiscalizará o quê? Os recursos hídricos? Qual a causa de um problema de erosão? O IGAM fiscalizará o desmatamento? Deveria haver uma central para fiscalizar os crimes ambientais. Poderia haver uma polícia ambiental para avaliar, fiscalizar e atuar como polícia em todas as áreas ambientais; senão, haverá uma segmentação, e teríamos técnicos da FEAM, do IGAM, do IEF e de outras autarquias. Elas serão complementares? Talvez isso esteja muito disperso. Sabemos que a Polícia Florestal estava tendo uma atuação boa, mas teve um entreeiro qualquer com a direção do IEF, o qual causou um atraso. Pelo menos era algo que estava funcionando, não a contento, mas melhor do que está atualmente. Temos de buscar uma solução, ou de origem legislativa, ou do Executivo, para fazer cumprir a lei, criando-se ou utilizando-se de uma estrutura.

O Sr. Roberto José Morais - Mas, enquanto esperamos, enquanto estamos aqui hoje, eles estão lá derrubando a mata, porque se acham poderosos, têm dinheiro no bolso. Quem ama o rio, quem ama as águas, chora. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A sua intervenção foi muito boa. Lamentavelmente, o Estado é muito lento para responder a esse tipo de agressão. O outro lado é mais ágil. Célio Luís, Vereador da cidade de Divino, para o Dr. Márley Caetano: "Em relação aos recursos financeiros, para que fiquem no Estado, não seria mais prático que nos comitês de afluentes de rios estaduais o controle fique com o IGAM?".

O Sr. Márley Caetano de Mendonça - A permanência dos recursos financeiros no Estado, como já dissemos anteriormente, está garantida pela lei, uma vez que sejam arrecadados em rios de domínio do Estado. Os afluentes, sendo de domínio do Estado, naturalmente podem ter os comitês próprios e também uma agência de bacia que não seja aquela criada para o curso de água federal. Não vejo essa preocupação com relação à garantia de que os recursos não saiam do Estado. Se o rio é estadual, a cobrança é de competência do Estado. Não há como, efetivamente, os recursos irem para a União. A lei já garante que fiquem dentro do Estado e sejam aplicados no Estado de Minas Gerais.

O Sr. Presidente - Com relação a essa questão, a preocupação não é só ficar dentro do Estado. É que realmente os recursos sejam aplicados na sua origem. De onde são retirados que retornem para lá. Por isso é que fizemos aquela observação. A nossa preocupação é que se for um ente estatal, vai para o caixa único que hoje é devedor de mais de R\$3.000.000,00 a diversas fontes.

Esta Presidência, ao encerrar, faz um agradecimento muito especial aos engenheiros Odair dos Santos Júnior e Augusto César Soares dos Santos, pela inestimável contribuição para a realização das 17 reuniões preparatórias do Seminário Legislativo Águas de Minas II. Atuaram com muita competência e brilhantismo na coordenação dos Grupos II - Agências de Bacias e III - Gerenciamento de Águas - Instrumentos.

O Sr. João Bosco Senra - Sr. Presidente, tinha pedido a inscrição há bem mais tempo, mas meu nome não chegou a ser citado. Gostaria de

saber se ainda é possível fazer uma indagação ao Prof. Cid Tomanik.

O Sr. Presidente - Certamente houve algum equívoco. Peço-lhe desculpas. Por favor.

O Sr. João Bosco Senra - Em vista da pergunta que o Dr. Márley deixou sobre qual seria o melhor modelo, e com a experiência do Dr. Cid Tomanik, que tem participado ativamente da discussão não só em São Paulo, mas também em todo o País, contribuindo muito para solucionar essa questão, gostaria que, a partir de algumas considerações, pudesse, quem sabe?, nos esclarecer um pouco sobre a grande pergunta deste tema: "qual seria o melhor modelo?".

Quanto a essa proposição que a ANA vem desenvolvendo de modelo de agência para o Paraíba do Sul, ficam algumas questões. Tem-se um modelo de agência em que os membros do comitê é que fazem parte da agência. Fico me perguntando se não é o caso de amarrar cachorro com lingüça, quer dizer, quem delibera executa. A separação, em si, não seria, talvez, mais interessante? Mesmo que seja mais interessante, trazendo isso para a realidade, por exemplo, de Minas Gerais, em nível do Estado, a própria lei possibilita que uma agência possa trabalhar para um ou mais comitês. Nesse caso, cria-se uma agência para a bacia do rio das Velhas com a configuração que a ANA está propondo para a da bacia do rio Paraíba do Sul, em que quem faz parte do conselho administrativo são os usuários, é a sociedade vinculada à bacia do rio das Velhas. Amanhã, a bacia do rio Paraopeba ou bacia ou comitê de outra região demanda também que essa mesma agência deve atuar também na área do outro comitê. Assim, seria preciso mudar novamente para incorporar outros membros ao comitê. Depois, um dos comitês pode achar que não está funcionando de forma adequada e querer retirar-se. Mais uma vez, haveria mudança na estrutura do comitê.

Essa é a primeira questão que gostaria que o senhor considerasse na sua avaliação. A segunda é que foi dito que todo o estudo desenvolvido apontava como modelo de agência a associação de usuários que o Paraná está adotando. Mas pouco foi dito sobre ele. Talvez até restrinja um pouco a participação da própria sociedade. Na discussão do Comitê da Bacia do Rio das Velhas, o comitê avaliou que esse modelo não seria o mais adequado. Assim, gostaria que o Prof. Cid Tomanik fizesse algum comentário sobre essa associação de usuários.

Por fim, recebemos a informação de que o Estado de São Paulo está revendo o modelo de anos e anos de discussão, que foi fruto de amplo debate. Gostaria de saber o que o professor acha de o Estado de São Paulo rever esse modelo de agência, através da sua Lei nº 10.020. Quais são os fundamentos para se fazer essa revisão? A partir da sua experiência e dos estudos que vem fazendo a respeito, talvez o senhor possa dar uma luz para pensarmos qual seria o melhor modelo, a partir das configurações, das divergências.

Gostaria de perguntar ainda se é melhor começar criando agências federais. Não seria mais interessante criar agências com figuras diferentes, para, a partir das experiências consolidadas, criar um modelo de agência em nível federal?

Desculpem-me de fazer tantas indagações, mas acho que serão importantes para avançarmos numa proposição mais adequada de agências de bacia. Muito obrigado.

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - São muito interessantes as suas perguntas, que envolvem o objeto desta Mesa, nesta tarde. Vou deixar para falar depois sobre o melhor modelo, mas algumas considerações realmente não foram feitas.

Quanto ao CEIVAP, como modelo de agência federal, não o acompanhei. Recebi notícias incompletas, mas tenho algumas dúvidas a seu respeito. Uma delas é exatamente a questão da criação de uma associação pelos membros do comitê. Isso me preocupou, porque o comitê é o fiscal da agência. Portanto, aqueles membros vão se autofiscalizar.

No Brasil, pela Constituição, infelizmente, ninguém é obrigado a se associar nem a permanecer associado. Qualquer membro pode sair a qualquer hora. Todos ou mais da metade, por um entrevero político, pode querer sair. Ai tudo se desmancha.

Há outro ponto quanto à formação dessa sociedade.

Sabemos que as associações, mesmo sem fins lucrativos, se tiverem recursos, são grandes contratantes. Se é uma entidade privada, não está sujeita às normas de licitação do poder público. Então, contrataria livremente quem quisesse com recursos públicos. Haveria também a questão de ela poder prestar serviços a outros. Não seria bem esse o espírito da agência porque ela é um braço do comitê que não prestaria serviço a ninguém. Então, os membros do comitê saem para uma associação, recebem uma delegação para trabalhar como braço do comitê - já seria uma autofiscalização - e ainda poderiam celebrar outros contratos de gestão com outras entidades? Sinceramente, não sei como os Tribunais de Contas analisariam o emprego de receita pública patrimonial numa entidade que estaria, na verdade, no mercado de trabalho, principalmente - e é um dos problemas - as entidades públicas. Nelas não participarão porque cada uma precisará de uma lei para assinar o contrato da entidade. O que ocorreria? Ficariam entidades legítimas, com todo o louvor, mas a iniciativa privada receberia uma delegação para formar uma associação sem fins lucrativos, mas com poderes para contratar serviços e obras - com algum critério, mas o deles - e também para prestar serviços a terceiros. Isso me causa estranheza, e acho que dependeria de um debate maior. Como associação, é perfeito, mas tenho dúvidas. Não seria o caso de o Estado, mas a União, qualificá-la como organização social.

Lendo a legislação de organização social, vemos que ela é para fins sociais. Estão lá saúde, ensino e até a questão ambiental, mas com um caráter social, e não com o de prestadora de serviços, executora de atividades. E, se formos ver as atribuições das agências, não têm atribuições sociais, são executoras de determinada atividade.

O ideal seria que pudéssemos congregarmos na mesma entidade, no modelo que fosse, União, Estados e municípios. Ela seria interinstitucional, intergovernamental, não teria um dono, todos seriam donos, todos mandariam. E teriam que chegar a um consenso para administrar porque o comitê também não tem dono.

Esse modelo está um pouco apressado, dependeria de algo mais. Entendo esse reconhecimento das associações e dos consórcios, mas, quando a lei estabelece a possibilidade da delegação, não dispõe a respeito "das atribuições dos consórcios", mas "de atribuições". Quanto a algumas atribuições, está tudo certo. A agência de bacia tem de verificar se está tudo em ordem para fazer um relatório. Pede-se também, em geral até nos organismos internacionais, que o órgão fiscalizador não seja o cobrador, porque ele pode abrir mão da fiscalização para arrecadar mais. Acho que isso demandaria um debate maior.

Da mesma forma, às associações de usuários podem ser delegadas atribuições de agência, mas não se transformam em agência, apenas recebem atribuições. Não é isso que está na lei. Ai, perfeito.

Na questão da reavaliação em São Paulo, vemos o seguinte: todo modelo que sai precisa ser experimentado. Isso depende muito, evidentemente, do entrelaçamento entre o Executivo e o Legislativo. Se cada um falar uma linguagem, não há modelo que persista. Em São Paulo ocorre isso. O Executivo fala uma linguagem, os comitês a mesma, e o Legislativo outra. Foi criado um modelo de agência, de fundação. A iniciativa privada comprometeu-se a participar do patrimônio da fundação, a doar bens para criação da fundação. Os municípios votaram leis autorizando-os a instituir e adotar bens. O Estado, que surgiu no comitê com a idéia, até hoje não conseguiu aprovar a lei de cobrança. Sem

cobrança, não há de se falar em agência, não há de se falar em fundação. O assunto está bloqueado. Com esse modelo, se a legislação de São Paulo, desde a Constituição, exige uma lei para instituir a cobrança, a Lei nº 7.663 diz que haverá uma lei de cobrança. O Legislativo, que fez todas essas leis, não aprova a lei de cobrança. Está lá, foi com prazo de urgência e está na "ordem do ano", nem na ordem do dia. Esse é um problema muito sério, uma falta de participação do Legislativo - uma crítica no bom sentido - na gestão das águas. O que temos visto em Minas é que, felizmente, o Legislativo está motivado nisso. Em São Paulo, foram realizadas várias audiências públicas sobre a cobrança, gestões de todo o lado, mas não saiu. Então, essa reavaliação de São Paulo está parada em vários pontos. A obrigação do administrador é mudar de modelo. Que modelo, duvido que até hoje o saibam.

A questão das organizações sociais não é de natureza jurídica: é qualificar para receber certas vantagens. Mas, em meu entender, são só para fins sociais. As OCIPs até poderiam ser, mas o que ocorre com elas é que devem ser escolhidas mediante concurso de projetos. Deve haver uma contra-parte da organização no que for fazer. Esse é um problema sério. Na sociedade civil, os usuários se organizam, investem, para depois participar de uma licitação que é praticamente um concurso, um concurso de projeto, aberto a quem quiser apresentar o seu. Tudo isso precisa ser bem estudado para não chegarmos à situação de São Paulo. Sr. Presidente, veja o seguinte: em São Paulo, na verdade, tudo começou no vale do Piracicaba. É uma comunidade muito politizada, muito entendida desse assunto. O primeiro comitê, criado, aliás, por lei, tem prestado excelentes serviços. No vale do Piracicaba, o comitê estudou um modelo de agência e chegou à conclusão de que seria uma fundação intergovernamental, mas não do Estado. Os próprios Governos Municipais consideraram que, se essa fundação fosse pertencer ao Estado, eles não participariam. Ela é, então, intergovernamental, e a sociedade civil também vai participar. São Paulo tem 22 unidades de gestão de recursos hídricos.

Paralelamente, foram criados 22 comitês e previstas 22 agências. Politicamente, depois que se faz o módulo, não se desmancha mais. Então, São Paulo enfrenta isso, mas somente quanto ao número. Quanto à forma da agência, o modelo, no meu entender, era ótimo, mas não vingou. No vale do Itajaí, em Santa Catarina, a agência é uma fundação. Não quero dizer que seja o único modelo.

Qual o modelo ideal? O modelo ideal é aquele que passa pelo "crivo", após uma série de indagações como, por exemplo: "Nesse tipo de instituição, funciona o modelo tal ou o outro?". O processo segue por eliminação, além de considerar as características de cada região. Houve um momento em que se dizia que comitê não pertencia ao Estado, antes, seria uma associação de usuários, como ouvimos aqui. Mas, posteriormente, por ser em São Paulo, onde havia começado o processo, os comitês passaram a ser colegiados do Estado; não dominados pelo Estado. Por exemplo, em São Paulo, o Governo, os municípios e os usuários, cada um, tem 1/3.

A escolha do modelo é feita observando-se seu funcionamento. Em São Paulo, o processo está parado por um entrave na lei de cobrança. O Rio Grande do Sul, quando viu São Paulo criar, ou prever, 22 agências, fez diferente: dividiu o Estado em três regiões hidrográficas e cada região com a sua agência. Aperfeiçoaram o que tinha sido feito e que, politicamente, não se desmancha. No meu entender, o melhor modelo é aquele que passa pelo teste do Estado e da bacia. Se vamos criar uma agência, vamos ver como ela será, vamos ver os modelos, os prós e os contras. Como já disse, no vale do Itajaí foi constituída uma fundação; no Paraná, uma associação de usuários. Se estiverem indo bem, se estiverem protegidas contra a possibilidade de o poder desvirtuar a organização, podem ser modelos. Quanto ao da Paraíba, tenho minhas dúvidas, não com relação às pessoas, mas ao modelo, exatamente porque é uma associação formada somente por membros do comitê. E se alguém quiser sair? Toda vez que isso acontece há uma rotatividade, não de pessoas, mas de instituições dos comitês, porque a cada momento uma representa um segmento. E muda tudo na agência, porque é necessário modificar seu contrato.

Isso tudo ainda está no nascedouro. A melhor coisa, na verdade, é não tentar implantar um só modelo para todo o País ou para cada Estado. A solução é dar os modelos e cada um organizar o seu de acordo com sua bacia. Tudo isso vai passar pelos Tribunais de Contas. Além do mais, até pela legislação das organizações sociais ou OCIPs, está previsto o seqüestro dos bens dos dirigentes, se houver qualquer deslize.

São Paulo tinha esse modelo para o vale do Piracicaba. Era uma fundação do vale do Piracicaba. O Conselho Estadual também gostou do modelo e pensou em fazer não somente naquele vale, mas também em todas as unidades ainda em gestão.

A lei foi aprovada para todo o Estado. Houve até uma mudança de idéia do Governo, em relação à agência do Alto Tietê, cujo comitê é presidido pela Governadora Marta Suplicy. A agência já está quase toda pronta. Os municípios já têm lei. Estão praticamente esperando sair a lei da cobrança. Então, acho que ninguém, hoje, no Brasil, consegue dizer que o modelo ideal é esse e que se deve ir por aqui. Deve-se estudar na região ou na bacia, de onde surgirá não o modelo ideal, que não existe, mas o modelo aplicável àquela bacia. Se houver necessidade de mais esclarecimentos, estou às ordens.

O Vereador Maurílio Oliveira Brandão - Minha pergunta é dirigida ao Sr. Cid Tomanik. Como lidar com o fato de que decisões tomadas atualmente, relativas a recursos hídricos, desrespeitam, se não infringem leis já existentes, como a nº 9.433, a nº 13.199, de 1999, e até mesmo a nº 41.578, de 2001, já que a visão de gestão compartilhada entre a sociedade civil organizada e os tomadores das decisões, no caso, os conselhos existentes, como o COPAM, nessa questão específica, não são levadas em consideração?

A título de exemplo, há poucos dias, encaminhou-se o licenciamento prévio, que autoriza liberação para uma determinada empresa que atua no ramo de atividades minerárias, a indústria Galvani, que pretende explorar fosfato, no Município de Patrocínio, em Minas Gerais. O COPAM, através da câmara minerária específica, analisou essa questão e, em detrimento de uma série de informações que não foram suficientemente apresentadas e esclarecidas, aprovou o licenciamento prévio, em desrespeito, entendemos, ao pedido de, no mínimo, uma nova realização de audiência pública, uma vez que a comunidade afetada não foi minimamente capacitada para discutir a questão. Houve, por parte do poder público local, convivência com essa situação, talvez com vistas à obtenção de recursos, de "royalties" devido a esse tipo de exploração no município. Atropelou-se o processo, sem que fossem discutidas as questões pertinentes à participação compartilhada e os dados técnicos que subsidiariam aquela câmara especializada para analisar e, aí sim, decidir por dar o licenciamento prévio a essa determinada empresa.

Entendemos que, se se discutir uma legislação, se definirão mais adequadamente os papéis, não apenas da agência, mas também da própria gestão das águas. Neste momento, os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, no caso, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e mesmo a própria secretaria não têm parecer oficialmente solicitado mediante questão tão importante e, mesmo sem saberem, aprovam, uma vez que são os órgãos maiores na tomada de decisões, decisões essas que atropelam as instâncias tanto da sociedade quanto dos próprios conselhos existentes. Entendemos que não se estão respeitando as próprias leis, uma vez que priorizam o setor produtivo sem bases cientificamente consolidadas que possam ao menos justificar essa tomada de decisão, nem sequer levam em consideração os pedidos da sociedade civil para que, no mínimo, organizem audiências públicas de modo a aprofundar essa questão e definitivamente decidir se é de fato importante para esse município, assim como para toda a bacia hidrográfica, a instalação de uma atividade mineradora, como neste caso.

Nesse caso que viviamos, não se trata da melhor decisão, pois vai afetar essa área, uma vez que ela é a maior área de recarga do alto rio Paranaíba e vai comprometer local e regionalmente os recursos hídricos e também a toda a bacia.

O Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia - Maurílio, os casos concretos de infração da lei devem ser levados ao Ministério Público, que é o fiscal da lei. Quanto a este espetacular encontro, haverá um documento final em que serão postas as necessidades e as sugestões a serem trabalhadas e até moções para outros Poderes, a fim de que sejam elaboradas ou alteradas leis federais, estaduais e municipais. Os senhores podem apresentar isso nas discussões de amanhã.

O Sr. Presidente - Dr. Cid, o senhor deseja fazer algum comentário?

O Sr. Cid Tomanik Pompeu - Na pessoa do ilustre Deputado Mauro Lobo, quero agradecer à Assembléia a honra do convite para participar deste seminário. Como disse, este não foi um encontro, e sim um reencontro, já que estive aqui em 1993. Quero, ainda, cumprimentar os componentes da Mesa, especialmente os participantes do debate. Como profissional que milita nessa área há meio século, fico muito contente ao ver um número sugestivo de participações. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta seus agradecimentos aos convidados e às autoridades e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões especiais de amanhã, dia 2, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição do dia 2/7/2002.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 191ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 2/7/2002

Presidência dos Deputados Paulo Piau e Maria José Haueisen

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Homenagem póstuma - Recital poético - Palavras do Sr. Jair Sarmiento da Silva - Palavras do Sr. Willer Hudson Pós - Palavras do Sr. Luciano Badini - Palavras da Sra. Maria Cristina Yuan - Palavras do Sr. Gilman Viana Rodrigues - Esclarecimentos sobre os Debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Hermeto - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Irani Barbosa - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Paulo Piau) - Às 9h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Fábio Avelar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Jair Sarmiento da Silva, Superintendente de Gestão de Recursos Hídricos da ANA; Willer Hudson Pós, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -; Luciano Badini, Coordenador das Promotorias da Bacia do São Francisco; Maria Cristina Yuan, Secretária de Meio Ambiente e Normas do Instituto Brasileiro de Siderurgia - IBS -; e Gilman Viana Rodrigues, Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização do Seminário Legislativo Águas de Minas II, com o tema "Gerenciamento das Águas - Instrumentos".

Homenagem Póstuma

O Sr. Presidente - "A vitória da paz e do amor entre os homens pertence a Jesus, o Cristo de Deus". "Nossa reunião é uma festa de luz, em que nos preparamos para encontrar Jesus" (Chico Xavier). A Presidência convida todos os presentes a prestar homenagem póstuma ao Sr. Chico Xavier, fazendo um minuto de silêncio.

(- Faz-se um minuto de silêncio.)

Recital Poético

O Sr. Presidente - Neste momento, será apresentado pelo poeta Aníbal Freire recital sobre as águas de Minas.

- Procede-se ao recital.

O Sr. Presidente - Agradecemos e parabenizamos o poeta Aníbal. Com certeza, seu poema de solidariedade em defesa do meio ambiente e de todos os seres vivos se confunde com o gesto de solidariedade de Chico Xavier para a melhoria da humanidade. Quero falar da alegria de termos a Casa cheia de pessoas que buscam melhorias para o meio ambiente e para a qualidade de nossas águas.

Palavras do Sr. Jair Sarmiento da Silva

Sr. Presidente, componentes da Mesa, senhoras e senhores, trago a todos um abraço do Dr. Gerson Kelman, Diretor-Presidente da ANA, e da Dra. Dilma Cely, uma das Diretoras da entidade, a quem tenho a honra de suceder na gestão da Superintendência de Gestão de Recursos Hídricos.

Como gaúcho, sinto-me em casa em Minas Gerais e aproveito a oportunidade para manifestar meu respeito por este Estado na área de meio ambiente e de recursos hídricos. Veja-se o trabalho histórico do COPAM e o esforço extraordinário que se realiza, no momento, em prol da gestão das águas. Ambos constituem fonte de inspiração para o trabalho em todo o Brasil. Aliás, é importante dizer que as prioridades do Brasil em matéria de gestão das águas são as de Minas Gerais. Basta observar que a orientação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos da ANA está, decididamente, voltada para cinco bacias hidrográficas, cujos comitês foram organizados e aprovados no ano passado: os Comitês das bacias dos rios São Francisco, Doce, Paranaíba e Paraíba do Sul - grandes bacias que Minas compartilha com outros Estados. Não poderia deixar de falar também na bacia do rio Piracicaba paulista, afluente do rio Tietê, que ocupa apenas 5% da área territorial mineira e que é palco de mais de 15 anos de experiência no que diz respeito à gestão das águas no País. Seu comitê nacional foi aprovado no ano passado e criado recentemente.

Rendemos homenagem a todos os que estão engajados no processo de mobilização em relação à gestão das águas, usuários, entidades da sociedade ou órgãos governamentais municipais, estaduais e federais.

Certamente essa movimentação levará a uma gestão mais racional, adequada, autenticamente sustentável dos recursos ambientais, particularmente dos hídricos.

No Brasil, inspiramo-nos em experiência que a história mostrou extremamente bem-sucedida principalmente nos países europeus, nos últimos 35 anos. Hoje essa experiência é dominante na Europa. Em curto prazo, conseguiremos não apenas recuperar, mas prevenir adequadamente a qualidade e a disponibilidade quantitativa de água para todas as nossas necessidades, tanto para a atual geração quanto para as futuras.

Como dizia o inspirado jornalista Washington Novaes, que muito tem contribuído na luta pela defesa das águas e do meio ambiente do País, em uma série de artigos premiados durante a ECO 92, aqui estão dadas as condições para uma transformação decisiva. Perguntava: "No caso brasileiro, o que vamos fazer?". Em agosto, será realizada a Rio mais 10, em Johannesburg. Já estamos fazendo o balanço desses dez anos de avanço. Naturalmente, o déficit é muito grande. Mas é também verdadeiro que os avanços são importantes. Respondia: "O bom-senso nos recomenda a começar pela água". É nosso problema ambiental mais grave. Todos provavelmente estávamos muito preocupados, nos últimos anos, para que a questão da água não assumisse tamanha relevância.

Lamentei muito não ter estado aqui no Seminário Águas de Minas I, que se realizou há cerca de dez anos. Foi um acontecimento extraordinário para o País. Esse evento reveste-se de importância histórica. Não apenas no Brasil, mas também na América Latina, existe uma pressão muito grande sobre os recursos hídricos. Mais de 70% da população da América Latina e do Caribe vive em espaço limitado. Em relação aos demais, nosso continente é bem suprido em termos de água. Nessas áreas localizam-se as maiores concentrações urbanas e de atividades industriais. Portanto, mais de 70% da população vive em espaço limitado, que corresponde a 20% do território. Nem sempre a água está disponível onde se necessita dela.

Nessas pequenas manchas de concentração urbana do mapa das Américas estão disponíveis apenas 5% dos recursos hídricos. No Brasil, ocorre algo semelhante, uma vez que 85% da população se concentra sobretudo nas áreas litorâneas, nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul, incluindo, em parte, Minas Gerais. Isso corresponde apenas a 36% do território. Quando se fala da abundância de água no Brasil, ela é muito mais verdadeira para aqueles 65% do território onde estão apenas 14,5% da população. Praticamente 90% das águas estão nas regiões Norte e Centro-Oeste, nas quais se encontra apenas 9% da demanda. A desproporção é grande. Em 11% das águas superficiais disponíveis, temos 90% da demanda de água do País. Esse é apenas um quadro da desproporção da oferta de água.

Hoje, temos no Brasil um aparato legal e outro institucional. A mesma coisa vale para cada um dos Estados, sobretudo para Minas Gerais, que também foi pioneiro nessa área.

A Lei nº 9.433 é um grande instrumento para a gestão das águas, sucedendo uma lei extremamente inovadora, que fez história no âmbito mundial, a Lei nº 6.938, de 1981, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente. Todos sabemos que é impossível pensar em água dissociada de meio ambiente. É impossível levar em conta a legislação brasileira dissociando essas duas leis.

Recentemente, a Lei nº 9.984 complementou a Lei das Águas da mesma forma que criou o grande instrumento da implementação da política e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que é a ANA.

A missão da ANA está no art. 29 da Lei nº 9.433, que determina que o Poder Executivo Federal, por meio da ANA, deve tomar as providências necessárias para a implementação e o funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Um grande número de projetos de sistema de esgotamento sanitário, de estações de tratamento de esgotos no País, e particularmente em Minas Gerais, está sendo financiado com recursos do Governo Federal e com a participação dos órgãos estaduais, municipais e não governamentais do Estado de Minas Gerais, em um grande esforço nacional de despoluição de bacias hidrográficas. Mas a nossa tarefa maior é, justamente, implementar o trabalho de co-responsabilidade, o trabalho compartilhado de gestão. Isso não é privilégio de órgão governamental ou não governamental, mas dos cinco grandes atores que a lei abrange: as entidades civis, a sociedade, os diferentes usuários das águas, os poderes públicos federal, estadual e municipal.

A ANA, portanto, tem uma ação reguladora, normatizadora, implementadora e executora da política nacional. Ela zela pela implementação e pelo funcionamento do sistema.

Todos reconhecemos a importância de tratar a questão das águas em seu contexto imediato. Todos reconhecemos que é impossível gerenciar adequadamente as águas do País - aquelas que constituem a Agenda Azul nacional - sem levar em conta as interfaces e a interdependência que há entre os recursos da Agenda Azul, aqueles agrupados na Agenda Verde - de que constam as florestas e os recursos naturais de modo geral - e esse grande subconjunto constituído pelos recursos ambientais urbanos, que chamamos de Agenda Marrom - que inclui a luta contra a poluição que travamos em nossas cidades. Todos reconhecemos, portanto, a importância da interdependência dos recursos ambientais.

Isso tem implicações muito grandes para todos nós. Sabem os senhores que a lei do meio ambiente de 1981, com o objetivo de promover uma gestão integrada e sustentável de todos os recursos ambientais, incluindo os hídricos, criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Durante alguns anos, tive a honra de dirigir, sob a coordenação do hoje Ministro José Carlos Carvalho, o Conselho Nacional do Meio Ambiente. E a lei do meio ambiente define como recursos ambientais - portanto, objeto da ação do SISNAMA - a atmosfera, o conjunto dos recursos hídricos - as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, enfim, o que chamávamos de Agenda Azul - e ainda o solo, o subsolo, os elementos da biosfera.

Quis o legislador brasileiro que para o subconjunto das águas tivéssemos um sistema de gestão específico, o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, o que nos traz uma grande responsabilidade, até porque o País tem grande extensão e o desafio que temos pela frente é enorme. Mas não podemos nos esquecer de que esse sistema é, na verdade, um subconjunto do SISNAMA, embora tenha querido o legislador que tivéssemos um sistema próprio para gerenciar este que é o principal recurso ambiental - o recurso hídrico.

Bem, temos um sistema complexo no âmbito nacional, mas nosso objetivo aqui é falar sobre os instrumentos da gestão das águas do País, cujo coração desse Sistema Nacional de Gerenciamento é o comitê de bacia; é ali que ele pulsa. O comitê é uma experiência extremamente bem-sucedida no âmbito internacional - podemos citar o exemplo da Alemanha. E acho muito interessante associar essa imagem do coração à idéia do comitê, porque, com o comitê, talvez pela primeira vez na história dos órgãos colegiados da administração pública se disponha de um instrumento com um poder extraordinário, sobretudo porque nele estão representados os segmentos governamentais e não governamentais de maneira paritária. No comitê, são tomadas decisões com autênticas condições de implementação, pelo apoio que têm das agências para tornar concretas as suas decisões, em função dos recursos arrecadados não apenas pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos, mas, sobretudo, pela catalisação dos orçamentos públicos e privados que se realizam em torno dos planos de bacias.

Vejam que é um conjunto de instrumentos complexos que têm, no comitê, a essência daquilo que hoje, felizmente, estamos colocando em prática de maneira vitoriosa no País. Não é à toa que teremos o Comitê do São Francisco instalado. Esse parecia um desafio inatingível há algum tempo, mas vamos tê-lo instalado, se Deus quiser, no dia 4 de outubro deste ano. Em dezembro, teremos instalado o Comitê do Rio Doce. O rio Paraíba do Sul, que tem o seu comitê funcionando, é uma locomotiva e exemplo do que se pode fazer no País, com a cobrança aprovada nos moldes propostos pelo Comitê da Bacia do Paraíba do Sul e aprovada em sessão histórica no ano passado, para implementação, neste ano, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

As agências de água ou agências de bacia, cujo conselho de administração é um reflexo das forças representadas no comitê, são instrumentos técnicos, braços técnicos armados de fundamental importância para a gestão de recursos hídricos. Essa é a base fundamental do nosso grande sistema nacional. Todos, inclusive nós, da ANA, estamos aqui para ajudar esses comitês a funcionar efetivamente, fazendo com que as grandes decisões venham da base para o topo, descentralizadamente.

Temos o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, cuja secretaria executiva formuladora da política nacional é a Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente; temos uma agência implementadora e executora da política nacional, que é a ANA, efetivamente instituída no ano passado e que conta, hoje, em função de concurso realizado com técnicos até de Minas Gerais, com 350 profissionais de nível superior, mobilizados em pouco mais de um ano; temos os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, alguns ligados ao Conselho Estadual de Meio Ambiente; temos as Secretarias Estaduais de Recursos Hídricos em cada um dos nossos Estados. Provavelmente teremos, a exemplo dos órgãos executores existentes, como o IGAM de Minas Gerais, o equivalente a agências estaduais de águas. Vejam que se trata de um edifício institucional, um instrumento institucional nacional complexo, mas que, felizmente, atinge uma velocidade de cruzeiro e, sobretudo, um funcionamento razoavelmente eficiente. Temos as resoluções do Conselho Nacional, temos as decisões dessas diferentes instâncias que hoje produzem resultados concretos. Temos, portanto, no País, um novo modelo de gestão ambiental que poderíamos chamar de uma nova forma de administrar o meio ambiente e os recursos hídricos.

Queremos lembrar que em 1997, 16 anos depois da promulgação da Lei do Meio Ambiente, em 1981, criamos esses novos instrumentos, essa nova forma de administrar que está sendo implementada agora. Esse intervalo não é novidade. Na França, passaram-se quatro anos, de 1964 a 1968, para que fossem implementadas as primeiras agências de bacias. Esses são processos sociais complexos que, graças a mobilizações como esta que acontece aqui, tornam-se possíveis.

Qual é a essência desse modelo, dessa nova forma de gerenciar o meio ambiente - não apenas as águas, mas também o conjunto dos recursos ambientais? A descentralização do poder de decisão que se faz em nível de comitê e de bacia e a integração das ações públicas e privadas são palavras-chaves para todos nós. Tudo isso se materializa no nosso comitê de bacia.

É sempre importante fixar quais são os novos instrumentos. Sem dúvida, os mais importantes são os institucionais, pela representação social e capacidade de intervenção técnica que a agência tem em cada uma das regiões.

Quanto aos instrumentos econômicos, o financiamento compartilhado que se faz mostra-nos não se tratar apenas de cobrança. A idéia de cobrar nos lembra uma via de mão única. Esse é um recurso condominial, não vai para a vala comum dos cofres públicos, sendo, na verdade, um caminho de duas vias. Tudo que se cobra é devolvido ao condomínio das águas, que é a bacia, onde os recursos serão aplicados sob a vigilância dos comitês. Esse é um recurso econômico que rendeu bilhões de dólares nestes 34 anos de recuperação dos rios europeus, modelo importante para todos nós.

Os planos de recursos hídricos são os grandes catalisadores do esforço organizado em nível de bacia. Lembramos que a França, os Países Baixos e a Alemanha destacaram-se na organização de sistemas eficientes de gestão das águas e do meio ambiente. No entanto, é importante afirmar que, com ligeiras adaptações, encontramos os mesmos princípios, diretrizes e instrumentos de gestão das águas na maior parte dos países do Primeiro Mundo, o que permitiu enormes avanços em termos de prevenção e recuperação ambiental nos últimos 30 anos, em grande parte, o que estamos hoje vivendo. Tudo isso é um salto qualitativo que necessita ser compreendido pela sociedade. Ainda não se conhece a importância do alcance desses instrumentos, trazidos pela Lei nº 9.433, que representam autêntico salto qualitativo, político, constitucional e sociológico, pelo reconhecimento da necessidade da participação social na gestão e sustentabilidade do desenvolvimento do País.

Lembro que entre os grandes mecanismos institucionais de decisão, no País, os mais próximos à população, contrariamente ao que acontece em Brasília ou nas Capitais, são os municípios, que, por estarem próximos demais dos problemas, às vezes ficam cegos. E não é sem razão que essa escala de intervenção em nível de bacia hidrográfica e os comitês de bacias constituem uma grande oportunidade de gerenciamento não apenas das águas, mas, através dos comitês de gerenciamento, de todos os fatores do meio ambiente que influenciam as águas, pois que elas não são senão o sistema circulatório do nosso corpo ecossistêmico. Portanto, destaco a importância desse grande instrumento institucional, brilhantemente analisado nas demais mesas deste Seminário, deixando as palavras de entusiasmo da ANA, sobretudo em relação ao trabalho que se realiza em Minas Gerais. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Willer Hudson Pós

Bom dia a todos. Cumprimento o coordenador desta Mesa, Deputado Paulo Piau, e resalto a sua imensa dedicação às questões ambientais, principalmente as relacionadas aos recursos hídricos. Cumprimento também todos os integrantes da Mesa, colegas do SISNAMA e dos comitês de bacias.

Em Minas Gerais, as pessoas têm estado muito compromissadas com as questões ambientais. Nas várias vezes em que tentamos resolver problemas de recursos hídricos e precisamos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, os Conselheiros sempre estiveram à disposição.

Esta apresentação sobre a política estadual de recursos hídricos é bem sintética, mas tentarei focar os principais pontos. A maioria das pessoas presentes já participam dos comitês de bacias.

Na formatação de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAD - é o órgão que centraliza e coordena os trabalhos com os órgãos colegiados, o Conselho de Política Ambiental - COPAM - e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A Secretaria é vinculada aos três órgãos: ao IGAM, à FEAM e ao IEF. Cada um tem agendas distintas. O IGAM tem a Agenda Azul, a FEAM, a Agenda Marrom, e o IEF a Agenda Verde.

Essa divisão é puramente administrativa, porque é muito difícil compartimentalizar a área ambiental. A idéia de se buscar uma unificação de identidade é importante. É determinação do Secretário Celso Castilho de Souza, dentro do DPMA, que se busquem licenciamentos com sistemas autorizativos integrados. Essa integração tem sido muito forte, principalmente no IGAM e na FEAM, para licenciamentos no setor mineral. Hoje tem-se dado prioridade a licenciamentos relacionados a recursos hídricos.

Esse é o arcabouço básico da Secretaria. O IGAM é extremamente novo, surgiu de desmembramento de órgãos anteriores, também relacionados a recursos hídricos. Data de 1997 e vem sofrendo a busca de identidade mais objetiva e ampla. Está sendo desenvolvido um estudo no IGAM, patrocinado pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Banco Mundial, em que se busca formatação para melhor adequação do órgão, a fim de que possa cumprir com maior eficiência o que reza a lei da política estadual de recursos hídricos. Estamos em fase de ampliação dessa discussão sobre recursos hídricos dentro do órgão.

A missão do IGAM é basicamente promover e executar a gestão de recursos hídricos, cujos aspectos principais são a descentralização e a chamada gestão partilhada. O IGAM é parte e um dos executores da política estadual de recursos hídricos. Temos a SEMAD, o Conselho Estadual, o IGAM, como órgão gestor, para mim o mais importante deles, porque é o órgão da base, onde todas as coisas ocorrem, assim como os comitês de bacia. Os comitês são os operacionais dessa política. É no comitê que toda essa discussão se faz. A demanda chega ao comitê, que a transfere ao IGAM, e daí é encaminhada até o conselho. Na visão da política estadual, os comitês de bacia seriam o coração desse sistema.

Se considerarmos Minas Gerais do ponto de vista de gestão, observamos que temos implementados no Estado 12 comitês de bacia e aprovados 17, mas extremamente dispersos. Alguns comitês apresentam características próprias e identidade mais firme, talvez até em razão da localização. Por isso, têm estrutura mais acelerada até para implementação dos instrumentos de gestão. São o Velhas, o Pará, o Paraopeba, o Araguari e o Paracatu.

Nessa partilha de gestão no Estado, teríamos esse mapa das unidades de planejamento de gestão. Isso foi tema de debate muito interessante no conselho. É mapa conceitual, mas reflete um estudo técnico profundo sobre viabilidade. Esse estudo mostra que cada uma dessas unidades de planejamento de gestão seriam potenciais comitês. Seriam 34, no total.

Temos várias áreas em processo de mobilização extremamente acelerado, algumas já implementadas, algumas mais antigas, como o Velhas, o Pará, o Paraopeba; o próprio Paracatu já em processo mais amplo. Cada uma dessas unidades são potenciais comitês que poderiam ser instalados em Minas Gerais.

Os chamados instrumentos de gestão também são previstos na Lei nº 13.199, que contém a política estadual de recursos hídricos. E, para mim, os mais importantes instrumentos de gestão são a outorga e a cobrança. E são os mais polêmicos hoje. A outorga é um instrumento técnico de extrema importância, é uma delegação do Estado.

O Estado delega o uso de um bem público, a água. Daí termos a outorga de diferentes setores. A outorga de lavra, também um bem mineral. A outorga é dada pelo Ministério das Minas e Energia. Então, a conceituação de outorga é, do ponto de vista jurídico, uma autorização que o Estado dá a um ente privado, que pode ser pessoa física ou jurídica, para o uso de um bem público. Nesse caso, a outorga é especificamente para uso, captação, intervenções de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais. Então, para mim, entre todos os instrumentos de gestão, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos Diretores, Sistema Estadual de Informações, a outorga e a cobrança também seriam extremamente importantes.

A grande discussão que se faz hoje no Estado de Minas Gerais sobre a cobrança é extremamente interessante. Temos vários modelos de implementação da cobrança. Deve estar claro o seguinte: não é o Estado que implementará a cobrança; serão os comitês. O que o IGAM hoje faz com a ajuda de vários conselheiros e de pessoas que trabalham na área de recursos hídricos, consultores, é tentar um modelo que possa ser aplicado. Ele seria o mais amplo possível, para que os comitês pudessem fazer as chamadas adequações. Existem alguns critérios básicos, jurídicos para fazer isso. Existe um cronograma legal para se implementar a cobrança. Primeiro devemos ter o comitê, depois a agência. Mas, para se ter a agência, deve haver um estudo de viabilidade econômica. Justifica-se haver um comitê, mas não se justifica haver uma agência em um comitê que não faz cobrança.

Existe todo um critério, toda uma linha que deve ser seguida para que realmente implementemos sistemas e instrumentos de gestão eficientes, para que não haja simplesmente uma repetição daquilo que está inscrito na lei. Vamos colocar agência? Vamos, sim. Vamos colocar agência, mas o que colocaremos na agência? Estamos criando um inchaço muito comum nos órgãos públicos simplesmente para cumprir legislação, para criar um lugar onde se possa exercer algum cargo. Acho que o comitê é mais do que isso. A função básica do comitê é esse poder de decisão extremamente forte, que foi muito bem expressado pelo Jair Sarmiento. O comitê é um braço do Estado nessa delegação de recursos hídricos, tem poder de decisão, é deliberativo, e é onde teremos sociedade civil, nas mais variadas formas de ONGs, e o setor de usuário, que tem sido extremamente importante na viabilização de vários instrumentos, principalmente o da cobrança. Prego um aumento da participação do usuário nos comitês. O poder público deve se restringir a simplesmente ser um regulador e um participante ativo no interesse do Estado, mas não se deve ter 50% de poder público e 50% de (...). Isso não é necessário.

Sobre todos esses instrumentos, diria o seguinte: a cobrança ainda é um instrumento em discussão, delicado porque mexe com o bolso e até por haver um descrédito do sistema operacional político administrativo como um todo. Entretanto, devemos ter a certeza de que essa cobrança não será uma mera taxa, uma mera - como muito bem dito, certa vez, pelo nosso Conselheiro Sérgio (...) - CPMF da água. Não acredito que venha a ser dessa forma. Se fosse assim, estaríamos inviabilizando toda a política, o que não queremos, do que não precisamos agora.

O mais importante na política de recursos hídricos é que ela seja extremamente democrática. Tenho certeza de que mesmo mudando o Governo, essa política não mudará, porque, na verdade, conta com a participação popular. O comitê de bacia é exatamente isso, essa representação. Não será a mudança do Governo de um partido para outro que alterará essa formatação ou a formação da ANA. Ela está sendo operacionalizada hoje pela Lei nº 9.433.

Essa mobilização nacional não muda, não há mais retorno. O que se evidencia, mundialmente, é que em 2030 teremos o estresse hídrico, quer dizer, várias nações com falta de água. Já há uma escassez propalada. Tenho certeza de que, se continuarmos nesse caminho, com esse nível de discussão, com esse nível de investimento - pois não se faz política sem investimento -, com essa garra, vamos ter outros dados. Tenho certeza de que, em 2030, no Brasil, principalmente em Minas Gerais, teremos um quadro inverso. Por quê? Porque temos abundância, embora não tenhamos muita qualidade. Vale uma política mais acelerada, projetos mais definidos, que impliquem cada comitê a ter sua prioridade. Aqui vale uma ressalva para os projetos políticos: acho que estes são extremamente importantes, mas gostaria de que os Deputados, na busca de recursos para seus municípios, considerassem o rol de prioridades do comitê, para que haja consonância entre o investimento e a necessidade da bacia. Isso poderá evitar o uso inadequado, não prioritário de um recurso muito escasso. Tenho certeza de que, se forem seguidos todos os

planos dos comitês, e forem observadas as prioridades nos investimentos, estaremos integrando a política estadual e até a nacional de recursos hídricos.

Quanto à outorga, ela é o instrumento mais forte de gestão que o IGAM tem no Estado. Temos a outorga por captação de águas subterrâneas e de águas superficiais e a outorga de lançamento, ainda não implementada, mas prevista na Lei nº 3.199 e em estudo. Há uma equipe do IGAM cuidando dessa parte. E, por último, temos as intervenções em cursos de água. O objetivo básico da outorga é garantir o seu uso satisfatório, em quantidade e em qualidade. Na verdade, a outorga é um instrumento de gestão muito forte, porque regula a oferta e a demanda, e nos dá essa flexibilidade de ter um mapa de usos prioritários de uma bacia. Hoje temos, no IGAM, 6.163 outorgas concedidas, número que ainda vai aumentar à medida que melhor implementarmos o cadastro nos comitês, embora já tenha crescido muito. Quando cheguei ao IGAM, no final de 2000, tínhamos, aproximadamente, 3.500 outorgas. O cadastro é extremamente importante, pois é uma ferramenta que o IGAM tem usado, principalmente, para gerir a parte de conflitos. Mais do que isso, é importante para que tenhamos o dado do balanço hídrico. Quando nos referimos a Minas Gerais como uma caixa de água, é importante ressaltar seu volume de entradas e saídas um tanto indefinido, de números arredondados. Estamos buscando esse balanço hídrico em nível de Estado. Quanto mais dados possuímos, mais refinados serão esses valores.

Existem ainda grandes interrogações sobre as águas subterrâneas. Na verdade, estamos tentando levantar no IGAM esses valores. Quando se fala em água subterrânea, ainda há uma interrogação. Mas os dados estão disponíveis, e sabemos das vazões e do que tem sido captado, temos dados pluviométricos, hidrométricos. Por ser Minas Gerais o berço da geologia e da mineração, temos todo um mapa geológico bem-estruturado.

É possível, sim, montar um banco de dados, um programa, uma previsão para saber quanto se arrecada nas diferentes áreas de Minas Gerais. É isso que estamos buscando hoje, juntamente com o pessoal da UFMG.

Sobre a cobrança, temos a simulação de algumas previsões. Existe um grupo de estudos sobre o assunto, e gostaria de ressaltar para os comitês que muita gente me pergunta o que é preciso para criar uma agência. Acho que o importante é ter uma política bem definida. É isto que estamos buscando: desenvolver um estudo para levar esse modelo aos comitês. Vamos nos reunir com cada comitê para mostrar o modelo de cobrança e de funcionamento da agência no Estado. Nem todo comitê operacionaliza uma agência. Poderemos ter uma agência cobrindo uma região do Estado com vários comitês. É isso que se busca hoje. Como seria essa formatação? As pessoas ficam perguntando por que não estão sendo chamadas para a discussão. É porque agora os dados são extremamente técnicos. Quando chegar o momento de decisão, vamos chamá-los para ver como poderemos operacionalizar tudo, com base em valores e em dados técnicos. Vamos operacionalizar a cobrança, operacionalizando a agência.

Por último, vale ressaltar uma questão, que é a menina dos olhos do IGAM: junto com a outorga, o programa Águas de Minas. Por quê? Porque é esse programa que nos dá a real imagem do que são os recursos hídricos do Estado de Minas Gerais. Hoje temos 242 pontos de monitoramento no Estado. São pontos de amostragem, e fazemos o levantamento da qualidade e quantidade de água existente no Estado de Minas Gerais. Isso nos dá uma visão muito clara sobre como estão os recursos hídricos por diferentes bacias. Esse projeto foi repassado recentemente ao IGAM, que está disponível na Internet. Os dados foram disponibilizados, e vocês podem fazer um "download" na hora. O "site" do IGAM é www.igam.mg.gov.br. A idéia é que o dado público tem que ser tornado público. Estamos disponibilizando todos os dados a custo zero. Façam boa gestão desses dados. A verdade é que os comitês só poderão operacionalizar programas depois de conhecer a real situação de sua bacia no que diz respeito à degradação dos recursos hídricos.

Então, considero vital e essencial esse programa. Hoje ele é, em parte, patrocinado pela ANA e cumpre seus objetivos básicos praticamente no Estado inteiro. Promove quatro campanhas por ano, seus dados são renovados trimestralmente na Internet. Podem clicar por bacia, cada uma das áreas. Por exemplo, na bacia da região do Triângulo, em Araguari, mostramos a qualidade e a quantidade de cada ponto monitorado. Temos também o PROAGUA, que investe fortemente, principalmente na região do semi-árido mineiro, tão carente de investimentos na área de recursos hídricos. Onde não há tratamento de esgoto e fornecimento de água tratada, o IGAM tenta operacionalizar esse serviço por meio do PROAGUA, em parceria com a ANA.

Gostaria, ainda, de dizer que essa parceria com a ANA operacionaliza vários programas hoje no Brasil, sua grande maioria no Estado de Minas Gerais. Trata-se de uma parceria extremamente importante, e não existe retorno. Daqui para a frente vamos somente catalisar a implementação de todos esses programas e criar novos, para gerar mais qualidade e quantidade de água. O programa de despoluição da ANA, principalmente, é de extrema importância. Muito obrigado a todos.

Palavras do Sr. Luciano Badini

Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, minha cordial saudação e grande satisfação de poder participar deste seminário. Inicialmente gostaria de registrar que, lamentavelmente, Dr. Jarbas Soares Júnior não pôde comparecer a este seminário em razão de uma forte gripe e febre que o acometeram. É uma pena que Dr. Jarbas não possa hoje estar aqui, pois ele, juntamente com o Procurador-Geral de Justiça deste Estado, Dr. Nedens Ulisses, com o ex-Ministro do Meio Ambiente Sarney Filho e com o atual Ministro do Meio Ambiente, nosso querido José Carlos Carvalho, implementaram e criaram uma estrutura fundamental, ímpar, no âmbito do Ministério Público e do Ministério Público nacional para atuação em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Estivemos em junho deste ano em São Paulo, no Congresso Internacional do Direito Ambiental. Seguramente, até para nossa surpresa, essa estrutura nova de Minas Gerais, já conhecida como a Promotoria do São Francisco, passou a ser considerada, naquela oportunidade, como a grande inovação em termos de atuação do Ministério Público na área do meio ambiente.

É uma estrutura simples, mas tem-se revelado muito eficaz por uma questão interessante. Àqueles que não são daqui digo que nossa experiência mineira foi incorporada e adotada nos outros Estados da bacia do São Francisco: Alagoas, Pernambuco, Sergipe, Goiás e também no Distrito Federal, e agora outros Estados da Federação têm buscado adotar essa mesma estrutura. Nós, aqui em Minas, designamos cinco Promotores para atuação exclusiva em defesa do rio São Francisco, sem embargo a que aqueles Promotores que já atuam nas suas respectivas comarcas em defesa do rio continuem a atuar. Equivale dizer, senhores, que temos hoje, em cada um dos municípios banhados pelo rio São Francisco em Minas, seis Promotores de Justiça, sendo cinco com atuação específica. Esses Promotores cooperam entre si, viajam.

Os senhores acompanharam, sei que o Deputado Paulo Piau também acompanhou aquela questão envolvendo a extração de calcário em Arcos e em Doresópolis. Estivemos lá semana passada e, até ontem, três Promotores atuavam, buscando uma solução eficaz para aquele caso.

E essa solução, ao que parece, foi atingida. É com extremo orgulho que dizemos que hoje há atuação do Ministério Público por bacia.

A Lei nº 9.433 estabelece a criação de comitês por bacia, o que permite soluções uniformes e não meramente pontuais. Não adianta resolver problemas de um município isolado. É preciso atacar as questões problemáticas basilares, que são comuns a todos, num esforço incessante e incansável. O trabalho que se tem feito em Belo Horizonte e em Betim é um exemplo de que o êxito é possível.

Procurarei traduzir para os futuros integrantes de comitês de bacias hidrográficas conceitos de difícil compreensão da Lei da Política Nacional de

Recursos Hídricos. Compreendendo-os, terão a exata percepção da relevância dos comitês de bacia e dos planos de recursos hídricos.

Primeiro fundamento da Lei nº 9.433: a água é um bem de domínio público. No passado, entendia-se que era um bem privado. Quem tinha água em sua propriedade usava-a ao bel-prazer. O conceito mudou.

Segundo: a água é um recurso natural limitado. Essa limitação lhe confere a característica de bem econômico. Basta observar os recentes conflitos mundiais causados pela escassez da água. O caráter público da água e sua escassez lhe conferem valor. A cena de uma pessoa lavando a calçada com uma mangueira de água tende a se perder e a se tornar historinha que as avós contarão aos netos. A água está ficando cada vez mais restrita e cara.

Terceiro fundamento da lei: em situações de escassez - experiência que vivemos no ano passado -, o uso prioritário dos recursos hídricos será para o consumo humano e para a dessedentação de animais.

Outro fundamento essencial: a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas. O atual uso dominante para fins energéticos, felizmente para alguns, lamentavelmente para outros, deixou de nortear a política nacional de recursos hídricos. Hoje exige-se que essa água tenha utilização múltipla. Isso é muito interessante quando percebemos que há instrumentos como a outorga, que deverá beneficiar quando concedida a esse uso múltiplo das águas. Não só o uso energético será determinante. Passa a ser questionável se determinado curso de água for utilizado exclusivamente para produção de energia, uma vez que a lei estabelece, como diretriz e fundamento, que o uso múltiplo dessa água é um princípio norteador e inafastável da política nacional de recursos hídricos.

Outro tópico importante entre esses fundamentos é que a bacia hidrográfica é uma unidade territorial para implementação da política nacional de recursos hídricos. Devemos pensar a gestão das águas em termos de bacia hidrográfica, e não em termos municipais, locais ou de maneira provinciana. A busca tem de ser voltada para soluções que beneficiem a comunidade e a sociedade como um todo, e não determinado grupo social.

Os dois instrumentos essenciais da política nacional de recursos hídricos são a outorga e a cobrança. A rigor, a outorga é um ato administrativo; uma autorização concedida pelo poder público ao usuário do recurso hídrico. Autoriza-se a utilização da água por um prazo determinado, de 35 anos, renovável. Enquanto o outorgado cumprir as condições, terá garantido o direito de continuar a usar o bem possuído. Do contrário, se, no ato de outorga, algumas das condições não forem cumpridas, cabem diversas sanções, como advertências, multas e até suspensão temporária ou definitiva da outorga. É uma autorização condicionada.

Suponhamos que uma pessoa de condição financeira precária faça uso do recurso hídrico em sua residência. Pergunta-se: mas ela já não paga a taxa da COPASA? Vai pagar mais uma taxa? Vai precisar ainda da outorga para pagar mais essa taxa?

A questão é distinta. A COPASA não cobra pela água, e sim pela prestação de um serviço público de captação de água para disponibilizá-la aos consumidores.

No plano de recursos hídricos elaborado pelos comitês de bacias hidrográficas, pode-se estabelecer quais serão os usos isentos dessa outorga, quando essa autorização não é exigível. Para que haja cobrança, pressupõe-se a necessidade dessa outorga.

O uso de recursos hídricos para satisfazer a necessidade de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural, é nessas situações que a outorga se revela isenta.

As derivações, as captações, os lançamentos e as acumulações considerados insignificantes também são isentos. Os senhores, nos planos de recursos hídricos, e os comitês de bacias hidrográficas dirão se a população que está se servindo desse recurso hídrico é carente. Então, vamos isentá-la.

Na questão da outorga, devemos ficar atentos à necessidade de se realizar, eventualmente, estudo prévio de impacto ambiental, porque a gestão dos recursos hídricos é integrada à ambiental.

Com relação à cobrança pelo uso dos recursos hídricos, observamos grande dúvida. Volto ao exemplo daquela senhora que disse já pagar a taxa da COPASA. Podemos isentá-la, alegando que nesse caso não cabe a outorga.

A nossa Lei nº 9.433 tem cinco anos e agora a sociedade se mobiliza, se organiza, para verificar a necessidade dessa cobrança e a urgência do estabelecimento desses valores. Hoje, essa cobrança é feita porque reconheceu-se a água como bem de valor econômico limitado. Como disse, temos de apagar aquela imagem da pessoa lavando a sua calçada, porque a racionalização do uso da água se revela absolutamente fundamental e essencial. Tivemos dura lição com o racionamento ocorrido no ano passado. Isso já demonstra a necessidade de pensarmos a questão da água, dos recursos hídricos, com absoluto respeito à sua utilização racional.

Peço ao Deputado Paulo Piau que isso seja discutido na carta final. É fundamental que analisemos a natureza jurídica dessa cobrança. As pessoas querem saber se essa taxa é como a cobrada pela COPASA. Não, já fiz a distinção. Na verdade, trata-se de preço público, pago pelo uso de um bem público - e a água é um bem público - no interesse particular. Ou seja, se tenho empresa e preciso fazer uso da água, usarei esse bem público para o meu benefício particular.

O simples fato de tratar-se de preço público, já dizia Édís Milaré, um dos grandes doutrinadores do direito ambiental brasileiro, já exige que o valor auferido com a cobrança permaneça e seja efetivamente aplicado na bacia hidrográfica que gerou esse recurso. Isso é fundamental. No art. 22 da nossa lei da Política Nacional de Recursos Hídricos, se estabelece que os recursos arrecadados serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica, e o termo "prioritariamente" tem dado margem a falsas interpretações. Quando se diz que os recursos auferidos com a cobrança serão aplicados prioritariamente na bacia, quer-se dizer que, se houver necessidade de serem aplicados naquela bacia hidrográfica, terão de ser ali aplicados.

Mais do que isso, os recursos financeiros, na forma do art. 19, III, da Lei nº 9.433, estão vinculados aos planos de recursos hídricos, o que vale dizer que, se o plano de recursos hídricos que os senhores elaborarão estabelecer que há possibilidade de o recurso ser aplicado em outra bacia hidrográfica, tudo bem; mas, ao contrário, se o plano limitar a aplicação do recurso à bacia hidrográfica - e é bom dizer que os comitês e o plano podem disciplinar dessa forma -, em qualquer desvirtuamento com relação a esse entendimento ou essa diretriz, estaremos resvalando para a ilegalidade e poderemos ter até demandas judiciais, o que não seria nada razoável.

Sobre esse tema, o grande nome do direito ambiental brasileiro, autor da lei da Política Nacional do Meio Ambiente, Paulo Afonso Leme Machado, tem passagem que me parece fundamental ler neste momento. Diz o professor: "É de inegável razoabilidade que os valores arrecadados devam retornar para quem os pagou. É um princípio da justiça natural. Se tal não ocorrer, o preço da água será apequenado. Só

quando houver a satisfação das necessidades da bacia hidrográfica em que esses valores foram gerados é que poderá, moral e legalmente, haver o seu repasse para outras bacias. A solidariedade não será hipócrita, pois começará amando as próprias pessoas e o próprio meio ambiente da bacia hidrográfica, para depois, se for possível, transbordar em ajuda a outras. A infringência desse dever prioritário de retorno do valor arrecadado, como já acentuado em outro tópico, ensejará a utilização das ações judiciais cabíveis".

Obrigado pela atenção e pela generosidade do convite.

Palavras da Sra. Maria Cristina Yuan

Bom-dia. Quero parabenizar, na pessoa do Deputado Paulo Piau, que preside esta sessão, a Assembléia Legislativa pela iniciativa da organização deste evento extremamente oportuno, visto que estamos em momento de efervescência da discussão sobre toda a regulamentação da gestão de recursos hídricos no País.

Sou do IBS, mas minha apresentação vai-se calcar no fato de que represento, juntamente com o Prof. Mauro Viegas, a indústria no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, onde participo de intensos debates com o Dr. Jair Sarmiento, que representa a ANA. Naturalmente, também temos representantes de Minas Gerais.

É muito profícua essa interação, essa abertura que foi dada no processo, para que representantes da sociedade civil, na qual incluo os usuários, participem do processo de discussão juntamente com o poder público. Esse aporte de bagagem, de experiências distintas enriquece extremamente o processo.

A minha intenção é fazer abordagem extremamente objetiva sobre os usuários, particularmente o industrial, em relação à questão dos instrumentos para a implementação da política de recursos hídricos no País, depois da apresentação dos representantes do poder público, do Executivo Federal, do Executivo Estadual e do Ministério Público.

Tivemos o Código das Águas de 1934. Mas a pedra fundamental de todo o processo foi a Lei nº 9.433, que estabelece a política nacional dos recursos hídricos. Posteriormente surgiu o decreto que regulamentou o Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Em 2000, houve a criação da ANA e o decreto de sua regulamentação. Atualmente temos em tramitação no Congresso o Projeto de Lei nº 1.616, que introduz uma série de detalhes e aprofundamento na questão da política de recursos hídricos em relação à outorga e ao funcionamento dos comitês e das agências de bacias. Recomendo a todos que façam análise dos textos que se encontram em discussão. O Deputado Federal Fernando Gabeira, relator do projeto no Congresso, já liberou o seu segundo substitutivo, que contém propostas bastante interessantes, que devem ser alvo de análise. Participem e colaborem na tramitação desse projeto de lei.

Apresentou-se recentemente no Congresso o Projeto de Lei nº 6.979, do Deputado Paulo Magalhães, que dispõe especificamente sobre aspectos relacionados com a cobrança do uso da água. É um projeto bastante importante, e recomendo que todos o analisem.

Vários Estados já dispõem de leis sobre a gestão dos recursos hídricos. No caso de Minas Gerais, a Lei nº 13.199 instruiu a política estadual de recursos hídricos. É dividida em dois grandes pilares: o sistema ou a estrutura do gerenciamento de recursos hídricos e os instrumentos. Quanto ao sistema, no caso da União, o Congresso Nacional naturalmente elabora as leis. No Governo Federal, na esfera do Ministério do Meio Ambiente, temos o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o órgão gestor dos recursos hídricos - no caso da União, a ANA -, e finalmente o Comitê da Bacia Hidrográfica, cuja importância já foi ressaltada por todos e é o núcleo central de todo o sistema. A agência de bacia fica subordinada e seria o braço operacional das determinações emanadas do Comitê de Bacia. Evidentemente, há toda uma inter-relação entre todas essas estruturas. Ressalto que, no caso do Conselho Nacional de Comitê de Bacia, é órgão colegiado, em que há participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Da mesma forma, nos Estados, temos a Assembléia Legislativa, uma Secretaria de Estado responsável pela área de gestão de recursos hídricos, um Conselho Estadual de Recursos Hídricos e o órgão gestor. No caso de Minas, é o IGAM. Comparando essa estrutura de gerenciamento, usando figura muito utilizada pelo Dr. Gérson Kelman, o comitê de bacia seria figura próxima a um condomínio de prédio: todos os condôminos se reúnem para decidir o que deve ser feito em termos de melhorias, obras, etc., cabendo ao síndico a execução. É um processo de estrutura semelhante, num esquema de decisão colegiada. Na parte de instrumentos, temos os vários instrumentos determinados pela lei, como o sistema de informações, o plano de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga e a cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Esses são os instrumentos determinados pela Lei nº 9.433. No caso do Estado de Minas Gerais, temos a compensação aos municípios, o rateio de obras e as penalidades. Isso não quer dizer que a Lei nº 9.433 não abranja esses aspectos, que apenas não estão listados como instrumentos. Apresentarei os instrumentos pela ordem de sua implantação, a nosso ver.

O primeiro é o sistema de informações de recursos hídricos porque é impossível empreender-se qualquer ação, em uma bacia hidrográfica, sem um diagnóstico de sua situação, em termos qualitativos e quantitativos. São necessárias informações organizadas sobre a situação quantitativa e qualitativa das águas, assim como o cadastramento dos usos preponderantes, para subsidiar a elaboração de um plano. Esse sistema de informações não se extingue, devendo ser constantemente atualizado e aperfeiçoado, fazendo parte da rede de informações em níveis estadual e federal. Faz-se necessário que o poder público disponha de infra-estrutura, alocação de recursos humanos e materiais e de articulação interinstitucional. Em cada bacia hidrográfica existe uma série de informações disponíveis por parte dos setores público e privado, a fim de propiciar a otimização dos recursos.

Os planos de recursos hídricos são elaborados por bacia e por Estado, após o que teremos um plano nacional. Há uma série de itens constantes em um plano de recursos hídricos, entre os quais destacamos a prioridade para a outorga de direito de uso e diretrizes e critérios para cobrança.

A agência de bacia elabora seu plano de recursos hídricos e o encaminha ao comitê de bacia, a que cabe aprová-lo. Uma vez aprovado, cabe à agência de bacia a sua execução. O somatório dos planos de bacias hidrográficas subsidiarão a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano Nacional de Recursos Hídricos. Tanto os planos de bacias hidrográficas quanto os planos estaduais e o nacional estão sendo elaborados paralelamente. No caso dos planos estaduais e do nacional, apenas serão consolidados quando a eles forem incorporadas as informações reais e consistentes advindas das bacias hidrográficas.

O enquadramento dos corpos d'água visa assegurar às águas qualidade compatível com os usos de acordo com o seu destino. Dessa forma, se, em uma bacia, o uso preponderante for o abastecimento de água às populações, enquadramos aquele corpo d'água numa classe que lhe permita que a água tenha qualidade apropriada para o abastecimento da população.

A agência de bacia propõe ao comitê de bacia hidrográfica o enquadramento do corpo d'água, que pode ser de referência, considerando os usos atuais da bacia, ou pode ser um pouco mais prospectivo, ou seja, com a perspectiva de usos futuros a serem implementados nessa bacia.

O comitê de bacias, por sua vez, encaminha ao Conselho Nacional ou ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dependendo da

"dominialidade" de corpo d'água que o aprove. É assim que se dá o processo. Cabe ao órgão gestor de recursos hídricos, a ANA, no caso de águas de domínio da União ou ao IGAM, no caso de Minas Gerais, monitorar e fiscalizar se esse enquadramento está sendo atendido.

Na questão da outorga de direitos de recursos hídricos, vamos frisar os aspectos mais importantes dos critérios e das diretrizes que disciplinam a outorga dos direitos de recursos hídricos. Isso já foi abordado por outros palestrantes, mas quero ressaltar que toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos planos de recursos hídricos. Isso evidencia que, para se priorizarem as outorgas, é necessário dispor dos planos de recursos hídricos da bacia.

Apresentamos quais são as situações sujeitas a outorga pelo poder público - também já abordado por outros palestrantes -, e queremos ressaltar que, no caso de Minas Gerais, compete ao comitê de bacia hidrográfica, ou, na ausência deste, ao COPAM, assim dispõe a Lei nº 399, aprovar a outorga dos direitos de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor.

Devo confessar que tive certa surpresa, ao tomar conhecimento desse artigo, porque estava mais familiarizada com a Lei nº 9.433, em que a outorga é determinada pelo órgão gestor, pela autoridade outorgante.

No caso de Minas Gerais, quando se trata empreendimentos de grande porte, essa competência é delegada ao comitê. Isso pode ter pontos positivos, permitindo-se que todos os atores do processo na bacia hidrográfica participem da decisão. Por outro lado, cria-se uma assimetria: uma vez que vários comitês de bacias hidrográficas de domínio estadual são tributários de águas de domínio da União, esse tipo de exigência não é feita.

Para nós que somos representantes do setor industrial, isso tem um aspecto de burocracia, que pode envolver todo o processo, e também de falta de isonomia. Na parte da tarde serão constituídos grupos de trabalho, e esse é um dos pontos que gostaria de ressaltar.

Em relação à outorga, a lei determina os usos que independem de outorga, já ressaltados pelo Dr. Luciano, e os prazos de validade da outorga. Tanto a lei federal quanto a lei estadual estabelecem o prazo máximo de 35 anos, renovável.

Cria-se também a figura da outorga preventiva. Para o empreendedor que pretenda instalar uma indústria, um empreendimento agrícola ou qualquer outro tipo de uso, uma captação para o abastecimento de uma população, existe a figura da outorga preventiva, permitindo que se faça uma reserva daquela vazão para esse uso futuro.

Mostramos aqui quais são as informações exigidas daqueles que pretendem requerer a outorga e também as condições em que a outorga poderá ser suspensa ou extinta: não-cumprimento do outorgado dos termos da outorga; eventos críticos, em que a prioridade seja o abastecimento; navegabilidade; ausência de uso por três anos ou cassação da licença ambiental. Também há extinção de outorga por causa de morte do usuário, no caso de pessoa física, liquidação de um empreendimento de pessoa jurídica ou término do prazo de validade sem que tenha havido pedido de renovação em tempo hábil.

O último instrumento por mim abordado é a cobrança do uso de recursos hídricos.

Segundo a lei, a cobrança pelo uso de recursos hídricos tem por objetivo reconhecer a água como bem econômico, dar ao usuário uma indicação de seu real valor, incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e das intervenções definidos no plano de recursos hídricos.

Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos à outorga, quer dizer, todos aqueles usos já mostrados, a captação, o lançamento de efluentes, a extração de aquíferos, o aproveitamento de potenciais hidrelétricos ou quaisquer outros usos que interfiram na disponibilidade e na qualidade das águas. A que se destina? O Dr. Luciano já ressaltou a questão do "prioritariamente". A Lei nº 9.433 colocou essa palavra, e isso realmente tem provocado uma série de discussões. No caso de Minas Gerais, de São Paulo e de alguns outros Estados, isso não existe. A idéia é que os recursos sejam alocados exclusivamente na bacia onde foram gerados. O objetivo é recuperar a qualidade e a disponibilidade da água naquela bacia.

A cobrança deve ser instalada porque está de fato ocorrendo a utilização irracional e perdulária da água, com alto índice de perdas e desperdícios. Sabemos que, nas redes urbanas de abastecimento de água, o índice de desperdício muitas vezes é superior a 40%. Isso representa custo, onera toda a sociedade. Há também uma ameaça de escassez de água, por comprometimento da quantidade e da qualidade. Existe um uso totalmente predatório do solo e um desmatamento das matas ciliares. Nas cabeceiras dos cursos d'água, há implementação de obras, lixões, etc., que vão assoreando os rios e diminuindo terrivelmente a disponibilidade da água nesses locais. Há ainda uma progressiva deterioração da qualidade das águas, com impactos ambientais, sociais e econômicos. A água, apesar de ser um recurso renovável, pode ser finito.

Com a cobrança do uso de recursos hídricos, pretendemos promover mudanças comportamentais e de padrão de consumo visando a racionalizar o uso de recursos hídricos por pessoas tanto jurídicas quanto físicas. Cada um de nós, em nossas casas, tem de pensar sobre isso. Quando deixamos a torneira aberta, ao escovar os dentes, lavar a louça, lavando o carro, a calçada, desperdiçamos água e não estamos fazendo a nossa parte. Essa é a base para o desenvolvimento sustentado. Queremos ter água, ela é essencial para a nossa vida e também para a de nossos filhos, netos, bisnetos, etc.

Qual é o risco de todo esse processo, já que estamos imbuídos de tão elevado objetivo? Que haja um predomínio da visão financeira, ou seja, uma visão arrecadatária voltada principalmente para a geração de receita. O ser humano é falho. Já foi dito aqui que não queremos uma nova CPMF da água, mas que os recursos arrecadados sejam efetivamente destinados à sua recuperação. A cobrança deve ser fundamentalmente um instrumento de gestão, e não de arrecadação.

Ficam essas duas perguntas: "quem paga pelo uso da água? Qual a destinação dos recursos arrecadados?". A nossa preocupação é que o foco da cobrança não se concentre numa briga por recursos, daqueles que não querem pagar, daqueles que querem concentrar a arrecadação. Por isso, é importante a participação de todos nós.

Em relação a isso, temos algumas sugestões para corrigir eventuais esquecimentos da Lei nº 9.433. Existe a questão dos usos insignificantes.

Pode ser que, em uma determinada bacia, o somatório dos usos insignificantes represente uma parcela significativa do uso da água naquele corpo, naquele rio. Como vamos recuperar, se os usos insignificantes são considerados isentos e se eles são, no somatório, uma parcela expressiva? Parece-me que há uma sensibilidade do Deputado Federal Fernando Gabeira em relação à proposta de se incorporar esse aspecto no Projeto de Lei nº 1.616, ou seja, se esses usos são expressivos em um determinado corpo de água, eles passam a ser sujeitos à outorga e, por consequência, à cobrança.

Há também a questão da melhoria, de se criarem estímulos e incentivos para que cada usuário da água se mobilize, se motive para melhorar a qualidade da água que está lançando no rio ou para que melhore a disponibilidade de alguma forma. Isso seria um jeito de reduzir o custo que deveria pagar, se ele, por iniciativa própria, voluntariamente, se mobilizou para isso.

A título de lembrança, há uma relação dos que são citados como usuários de recursos hídricos para fins de composição, de participação nos conselhos nacional ou estaduais de recursos hídricos, nos comitês de bacias, enfim, são esses, mais ou menos, os segmentos especificados. Todos esses usuários devem pagar pelo uso da água, se a utilizarem. Então, o princípio do usuário pagador e do poluidor pagador deve ser voltado a quem utiliza, consome ou polui recursos hídricos. É importante fazer um parêntese para ressaltar que essa gestão de recursos hídricos deve passar ao largo de aspectos relacionados a benemerência ou aspectos de benefícios sociais. Não é justo que um setor subsidie outro, porque - como está, aliás, expresso em um relatório, no livro "A Cobrança pelo Uso da Água" - "a ausência de um preço ou a sua atribuição com valores muito baixos resulta na má alocação da água, no desperdício, no endividamento das agências governamentais responsáveis pelo seu gerenciamento e nas falhas no seu fornecimento aos usuários, sobretudo aos mais pobres". Então, se estamos querendo falar de justiça social, quando determinado usuário importante da água deixa de pagar, estamos prejudicando as populações menos favorecidas. Certamente, serão elas que deixarão de ser abastecidas, de ter o seu esgoto tratado. Aumentaremos, ainda mais, as doenças de veiculação hídrica no País. Então, devemos colocar no seu devido lugar esse conceito de justiça e de isonomia social.

Então, na nossa opinião, eis o que deve preceder o início da cobrança de uma bacia: existir o respectivo comitê de bacia - é importante que haja mobilização dos atores do processo -; haver um plano de recursos hídricos aprovado pelo comitê; cadastrarem-se os usuários dos recursos; regularizarem-se os usos sujeitos à outorga; instituir-se a agência; e ser a cobrança aplicada a todos os usuários, menos, é claro, os responsáveis pelos usos considerados insignificantes. Devo ressaltar que esses pontos foram incluídos como requisitos para o início da cobrança no Comitê do Paraíba do Sul. Então, foi um trabalho maravilhoso desenvolvido pelo próprio comitê de bacia, que entendeu a necessidade de esses requisitos serem atendidos para que a cobrança pudesse ser efetivada.

Ressaltamos que, no caso de Minas Gerais, a lei sabiamente já previu isso. Então, ela prevê no seu art. 53 uma série de requisitos a serem atendidos para que a cobrança possa ser efetivada. O Estado de Minas Gerais está privilegiado nisso.

Qual é o desafio principal? A implementação dos instrumentos citados, de uma forma integrada e harmônica, na calha principal e nos tributários, ou seja, a bacia hidrográfica é a unidade de gestão. Quais são os problemas existentes? Dominialidades distintas. Temos águas de domínio da União e águas de domínio dos Estados.

Temos diferenças entre a legislação federal e a estadual, nos procedimentos administrativos. Cada órgão gestor tem determinado procedimento administrativo, e temos defasagem na velocidade da implantação dos instrumentos e da estrutura institucional. Vemos que a ANA já vem compondo seus quadros, impondo uma série de instruções normativas. Isso também está acontecendo em Minas Gerais. No Rio de Janeiro, de onde sou originária, está um pouco atrasado esse aspecto institucional. Enfim, todos estão se mobilizando, mas há certa defasagem. Há diferenças no nível de participação e de conscientização dos atores do processo. E ainda há a questão fundamental, que é o relacionamento entre os comitês das bacias e sub-bacias. Há relação de autonomia dos comitês, relação de vinculação, de subordinação. Se a Patrícia estiver me ouvindo, terá arrepios.

A questão da dominialidade é crítica. Vamos ter de discutir e enfrentar esse touro à unha, ou seja, tem-se um rio estadual, de domínio da União, que atravessa dois Estados, e uma série de tributários. Podem ser criados comitês de sub-bacias em todos esses rios. De que forma vai haver o entendimento, a articulação? Se cada um fizer o que quiser, vai ser o caos, não vai haver gestão, administração e gestão dos recursos hídricos. Por outro lado, não pode haver imposições. É evidentemente, um processo de negociação.

No caso de Minas Gerais, fiquei surpresa quando fui fazer um levantamento dos comitês federais já aprovados pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos: todos têm águas que passam por Minas Gerais. É importantíssimo que o Estado se articule com os órgãos da União, com os comitês de bacia, para que haja essa gestão. Isso é um desafio. Mais uma vez, a lei prevê a articulação do Estado com a União, com os outros Estados, e ainda os convênios.

Ressalto que a política nacional de recursos hídricos não pode estar assentada em bases frágeis, senão irá ruir. Se tivermos predominância da visão arrecadatória, implantar cobranças sem antes conhecer as nossas bacias, nossos usuários, sem ter sustentação adequada, a casa poderá ruir. Nossa proposta é construir passo a passo, ter o nosso sistema de informações, elaborar o plano de bacias, fazer o enquadramento dos corpos de água, regularizar o uso dos que estão sujeitos à outorga e fazer a cobrança. Aí, sim, teremos política de recursos hídricos neste País. Muito obrigada.

Palavras do Sr. Gilman Viana Rodrigues

Muito obrigado aos senhores e ao Deputado Paulo Piau pelo convite. Parabéns à Assembléia, por ter montado este seminário. Cumprimento os colegas expositores e informo que o título da minha fala tem uma subdivisão: "A Visão do Setor Privado Rural". Parece que existem visões distintas, mas elas não devem existir. Haveremos de buscar um caminho compartilhado, com opiniões diferentes, mas buscando o bem comum. Seria alguma coisa como o uso sustentável do recurso hídrico. Não é fácil. Por quê? Temos alguns componentes perversos no ambiente brasileiro, não obrigatoriamente do ambiente hídrico, mas do ambiente da educação, da preparação das pessoas, da vontade de interagir. E há um retardamento na ação do poder público.

Por que só agora estamos tratando de outorga? Por que não tratamos de outorga há 50 anos, quando começou o processo de avanço nas reservas de água? Está tudo normal. Agora, estamos tratando de outorga como tratamos do racionamento de energia no ano passado, porque está faltando. E isso cria, efetivamente, não um conflito, mas uma dificuldade para quem já está usando e agora é obrigado a se ajustar a uma regra nova. Esse é um ponto que nos preocupa.

A FAEMG tem atuado, e estamos elaborando uma cartilha sobre os direitos e deveres do produtor. Vejam que não são apenas direitos, mas deveres também. O treinamento sobre o uso de agrotóxicos está acentuadamente ligado ao uso de descarte de embalagens. Temos um serviço de aprendizagem rural chamado SENAR e passamos a dar um treinamento sobre aplicação de agrotóxicos no Jaíba. Uma pessoa da primeira turma a fazer o curso conosco disse ao nosso instrutor: "Gente, estou fazendo isso errado há 20 anos. Só agora vim a aprender". O Brasil tem o hábito de deixar o erro se implantar para depois punir ou assustar. Vamos pagar caro, e durante um longo tempo, pelo nível de escolaridade que o poder público tem proporcionado ao povo brasileiro.

A falta de educação básica no Brasil dificulta às pessoas a compreensão das inovações do mundo. Ficam esperando um ato impositivo, e isso não é desejável. Está sendo necessário, mas não é desejável. A percepção do que está além delas mesmas é muito difícil para as pessoas despreparadas. Esse é o ponto de estrangulamento das mudanças brasileiras: preparação das pessoas, educação.

Peço licença aos dois expositores anteriores para dizer que também tenho desconfiança quanto à CPMF da água. Também tenho desconfiança quanto à prioridade. Pode ser que não venha a acontecer, mas tenho desconfiança porque o passado nos leva a isso. Também temos tido uma participação constante nos conselhos de meio ambiente, não só no COPAM, mas no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no IEF e nos comitês de bacias. Temos participado de todas as ações, não para impor, mas pelo desejo de discutir os assuntos e de criar uma solução

comum. Estamos lançando o "folder" de uma campanha contra incêndios florestais: "Evite Queimadas". O título desse projeto é "Nosso Ambiente". O ambiente sobre o qual estamos tratando não é somente o rural, nem apenas o das cidades, mas o ambiente de todos. Esta fotografia mostra, em primeiro plano, a paisagem de uma região que está sofrendo o efeito da queimada e, ao fundo, aquela que não teria sofrido. É um investimento da Federação da Agricultura, do setor privado rural, educando a pessoa para melhor tratar o meio ambiente.

O outro projeto sobre o qual estamos tratando, de novo ligado à educação, denomina-se "Semeando". O que é esse projeto? Estamos dando instruções às escolas, para orientar crianças de 6 a 11 anos sobre o valor do meio ambiente para suas vidas. Achamos que a criança vai conversar sobre o assunto em casa e levar um instrumento de educação para sua família.

Ano passado, trabalhamos com 50 mil estudantes, treinamos dois mil professores para esse fim e, este ano, vamos atingir 150 mil escolares, capacitando 6 mil professores. Vamos passar, no próximo ano, para 300 mil crianças, até dar toda a cobertura a essa idade, visando informar sobre o meio ambiente. Este ano, nosso conteúdo são água e solo; no próximo ano, solo e florestas. Queremos levar educação básica para a criança, para que, quando esta se tornar adulta, não seja preciso reeducá-la, como estamos fazendo no SENAR, em que pessoas que aplicam agrotóxicos precisam anotar as dosagens e não sabem ler. O SENAR destinou 10% da sua verba para educação de adultos, o que os Estados já deveriam ter feito; em vez de olhar para a frente, temos de parar e olhar para trás.

O projeto Semeando visa criar um futuro em que o conhecimento seja a base, haja oportunidade para todos e não seja direito de poucos. Queremos, ao final dessa caminhada, chegar a um ponto em que o adolescente tenha opinião formada sobre meio ambiente.

FHIDRO é um fundo para financiar programa de melhoria de recursos hídricos. Tenho a impressão de que em Minas Gerais todos o conhecem. Talvez nunca o tenham visto. Seu órgão gestor é o BDMG. Fonte dos recursos: dotações orçamentárias, portanto, previstas em orçamento; 10% da verba do PROSAM, ou seja, de toda verba para esse programa de saneamento, é destinado 10% para a formação desse fundo; 45% dos "royalties" recebidos pelo Estado como compensação de áreas inundadas por hidrelétricas e outras concessionárias. Quando uma unidade hidrelétrica inunda uma área, ela paga "royalties" ao Estado, então, 45% desse recurso vem para FHIDRO, mais o saldo não aplicado na melhoria dos recursos hídricos pelas empresas concessionárias de energia elétrica. Quando a empresa faz um projeto de aplicação de recursos para recuperar os recursos hídricos, desse total, o que ela não aplicar, 0,5% do faturamento é repassado para o FHIDRO.

A previsão de orçamento anual para o FHIDRO é de R\$30.000.000,00 estimada a arrecadação em três anos e meio, nessa mesma base, R\$100.000.000,00. O volume aplicado é zero. Observe o modelo de receita da CPMF, zero. Pode estar aplicado, mas ninguém sabe, ninguém viu.

A cobrança pelo uso das águas: é importante dizer que essa cobrança não é um fato novo, indesejado, ele é despreparado. Como disse a Dra. Cristina, a pessoa que lava o passeio está pagando, pela água que usa, só que não percebe, não tem consciência de que está pagando, não tem percepção de quanto isso custa. Aquela água está passando pelo hidrômetro de sua casa. Porque está pago, pode-se desperdiçar? É outro conceito; não é só pagar e desperdiçar; é necessário ter-se consciência do valor da água; é preciso preservá-la conscientemente, e não apenas por determinação.

Base que irá representar a autonomia decisória e financeira dos comitês: essa é uma questão fundamental. A direção paritária desigual é um termo que foi criado na administração participativa brasileira. É paritária, 2/3 de um jeito e 1/3 do outro.

Definição da operacionalização da cobrança: o comitê deverá ser coletor e gestor dos recursos oriundos da própria bacia. Parece que um dos expositores lembrou que há uma estrutura fiscal que obriga a que esses recursos sejam arrecadados pela União e, depois, voltem para a bacia. Não sei se nesse caso vai ser melhor, mas os casos que pude ver mais de perto, como, por exemplo, o da merenda escolar - recurso de emergência da seca: saíram 100 unidades daqui, chegavam 37 lá. Ora, quero aplicar 100% com quem está vivendo o problema. Quem está envolvida com a demanda é que deve ser o gestor do recurso.

Cobrança: o acordo motivado e negociado entre os envolvidos. Existem pessoas, na área administrativa que pensam que sabem tudo e só fazem imposições. Não gostam de conversar.

Na área rural, no circuito de irrigação, em que há aplicação acentuada de defensivos, isso pode não ser verdade. Mas o que vejo na área pecuária é poluição bárbara, oriunda de dejetos das cidades que estão às margens dos rios. Por que emancipam-se municípios sem ter, antes, um projeto de esgoto sanitário? Deixa-se poluir à vontade, depois mata-se o resto.

É preciso prever. É preciso usar a inteligência para estudar esses problemas. Não podemos apenas punir. É preciso preparar as pessoas. Não é possível fazerem-se mudanças na comunidade sem que esta participe do projeto de mudanças. Temos de ter tolerância com o despreparo que o poder público legou ao povo brasileiro. Temos de ter amor e paciência e preparar as pessoas para conviverem com os novos tempos. Não dá para impor. Temos de conquistá-las para se envolverem nos projetos de mudança. Caso contrário, não mudam, e têm lugar a criminalidade, a ação judicial, a demanda. Temos de conquistar o futuro, construí-lo para todos, e não permanecer no que nos é imposto por alguns.

Antes da cobrança: consolidação dos comitês. Há pressa horrorosa de se iniciar as cobranças, antes mesmo de existirem os comitês; "capacitação dos membros.". Quem são os futuros membros do comitê? Qual o conteúdo programático para educar as pessoas como lideranças regionais? "identificação dos problemas de cada bacia, soluções e custos; estabelecimento de critérios claros de cobrança e aplicação dos recursos". A regra do condomínio é fazer orçamento de despesas em função do que se precisa gastar e, só então, cobrar. Não se deve cobrar e, depois, ver onde se vai gastar; "acesso dos comitês aos recursos da FHIDRO." Esse negócio está fechado. Alguém falou que a lei não abriu a janela para usar. Ora, que janela bruta essa, não? "a cobrança não pode ser instrumento de punição". Demora-se a educar e a preparar as pessoas, mas, quando se vê que a coisa está desesperada, mata-se, cobra-se. É preciso ter tolerância com o homem, com a criança, com o jovem, educá-los e prepará-los.

Como se preparam as pessoas? Primeiramente, ao conversar, é preciso demonstrar que se sabe o que se está falando. Segundo, é preciso se expor quando fala. Não dá para conversar de um jeito e ter a aparência de outro. Terceiro, é preciso conquistar a confiança daquele com quem se conversa, e essa confiança adquire-se demonstrando conhecimento. Não dá para fazer adivinhações e sacações. É preciso inspirar confiança no interlocutor. Aqui está o grande problema atual: impõe-se, sem se preparar o parceiro.

Vem aí outro fato curioso. Quando da assinatura do Protocolo de Kyoto, os Estados Unidos da América, país modesto, que polui pouco no mundo, não quiseram assinar. Por quê? Porque é o que mais polui; não no campo, mas nas cidades. A poluição que causa é a industrial.

Onde se localizam as nascentes, os riachos, os rios, os lagos, os morros e as montanhas? No campo. Da mesma forma que os médicos são guardiães da saúde e os advogados, da lei, os produtores rurais são os do campo. Se há médicos e advogados que fazem coisas erradas, vamos censurá-los e puni-los, assim como devemos punir os produtores que fazem coisas erradas; jamais devemos, entretanto, estabelecer regra geral de que o campo paga pelo erro da cultura da sociedade brasileira. Somos os guardiães do campo. É no campo que se concretiza o ciclo hidrológico de que tratamos. Há uns sonhadores que ficam esperando que a nuvem formada no mar seja trazida pelo vento. Tomara que o vento sopra certo. Somos interventores no ciclo climatológico que nos interessa. Precisamos aprender urgentemente a usar a agricultura, a

fazer o "terraçamento", a proteger os mananciais e a preservar as matas ciliares. O produtor rural identifica-se como verdadeiro produtor de águas em benefício da sociedade. Não me refiro ao produtor detentor de um produto comercial. É lá que está a água. Se não estivermos preparados para guardá-la, seremos péssimos guardiões desse bem fantástico. Ao contrário, o produtor rural é naturalmente um guardião da natureza.

Como anda a cobrança da água? Quando o Estado do Paraná introduziu seu processo de cobrança, isentou o produtor rural. No Estado de São Paulo, um projeto de lei em curso prevê carência de quatro anos. O Comitê de Bacias do Paraíba do Sul isentou o produtor rural. E Minas Gerais? Como anda? Queremos participar da conversa.

Propomos educar, educar, educar. Depois, estimular com confiança, sendo solidário; planejar, agir, sair da inércia, motivar. E, se necessário for, cobrar. Mas, se cobrarmos por cobrar, para punir, certamente estaremos na contramão da história.

Se a COPASA me cobra apenas por captar a água e entregá-la em meu domicílio, gostaria que pagasse outorga na captação e incorporasse o preço da outorga na minha venda. É uma prestadora de serviço pronto, não uma prestadora de serviço intermediário. Acho que isso é discutível. Há muito o que conversar. Porém, corre-se o risco de uma determinação sem entendimento entre as partes envolvidas, o que certamente gerará um ambiente desagradável, que não será útil ao Brasil, muito menos a Minas Gerais. E jamais será útil ao coração dos homens de bem deste País. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

A Sra. Presidente (Deputada Maria José Haueisen) - A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos expositores, por escrito ou oralmente, mediante inscrição prévia. Para que possamos agilizar, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade de saudações pessoais. Cada participante disporá de até 3 minutos para fazer a sua intervenção, sendo garantido o mesmo tempo para as respostas.

Debates

O Sr. Osmar - Agradeço a oportunidade. Quero mostrar pequena ação do GD-8 para que sejam estimuladas outras em comitês.

Este é um mapa do GD-8, ao qual associamos 500 imagens de satélites, captadas no "site" da EMBRAPA. O "mouse" não está disponível, então, não podemos mostrar um por um.

Todas as pessoas do GD-8 têm acesso à informação de como está sendo a ocupação urbana na região. Podemos ver as nascentes, as matas, as matas ciliares, as de topo. Assim, é possível um planejamento mais adequado.

O Dr. Gilman falou muito da importância da educação, que sabemos estar atrelada à informação, e estamos divulgando esse CD gratuitamente em toda a região do GD-8.

Com isso, as escolas poderão mostrar as imagens, permitindo que cada um analise os fatores e chegue a conclusões interessantes. Isso é o que queremos, e é por esta razão que está sendo feito ali: para despertar na comunidade local o interesse pela ocupação sustentável da região e desenvolver uma consciência ambiental. E uma forma simples de se fazer isso é por meio da manipulação da imagem. Verificando as imagens, vendo, por exemplo, a ocupação urbana de Uberaba, Uberlândia, Sacramento, da nascente de Uberaba e, descendo um pouco mais, vendo o rio Grande, o bico do rio Grande e outras regiões, posso começar a comparar. Vendo a quantidade de pivôs centrais que há na região, comparo e tiro conclusões sobre a ocupação urbana na região. E apostamos que isso vai desenvolver uma consciência ambiental em todos. E nosso objetivo foi exatamente esse, além de facilitar o estudo e tornar os dados rapidamente disponíveis para qualquer pessoa, por meio desse CD, que contém mais de 500 imagens - há que se dizer que essas imagens foram captadas na EMBRAPA e que, portanto, não são novidade; mas a novidade é que estão agora disponíveis em um CD, de modo que qualquer pessoa pode acessá-las de seu computador.

Para dar um exemplo, se clicarmos com o "mouse" na parte de cima, poderemos abrir dados relativos ao Triângulo. Podemos ver ali qualquer região do Triângulo. Se a pessoa clica em cima do sinal "+", aumenta-se a imagem. No computador, pode-se transpor essa imagem para um disquete, inseri-la em um trabalho de escola, copiá-la, etc. Com isso, cremos que haverá divulgação e maior conhecimento da região. Muito obrigado pela atenção.

O Sr. Mauro da Costa Val - Dr. Jair Sarmento, tratamos de instrumentos de gestão e estamos em um contexto social de boa-vontade por parte de todos os segmentos para participar e consolidar os Sistemas Estaduais e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Precisamos voltar a dar credibilidade à administração pública, e este momento é muito rico para se efetivarem ações na direção da consolidação do sistema.

Alguns dos principais papéis da ANA, conforme o senhor mesmo disse, são: traçar normas gerais e trabalhar na integração e articulação, nos sistemas estaduais mais avançados, com seus órgãos gestores, como o IGAM, e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. E um dos principais instrumentos de gestão é o sistema de informação geográfica. Portanto, achamos que é o momento oportuno para se fazer avançar em abrangência a outorga e, principalmente, para se fazer o cadastramento dos usuários, o que vai permitir que se faça o balanço hídrico, comparando-se a demanda social por água dos diversos setores e a disponibilidade hídrica que a natureza oferece, e que, assim, se formulem investimentos, planos, etc.

Bem, a ANA está trabalhando com esse objetivo? Está sugerindo normas gerais e ambientes tecnológicos para sistemas de suporte de decisões. Interessa-nos principalmente a questão dos recursos.

Como o senhor vê a participação do Estado e da União nesse contexto de financiamento?

Somente em Minas, a CEMIG está fornecendo R\$8.000.000,00 anuais para a ANA. Dou uma sugestão: que esse dinheiro seja aplicado nas bacias onde se está gerando energia elétrica. Como o senhor vê isso? Dá para usar esse recurso?

O Sr. Jair Sarmento da Silva - Agradeço ao companheiro Mauro da Costa Val. Permita-me fazer uma consideração.

Gostaria, inicialmente, de fazer um registro. Sabemos que o financiamento da gestão dos recursos hídricos não está apoiado apenas na cobrança pelo uso das águas, que é o nosso grande instrumento e, conforme disse muito bem o Dr. Gilman, não será, em hipótese alguma, decorrente de uma decisão impositiva.

Estamos todos conscientes de que a cobrança será progressiva, de acordo com as características de cada bacia. A lei é muito clara quando diz

que os mecanismos e valores relativos à cobrança serão propostos pelos próprios usuários - que são os mais variados, governamentais e não governamentais, representados no comitê da bacia - e aprovados pelo respectivo conselho, seja o nacional ou o estadual. Portanto, esse será forçosamente um processo negociado.

O registro que quero fazer dará uma colaboração ao debate e uma informação que, certamente, é motivo de regozijo para nós todos. Refiro-me à exposição do Dr. Luciano, do Ministério Público, da Dra. Cristina Yuan e do Dr. Gilman, quando se referiram ao art. 22 da Lei nº 9.433, à aplicação dos recursos gerados pela cobrança. A informação é a seguinte: conforme disse a Cristina, está em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.616, que deve ser conhecido de todos. Esse projeto é extremamente importante porque, uma vez convertido em lei, tende a se tornar um instrumento legal do mesmo porte da Lei nº 9.433, da Lei nº 9.984 e até da Lei nº 6.938, a Lei do Meio Ambiente. Ele é um grande instrumento legal específico para águas e está em discussão avançada no Congresso Nacional. O relator é o Deputado Fernando Gabeira, como foi dito. O Dr. Gérson Kelman, em nome da ANA e do Governo Federal, sugeriu ao Deputado Gabeira um dispositivo novo para o art. 22, que foi acatado. Esse dispositivo já está assimilado no seu substitutivo e determina que os recursos arrecadados serão aplicados exclusivamente na bacia onde forem gerados. Essa é uma etapa nova que estamos vivendo no processo. A Mesa deu grande apoio a esse debate, que, sem dúvida alguma, é um elemento novo e alvissareiro para o nosso trabalho na gestão das águas.

Para responder especificamente ao Dr. Mauro, Presidente do Foro de Comitês de Minas Gerais, não apenas do Comitê do Paraopeba, destaco dois aspectos na sua questão. Um, relativo a normas. No "site" da ANA, os senhores podem observar a intensa atividade, em termos de aplicação de recursos, no grande programa de despoluição de bacias hidrográficas, financiado por recursos de toda ordem, recebidos pela ANA, inclusive orçamento proveniente das receitas decorrentes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, que já se efetua no âmbito do setor elétrico. Esses recursos são a principal fonte para manutenção, expansão e operação da Rede Nacional Hidrometeorológica, que constitui a base do nosso sistema de informações, e são aplicados na organização de sistemas de suporte à decisão e em sistemas de informação geográfica, que cobrem ampla área do País. Portanto, a aplicação desses recursos, rigorosamente por bacia hidrográfica, foi uma das primeiras medidas adotadas pela ANA, para que fosse respeitado o princípio do retorno de recursos arrecadados às bacias. Estamos, com os comitês, usuários ou atores envolvidos no processo, dispostos a discutir a forma como esses recursos são aplicados anualmente, o que consta em balanços permanentemente atualizados na Internet.

Quanto às normas, trabalhamos junto com a Dra. Cristina, a Dra. Patrícia Boson, pessoa de grande destaque nos trabalhos das câmaras técnicas, e outros técnicos. A ANA é uma das agências reguladoras do Governo Federal, mas divide suas responsabilidades, em termos normativos, com um órgão de extrema representatividade e de elevado nível: o Conselho Nacional de Recursos Hídricos. A ANA leva sua contribuição, através das Câmaras Técnicas do Conselho, ao processo de elaboração de normas. Não é privilégio apenas da ANA o processo de regulamentação. De acordo com a lei, as normas que dizem respeito a critérios gerais são privilégio do Conselho Nacional, e as de caráter estritamente técnico são obrigação da ANA.

O Sr. Vinícius Perdigão - Pergunto ao Dr. Jair Sarmento como ficará a relação do comitê nacional com os estaduais. Serão criadas duas agências, uma para cada comitê? Como se dará a cobrança? Os usuários terão de pagar aos dois comitês?

O Sr. Jair Sarmento da Silva - Estamos discutindo intensamente a revisão da Resolução nº 5, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que trata de comitês. Ontem tivemos reuniões de subgrupos e teremos novo ciclo de reuniões nos dias 17, 18 e 19 de julho para fechar a revisão da Resolução nº 5, que será amplamente renovada.

Um dos temas mais fundamentais é esse apresentado pelo colega, daí o agradecimento pela pergunta. A Dra. Cristina foi feliz ao dizer que estamos enfrentando o problema da dominialidade. A questão se expressa de maneira mais clara na relação entre o comitê nacional e os comitês estaduais.

A lei tem alguns princípios fundamentais que, conforme alguns oradores disseram, já foram comprovados internacionalmente. Um desses princípios fundamentais é o da gestão por bacia hidrográfica. Ora, é fundamental que exista essa coerência, essa unidade da bacia, sobretudo essa solidariedade no âmbito da bacia.

Sabemos que toda ação, toda intervenção humana ou das atividades econômicas, no âmbito de uma bacia, afeta todos os usuários desta, de uma maneira ou de outra. Daí a necessidade fundamental da solidariedade.

Não tenho dúvida de que os comitês estaduais e os comitês nacionais, com as regras estabelecidas e as que estão em via de serem estabelecidas, trabalharão juntos para preservar esse espírito fundamental da lei, que é o da unidade da bacia, da solidariedade no âmbito da bacia. Há também o princípio do respeito às decisões que emanam de baixo para cima, ou seja, o princípio fundamental da descentralização que se faz no âmbito mais próximo da população e mais próximo de onde se fazem as intervenções. Em outra pergunta, poderemos aprofundar essa resposta.

O Sr. Frederico Pecorelli - Cordiais saudações a todos. O Grupo de Pesquisas em Direito Educacional possui a missão de contribuir na difusão do direito educacional para cidadãos do Brasil, em especial os cidadãos de Minas Gerais.

Este seminário, muito bem organizado pela Assessoria de Projetos Institucionais, tem missão importantíssima. Quando se fala de águas de Minas, é o processo de educação ambiental.

Temos uma pesquisa que está sendo apresentada em Goiânia, na SBPC, chamada "Direito Educacional, o Direito à Educação Ambiental na Educação Básica", como direito educacional.

Considerando a importância da educação ambiental, seja na Constituição republicana, seja na Constituição mineira, o Decreto nº 4.281, que regulamentou a Lei nº 9.795, sobre a inclusão da educação ambiental nos sistemas formais e informais de educação, o GEPEDE pergunta: "quais propostas eficazes e eficientes norteiam as propostas de educação, principalmente da FAEMG, que é uma instituição importante?"

E também colocamos à disposição moção de apoio à educação ambiental como direito educacional da criança, do adolescente, do adulto e do idoso e como eixo norteador de qualquer intervenção estatal e não governamental nas águas de Minas. Obrigado.

O Sr. Gilman Viana Rodrigues - Pediria licença para cumprimentar o nosso guru Paulo Romano, grande ambientalista de gestão de recursos hídricos no Brasil. Expus alguns pontos em que a FAEMG atua na parte de educação ambiental e devo dizer que o Projeto Semeando recebeu do Ministério do Meio Ambiente a classificação como componente da educação ambiental no País. No caminhar desse processo, os estudantes são desafiados a preparar redação sobre o que aprenderam do conteúdo e são premiados por ela. Também as professoras dos premiados recebem prêmios, concedidos por nós, da iniciativa privada. Em seguida, a melhor experiência pedagógica também é premiada.

O que estamos tentando fazer é conduzir o conhecimento, à medida que a pessoa aprende o que é obrigatório na grade curricular. Estamos agregando, com estímulos externos, a busca do conhecimento. Em minha percepção, não há como obrigar a pessoa a aprender. Tem de

convencê-la de que é importante aprender, mesmo sobre meio ambiente.

O Sr. Luciano Badini - Temos no País, desde 1999, a Lei nº 9.795, que dispõe sobre educação ambiental, hoje incluída na grade curricular não como disciplina específica, mas como parte de outros ramos do ensino fundamental. A grande dificuldade é tornar eficaz esse ensino do direito ambiental no País. Se tivéssemos cadeira específica, teríamos maior facilidade de fiscalização do cumprimento desse dispositivo legal. Mas, a rigor, como é diluída em outras disciplinas, há grande dificuldade de se obter fiscalização, orientação e colocação adequadas.

O Ministério Público de Minas aplicará recursos na área de educação ambiental. Estamos fazendo análise de como se revelaria mais eficaz a aplicação dessas verbas. Em toda a bacia do São Francisco, teremos a implementação do projeto. Estamos em fase de estudos e contamos com sugestões e com a colaboração da entidade.

A Sra. Maria Aparecida Vargas - Sou Secretária Executiva do Comitê Pomba Muriaé. Dr. Gilman, em sua exposição, disse que o Paraíba do Sul já isentou os agricultores de cobrança. Sou membro do Paraíba do Sul, representando o consórcio do rio Muriaé na bacia e digo que ainda não houve isenção. Até então temos definido a metodologia de cobrança para o setor de indústria e saneamento e estamos com um grupo de trabalho para apresentar propostas dos outros usos. Saliento que a FAEMG é membro do comitê, e queríamos que passasse a participar. Estamos precisando de representante da agricultura nesse grupo de trabalho. Já pedimos isso ao Estado do Rio, não foi pedido ainda a Minas. Para sabermos que o setor foi de fato representado e que a discussão ocorreu, seria interessante que a FAEMG estivesse atuando, mas não vem participando do comitê.

A Sra. Maria Aparecida Vargas - O representante, se não me engano, é de Leopoldina, da FAEMG. Dr. Jair, dileto amigo de Conselho Nacional de Recursos Hídricos, foi esquecimento ou essa é posição da ANA, pois me senti muito incomodada quando citou os cinco comitês nacionais? O Comitê do Pomba-Muriaé foi o primeiro a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, tendo o seu decreto de instituição assinado pelo Presidente juntamente com o do São Francisco.

O Sr. Jair Sarmiento da Silva - Quando disse que talvez estivesse cometendo injustiça em não citar todos aqueles que militam no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, uma das pessoas injustiçadas foi justamente a Dra. Aparecida, mas há outras, certamente. De maneira alguma o Pomba-Muriaé é deixado pela ANA. Como faz parte do grande Comitê do Paraíba do Sul e é nossa responsabilidade, sobretudo, prover... Chamei o Paraíba do Sul de a nossa locomotiva nacional, quer dizer, é um comitê que está mais à frente. Tudo que diz respeito ao Paraíba do Sul diz respeito também ao Pomba-Muriaé. Aparecida milita nos dois comitês, conforme acaba de dizer. Poderia, naturalmente, citar outros comitês ditos nacionais ou chamados por alguns de federais, em sub-bacias. Procurei destacar, sobretudo, para não ser extenso demais, os grandes comitês, em termos de extensão geográfica da cobertura. Agora, é claro que tudo que foi dito sobre o Paraíba do Sul vale para o Pomba-Muriaé, como componente do primeiro. É prioridade nossa, e estamos, como é testemunha, agindo de maneira intensa. Poderia dizer que este momento, particularmente, é de intensa mobilização na bacia. Cristina, Patrícia e outros membros desta sala são testemunhas de que estamos fazendo a regularização dos usos para fins de outorga na bacia. Esse é um trabalho precedido pelo cadastramento, que tende a ter eficácia muito grande porque é feito nos moldes do Imposto de Renda, credenciamento declaratório que permitirá renovar, em curto prazo, todas as outorgas do Paraíba do Sul. Como sabem, há uma série de outras medidas que estão em curso nessa bacia. Portanto, isso vale tanto para o Paraíba do Sul como, destacadamente, para o Pomba-Muriaé.

O Sr. Gilman Viana Rodrigues - Obrigado pela intervenção. O representante da bacia será substituído hoje. Tem que funcionar. O problema da isenção talvez seja um sonho nosso. Como tratou de tarifar determinados segmentos, o representante rural achou - por não terem tarifado o meio rural - que estava isento. Não aumentarei o meu otimismo, tratarei de administrar essa...

A Sra. Maria Aparecida Vargas - Minha intenção não foi destituir o representante. Chamaram-me de dedo-duro aqui. Muito pelo contrário, talvez possa trazer muitas contribuições. A minha cobrança foi na FAEMG.

O Sr. Gilman Viana Rodrigues - Isso é problema doméstico. Sou coerente. Quando falo que deve ser claro, deve ser em qualquer hora. Não tem que se escolher momento. Muito obrigado.

A Sra. Presidente - O CIBAPAR convida para o encontro regional em preparação à formação do Comitê da Bacia do Rio São Francisco, no dia 5 de julho, às 13 horas, no auditório da EMBRAPA, em Sete Lagoas, e no dia 12 de julho, também às 13 horas, na sede da Romaria, em Congonhas. Mais informações pelo telefone 3248-3469.

O Sr. Amantino Onésimo de Freitas - Antes, gostaria de fazer uma intervenção e deixar minha opinião, como técnico da área e colaborador, pois a questão da água é uma das minhas paixões. Fiquei muito feliz, ao ouvir a exposição do representante da FAEMG, porque ontem tivemos uma discussão muito rica sobre para onde seriam dirigidos os recursos, quem ficaria com o dinheiro, quanto se pagaria pelo uso da água. Fiquei preocupado porque ninguém estava preocupado com a questão da racionalização. Se não tivermos racionalização, como teremos água em quantidade para vender? Em primeiro lugar, concordo com o Dr. Gilman. Temos de nos preocupar com a preservação e o aumento da oferta de água. É claro que sou favorável à outorga e à cobrança, mas temos de investir, em primeiro lugar, na conscientização ambiental. Por isso, propusemos, em nossa região, que parte dos recursos arrecadados sejam destinados à educação ambiental, por entender que é aí que começa a discussão da água, em termos de quantidade e qualidade.

Concordei com o que disse o Dr. Gilman, mas discordo da posição do representante do Ministério Público. Acho até que, na sua exposição, não quis dizer o que disse. Gostaria que ele se corrigisse, quando perguntou "se adianta o pequeno município tratar seu lixo e esgoto, investir em saneamento ambiental, se a Região Metropolitana de Belo Horizonte não o trata". Discordo disso, porque temos de trabalhar com os pés no chão. Sou dessa linha. No Brasil, há uma gama de quase 5 mil pequenos municípios. Em Minas, temos 30 ou 40 municípios de grande porte. Do ponto de vista técnico, isso fica interessante, ou seja, um pequeno município está dando uma pequena contribuição de carga orgânica. Pelo número grande de pequenos municípios, isso vai se tornar uma coisa grande, uma grande contribuição. Caímos naquela história do beija-flor. Ele não apagaria o incêndio sozinho, mas deu sua pequena contribuição. Se muitos dessem sua contribuição, resolveríamos o problema. É muito arriscado dizer isso, senhor representante do Ministério Público, porque os pequenos municípios já têm muitas dificuldades e, se começarmos a falar que não adianta investirem em saneamento, corremos grande risco.

Para finalizar, minha pergunta é dirigida ao representante do Ministério Público: tenho uma preocupação muito grande porque, de repente, estaremos criando outra CPMF. Não conheço o teor da Lei nº 9.433, que dispõe sobre a outorga e a cobrança. Perguntaria se há um parâmetro que diga que esses custos pela utilização da água não serão repassados aos brasileiros consumidores, desde as concessionárias de abastecimento até as grande siderurgias. Acho que a representante da IBS poderia ter contribuído muito mais do que contribuiu se dissesse um pouco sobre o que a siderurgia brasileira pode fazer para ajudar, porque deixaram um grande passivo ambiental no País, se há alguma coisa prevista que assegure que esses custos pelo uso da água não nos serão repassados. De repente, vamos cair no mesmo caso do apagão. O Governo Federal clamou o povo brasileiro a economizar energia num momento difícil. Logo a seguir, tivemos a infeliz publicação da criação de uma taxa do seguro-apagão. O jornalista Boris Casoy perguntou ao Ministro Pedro Parente: "Ministro, vamos pagar por ter economizado energia?". Ele disse: "Tem que ser assim, porque foi um decreto. O Governo baixou um decreto, e as geradoras estão nos cobrando, porque seu faturamento caiu".

Então, é meio complicado. Cobrar é muito bom. Mas quem vai pagar por isso? Tenho minhas dúvidas se as siderúrgicas e concessionárias de

abastecimento de água não vão repassar esse custo a nós em suas planilhas.

O Sr. Luciano Badini - As perguntas são muito boas. Sobre a questão do tratamento de esgoto, o que pretendi esclarecer foi que temos ouvido e participado de diversas reuniões e temos informações de que os recursos são limitados ao tratamento de esgoto em todos os municípios mineiros. Se assim não fosse, acredito que teríamos esse serviço padronizado em todos os municípios de nosso Estado. O que ocorre é que, neste momento inicial e crucial, temos que priorizar a aplicação desses recursos. A região de Montes Claros, por exemplo, responde por 70% do problema de esgotamento sanitário do Norte de Minas. Se resolvermos a questão do esgotamento sanitário de Montes Claros prioritariamente - que, segundo informações da COPASA, já está em andamento -, teremos 70% do problema dessa região resolvidos. Então, o que eu quis dizer foi que se trata de priorizar determinadas obras, e não que os pequenos municípios não devem ter um tratamento semelhante. Gostaríamos que todos tivessem 100% do tratamento de esgoto no Estado de Minas Gerais. Mas vamos chegar lá.

Em relação ao repasse desses custos, temos participado de diversas reuniões sobre o assunto, e, em princípio, não há intenção, por parte das empresas, de efetuar esse repasse. Participamos de uma longa reunião na COPASA na semana retrasada, e nos disseram que não havia essa pretensão. Especificamente em relação à COPASA, a tarifa mínima está intocada há quatro ou cinco anos, e, com o aumento desses preços, haveria uma redução do consumo. Então, pelo que me consta, existe a possibilidade de esses custos serem absorvidos pelas empresas. São as informações que temos.

A Sra. Maria Cristina Yuan - Quero apenas esclarecer ao representante da Prefeitura de Ipatinga que realmente gostaria de ter tido oportunidade de enfocar um pouco mais as ações que o setor industrial - particularmente o siderúrgico - tem realizado na área de gestão de recursos hídricos. Mas, infelizmente, esse não era o foco do painel. No entanto, se a Assembléia Legislativa organizar um evento com esse tema, ou mesmo o Município de Ipatinga nos convidar, terei o maior prazer em participar e colaborar.

A Sra. Presidente - Muito obrigada. Passamos a palavra ao Sr. Jair Afonso Teixeira de Carvalho, da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedro Leopoldo.

O Sr. Jair Afonso Teixeira de Carvalho - Vou direto ao assunto. Os comitês locais e municipais necessitam de grande apoio e da transparência de um grupo chamado CODEMA, que atualmente é paritário na maioria, isto é, não tem força como o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Saúde, que, para receberem recursos, têm que estar formados. Por isso, solicito a força da ANA para levar ao nosso Ministro do Meio Ambiente, Dr. José Carlos de Carvalho, um pedido para que essa lei de formação do CODEMA não seja implementada, mas que haja uma lei federal para que o grupo tenha força e seja eleito e não indicado pelo Executivo. Quando ele toca na ferida, é destituído.

O Sr. Jair Afonso Teixeira de Carvalho - O Conselho é um grande parceiro dos comitês locais. Pergunto se não está na hora de o CODEMA ser formado por lei federal, estadual ou municipal, e não aconselhado como é pelo SISNAMA. A ANA não deveria agir?

O Sr. Jair Sarmento da Silva - Se entendi bem, você se refere aos conselhos municipais de meio ambiente. Quero esclarecer que a ANA é uma entidade voltada para a gestão dos recursos hídricos e os conselhos de desenvolvimento e meio ambiente municipais, ou de desenvolvimento ambiental, em nível municipal, são objeto, conforme você disse muito bem, do SISNAMA ou da política nacional de meio ambiente.

Quando se fala em meio ambiente, fala-se em recursos hídricos, que são os mais importantes recursos ambientais. Eu me disponho, pessoalmente, a levar seu pedido. Gostaria de ter por escrito sua proposta. Acho que o veículo adequado seria o CONAMA, que pode regular, normatizar essa matéria. Os Conselhos Municipais de Meio Ambiente são parceiros, conforme você disse, importantíssimos, para os comitês de bacia. Há grande sinergia, e Minas tem história na constituição de conselhos municipais. Acho muito oportuna sua ponderação.

A Sra. Presidente - Muito obrigada. Pergunta de Paulo Araújo, engenheiro- agrônomo: "A outorga ou a cobrança têm sido o foco principal para o IGAM e o Ministério Público? É pelo potencial de arrecadação? O Ministério Público enfocou o uso urbano e não multidisciplinar. A Dra. Yuan não abordou a responsabilidade social das siderúrgicas no enfoque dos condomínios. Por quê?". Não está explicitado aqui a quem a pergunta é dirigida. O Ministério Público quer se manifestar.

O Sr. Luciano Badini - Em relação à abordagem, coloco-me à disposição de quem fez a pergunta. Inicialmente, até frisei que participarei de qualquer seminário em que possamos abordar todas essas questões. Lamentavelmente, 20 minutos é muito pouco. Como pontos polêmicos foram encaminhados a mim, havia dúvidas sobre a questão de outorga e cobrança, e não nos fixamos nesse ponto. Não como uma pretensão de entender que os outros pontos não são relevantes. Normalmente, temos feito essas palestras pelo Estado e têm demorado uma hora e meia, duas horas. Não queria sair daqui com o apelido de Fidel Castro, cansando todos os senhores, falando até amanhã. Falamos durante 20 minutos, o tempo era restrito, e os assuntos ficaram restritos, mas coloco-me à disposição para qualquer convite. Estaremos presentes, e, se os senhores suportarem, essa palestra abordará todos os pontos e usaremos o tempo de maneira mais racional.

A Sra. Presidente - Muito obrigada, Dr. Luciano. Temos mais de 40 perguntas que deveriam ser feitas; infelizmente, o tempo não vai permitir que todas sejam apresentadas. Estamos fazendo aqui as que foram chegando e não vamos receber nenhuma a mais nem teremos condição de responder a todas. Queríamos novamente pedir que aquele que venha ao microfone use apenas 1 minuto para sua pergunta. Pergunta oral de Nílson Geraldo Fidélis, da EMATER de Virgíniaópolis.

O Sr. Nílson Geraldo Fidélis - Dirijo-me ao Dr. Gilman. De forma geral, o que percebi desde ontem é que a maioria dos participantes não acreditam que esses recursos voltarão para serem aplicados na bacia. Esse é um fator que deveríamos discutir com maior profundidade. Outra questão: "como ficariam principalmente os agricultores e seus familiares que vivem a jusante das cidades que fazem uso das águas e as poluem?". Não tenho medo de que isso venha a se transformar em CPMF, mas em "Cobrança Permanente da Movimentação das Águas - CPMA".

O Sr. Gilman Viana Rodrigues - Sua pergunta é auto-explicativa. Você já viu ex-Prefeito ser punido por um gesto de sua administração? Não há cargo mais tranqüilo no Brasil que o de "ex". O "ex" nunca é encontrado.

É preciso haver regras permanentes que proíbam os meios urbanos de poluir os cursos de água. Não se deve apenas denunciar que os meios rurais estão poluindo. É preciso haver discussão ampla, multienvolvente a respeito do assunto, para acabar com essa coisa de se ter sempre de escolher o vilão. O meio ambiente e a vida não podem ter vilões, mas soluções.

A Sra. Sílvia Freedman - O Governo Federal enviou ao Congresso, no início de 2001, o Projeto de Lei nº 4.147/2001, com o propósito de abrir o capital privado à exploração dos serviços de água e esgoto, seguindo a orientação de um estudo feito pelo Banco Mundial, intitulado "Água e Esgoto no Brasil: Uma Avaliação da Regulação". O principal objetivo desse documento é o desatamento do nó que o Banco Mundial julga ser o poder concedente, de modo a possibilitar a privatização do setor de saneamento no Brasil. Outro objetivo é a cassação da titularidade municipal dos serviços de saneamento em favor de grupos privados que podem vir a atuar de forma predatória e especulativa em relação aos bens essenciais para a qualidade de vida. O projeto visa também a centralizar a ANA e repassar-lhe competência para supervisionar o setor de saneamento; em meu entendimento, porém, a ANA foi criada para supervisionar o setor hidrográfico brasileiro. Como lhe parece minha posição e qual seu posicionamento diante da privatização do setor de saneamento no Brasil?

O Sr. Jair Sarmiento da Silva - Saneamento no Brasil é um assunto complexo. É uma questão crucial para todos.

O principal fator de poluição no País são as aglomerações urbanas. É preciso, sob pena de degradação cada vez mais intensa, fazer o saneamento.

Com o intuito de buscar soluções, o Governo apresentou o Projeto de Lei nº 4.147/2001, que hoje está superado, porque foi objeto de um substitutivo apresentado ao Congresso Nacional pelo Deputado Adolfo Marinho, do Ceará, o qual, certamente, não será votado este ano.

De qualquer forma, a ANA não é uma entidade de gestão de saneamento no País. Há outras especificamente voltadas para isso. Pelo projeto original, a ANA teria algumas competências relativas ao saneamento, mas a discussão foi superada. Estamos colaborando para a solução dessa questão no Brasil, porque é fundamental para uma boa gestão das águas.

O Sr. Jair Sarmiento da Silva - Não nos parece que, no projeto original nem no substitutivo do Deputado Adolfo Marinho, a questão da privatização se coloque como prioritária. E, se se coloca, não é nosso pensamento. Achamos que, para resolver os problemas de saneamento, é fundamental que, além do compromisso do setor público, haja a parceria de recursos privados que permitam adequada solução dessa questão, sem o que a gestão das águas no País estaria comprometida.

O Sr. Rodrigo Laborne Mattioli - Como está sendo utilizada a metáfora do condomínio, todos os condôminos devem contribuir. Gostaria de ponderar o que foi dito pelo Dr. Gilman. Na verdade, o FHIDRO não tem como órgão gestor o BDMG, e sim a SEMAD. O FHIDRO não é destinado apenas a financiamentos reembolsáveis. Como diz o art. 10, "Ao grupo coordenador, composto pelos membros a que se refere o art. 8º, compete: IV - aprovar as solicitações de financiamento a que se refere o art. 4º, "caput", deste decreto, após parecer favorável do BDMG quanto à sua viabilidade econômico-financeira, atendidas, quando for o caso, as normas de licenciamento ambiental para elaboração e implantação dos projetos;"

Na verdade, não é apenas fundo de financiamento reembolsável. O inciso V diz que compete também ao grupo coordenador "aprovar as solicitações de financiamento de investimentos a fundo perdido, especialmente nas áreas de educação ambiental, desenvolvimento institucional, treinamento e reforço da capacidade de planejamento e gestão participativa das bacias hidrográficas, mediante a implantação e a consolidação dos comitês de bacia mencionados no art. 43 da Lei nº 13.199/99". Logo, não é necessário aguardarmos a cobrança e a utilização dos 7,5% para custeio.

O Sr. Gilman Viana Rodrigues - O ponto básico da minha discussão é que houve receita nem houve aplicação.

A Sra. Arlete Lúcia da Silva - Existe clamor dos comitês e angústia muito grande em saber como e onde buscar os recursos para o trabalho de levantamento de dados, cadastramento de usuários e outros que darão suporte aos comitês. Até então, temos trabalhado muito, principalmente o GD-8, como voluntários. Voluntários não são escravos. Precisamos que indiquem o caminho das pedras.

O Dr. Gilman disse que é preciso educar, estimular, planejar e agir antes de cobrar. Mas como?

O Sr. Gilman Viana Rodrigues - A meu ver, educar é vocação, independe de cobrar. Faço apelo aos fazendeiros: por favor, proporcionem escola aos seus empregados, não receiem que aprendam, porque, sem conhecimento, não há solução. Não podemos impor regras a quem não as entende. É preciso preparar a comunidade para participar da mudança que irá beneficiá-la. Isso é básico, não temos como fugir. Hoje, com as liberdades aumentadas, não podemos impor regra sem que a pessoa entenda que é benéfico cumpri-la. Isso é fundamental. Cobrar para punir é, absolutamente, inaceitável. Tem-se que cobrar como resultado de planejamento, e não de vontade punitiva.

A Sra. Presidente - Pergunta do Vereador Sansão, de Lambari, ao Dr. Luciano: "Não seria prudente suspender o edital de licitação das águas minerais de Caxambu, Cambuquira, Lambari e Araxá até que se consolidem algumas reivindicações deste seminário?"

O Sr. Luciano Badini - Fui Promotor em Cambuquira. Essa é questão que tem sido discutida em foros próprios. Como deixei aquela região há quatro, cinco anos, não posso emitir opinião sem ter, efetivamente, conhecimento do que se estaria propondo ou argumentando. Temos atuado, exclusivamente, na bacia do São Francisco. Tenho opinião própria, mas sem o embasamento necessário para resposta adequada.

O Sr. Paulo Valverde - Trabalho na Companhia de Saneamento de Juiz de Fora-CESAMA. No caso de outorga, está relacionada com a capacidade hídrica do curso d'água, e compete ao IGAM e à ANA conceder outorga em rio de domínio estadual ou federal. Só que, geralmente, os usuários são empresas, indústrias, além de atender a terras irrigadas. Podemos confirmar a seriedade deste evento e queremos saber até que ponto a quantidade, a qualidade, a capacidade hídrica e a instalação de usuários, que são a base econômica do município, estarão relacionadas com esse horizonte, com esse futuro?

Entendo que, se o curso d'água não tiver capacidade hídrica, não poderá se estabelecer novo usuário - isso está condicionado à quantidade e, necessariamente à otimização dos recursos de cada um. Obrigado.

A Sra. Edna Costa - Dr. Luciano, achei muito interessante sua fala sobre a prioridade do abastecimento público e gostaria que comentasse a situação particular de Uberaba. Quando um rio é a única fonte de abastecimento da cidade, permanece o uso prioritário para o abastecimento público, mesmo que não haja disponibilidade da água para sustentar a vida no próprio rio ou para o uso em irrigação?

O Sr. Luciano Badini - O grande mérito da Lei nº 9.433 foi ter delegado aos comitês a atribuição de solucionar essas questões locais. Indica o bom-senso que essas decisões sejam tomadas pelos comitês, pelas pessoas que deles participam, e que o plano de recursos hídricos específico de cada curso d'água, de cada bacia hidrográfica ou de seus tributários, possa disciplinar de maneira eficiente essa questão.

Infelizmente, não temos norma geral que valha para todas as bacias hidrográficas do País. Então, o grande valor dessa lei reside justamente em delegar às pessoas do local a possibilidade de resolver as suas demandas e estabelecer as suas prioridades. Assim, essa decisão está nas mãos da senhora e seguramente nas mãos de todos aqueles que participarão do amplo debate que se estabelecerá sobre o tema.

A Sra. Célia Maria Brandão Froes - Sobre o questionamento da CESAMA, de Juiz de Fora, esclareço que, quando uma concessionária solicita a outorga, tem de apresentar a necessidade de vazão, de expansão do abastecimento, até o plano final. Mas o caso da CESAMA é especial, apesar de a Companhia...

O Sr. Paulo Valverde - Desculpe-me, mas conheço o caso dessa Companhia. O que quero saber, em especial, é como ficaria o gerenciamento daquele curso d'água, envolvendo todos os usuários nesse horizonte, que implica até mesmo reserva hídrica para diluição de esgoto e outras funções, e o que pode ser realmente outorgado. Até que ponto isso afetaria a economia? Digo isso porque tem de haver investimento para a

otimização do uso da água e para o aumento da capacidade hídrica. Ou seja, a pergunta é mais ampla; não se restringe à CESAMA.

A Sra. Célia Maria Brandão Froes - Nosso gerenciamento é por bacia hidrográfica. Então, precisamos fazer a gestão levando em consideração a possibilidade e a demanda. Nossos dados referem-se aos usuários que existem na bacia. À medida que esses usuários vão solicitando a outorga - até porque, como já foi dito, não temos o cadastro de todos os usuários -, vamos fazendo a partição. Se chegar ao ponto de a disponibilidade hídrica já ter sido toda repartida, chamamos esses usuários, esses atores, reunimo-nos, e fazemos uma repartição. É assim que vão aparecer outros usuários.

Tenho um bom exemplo, o do rio Espírito Santo. Foi feito esse processo. Sentamo-nos à mesa, e houve negociação. Estavam presentes a CESAMA, as indústrias e os usuários. É esse o caminho.

O Sr. Jair Sarmento da Silva - Citaram-se o IGAM e a ANA. Para que não saíssemos com sentimento de frustração, porque o número de perguntas é elevado, gostaria de registrar dois aspectos.

No "site" da ANA, estamos disponíveis para responder às questões. Queria lembrar também que, neste momento, em Minas Gerais, ocorre uma das maiores mobilizações da história do País em relação à gestão das águas. Em grande parte, os recursos disponíveis no sistema, que não são insignificantes, estão sendo alocados nesse processo de mobilização. Refiro-me às dezenas de reuniões que estão ocorrendo em Minas Gerais e em outros Estados das bacias do São Francisco, do rio Doce e do próprio Paraíba do Sul. No São Francisco, estamos planejando, para implantação imediata, um processo semelhante ao do Paraíba do Sul, que consiste na regularização de todas as outorgas a que se referiu.

Tem razão: o comitê é o grande árbitro, não apenas da disponibilidade de água hoje, como também a disponibilidade no futuro. Por isso a lei diz que se devem estabelecer as prioridades quanto à outorga. E Minas foi além. As outorgas são aprovadas pelos comitês, de acordo com a lei mineira; portanto, precisamos de um sistema coerente e unificado de outorga entre o órgão federal e os estaduais. Estamos caminhando para isso. Há até dispositivos que levam a esse sistema unificado e coerente no próprio Projeto de Lei nº 1.616.

Fica aqui a conclamação para que todos acompanhem tanto quanto possível, em suas cidades, os processos de constituição dos grandes comitês do São Francisco e do Doce, o que representa bem mais que a metade do Estado, num processo que deve finalizar nas próximas semanas.

Encerramento

A Sra. Presidente - A Presidência agradece a presença dos senhores expositores e dos participantes e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, bem como para a reunião especial na mesma data, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 193ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 3/7/2002

Presidência dos Deputados Ivo José e Edson Rezende

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Esclarecimentos sobre a dinâmica dos trabalhos - Apresentação dos relatórios dos grupos de trabalho - Apresentação oral de pedidos de destaque - Votação do documento final - Apresentação de novas propostas - Discussão e votação dos destaques e de novas propostas - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Wanderley Ávila - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Anderson Aduino - Antônio Carlos Andrada - Arlen Santiago - Bené Guedes - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Irani Barbosa - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - Às 8h45min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Mauro da Costa Val, coordenador do grupo de trabalho 1; Valter Vilela Cunha, coordenador do grupo de trabalho 2; Marco Antônio Fernandez, coordenador do grupo de trabalho 3; e Cid Tomanik Pompeu, consultor jurídico da área de recursos hídricos.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização da plenária final do Seminário Legislativo Águas de Minas II, com a discussão e aprovação do documento final.

Esclarecimentos sobre a Dinâmica dos Trabalhos

O Sr. Presidente - Como o documento contendo as propostas dos grupos de trabalho já foi distribuído, será feita a apresentação dos respectivos relatórios. Em seguida, passaremos à apresentação dos pedidos de destaque. A Presidência vai anunciar o número de cada proposta, e a Mesa receberá os pedidos de destaque, que deverão ser feitos oralmente, por meio dos microfones do Plenário, e formalizados em seguida, por escrito, com a indicação do número da proposta e a identificação da entidade que o subscreve. Os destaques podem ser feitos para adicionar, suprimir ou modificar. A fim de agilizar os trabalhos, a Presidência solicita aos participantes que as alterações propostas sejam substanciais, evitando-se mudanças pouco significativas. Propostas novas e propostas contraditórias serão, automaticamente, destacadas. Até o momento da votação, poderão ser apresentadas novas propostas, desde que sejam formalizadas por escrito e subscritas por, no mínimo, 25% dos votantes presentes. Aprovado o relatório, salvo destaques, será concedido aos representantes indicados pelas entidades prazo de até 2 minutos para o encaminhamento da votação dos destaques e de novas propostas, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência. A Presidência lembra aos participantes que, antes do encerramento desta reunião, será eleita a comissão de representação que acompanhará os desdobramentos deste Seminário Legislativo. A plenária poderá referendar a comissão eleita pela organização deste Seminário ou apresentar nova proposta para sua composição. Caso alguma entidade tenha interesse em apresentar nova proposta para a composição da comissão de representação, a Presidência solicita que os pedidos sejam encaminhados à Mesa, por escrito, até aqui a 1 hora.

Apresentação dos Relatórios dos Grupos de Trabalho

O Sr. Mauro da Costa Val - A discussão realizada ontem pelo grupo 1 foi bastante rica e constituiu um aprendizado para todos, notadamente para o coordenador.

Propostas de modificações no texto recebido esta manhã: a proposta nº 5 do grupo 1 não modifica o conteúdo, mas o texto aprovado acrescenta a palavra "integrais" após a palavra "informações".

Com relação à proposta nº 12, sugere-se mudança de conteúdo. O texto aprovado majoritariamente foi o sugerido na reunião de Patos de Minas. O texto colocado no documento de posse dos senhores está errado. O correto é "exigir dos órgãos competentes que façam cumprir os dispositivos legais que estabelecem regras rígidas, visando ao controle de dragagens, retificação e impermeabilização de canais naturais de rios".

Proposta nº 59: o texto aprovado é diferente do que os senhores têm: "estipulação do valor da tarifa". - e não, "da cobrança" - "pelo fornecimento de água, pelas concessionárias dos serviços de água e esgoto, por meio do consumo real apurado pelo medidor, e não, por um consumo mínimo preestabelecido". Aí está "mínimo por unidade". Continua a mesma coisa. Concluindo, o texto da proposta nº 59 é: "estipulação do valor da tarifa pelo fornecimento de água, pelas concessionárias dos serviços de água e esgoto, por meio do consumo real apurado pelo medidor, e não, por um consumo mínimo preestabelecido, sempre incentivando a economia dos recursos hídricos".

Encerro minha apresentação. Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Valter Vilela Cunha - No grupo 2 - Agências de Bacias -, tínhamos 59 propostas. Foram aprovadas 49, sendo que 5 são propostas novas. Dessas 49, 13 são pertinentes a agências de bacias, e 36, aos grupos 1 e 3. Em respeito às plenárias das 17 cidades, o nosso grupo discutiu essas propostas e as trouxe aqui, apesar de não serem pertinentes ao grupo 2.

O Sr. Marco Antônio Fernandez - Bom dia. Quero destacar a importância deste evento, que está realmente correspondendo à expectativa inicial de que se levassem as discussões da gestão das águas para um patamar mais técnico. O Estado de Minas Gerais e todo o Brasil fizeram um esforço muito grande para organizar os seus comitês e colocar a água na agenda do dia. Hoje, realizamos esta discussão, procurando, efetivamente, os caminhos para fazer funcionar o sistema de gestão de águas, que é sustentável pela sua própria estrutura.

O grupo 3 discute os instrumentos de gestão de águas, que são as ferramentas que possibilitarão que o sistema caminhe. Ontem, ficamos reunidos durante sete horas e meia trabalhando as propostas e achamos por bem fazer a divisão em temas. Tema 1: "A Questão do Setor Rural"; tema 2: "O Reforço e a Reestruturação dos Órgãos e Entidades do Sistema"; tema 3: "Os Planos Diretores de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas"; tema 4: "O Fundo de Recuperação e Proteção ao Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais"; tema 5: "A Educação Ambiental"; e tema 6, em que agrupamos todas as outras propostas, a maioria delas relativa a demandas para entidades e órgãos ligados ao sistema. Esperamos que esta Casa as disponibilize para essas entidades e órgãos, a fim de que sirvam de balizamento para suas ações futuras. Muito obrigado.

Apresentação Oral de Pedidos de Destaque

O Sr. Presidente - Passaremos à apresentação oral de pedidos de destaque.

- Procede-se à apresentação oral de pedidos de destaque.

Votação do Documento Final

O Sr. Presidente - Em votação, o documento final, salvo destaques. Quem estiver de acordo levante os cartões. (- Pausa.) Aprovado.

Apresentação de Novas Propostas

O Sr. Presidente (Deputado Edson Rezende) - A Presidência lembra ao Plenário que as novas propostas devem ser subscritas por, no mínimo, 25% dos votantes. A fim de verificar o quórum, a Presidência solicita aos votantes que levantem os cartões de votação. (- Pausa.) Há 211 votantes. Portanto, serão necessários, no mínimo, 53 assinaturas para apresentação de novas propostas.

A Presidência esclarece que as novas propostas devem ser formalizadas, por escrito, a partir de agora até o início da votação.

- Procede-se à apresentação de novas propostas.

Discussão e Votação dos Destaques e de Novas Propostas

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - Passaremos agora à discussão e votação dos destaques e das novas propostas.

- Procede-se à discussão e votação dos destaques e de novas propostas.

Encerramento

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta reunião, a Presidência a encerra, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DO EVENTO REALIZADO NA 376ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 3/7/2002

Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Ivo José

Sumário: Eleição da Comissão de Representação - Entrega do documento final - Palavras do Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - A Presidência dará seqüência à Plenária Final do Seminário Legislativo Águas de Minas II.

Eleição da Comissão de Representação

O Sr. Presidente - Foram apresentadas as alterações na composição da Comissão de Representação, que acompanhará os desdobramentos deste seminário. Proposta da Comissão de Representação nº 1 - Diretoria Provisória do Comitê de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, de Carlos Alberto Alves, para que seja mantida a representação, com a inclusão de representantes de cada comitê de bacia, além dos oito representantes atuais.

Faremos a leitura completa da proposta. A Proposta nº 1 é a atual, incluída a representação de todos os comitês. Temos os 12 comitês representados. Não faremos a leitura de cada um.

A Proposta nº 2 é a Comissão atual, com o acréscimo da EPAMIG - Sérgio Mário Regina; a nº 10, UNIMONTES - Ivo das Chagas; a nº 11, Sociedade Amigos do Parque das Águas de Caxambu - Maria Antônia Nunes Willians Barreto; a nº 12, GD8 - Uberaba - Edna Costa de Oliveira; a nº 13, SF04 - Três Marias - Sílvia Freedman Ruas Durães; a nº 14, Comissão Pró-Comitê do Rio Mucuri - Alice Lorintz de Faria Godinho; a nº 15, Diretoria Provisória do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande - Carlos Alberto Alves; a nº 16, FIEMG - Juliana Koepeel; a nº 17, FAEMG - Presidente Gilman Viana Rodrigues.

O Sr. Evaristo - Acrescentaria algo com relação à bacia do Pomba, muito discutida, porque o Comitê ainda está em formação.

O Sr. Presidente - A proposta já foi apresentada. O tempo foi estendido até às 11h03min. Proposta nº 3: "Inclusão na Comissão de Representação do Grupo de Estudos e Pesquisas em Direito Educacional - GEPEDE-8, Frederico Pecorelli".

Gostaria que fosse analisada pela Mesa. Enquanto se esclarece a Proposta nº 3, ouviremos o Sr. Mauro da Costa Val.

O Sr. Mauro da Costa Val - Como a Comissão de Representação não tem quórum mínimo para se reunir, e não há como fazer essa definição por normas ou procedimentos, sugiro que se mantenha a Proposta nº 2, somando-se a presença do Sr. Frederico Pecorelli e abrindo-se a participação a todos os comitês de bacia, às diretorias provisórias e às comissões pró-formação de comitê.

O Sr. Presidente - Apresenta-se a proposta de consenso, em que a Proposta nº 2 inclui a nº 3 e todos os comitês e comissões pró-comitês. Em votação, a proposta de consenso da comissão de representação. Aqueles que concordam levantem o cartão de votação. (- Pausa.) Obrigado. Os contrários à proposta, levantem o cartão. (- Pausa.) Está aprovada, portanto, a proposta de consenso para a Comissão de Representação.

Passaremos à fase final, com as moções apresentadas nos grupos. Moção nº 1.

A Sra. Maria do Carmo - Sr. Presidente, questão de ordem. Encaminhei uma proposta de nova redação do art. 113, acompanhada de várias assinaturas, e ela ainda não foi submetida ao Plenário.

O Sr. Presidente - Essa proposta não chegou à Mesa, todas as propostas que aqui chegaram foram lidas, submetidas ao Plenário e aprovadas.

Em votação, a Moção nº 1. Todos receberam o relatório e têm conhecimento da moção. Portanto, dado o adiantado da hora, não faremos a leitura do texto da moção, apenas leremos seu número e vamos submetê-la a votação. Em votação, a Moção nº 1. Aqueles que aprovam levantem o cartão. (- Pausa.). Os contrários à Moção nº 1, levantem o cartão.(- Pausa.) Aprovada.

A Moção nº 2: apoio à preservação da cachoeira do Tombo da Fumaça.

A Deputada Maria José Haueisen - Sr. Presidente, senhores componentes da Mesa, senhores participantes deste seminário, desculpem-me ainda de tomar um pouco do tempo dos senhores para salientar a gravidade do problema que estamos enfrentando na Assembléia Legislativa em relação à cachoeira do Tombo da Fumaça. A Assembléia Legislativa organiza um seminário desta natureza, dando continuidade àquele de 1993, com o dobro de participantes, e essas pessoas atuaram brilhantemente, interessando-se pelos seminários e pelas entidades, apoiando todo o movimento de defesa do meio ambiente. Entretanto, dentro desta Casa, alguns Deputados lutam mais pelas empreiteiras e pelas empresas do que pelo meio ambiente. (- Palmas.) Daí o risco que corre a cachoeira Tombo da Fumaça, que fica no limite de Minas e Bahia e foi considerada, por uma lei que vigora desde 1999, patrimônio paisagístico e de turismo. Essa lei, que vigora atualmente, está ameaçada de desaparecer pela "habilidade" de alguns Deputados, que apresentaram uma emenda no 2º turno - ferindo o Regimento Interno desta Casa -, com discussão encerrada sem parecer e, mais ainda, sem Acordo de Lideranças, que era condição "sine qua non" para uma emenda vir ao Plenário no 2º turno, na situação em que veio essa emenda, pedindo a revogação da lei que protege a cachoeira Tombo da Fumaça. E essa emenda foi aprovada sorrateiramente, de maneira que nem os Deputados que estavam aqui sabiam qual era a lei cuja revogação estava sendo pedida.

Felizmente, o Governador Itamar Franco vetou a emenda, mas aqui há alguém que não dorme enquanto não destruir o meio ambiente. Pediram uma reunião, que teria sido ontem, por meio de um edital que seria publicado no sábado, véspera da final da Copa. No sábado, nada aconteceria, nem no domingo. Na segunda-feira, muitos não tomariam conhecimento, e ontem, com certeza, seria realizada uma reunião da Comissão, que apreciaria o veto. Felizmente, não houve a publicação no sábado, mas hoje. E hoje, às 15 horas, será feita a primeira reunião da Comissão para apreciação do veto, para eleger o Presidente e o relator, e, imediatamente, o relatório será lido, e desconfio que amanhã venha para o Plenário, para que o veto seja apreciado. Lamentamos a atitude de alguns Deputados, que, graças a Deus, são poucos, mas que agem muito bem como filhos das trevas. Temos que ser prudentes para impedir isso. Amanhã estarei aqui, durante 24 horas se for preciso, para não

deixar, neste final de trabalhos, que o veto seja apreciado, sei lá de que maneira. Como a votação é secreta, aqueles que não querem mostrar a cara se escondem. Mas peço a cada um dos senhores aqui presentes que aprovem a moção de repúdio aos Deputados que estão tentando desrespeitar o meio ambiente para favorecer uma empresa. E, mais ainda, procurar um, dois ou três Deputados que conheçam nesta Casa e pedir-lhes para manter o veto do Governador, para que possamos salvar o Tombo da Fumaça e preservar o meio ambiente. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Em votação a Moção nº 2, de apoio à preservação da cachoeira Tombo da Fumaça. Quem for favorável levante o cartão. (- Pausa.) Obrigado. Contrários. (- Pausa.) Obrigado. Portanto, está aprovada, por unanimidade, a Moção nº 2.

Em votação, a Moção nº 3, em apoio à educação ambiental como direito educacional da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Quem for favorável levante o cartão. (- Pausa.) Obrigado. Contrários. (- Pausa.) Obrigado. Portanto, está aprovada a Moção nº 3.

Entrega do Documento Final

O Sr. Presidente - Para fazer a entrega do documento final do seminário ao Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Antônio Júlio, convido o representante do Fórum Mineiro de Comitês, Sr. Mauro da Costa Val.

Gostaríamos de manifestar os nossos agradecimentos ao Deputado Antônio Júlio, com uma salva de palmas, pelo sucesso do Seminário Legislativo Águas de Minas II. Faremos agora a entrega do documento final do seminário ao Deputado Antônio Júlio, Presidente desta Casa.

- Procede-se à entrega do seguinte documento final:

SEMINÁRIO LEGISLATIVO ÁGUAS DE MINAS II

DOCUMENTO FINAL

PROPOSTAS

GRUPO I

GESTÃO DAS ÁGUAS

1. Estabelecimento de limites e contornos claros, aprovados na plenária dos Comitês de Bacias Hidrográficas, buscando efetiva integração, nos procedimentos autorizativos do Estado para exploração da base de recursos naturais que dão sustentação à vida, entre os arcabouços jurídicos e legais da Gestão Ambiental, Gestão Minerária e Gestão de Recursos Hídricos, notadamente no que se refira a atividades diretamente degradadoras do ciclo hidrológico. A gestão democrática das águas deve ficar a cargo dos Comitês de Bacia e dos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, instâncias legais a garantir participação social dos agentes locais e regionais na definição de políticas de utilização sustentável dos recursos naturais.

2. Implementação, no âmbito das atividades de gerenciamento dos recursos hídricos, de sistemas de suporte às tomadas de decisão dos Comitês de Bacias (atividades de gestão dos recursos hídricos), com geração de instrumentos analíticos que as subsidiem. Criação de condições para aplicação de modelos matemáticos, visando à obtenção de informações científicas relacionadas, por exemplo, à capacidade de assimilação (autodepuração) de resíduos orgânicos líquidos dos corpos d'água receptores.

3. Implementação, no âmbito do gerenciamento de recursos hídricos, dos princípios de multidisciplinaridade e interdisciplinaridade na adoção de sistemas de suporte e elaboração à tomada de decisões, visando à adoção de modelos que não excluam os instrumentos analíticos e teóricos das ciências sociais que serão usados concomitantemente à adoção de padrões tecnológicos que não causem a subordinação do saber social pelo saber técnico, de modo que as informações científicas resultantes possam incentivar o entendimento e a participação de todos os setores sociais.

4. Reestruturação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no âmbito de suas competências, com autonomia financeira e administrativa, ouvidos os Comitês de Bacia e o CERH, garantindo a formação e a capacitação do corpo técnico permanente, atuando em todos os níveis, de modo suplementar, no tocante ao sistema estadual de gerenciamento dos recursos hídricos, com a implantação de escritórios regionais, observadas as unidades de planejamento e gestão dos recursos hídricos.

5. Implementação - no órgão gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, bem como em todos os Comitês de Bacias Hidrográficas, por meio de suas Agências de Bacia, ou entidades a elas equiparadas - de um sistema de informações geográficas e geológicas, acompanhado de um sistema de monitoramento de projetos e atividades com tecnologia compatível para migração e troca de informações, visando proporcionar geração e aplicação de instrumentos analíticos de suporte às tomadas de decisão dos Comitês e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, bem como disponibilizar informações ao público em geral.

6. Inclusão, nas atribuições do IGAM, da gestão compartilhada interinstitucional, juntamente com os Comitês de Bacias Hidrográficas, de estações hidrometeorológicas, de forma que as atuais operadoras de sistema de informação possam produzir informações integrais confiáveis e públicas e reuni-las em só um banco de dados.

7. Fortalecimento do núcleo competente do IGAM cuja responsabilidade seja da previsão meteorológica e hidrológica voltada para fins específicos, tais como alerta de eventos hidrológicos extremos (secas e enchentes) e previsões específicas para a agricultura, disponibilizando-se amplamente as informações.

8. Redefinição, no âmbito do CERH, das unidades de planejamento e gestão de recursos hídricos, corrigindo-se o mapa atual, que fere os princípios da Lei nº 9.433, de 1997, ao não considerar, necessariamente, a bacia como unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos.

9. Criação de dispositivo legal que melhor defina as entidades da sociedade civil e dos usuários - para sua habilitação à representação no CERH e nos Comitês de Bacia - e estabeleça regras de representação, evitando-se a proliferação de siglas e a representação cumulativa.

10. Ampliação da participação da sociedade civil nas atividades dos Comitês e Agências de Bacias Hidrográficas.

11. Criação de mecanismos de suporte financeiro nos comitês, de modo a garantir, em suas reuniões e atividades correlatas, a efetiva participação de membros que comprovadamente não disponham de recursos materiais e financeiros.
12. Revisão dos regimentos internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, visando à criação da obrigatoriedade de quórum mínimo paritário quando da tomada de decisões.
13. Criação de mecanismos, por meio da definição de ações específicas do Estado, aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com recursos da arrecadação fiscal usual, de maneira que a "cobrança pelo uso das águas" não constitua mais um fator indutor das desigualdades regionais entre bacias hidrográficas que tenham sustentabilidade financeira e aquelas menos desenvolvidas economicamente.
14. Regulamentação do FHIDRO no prazo de 60 dias.
15. Criação, pelo BDMG, de uma linha especial de crédito com recursos financeiros do FHIDRO (3 anos de carência, 12 anos de prazo, 3% de juros a/a e 20% de contrapartida) para apoio à implantação do programa "Pró-Recargas Hídricas" e de seus dois subprogramas "Pró-Pastagens" e "Pró-Silvicultura".
16. Implementação, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de uma Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais.
17. Estabelecimento, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de um elenco de pesquisas prioritárias, executado preferencialmente por entidades ou técnicos estabelecidos na bacia, que possa ser divulgado e sirva como orientação e diretriz para os fundos de pesquisa de recursos hídricos.
18. Atribuição da competência para aprovar os Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas aos respectivos Comitês, condutores legítimos do processo, tal como preconizado na base legal da Gestão. Estes, a seu modo e no momento adequado, aproveitarão eventuais planos já efetuados ou em elaboração, desde que compatíveis com os princípios e fundamentos da gestão.
19. Elaboração de cadastros de usuários de recursos hídricos, de forma prioritária, em cada uma das bacias hidrográficas, de modo a subsidiar o balanço hídrico estadual.
20. Cumprimento, pelos órgãos competentes, dos dispositivos legais que estabelecem regras rígidas visando ao controle de dragagens, retificação e impermeabilização de canais naturais de rios, observados o interesse público e o caráter essencial das obras.
21. Criação de dispositivos legais que estabeleçam regras rígidas visando à proibição de dragagens, retificação e impermeabilização de canais naturais de rios.
22. Criação de mecanismos legais cujo principal objetivo seja a definição de padrões de intervenção antrópica no ciclo hidrológico, de maneira a proporcionar uso mais racional dos recursos hídricos, abordando questões como:
 - incentivo ao uso de torneiras com limitadores de vazão;
 - limitação da instalação de válvulas de descarga;
 - incentivo à produção e ao uso de bacias sanitárias de vazão reduzida ou baixa vazão;
 - instituição da obrigatoriedade de coleta e infiltração de águas pluviais em toda construção, desde que avaliados previamente os riscos geológicos;
 - revisão dos padrões de pavimentação, estabelecendo um coeficiente mínimo obrigatório de área permeável, inclusive incentivando a adoção de pavimentos semipermeáveis ou permeáveis.
23. Adoção, nos Planos Diretores, para municípios acima de 20.000 habitantes, e nas respectivas Leis de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da obrigatoriedade de áreas permeáveis no âmbito dos terrenos edificáveis, estipulando-se a taxa de permeabilidade em padrões compatíveis, bem como adoção de caixas coletoras de águas pluviais, funcionando – em nível residencial – como dispositivos de retenção de cheias nos ambientes urbanos.
24. Regulamentação do artigo da lei estadual que trata da construção de obras de infra-estrutura hídrica, sob uma ótica direcionada aos múltiplos usos, definindo-se uma sistemática para rateio dos custos.
25. Implementação da gestão democrática e participativa dos reservatórios, de forma a garantir os seus usos múltiplos, onde couber.
26. Promoção do turismo e de outras atividades geradoras de emprego e renda em reservatórios de geração de energia, precedida dos estudos necessários e inserindo-se mecanismo de proteção ambiental, com ênfase naqueles considerados "a fio d'água".
27. Estímulo à criação, organização e participação de associações de agricultores e pecuaristas e do segmento do ecoturismo e do turismo rural (e fortalecimento das existentes), com o objetivo de envolver, com mais intensidade, tais setores econômicos no processo de consolidação da política de recursos hídricos e na discussão da questão ambiental, levando-os a adotar práticas de manejo ecológico do solo e da água, consolidando a política de recursos hídricos.
28. Estímulo à criação, organização e participação de associações de agricultores e pecuaristas e do segmento do turismo e fortalecimento das existentes), com o objetivo de envolver, com mais intensidade, tais setores econômicos no processo de consolidação da política de recursos hídricos e na discussão da questão ambiental, levando-os a adotar práticas de manejo ecológico do solo e da água, consolidando a política de recursos hídricos.
29. Criação de mecanismos indutores e motivadores da participação dos produtores rurais no Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, enfatizando-se a importância do setor como produtor de água e esclarecendo-se a filosofia da cobrança pelo uso das águas.

30. Incentivo fiscal, creditício e outros aos proprietários rurais de áreas de preservação permanente ou de áreas de recarga de aquíferos, a fim de que possam ser compensados de sua restrição econômica de uso do solo e se sintam estimulados a adotar boas práticas conservacionistas, com sistemas de produção agrossilvipastoris adequados, visando à recarga dos aquíferos e à produção de água.

31. Criação de mecanismos de incentivo à pesquisa e à prática e conservação de recursos hídricos, visando inclusive à identificação de áreas prioritárias de recarga de aquíferos e implementação de instrumentos legais para torná-las áreas de proteção especial, de comum acordo com seus proprietários, que deverão conservá-las, ou poderão utilizá-las desde que com sistemas de produção agrossilvipastoris adequados e prática de manejo conservacionista do solo.

32. Instituição de incentivos fiscais, estaduais e municipais, em áreas rural e urbana, para instalação e preservação de matas ciliares em nascentes e mananciais de recursos hídricos não renováveis.

33. Criação de mecanismo legal para beneficiar o produtor de água.

34. Criação, nos Comitês de Bacias Hidrográficas, de câmaras/grupos técnicos de atividades agrossilvipastoris, como forma de estimular a participação e o envolvimento do setor agropecuário.

35. Criação de dispositivos legais que estabeleçam benefícios para usuários que aumentem a disponibilidade hídrica por meio de reservatórios de acumulação, bem como para aqueles que promovam o incremento da disponibilidade hídrica, desde que assim indicado pela análise do balanço hídrico da bacia hidrográfica e demais critérios científicos correlatos.

36. Elaboração de proposta de emenda à legislação federal que trata da exploração das águas minerais e termais, com a finalidade de incluir: a) conceitos de sustentabilidade ambiental dessa atividade econômica; b) definição de águas minerais (ou seja, águas medicamentosas e usadas para fins terapêuticos) como águas subterrâneas em condição especialíssima; c) procedimentos para integração dos processos autorizativos realizados pelo IGAM e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. Seguir fielmente o Código de Águas Minerais enquanto não se processa a modificação solicitada. Seguir fielmente o Código de Águas Minerais enquanto não se processa a modificação solicitada.

37. Criação de dispositivos legais para as águas minerais que obriguem:

a) o Estado a reverter 50% do CEFEM aos municípios produtores de águas minerais pela sua exploração, como compensação para recuperação nas áreas de recarga e para projetos ambientais que visem à preservação das mesmas;

b) o aprofundamento de pesquisas hidrogeológicas e o monitoramento contínuo do sistema hidromineral, em termos qualitativos e quantitativos;

c) a priorização do uso terapêutico das águas minerais, incentivando pesquisas que resgatem e desenvolvam o conhecimento da crenologia;

d) o consumo gratuito para as populações locais, em horário compatível com suas necessidades, onde as águas afloram;

e) a declaração dos parques de águas minerais do Circuito das Águas e suas áreas de entorno e recarga como Área de Proteção Ambiental.

38. Incentivo à implementação de fontes de energias alternativas limpas à hidrelétrica no Estado de Minas Gerais e priorização da destinação de recursos para instituições de pesquisa nessa área, respeitado o estudo de impacto ambiental.

39. Criação de um sistema de planejamento estratégico para micro e pequenas centrais hidrelétricas, no âmbito dos Comitês de Bacia e em âmbito estadual, com revisão prevista a cada 5 anos, de forma a proporcionar a análise das centrais já existentes e, eventualmente, a reativação daquelas cujo funcionamento tenha sido interrompido.

40. Obrigatoriedade da viabilização da livre mobilidade e deslocamento dos peixes nos rios, por meio da adoção de critérios ecológicos no projeto de construção de barramentos, como meio de assegurar a revitalização e a manutenção da biodiversidade nas comunidades aquáticas, observada a avaliação de impacto ambiental.

41. Implementação de estudos de viabilidade, nas barragens já construídas, de dispositivos que permitam:

a) a transposição de nível onde for necessário assegurar a navegabilidade;

b) a livre mobilidade e deslocamento dos peixes nos rios.

42. Inclusão de indicadores biológicos (por exemplo, de toxicidade) nos parâmetros do Sistema de Monitoramento da Qualidade das Águas, visando aprimorar a avaliação da qualidade das águas.

43. Gestão junto ao Ministério da Saúde e exigência de que as prefeituras, serviços autônomos e empresas concessionárias de saneamento se adequem e cumpram as normas da Portaria nº 1.469 (Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade) do Ministério da Saúde.

44. Incentivo – inclusive por meio de atividades educacionais que visem à capacitação – à adoção de comportamento, por parte das instituições que tratam das questões ambientais e de educação regular, com vistas à recuperação e à conservação das bacias hidrográficas (e, portanto, dos recursos hídricos) como eixo central de suas ações.

45. Adoção da microbacia e de sua comunidade como unidade básica para ações de mobilização social e educação ambiental, visando maximizar a dinâmica de recuperação e a conservação das bacias e sub-bacias, inclusive no âmbito do planejamento municipal.

46. Realização de gestões, junto ao Ministério da Educação e ao Conselho Nacional de Educação, para incluir a educação ambiental, com enfoque na gestão de recursos hídricos, como proposta interdisciplinar e transversal nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental, médio e superior.

47. Incentivo às atividades de educação ambiental nos diversos segmentos da sociedade.
48. Estímulo à criação de cursos de capacitação em recursos hídricos, nos níveis médio e superior, inclusive como disciplinas de cursos formais já existentes, com prioridade para cursos públicos, e reconhecimento das profissões criadas.
49. Levantamento, junto às universidades brasileiras, de todas as dissertações de mestrado e teses de doutorado sobre os recursos hídricos, para estudo e divulgação de temas relevantes, respeitando os direitos autorais.
50. Estipulação do valor da tarifa pelo fornecimento de água, pelas concessionárias dos serviços de água e esgoto, por meio do consumo real apurado pelo medidor, e não por um consumo mínimo preestabelecido, sempre incentivando a economia dos recursos hídricos.
51. Proibição do uso de pneus "cross" em trilhas, substituindo-os por pneus apropriados, que não provoquem erosão do solo.
52. Apresentação de uma proposta de emenda à Constituição para impedir a privatização das águas brasileiras, seus rios, nascentes, cursos d'água, lagos, barramentos e represas, inclusive hidrelétricas e as águas minerais.
53. Obrigatoriedade de assessoria técnica, pelo poder público e empresas privadas, no uso de tratores de esteira e agrícolas, nas ações de abertura de estradas, terraplanagem e aração de terras, com profissionais capacitados.
54. Repovoamento anual dos rios com espécies típicas da bacia, mediante licenciamento ambiental, não se permitindo a entrada de peixes exóticos, a exemplo do tucunaré e bagre africano.
55. Determinação de ações concretas contra a implantação da Alca, incorporadas nas ações dos Comitês de Bacias, já que no esboço das leis de mercado para reger a mesma (Alca) há mecanismos que permitem a interferência direta de outros países (ex.: Estados Unidos) em leis de proteção ambiental, biodiversidade, recursos hídricos, etc, do Brasil.
56. Criação de dispositivo legal que obrigue os municípios a destinarem no mínimo 50% dos recursos arrecadados com a compensação financeira por exploração hidroenergética à conservação e à revitalização das bacias hidrográficas.
57. Criação de norma determinando que a Comissão de Representação deste Seminário, a ser eleita de forma definitiva durante a Plenária Final, reúna-se pelo menos a cada seis meses para avaliar o andamento das decisões tomadas, visando à sua efetiva implementação, e garantia, pela Assembléia Legislativa, de suporte financeiro para esses encontros, principalmente para participação da sociedade civil.
58. Programação e realização de reuniões regionais, nos moldes do Seminário Legislativo Águas de Minas II, pelo menos a cada dois anos e itinerantes, cujo planejamento e execução deverão ser efetuados em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e as demais instituições e entidades envolvidas em sua organização.
59. Realização da terceira edição do Seminário Legislativo Águas de Minas no prazo máximo de cinco anos, ou seja, até 2007.
60. Acolhimento das proposições elencadas e priorizadas neste Seminário como objeto de análise, apreciação e discussão pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, apresentando-se, em caso de não acatamento de proposta, as respectivas justificativas e encaminhando-as aos Comitês de Bacias correspondentes.

GRUPO II

AGÊNCIA DE BACIAS

61. Constituição de Agências de Bacia, preferencialmente, sob a qualificação jurídica de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, mais adequado à agilização dos processos de gerenciamento de pessoal e de aquisição de bens e serviços.
 - a) Participação das OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) como Agências de Bacias Hidrográficas.
62. Alteração do § 5º do art. 14 da Constituição estadual, de modo a possibilitar a constituição de uma Agência de Bacia como Fundação Pública de Direito Privado, na forma proposta pelo CBH.
63. Adoção, preferencialmente, do modelo de autarquia como a natureza jurídica das Agências de Bacia Hidrográfica, desde que seus Conselhos Administrativos, de Gestão, Deliberativo, etc, sejam majoritariamente integrados pela sociedade civil.
64. Constituição imediata da Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu, preferencialmente com modelo de autarquias, fundações públicas ou consórcios intermunicipais de recursos hídricos.
65. Criação imediata de consórcio ou de associação intermunicipal de bacia hidrográfica, ou de associação regional, local ou multissetorial de usuários de recursos hídricos, a serem equiparados às agências de bacias hidrográficas, pelo menos durante o período de transição, enquanto não se processa a alteração constitucional.
66. Criação de mecanismos adequados para que o CIBAPAR seja imediatamente constituído como a Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba e que seja requerida sua equiparação, na forma da lei.
67. Criação de mecanismo para que a sociedade civil possa fiscalizar entidades equiparadas às agências.
68. Criação de mecanismos legais para que as agências de bacia, independentemente da natureza jurídica, tenham uma estrutura administrativa enxuta e possam atuar fazendo parcerias.
69. Constituição imediata de Agências de Bacias Hidrográficas para os Comitês já em funcionamento, de acordo com a legislação vigente.

70. Criação de dispositivo legal que determine que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos se manifeste sobre requerimento de cada Comitê de Bacia Hidrográfica para solicitar a criação de Agências de Bacias Hidrográficas no prazo máximo de noventa dias, após o protocolo do pedido.
71. Garantia às organizações técnicas de ensino e pesquisa, com interesse na área de recursos hídricos, de participação nas Agências de Bacias Hidrográficas.
72. Concessão de competência às Agências de Bacia Hidrográfica para atuar igualmente na preservação e uso adequado das águas superficiais e subterrâneas.
73. Constituição imediata da Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí.
74. Adoção de providências para acelerar a constituição de Comitês de Bacia Hidrográfica em todo o Estado.
75. Constituição imediata do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.
76. Constituição imediata do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Todos os Santos e, em seguida, adoção de providências necessárias para a constituição da Agência de Bacia Hidrográfica correspondente.
77. Adoção de providências necessárias para a imediata implantação do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Mucuri e, conseqüentemente, da Agência de Bacia correspondente.
78. Requerimento, pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, imediatamente após ser constituído, da implementação da respectiva Agência de Bacia.
79. Criação de mecanismos para que o instituto da cobrança não penalize a sociedade, em especial os menos favorecidos, não se admitindo o repasse, ao consumidor final, dos gastos que os usuários terão com a cobrança.
80. Criação de mecanismos para que o agricultor familiar não seja penalizado com a cobrança pelo uso das águas.
81. Criação de mecanismos para que o pequeno agricultor familiar não sofra com a cobrança pelo uso das águas e dela fique isento.
82. Criação de mecanismo de incentivo ao proprietário rural, para que promova a recuperação de mananciais, áreas degradadas e vegetação nativa nas áreas de preservação, definidas como tal pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, com vistas a torná-lo um produtor de água.
83. Conversão das compensações requeridas pelo Estado e pelos municípios, quando da implementação de projetos hidrelétricos, exclusivamente em investimentos ambientais que visem ao aumento da oferta hídrica e da qualidade do corpo d'água no qual foi instalado o empreendimento.
84. Aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água exclusivamente na respectiva bacia hidrográfica, seja ela estadual ou federal.
85. Solicitação de esclarecimentos à Agência Nacional das Águas quanto à cobrança e repasse das verbas providas por Minas Gerais.
86. Realização de investimentos, pelas concessionárias dos serviços de saneamento e energia elétrica, em proteção ambiental e preservação de recursos hídricos, em todos os municípios em que atuam.
87. Solicitação à ALEMGO no sentido de elaborar legislação que favoreça a sustentabilidade da pesca profissional artesanal.
88. Estabelecimento de critérios diferenciados de cobrança para empreendedores rurais que contribuam para a proteção e conservação dos recursos hídricos.
89. Adoção de ações efetivas de saneamento em todas as bacias hidrográficas.
90. Priorização de recursos financeiros para projetos de serviços de saneamento com titularidade municipal; contra o PL nº 4.147/01, da Política Nacional de Saneamento, que visa à privatização da concessão destes serviços e fere a gestão pública e participativa.
91. Implantação de microbacias/microbarragens de contenção de águas de chuva, visando à recarga dos aquíferos e perenização de cursos d'água, onde forem viáveis.
92. Implementação de pequenos empreendimentos hidrelétricos, para possibilitar o armazenamento conjunto das águas e também o subsídio, para o agricultor familiar, de 50% na tarifa de energia gerada nesses locais.
93. Criação de meios para incentivar e fiscalizar as áreas rurais e urbanas quanto ao uso de fossas sépticas e/ou outros métodos tecnicamente recomendados no trato do esgoto, em escolas, prédios, condomínios, etc.
94. Despoluição imediata dos rios Meia Pataca e Pomba, em Cataguases e região.
95. Imediata implantação de sistemas integrados para tratamento de resíduos sólidos, em todas as regiões do Estado.
96. Incentivo à formação de Cooperativas de Catadores de Papel em Cataguases e em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
97. Recuperação, preservação e manutenção dos mananciais de águas e das matas ciliares.

98. Estabelecimento de cota mínima de vazão que assegure o uso múltiplo das águas nos respectivos cursos d'água.
99. Estabelecimento de mecanismos de aferição da quantidade e da qualidade da água, conforme o uso econômico dos recursos hídricos.
100. Alteração do Código de Mineração para considerar as águas minerais um recurso hídrico especial a ser disciplinado pela legislação dos Estados-membros.
101. Instituição da Educação Ambiental como direito educacional e direito ambiental, de forma a garantir os direitos e deveres dos cidadãos, bem como preservar o meio ambiente.
102. Estabelecimento de ações de educação ambiental, incluindo as voltadas para os recursos hídricos, em todas as bacias hidrográficas do Estado.
103. Criação de um setor na Assembléia Legislativa para encaminhar projetos na área de educação ambiental e recuperação de áreas degradadas, diante das dificuldades encontradas no interior do Estado.
104. Adoção de regime mais democrático e representativo na Agência Nacional de Águas.
105. Garantia de audiências públicas e plebiscitos quanto a projetos de transposição em território nacional.

GRUPO III

GERENCIAMENTO DAS ÁGUAS: INSTRUMENTOS

106. Criação de mecanismos de incentivo à substituição de sistemas de produção rural por outros mais eficientes no uso da água, desde que, para cada caso, se constate a viabilidade técnica ambiental, social e econômica, assegurando-se assistência técnica para os produtores.
107. Criação de mecanismos de incentivo à adoção de técnicas que permitam o manejo adequado da irrigação, assegurando-se assistência técnica adequada.
108. Criação de mecanismos de incentivo ao uso de sistemas de irrigação mais eficientes quando tecnicamente viável, assegurando-se a devida assistência técnica.
109. Viabilização de meios para reforçar, reestruturar e integrar os órgãos e organismos de áreas correlatas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, proporcionando-lhes meios efetivos de cumprimento das respectivas competências e atribuições.
110. Viabilização de recursos e estabelecimento de convênios para: atualizar os PDRHs já concluídos; concluir os PDRHs atualmente em elaboração; contratar os PDRHs para os trechos dos rios ainda não contemplados com esses estudos.
111. Inserção, no Plano Diretor dos recursos hídricos de Minas Gerais, da necessidade de implantação de técnicas apropriadas para regulamentar os procedimentos de sepultamento e garantir a segurança ambiental dos cemitérios. Tal recurso impedirá que as bactérias e vírus que resultam da decomposição de cadáveres possam contaminar os lençóis freáticos, provocando riscos à saúde pública. (Necrochorume) Conforme norma L 1040/CETESB (SP).
112. Inserção de testes de toxicidade e de parâmetros hidrobiológicos para atuarem como indicadores biológicos no sistema de monitoramento da qualidade das águas no Estado de Minas Gerais.
113. Recomendação à SEMAD e à FEAM para que agilizem os procedimentos de licenciamento ambiental das ETEs no Estado de Minas Gerais.
114. Exigência de tratamento de esgotos, ao renovar ou autorizar novas concessões de tratamento e distribuição de água, estabelecendo-se prazos. Revisão das concessões em que faltarem mais de cinco anos para finalizar o contrato.
115. Criação de mecanismos para estimular e viabilizar a reciclagem de resíduos sólidos, especialmente os derivados de embalagens.
116. Liberação de recursos financeiros para saneamento básico, em caráter prioritário, para os municípios de todo o Estado de Minas Gerais.
117. Retomada dos financiamentos do FGTS para o saneamento, conforme estabelecia o Decreto-Lei nº 949, de 13/10/69, que teve seu efeito interrompido pela Resolução nº 2.521, de 8/7/1998, do Conselho Monetário Nacional.
118. Estabelecimento de parcerias entre as instituições de saúde pública e de recursos hídricos, para o monitoramento das águas destinadas ao abastecimento doméstico, especialmente em relação à presença de agrotóxicos.
119. Viabilização de recursos técnicos e financeiros para elaboração dos PDRHs das bacias hidrográficas dos rios de domínio do Estado, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelos respectivos CBHs e os planos diretores existentes.
120. Elaboração de planos diretores específicos para estâncias hidrominerais, contemplando discriminação de áreas de recarga e descarga das fontes e elaborando diretrizes para as leis de uso e ocupação do solo dos municípios, utilizando-se do princípio da precaução, que exige do empreendedor estudos que comprovem que a atividade pleiteada não impactará, nem quantitativamente nem qualitativamente, os recursos hídricos subterrâneos.
121. Indicação, nos planos diretores, que serão aprovados pelos CBHs, da obrigatoriedade de programas de educação ambiental para todos os níveis de educação formal e informal.
122. Reconhecimento de que é extremamente necessária para deflagrar a consolidação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a imediata efetivação e vinculação ao CERH do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais

- FHIDRO -, sob pena da inviabilização da política de recursos hídricos, acatando-se as alterações consideradas necessárias para adequar tal mecanismo aos princípios da Política de Recursos Hídricos e regulamentando-se a utilização dos recursos do Fundo no prazo de 60 dias após a realização do Seminário Águas de Minas II.

123. Destinação de uma porcentagem dos recursos do FHIDRO para custear projetos técnicos que visem permitir o uso compartilhado das águas nas propriedades rurais prejudicadas em suas atividades, em decorrência da captação de água para abastecimento público, e para financiar produções alternativas que busquem aumento de renda e melhoria das condições de vida das famílias residentes nas áreas de abrangência das bacias que compõem a captação de água da Copasa ou de outra concessionária, inseridos em decretos de reserva ambiental permanente (área de proteção especial).

124. Recomendação de que 10% dos recursos arrecadados pela agência da bacia sejam aplicados em educação ambiental e 10%, em pesquisa de levantamento de dados na bacia hidrográfica.

125. Reconhecimento do ecoturismo, aquele que genericamente respeita o meio ambiente onde ocorre, como ferramenta de utilidade na educação do cidadão – o que o opera ou o que o consome – e aporte de recursos para sua viabilização.

126. Criação de programa para coleta de água de chuvas em todos os municípios: cada residência poderia ter um reservatório, e a água teria uso secundário, em atividades diárias.

127. Criação de mecanismos de incentivo às indústrias (empresas) que reformulem os seus processos produtivos no sentido de otimizar o uso da água.

128. Atribuição aos órgãos estaduais (IGAM, Comitês), em detrimento do DNPM, de competência para análise e concessão de autorização para empreendimentos em polígonos de proteção de fontes de águas minerais.

129. Fiscalização, pelo órgão gestor, da composição dos Comitês de Bacia, de modo que eles representem de fato, de forma paritária, os segmentos do governo (União, Estados e Municípios), dos usuários e da sociedade civil, para impedir a duplicidade representativa.

130. Elaboração de diretrizes de estatuto para comitês de bacias, servindo também para as sub-bacias que articulam suas criações.

131. Permissão para a criação de subcomitês de bacias hidrográficas no âmbito dos atuais comitês, propostos pelo IGAM, desde que haja mobilização da sociedade civil para tal e seja respeitada a Lei nº 9.433, de 1997.

132. Aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água a partir de dezembro de 2000 pelas hidrelétricas na bacia de origem, como determinam as leis federal e estadual de recursos hídricos.

133. Criação de um programa de capacitação de recursos humanos descentralizado para atender a todos os membros dos CODEMAS e das organizações sociais civis existentes nos municípios, na área ambiental.

134. Apoio à reestruturação dos CODEMAS existentes e criação de outros nos municípios onde não existam.

135. Estabelecimento da condição de que, para receber alguma compensação, o município tenha seu CODEMA com caráter deliberativo, Secretaria Executiva ou órgão equivalente funcionando ou exercendo plenamente sua função legal, e que tenha seu Plano Diretor em consonância com a Agenda 21.

136. Incentivo e favorecimento à criação e fortalecimento das estruturas dos CODEMAS e das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, dando condições às prefeituras de realizar convênios com órgãos federais e estaduais, buscando agilizar ações, minimizar custos para licenciamento ambiental e melhorar a eficiência das fiscalizações realizadas pelos municípios.

137. Acelerar a execução do enquadramento dos cursos d'água no Estado de Minas Gerais.

138. Criação de mecanismos legais que tornem os crimes ambientais imprescritíveis e de responsabilidade do infrator.

139. Fortalecimento, a curto prazo, dos órgãos federais (IBAMA e ANA) no Estado de Minas Gerais, onde possuem estrutura deficiente.

140. Destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos atualmente arrecadados pela Agência Nacional de Águas – ANA, provenientes de tributação específica relativa à geração de eletricidade, aos Comitês de Bacia.

141. Regularização e controle dos exploradores de minério, pedras preciosas, bem como planejamento integrado das fiscalizações.

142. Criação de mecanismos que visem incentivar a navegação nos rios navegáveis do Estado.

143. Revisão, com base em estudos técnico-científicos, dos critérios de outorga em termos de vazão outorgável.

144. Revisão dos custos de outorga do IGAM, priorizando-se o pequeno produtor rural, principalmente de agricultura familiar.

145. Criação de uma Curadoria do Meio Ambiente em todas as bacias hidrográficas do Estado.

146. Criação de incentivos financeiros para os proprietários rurais e outros que possuem RPPN em suas propriedades, bem como ajuda na formulação de projetos de implantação de viveiros para reflorestamento das respectivas áreas, facilitando assim a criação de escola de meio ambiente dentro dessas RPPNs.

147. Criação de mecanismos de incentivo (financiamentos especiais, compensações) para municípios, produtores e proprietários rurais e outros que possuam procedimentos ambientais de proteção aos recursos hídricos, que resultem na melhoria da quantidade e qualidade das águas, como monitoramento e fiscalização do meio ambiente, implantação e manutenção de áreas de preservação ambiental, proteção de nascentes,

topos de morro e áreas de recarga, redução do uso de agrotóxicos, incentivo ao turismo e etc., procedimentos estes avaliados pelo comitê da respectiva bacia.

148. Viabilização de recursos para recuperar a cobertura vegetal nas nascentes, afluentes, mananciais, encostas, mata-galeria e áreas de recarga no Estado de Minas Gerais.

149. Agilização da criação de sistema de informações relativas aos recursos hídricos superficiais, subterrâneos (tipo de jazimento, circulação, recarga, quantidade disponível, rebaixamento, tempo de residência, etc) e meteóricos e de banco de dados especiais relativos às fontes minerais.

150. Viabilização de recursos financeiros para fortalecer as instituições de ensino superior do Estado, visando desenvolver a pesquisa voltada para o tema do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

151. Solicitação da Assembléia Legislativa ao Congresso Nacional para instalação da CPI do PROER I e II.

152. Transparência dos números da Copasa e de outras concessionárias relativos a faturamento de água e esgoto por município e análise de água nas torneiras das casas (por amostragem).

153. Obrigatoriedade de prestação de contas, pelas concessionárias, em audiência pública nas Câmaras Municipais, para garantir praticidade e a correta aplicação do dispositivo da Lei nº 12.503/97, que prevê: "As empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água e de geração de energia elétrica, públicas e privadas, são obrigadas a investir na proteção e na preservação ambiental da Bacia Hidrográfica o equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da receita apurada no exercício anterior."

154. Criação de incentivos, através de recursos técnico-financeiros, a pessoas físicas ou jurídicas que garantam a sustentabilidade dos atrativos naturais e da biodiversidade de suas propriedades, quando transformados em ofertas turísticas, e criação de mecanismos para sancioná-las, quando forem responsáveis por impactos causados a esses monumentos.

155. Integração das políticas dos CBHs às políticas do circuito turístico mineiro e dos Conselhos Municipais de Turismo.

NOVAS PROPOSTAS

1 - Apoio à reestruturação do Comitê da Bacia Hidrografia do Rio Paracatu, mediante o seguinte Plano de Ação:

- Cadastramento atualizado dos usuários (sistema de informações);
- Apoio técnico e logístico ao Comitê;
- Gestão no uso dos recursos hídricos;
- Execução de ações de revitalização na Bacia (recomposição de mata ciliar e de encosta, revitalização das nascentes, saneamento básico, estudos hidrológicos, recuperação de áreas degradadas, etc.).

2 – Fiscalização, pela Comissão de Representação do Seminário, da obrigatoriedade de encaminhamento de projetos que envolvam impacto nos recursos hídricos, que são apresentados para discussão e aprovação das Câmaras Minerárias do COPAM, aos respectivos Comitês de Bacias existentes e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para análise e emissão de parecer sobre os mesmos. Solicitação, pela Comissão, à Assembléia Legislativa para que esta requeira ao COPAM a elaboração de deliberação normativa assegurando correta exploração de águas minerais e recursos hídricos dentro dos conceitos de sustentabilidade.

3 – Solicitação ao DNPM para que a Comissão Permanente de Crenologia, a ele subordinada, volte a atuar, efetivamente, no escopo da classificação das águas minerais, conforme prevê o Código das Águas Minerais.

4 – Fortalecimento institucional do Corpo de Bombeiros Militar, visando ao exercício de sua competência específica relativa à defesa e à prevenção dos efeitos de eventos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

5 – Extensão da obrigatoriedade de planos diretores municipais, atentos à quantidade e qualidade de seus recursos hídricos, a:

- todos os municípios, independentemente do número de seus habitantes;
- seus respectivos meios rurais;
- distritos que queiram emancipar-se, como condição *sine qua non* para que se emancipem.

6 - Maior e imprescindível envolvimento das 36 Associações Microrregionais de Municípios, implantadas racionalmente no altos, médios e baixos segmentos das principais Bacias Hidrográficas do Estado, nos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas, através dos Comitês, Consórcios/Agências de Águas.

7 - Declaração, como santuários, das lagoas marginais, veredas e nascentes em áreas do serrado.

8 – Garantia de realização de audiências públicas em número necessário para que se promova a participação e capacitação da sociedade civil na apresentação de projetos que envolvam impacto ambiental nos recursos hídricos, para efetivar o controle social sobre os modelos de desenvolvimento e utilização dos recursos hídricos.

9 – Solicitação de apoio do Poder Legislativo às iniciativas das organizações sociais civis ambientalistas que atuam no âmbito da gestão das águas, para que estas instituem o Fórum Mineiro da Sociedade Civil na Gestão das Águas.

10 – Descentralização das ações e decisões no atendimento do IGAM e da FEAM, com aproveitamento de todas as unidades de representação do Estado, através dos escritórios do IEF, IMA, EMATER, ITER, RURALMINAS, para instalação da representação do IGAM-FEAM.

11 – Imediata viabilização de recursos financeiros para iniciar a revitalização ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – PLANVERDE, conforme apresentado pela Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 – Disponibilização de meios, inclusive condições de deslocamento, para que a sociedade civil e as comunidades das bacias e microbacias afetadas possam efetivamente participar da tomada de decisão quanto à necessidade de realização de grandes intervenções e/ou grandes obras nos cursos d'água e rios, inclusive projetos de transposição.

13 – Obrigatoriedade do ensino de Princípios de Educação Ambiental nas escolas, permeando todas as disciplinas.

14 – Criação do cargo de Agente Social Ambiental Comunitário, em âmbito estadual.

15 - Promoção de um Fórum Técnico de Educação Ambiental no ano de 2002.

MOÇÕES

MOÇÃO 1

Repudiamos o ato criminoso contra o meio ambiente, executado pelo Secretário de Meio Ambiente e pelo Prefeito Municipal de Ibitiré, quando autorizaram 11 funcionários da prefeitura a cortar 900 mudas da árvore chamada canela-de-ema, de acordo com a matéria publicada pelo jornal "Diário da Tarde" do dia 30/5/2002.

Quanto à multa aplicada ao Município pela Curadoria (Ministério Público) – de 1 milhão a 14 milhões de reais, sugerimos que seja transferida para os mandantes do ato.

MOÇÃO 2

APOIO À PRESERVAÇÃO DA CACHOEIRA DO TOMBO DA FUMAÇA

Tendo em vista a recente aprovação, pela Assembléia Legislativa, de um projeto de lei que a Lei nº 13.370/99, que declara a Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no Município de Salto da Divisa, Vale do Jequitinhonha, patrimônio paisagístico e turístico do Estado;

Tendo em vista o veto do Governador Itamar Franco à proposta aprovada pelo Legislativo, veto este que se encontra sob análise da Assembléia Legislativa;

Tendo em vista o fato de que a rejeição do veto e a conseqüente revogação da lei que protege o Tombo da Fumaça permitirão que o lago formado a partir da Usina de Itapebi, na Bahia, inunde uma cachoeira símbolo do Vale do Jequitinhonha e de Minas Gerais,

PROPOMOS:

Seja aprovada moção de apoio à Lei nº 13.370/99 e à manutenção do Veto 15.200, em tramitação na Assembléia Legislativa, para que a Cachoeira do Tombo da Fumaça continue a ser protegida por lei, impedindo assim seu "afogamento" pelo lago formado a partir da Usina de Itapebi, na Bahia.

MOÇÃO 3

Moção em apoio a Educação Ambiental como um Direito Educacional da Criança , adolescente , adulto e ao idoso.

Carta aos ambientalistas, ecologistas, curadores das águas de Minas docentes, professores e profissionais da educação que, direta ou indiretamente, desenvolvem atividades de Educação Ambiental no Estado de Minas Gerais e na Federação Brasileira considerando propostas, programas e projetos de Educação na perspectiva do cientista educacional.

No Parlamento Mineiro os ambientalistas, ecologistas, curadores das águas de Minas os docentes , professores e profissionais da educação que, direta ou indiretamente, desenvolvem atividades de educação ambiental no Estado de Minas Gerais e na Federação Brasileira se encontram para , também , definir propostas , programas, projetos e políticas públicas para a Educação Ambiental consonante com a Legislação Ambiental e Educacional em especial com a Constituição Federal promulgada em 1988 e pela Lei nº 9795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, com vistas a buscar novos caminhos para a Educação Ambiental eficiente e eficaz resgatando a Educação Ambiental como um Direito Educacional da Criança , adolescente , adulto e ao idoso em consonância também com a Constituição Republicana de 1988, com a Constituição Mineira de 1989, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto de Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Legislação Educacional.

Nenhum avanço da ciência que beneficiou a humanidade deixa de ser fruto da pesquisa. O profissional que trabalha a ciência é cientista, sendo a educação uma ciência o seu efetivo desenvolvimento será levado a efeito, com o cientista educacional-professor o GEPEDE através da pesquisa Direito Educacional: Educação Ambiental como um Direito Educacional reafirma a Educação Ambiental como um Direito Educacional (ver em anexo).

Com o objetivo de cumprir a função social de prestação da educação à sociedade e considerando o disposto na Constituição Republicana de 1988:

Do Meio Ambiente

Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Com o objetivo de cumprir a função social prestação da educação à sociedade e considerando o disposto na LDBN de 1996:

"Art. 1º – A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 2º – A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º – O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

VII – valorização do profissional da educação escolar;

(...)

Art. 13 – Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

TÍTULO VI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 61 – A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço.

II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62 – A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 65 – A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 67 – Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III – piso salarial profissional;

IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI – condições adequadas de trabalho.

Parágrafo único – A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

Considerando o DECRETO Nº 4.281, DE 25 DE JUNHO DE 2002 que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, decreta em seu artigo 5:

Art. 5º - Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se:

I – a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e

II – a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

Para tanto a comissão organizadora do IV Congresso Nacional de Educação (IV CONED), sistematizou uma proposta de Plano Nacional de Educação e afirma que uma outra educação é possível: em defesa intransigente da educação pública, gratuita, para todos, em todos os níveis, com qualidade social.

A discussão dessas questões é importante para que se explicitem os pressupostos pedagógicos que subjazem à atividade de ensino em educação ambiental, na busca de coerência entre o que se pensa estar fazendo e o que realmente se faz. Tais práticas se constituem a partir das ideologias educativas, posturas e metodologias de educação que permearam a estruturação educacional e o percurso profissional do professor passando por suas próprias experiências escolares e mesmo por suas experiências de vida, pela sua trajetória de construção de conhecimento.

O cientista educacional, que é uma das facetas do ser professor, necessita de observar, escutar e possuir um novo olhar na escola, pertencente a Educação/Sociedade Brasileira. Seu dia-a-dia requer uma delimitação de seu objeto de estudo e sua metodologia de pesquisa, para tanto corroborados em convenções e tratados internacionais sugerimos que seja a escola, por excelência, o objeto de estudo do professor e que o mesmo utilize as diversas metodologias de pesquisa científica educacional para o seu rigor científico iniciando para tanto o desvendamento da sala de aula enquanto lugar democrático e participativo.

Nossa contribuição, em quanto grupo de pesquisas em Direito Educacional, que a partir do poder originário do povo mineiro, sob a inspiração do Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI (1999 p.89-90.)

"À educação cabe fornecer, de algum modo, os mapas de um mundo complexo e constantemente agitado e, ao mesmo tempo, a bússola que permita navegar através dele. (...) Para poder dar resposta ao conjunto das suas missões, a educação deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda a vida, serão de algum modo para cada indivíduo, os pilares do conhecimento aprender a conhecer, isto é adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; finalmente apreender a ser, via essencial que integra as três precedentes."

se dará preliminarmente através do fórum de discussões sobre direito educacional: Direito à Educação Ambiental na WWW nos endereços: <http://sites.uol.com.br/direducacional/> que pretende discutir questões educacionais em vista de construir políticas públicas em educação para consulta dos parlamentos mineiros e nacionais.

Desta maneira os participantes do Seminário Legislativo Águas de Minas II exigem a incorporação efetiva da Educação Ambiental nos ambientes formais e informais de resgatando a Educação Ambiental como um Direito Educacional da Criança, adolescente, adulto e ao idoso em consonância com a Constituição Republicana de 1988, com a Constituição Mineira de 1989, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto de Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Legislação Ambiental e Educacional.

Anexo:

DIREITO EDUCACIONAL: O DIREITO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA COMO UM DIREITO EDUCACIONAL

Grupo de Estudos e Pesquisas em Direito Educacional educacionaldireito@zipmail.com.br – sites.uol.com.br/direducacional

(INTRODUÇÃO) A ausência da prática de Educação Ambiental (EA) na Educação Básica através de projetos interdisciplinares, disciplinas, grupos de estudo e redes de educação ambiental justifica nossa linha de pesquisa. Distintas abordagens teóricas sobre a Educação Ambiental procuram entender as motivações para sua inclusão como disciplina ou sua rejeição por parte de segmentos sociais. A Educação Ambiental constitui-se em um modelo de estudo interdisciplinar. Sua origem se deu de forma transdisciplinar, com baixo grau de institucionalização educacional e com caráter intergovernamental (entre o Município e o Estado). Essas características impõem restrições ao reconhecimento e ao exercício da Educação Ambiental como Direito Educacional. Este trabalho tem como objetivo geral analisar as políticas de Educação Ambiental na Educação Básica. Como objetivos específicos primeiramente entender as fontes de legitimidade, do ponto de vista do Direito Educacional. Posteriormente, analisar a possibilidade de exercer o direito público subjetivo à EA na sua modalidade de prática cultural, em círculos de cultura e na escolaridade formal. Este estudo pertence à proposta de pesquisa em "Direito Educacional" ainda pouco explorada em pesquisas científicas. A relevância da questão dos Direitos Educacionais tutelados na Constituição Republicana, na Constituição Mineira e em declarações internacionais verifica-se quando operacionaliza a obrigatoriedade da EA no currículo e em práticas com identidade própria e interdisciplinar, através de um poder cogente.

(METODOLOGIA) O trabalho foi desenvolvido através de pesquisa bibliográfica pela abordagem etnometodológica. Teve dois momentos. Primeiro, procurou-se fundamentá-la em três fontes bibliográficas: nos dados estatísticos que refletem a conjuntura sócio-educacional contemporânea, na análise crítica das alterações dos direitos socio-educacionais recém positivados e na doutrina de mestres do Direito, da Educação e do Direito Educacional. Completando as fontes, também foram buscados os documentos das políticas de governo para a Educação enquanto Direito (ONU, UNESCO, UNICEF, MEC, INEP, FNDE, Secretarias Estadual e Municipal de Educação, Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e outros) e não-governamentais (Associação Brasileira de Direito Educacional, GEPEDE, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais etc). No segundo momento, considerou-se o fórum de discussão assíncrona mediado pela Web, analisando-se e-mails com questionamentos acerca de relações jurídico-educacionais sobre o Direito à Educação Ambiental em ambientes formais de escolaridade ("<http://sites.uol.com.br/direducacional>").

(RESULTADOS) Como resultado principal mantém-se o Fórum de discussões sobre Direito Educacional na url: sites.uol.com.br/direducacional. Pelo conteúdo dos e-mails, as consultas sobre a existência ou não de direitos educacionais sobre a EA na Educação Básica assecuratórios, em

situações particulares, refletiram a desconsideração e a desorientação sobre a Educação Ambiental como direito da criança e adolescente, em situações de escolaridade formal na educação obrigatória. O fórum de discussão assíncrono foi analisado em dezesseis semanas. Foram computadas 70 mensagens, emitidas por 47 pessoas. Na análise do correio eletrônico, 23 e-mails, 32% das mensagens, foram sobre relações jurídico-educacionais de situação funcional de trabalhadores educacionais; 33 e-mails, 47% das mensagens, relacionava-se à prestação do serviço educacional, incluindo a EA pelas Escolas Estaduais, Municipais. As 14 mensagens restantes, correspondendo a 21% do total, foram sobre assuntos gerais do Direito Educacional (matérias obrigatórias no currículo, a EA no Projeto-Político-Pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Escolar etc.).

(CONCLUSÕES) Os Direitos Educacionais concernentes à EA na Educação Básica, mesmo sendo fundamentais, não são muito divulgados e conhecidos pelo cidadão. Sofrem constantes atentados por parte do Estado e de diversos seguimentos sociais, inclusive da comunidade escolar, quando desinformada. Isso ocorre, apesar de muitas vezes serem tratados em instrumentos normativos internacionais e de maneira programática na Constituição Republicana e Mineira. Assim, buscamos contribuir no processo de reflexão-sistematização do Direito Educacional Brasileiro, pela compreensão e investigação, através da gestão de ciência e tecnologia C&T do tipo interacional ou de auto-regulação, de ação coletiva e centrada na autonomia. Este estudo sugere a elaboração de uma cartilha sobre os Direitos Educacionais à Educação Ambiental na Educação Básica. Essa cartilha poderá contemplar o Direito Ambiental, considerando o Direito Internacional e os Direitos Humanos.

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

- 1 - Igam - Marco Antônio Fernandez
- 2 - Projeto Manuelzão - Maria Aparecida Santos e Santos
- 3 - Conselho Estadual De Saúde - Odair dos Santos Júnior
- 4 - Copasa - Valter Vilela
- 5 - Fonasc - João Clímaco
- 6 - Fórum Mineiro dos Comitês de Bacia Hidrográfica - Mauro da Costa Val
- 7 - Ruralminas - Augusto César Soares dos Santos
- 8 - Epamig - Sérgio Mário Regina
- 9 - Unimontes - Ivo das Chagas
- 10 - Sociedade Amigos do Parque das Águas - Caxambu - Maria Antônia Nunes Williams M. Barreto
- 11 - Fiemg - Juliana Koepeel
- 12 - Faemg - Gilman Viana Rodrigues
- 13 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba - GD8 - Edna Costa de Oliveira
- 14 - SF04 - Três Marias - Sílvia Freedman Ruas Durães
- 15 - Comissão Pró-Comitê do Rio Mucuri - Alice Lorentz de Faria Godinho
- 16 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari
- 17 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba
- 18 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga
- 19 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pardo e Mogiguaçu
- 20 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba
- 21 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mosquito
- 22 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará
- 23 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu
- 24 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde
- 25 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas
- 26 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí
- 27 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí

28 – Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco – Comissão Provisória

29 – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – Comissão Provisória

30 – Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas (GD3) – Comissão Provisória

31 – Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Rio Grande (GD7) – Comissão Provisória.

Palavras do Sr. Presidente

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - A Presidência agradece a presença de todos os senhores e autoridades que participaram. Foram 17 seminários. A Assembléia teve como prioridade discutir este assunto de importância mundial: as águas. Todos estão cientes de quanto é difícil um trabalho como este chegar ao final.

Todos os documentos entregues à Assembléia terão prioridade no segundo semestre, a fim de tomarmos as providências necessárias, pois os Deputados Ivo José, Wanderley Ávila e eu, junto com a Mesa Diretora, elegemos fundamental toda discussão sobre o meio ambiente, especialmente sobre as águas.

Tivemos vários encontros em nível regional, e foi o maior seminário para discutir o assunto das águas, um tema tão importante. O Deputado Ivo José informou-nos que esse tema foi também tratado em Santa Catarina, mas o evento de Minas Gerais foi o mais proveitoso e contou com a presença de várias autoridades e representantes das diversas bacias.

Mais uma vez, agradeço a todos os nossos assessores e aos Deputados, em especial Ivo José, Wanderley Ávila, que me representou em várias solenidades, e Maria José Haueisen, que também fez um trabalho maravilhoso em defesa das águas de Minas.

Este seminário nos deixa com bastante orgulho da Casa e de todos que participaram das discussões. Ressalto que esse tema não deve ser tratado apenas pelo Poder Legislativo, mas também, e principalmente, por toda a sociedade civil organizada.

Manifestamos nossos agradecimentos pela elaboração desse documento. Podem ter certeza de que será de grande valia.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 98ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 6/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 891/2000, do Deputado Gil Pereira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.027/2002, do Deputado Wanderley Ávila; 2.069/2002, do Deputado José Henrique; 2.149/2002, do Deputado Bené Guedes; 2.165/2002, da Deputada Maria José Haueisen; 2.180/2002, do Deputado Djalma Diniz; 2.181/2002, do Deputado Marco Régis; 2.183/2002, do Deputado Ivo José; 2.185/2002, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 2.196/2002, do Deputado Mauri Torres; 2.197, 2.198 e 2.204/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.200/2002, do Deputado Marco Régis; 2.201/2002, da Deputada Maria Olívia; 2.208/2002, do Deputado Amílcar Martins; 2.211 e 2.212/2002, do Deputado Miguel Martini.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 8ª reunião ordinária da CPI dos Cartórios, a realizar-se às 10 horas do dia 6/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Alexandre Toledo, Presidente da Construtora Arco Engenharia e Comércio Ltda.; Adgar Hamilton de Mattos, Presidente da Construtora Canopus Empreendimentos e Incorporações Ltda. e Ney Moreira Bruzzi, Presidente da Construtora Capará S.A.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 5/8/2002, destinada a homenagear a TV Universitária de Belo Horizonte.

Palácio da Inconfidência, 2 de agosto de 2002.

Antônio Júlio, Presidente.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 1º/8/2002, as seguintes comunicações:

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior, notificando o falecimento o Sr. Reginaldo Altair Alves, ocorrido em 19/7/2002, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior, notificando o falecimento do Sr. Expedito Gonzaga da Silva, ocorrido em 24/7/2002, em Santo Antônio do Itambé. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marcelo Gonçalves, notificando o falecimento da Sra. Estela Perdigão, ocorrido em 25/7/2002, em Pedro Leopoldo. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento da Sra. Maria de Lourdes Vieira Coura, ocorrido em 20/7/2002, em Dionísio. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/7/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/03/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Edson Rezende

exonerando, a partir de 5/8/2002, Alexandre Dutra Gomes do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

exonerando, a partir de 5/8/2002, Eliana Teixeira Dias do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

exonerando, a partir de 5/8/2002, Gleber Naime de Paula Machado do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

exonerando, a partir de 5/8/2002, Paulo César Reis da Silva do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Agostinho Sabará para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Alan Vinícius Jorge para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

nomeando Alexandre Dutra Gomes para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

nomeando Eliana Teixeira Dias para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

nomeando Gleber Naime de Paula Machado para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

nomeando Paulo César Reis da Silva para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Tijuco Viagens e Turismo Ltda. Objeto: fornecimento de passagens aéreas e serviços de reserva de hotéis. Dotação orçamentária: 01.031.101.4 - 123.0001. 339039 (10.1). Vigência: 12 meses, a partir de 1º/8/2002. Licitação: Tomada de Preços nº 16/2001.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Extintores Rival do Fogo Ltda. Objeto: assistência técnica em extintores de incêndio. Objeto do aditamento: prorrogação contratual. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 30903900. Vigência: 12 meses, a partir de 7/8/2002.

ERRATAS

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 24/5/2002, na pág. 25, col. 4, no inciso I do art. 15, onde se lê:

"e igual ou superior a 30 ha (trinta hectares)", leia-se:

"e superior a 30ha (trinta hectares)".

Na pág. 26, col. 2, na mesma edição renumere-se a Seção IV - Da Servidão Florestal - como Seção V; e a Seção V - Dos Ecossistemas Especialmente Protegidos - como Seção VI.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 2/8/2002, na pág. 23, col. 3, sob o título "Gabinete do Deputado Cabo Morais", onde se lê:

"Ana Cristina Amâncio Ferreira", leia-se:

"Ana Cristina Ferreira de Jesus".